SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 12 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3723

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA AMESP

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

MARÇO DE 2024
A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, Rosângela Maria Dantas Prefeita de Inconfidentes, **CONVOCAM** os Membros da Diretoria e demais Prefeitos Consorciados para a **Primeira Assembléia Geral Ordinária do ano de 2024,** que será realizada no dia 21 de março de 2024, a partir das 08h00min com término previsto para 12h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de março de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Presidente do Consórcio AMESP

Programação

08h00: CREDENCIAMENTO.
09h00min: ABERTURA.
09h30: APRESENTAÇÃO AMM – PRODUTOS E SERVIÇOS: OBSERVATÓRIO AMM E AMM LICITA.
10h00min: APRESENTAÇÃO CNM – PAUTAS MUNICIPAIS.
10h30min: APRESENTAÇÃO AMESP – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO.
DR. JOSÉ OTÁVIO FERREIRA DO AMARAL – DEPARTAMENTO JURÍDICO DA AMESP.
DR. MOACIR FRANCO - DIRETOR EXECUTIVO DA AMESP.
10h50min: A IMPORTÂNCIA DO MARKETING DIGITAL A FAVOR DA GESGTÃO PÚBLICA.
11h30min: CONDUTAS VEDADAS, O QUE PODE E NÃO FAZER NO ANO DAS ELEIÇÕES.
PALESTRANTE: ACÁCIO WILDE – ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO E ELEITORAL.
LRF E SEUS LIMITES NO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO.
PALESTRANTE: JORGE CANÇADO NETO – ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO E ELEITORAL.
12h00min: ENCERRAMENTO.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DE74EBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 11/2024

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 11/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Contrato de Rateio nº 11/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:93491CCF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Processo nº 17/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: CIRURGICA LN SP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.774.912/0001-59. Valor contratado: R$ 16.302,15. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0022-86. Valor contratado: R$31.609,50. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº56.081.482/0001-06. Valor contratado: R$43.434,10. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.065.614/0001-38. Valor contratado: R$729,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 05/03/2024.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5627FE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 13/2024

Inexigibilidade nº 03/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública
Objeto: Contratação da Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Jean Mesquita de Lima, no curso "Controle Interno/ Nova Lei de Licitações nº 14.133/21." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 05 a 8 de março de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 11/03/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:732EAEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AVISO DE DISPENSA

Dispensa nº 005/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em Termo de Referência (anexo).

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacaocmad@yahoo.com
Link do Aviso de Contratação Direta: http://astolfodutra.mg.leg.br/

Período para apresentação de propostas: de 12/03/2024 até 14/03/2024 até 23h59min, via e-mail.

Aviso de Dispensa completo disponível em: http://astolfodutra.mg.leg.br/

Outras informações pelo telefone (32)3451-1577, das 08h às 17h, ou e-mail: licitacaocmad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:88A2B0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Barão de Cocais, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, torna público que tem interesse em realizar cotações de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se da ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Central Telefônica (PABX), incluindo instalação e fornecimento de todo material, acessórios e periféricos necessários para o funcionamento do equipamento, conforme condições previstas nesse Termo de Referência.*** Considerando o exposto e a necessidade da realização de cotações preços para futura realização de licitação para a prestação de serviços do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:***compras.cmbc@gmail.com.***

Barão de Cocais, 11 de março de 2024.

DA DESCRIÇÃO:

01 UNID de CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) - Híbrida
Especificações mínimas:
» Código de conta;
» Plano de numeração flexível;
» Siga-me externo;
» Bilhetagem;
» Conferência;
» DISA (atendimento automático);
» Identificação de chamadas;
» Interface Ethernet;
» Interface Modem;
» Linha executiva;
» Música de espera;
» Rota de menor custo;
» Seleção automática de linhas;
» Solução para aplicações hoteleiras;
» Transferência de chamadas para números externos;
» Função busca pessoa entre os terminais inteligentes;
Descrição:
» Bilhetagem: Sim
» Chamadas via IP: Sim
» Código de conta: Sim
» Conferência: Sim
» E1 (linhas digitais): Sim
» DISA (Atendimento automático): Sim
» Função Busca pessoa entre os terminais: Sim
» Identificação de chamadas: Sim
» Interface Ethernet: Sim
» Interface Modem: Sim
» Linha executiva: Sim
» Música de espera: Sim
» Plano de numeração flexível: Sim
» Rota de menor custo: Sim
» Seleção automática de linhas: Sim
» Siga-me externo: Sim
» Transferência de chamadas para números externos: Sim
Especificações técnicas:
Troncos;
» Mínimo de troncos analógicos: 2 (dois)
» Mínimo de troncos IPs (SIP): 5 (cinco) – Obs: **OBRIGATORIO, UTILIZAR A TECNOLOGIA UC4X DA OI.**
Ramais;
» Mínimo de ramais analógicos: 32 (trinta e dois) ramais
Características técnicas;
» Alimentação AC (Vac): 90 – 240
Observação:
Deverá estar incluso no orçamento os serviços de instalação da Central Telefônica (PABX) no prédio da Câmara Municipal, adequação da parte estrutural da rede telefônica e ampliação de ramais onde for necessário.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:E97BE8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2024
Processo nº 016/2024
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de 09 (nove) carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, ***conforme***

condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 15 de março de 2024.

Termo de Referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898, ou por meio do endereço
https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 11 de março de 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:5A564021

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº:534 /2024

Revoga a Portaria nº 530/2024 e designa nova Equipe de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 530/2024 e designada a nova Equipe de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes servidores e suas respectivas funções:
Agente de Contratação:
I – Shirley Mendes Miranda
Equipe de Apoio:
I – Raquel Mara da Silva;
II – Cláudia Gonçalves de Paula;
III – Maria Aparecida Ferreira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catas Altas, 08 de março de 2024.

VANDER GERADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E8BC829F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2024.

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO. Processo Licitatório nº 10/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024. Objeto: Contratação do SENAC MINAS para execução de cursos a serem disponibilizados para os vereadores, servidores públicos da Câmara e cidadãos no âmbito da legislação local (Resolução 07/2023) que dispõe sobre a Escola Legislativa local. A íntegra do edital pode ser obtido presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto, na Rua Dr. Antônio Alvarenga, 12, Centro; por solicitação a ser enviada para o e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com; e no site eletrônico oficial da Câmara https://www.cmcorinto.mg.gov.br/licitacoes.aspx.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Corinto – MG.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:FD6C5A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 803/2024

PORTARIA N.º 803, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 16/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 41/2023 – Pregão Presencial n.º 16/2023, que tem por objeto "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura, visando ao acompanhamento e assessoramento à gestão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador-Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(s) gestor(es) e fiscal(is), ora designado(s), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 16/2024, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2024.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F7EC547E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO - CONTRATO Nº 16/2024

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ANO XV - EDIÇÃO 3721, PÁG. 8, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura, visando ao acompanhamento e assessoramento à gestão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante – Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada – Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda EPP, CNPJ 21.693.399/0001-03. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Período de vigência: 11/03/2024 a 11/01/2025. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-29.

Curvelo/MG, 11 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:FBA95BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROMULGAÇÃO DO ART.5º DA LEI Nº 931/2023
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE 18/12/2023.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, em seu nome, promulgo a seguinte parte vetada na Lei nº 931 de 18 de dezembro de 2023:

Art. 5º Fica obrigada a discriminação do valor individual da complementação recebida, nos termos desta Lei, bem como as progressões verticais e horizontais ou outras vantagens individuais, no contracheque de cada servidor.

Desterro do Melo, 11 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B6CE2270

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 2024.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 931/2023 que** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024. Edição 3722, Código Identificador: 1D40A26.

MOTIVO: Por falha administrativa, foi publicado o texto integral da Lei nº 931/2023, quando na verdade deveria ser publicado apenas a parte vetada da Lei, qual seja o art. 5º, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, a citada publicação.

Desterro do Melo, 11 de março de 2024.

FERNANDA GUILHERME DE ARAÚJO
Auxiliar Técnico Legislativo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:22044519

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
MOÇÃO DE APOIO 01/2024

MOÇÃO DE APOIO 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno desta Casa, torna público nosso apoio para a emenda à Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do art. 34 da referida Constituição e acrescenta os parágrafos 11 e 12 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Desterro do Melo, 11 de março de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:93D4DBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-
No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 002/2024**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024 para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por inscrição, perfazendo um valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Formiga, 12 de outubro de 2024.

FLAVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:93DEA93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INXEGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 74, INCISO III, alínea f
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO N° 20/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Processo Licitatório Nº 020/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº009/2024, referente à aquisição de: Aquisição de 5(cinco) inscrições no curso de capacitação: "567º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS." que será realizado em Brasília-DF nos dias 5 a 8 de março de 2024, e com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei14.1333/2021 atualizada, ratifica o Ato da Agente de Contratação.

Itanhandu, 07 de março de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:55974E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 003/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa SUPERMERCADO SÃO MATEUS sob o n.º 36.597.617/0001-83 Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene e materiais de gêneros alimentícios para uso dos servidores nas atividades diárias dos setores Administrativos, Serviços Gerais, Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Jacuí/MG.** Vigência de 12 meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. Dotação: **01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903000000 – Material de consumo – FICHA 23;**

Câmara Municipal Jacuí/MG, 11 de março,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:884C4A5E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Extrato de Contrato nº 004/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA sob o n.º 30.179.870/0001-30 Objeto: **Contratação de serviço de Assistência Técnica para manutenção preventiva e corretiva, remota ou presencial a depender da necessidade da Administração, em equipamentos de informática (hardware e software) pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG.** Vigência de 12 meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. Dotação: **01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – FICHA 26;**

Câmara Municipal Jacuí/MG, 11 de março,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:24B7946B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 017-2024 - PL CM 004-2024 - UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO ARRUAÇA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 17, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Declara de Utilidade Pública o Instituto Arruaça.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Arruaça, inscrito no CNPJ sob o nº 46.971.886/0001-11, com sede à Rua Vereador Wladimir Gonçalves Lima, nº 1.510, Lote C, Bairro Pinhalzinho, na cidade de Poço Fundo - Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C81DFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 018-2024 - PL CM 005-2024 - UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68, com sede à Rua Antônio Cornélio de Oliveira, nº 688, Bairro São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5277FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 019-2024 - PL EM 011-2024 - CRÉDITO 350.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
13.002 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente da Resolução nº 021/2022 - Indicação nº 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:820695E2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 020-2024 - PL EM 012-2024 - ALTERA NOMENCLATURA PPA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Altera Nomenclatura de Ação constante da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Nomenclatura de Ação constante da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), da "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e da "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:
Ação: 7.006: Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS.
Descrição: Construção de Sedes de Unidades Básicas de Saúde – UBS.
Fica alterada a nomenclatura da Ação 7.006 para: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021", na "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e na "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0568D426

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 004-2024 - PLC CM 001-2024 - GRATIFICAÇÕES EQUIPE PREGÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e autoriza o pagamento de Adicionais Mensais a Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nas hipóteses que menciona.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, nos seguintes termos:
I - No valor correspondente a 02 (duas) UFMLPs - Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como Agente de Contratação, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da "Lei Federal nº 14.133, de 2021", ou como Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Federal nº 14.133, de 2021";
II – No valor correspondente a 01 (uma) UFMLP - Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa que:
a) Seja designado como integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Federal nº 14.133, de 2021".
b) Seja integrante da Comissão de Contratação prevista no Inciso L do Art. 6º da "Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021";
§ 1º Fica vedada a cumulação de Adicional nas hipóteses previstas no **Caput** deste Artigo e em seus Incisos.
§ 2º Somente os Empregados com efetiva participação nos Procedimentos Licitatórios farão jus à percepção do Adicional previsto neste artigo;
§ 3º O suplente do Empregado Público designado para as funções descritas neste Artigo somente fará jus ao Adicional nele previsto no mês em que, efetivamente, vier a participar de algum Procedimento Licitatório.

Art. 3º Os Adicionais instituídos por esta Lei Complementar seguirão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos desta Casa.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão ao vencimento do emprego público.

Art. 4º. O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar, caso haja necessidade, exercerá as funções e atribuições respectivas além do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, hipótese em que não terá direito ao recebimento de horas extras.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições das Leis Complementares Municipais nº 105/2011 e 165/2016.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:201BD47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
RETIFICAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e com vistas a aumentar a abrangência de participação na Dispensa Eletrônica nº 04/2024, cujo objeto é a *Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares*, **torna pública a complementação de descrição do Item 01 do referido processo.** A complementação/retificação encontra-se disponível na plataforma que será realizado o processo, e pode ser acessada por meio do link https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/23067. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital e no Termo de Referência original e que por esta Retificação não foram alteradas. Dúvidas e informações podem ser obtidas por meio do e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br.

Mariana, 11 de Março de 2024.

ISAC DAMIÃO PEDRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:A5DC7325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 005/2024

PORTARIA Nº. 005/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR OS RECURSOS PROVENIENTES DO PRONTO PAGAMENTO POR ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Tiago de Paulo da Costa, Assessor Parlamentar Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para movimentar os recursos provenientes do pronto pagamento por antecipação de despesas, em conformidade com as disposições contidas na Resolução n.º 06/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 010/2017, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2024.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente (2023/2024)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:F22B8F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 16/2024.
Modalidade: Pregão.
Edital nº: 05/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O JARDIM DA CÂMARA, COM POSSÍVEL APLICAÇÃO DE ADUBO E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS E CONTROLE DE PRAGAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Global Estimado: R$ 12.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.62.001500 – SERV. APOIO ADM. TÉC. OPERACIONAL.

Data: 07/03/2024

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:90E0CB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 5ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas, oportunidade em que será discutido o assunto "Trabalhadores do antigo aterro sanitário – quais medidas podem ajudar esses cidadãos?". Objetivo: atender à solicitação contida no Requerimento n. 182/2023, de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo, o qual irá presidir a presente audiência. Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade. Inscrições: as inscrições para o uso da

palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 25 de março de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 11 de março de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:E6FAAFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 001/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção e hospedagem do site oficial desta casa legislativa". Contratada: GRC Sistemas LTDA. CNPJ nº 11.797.462/0001-06. Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 26/01/2024.

Reduto/MG, 11 de março 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:79E66B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 004/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 004/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de profissional para a prestação de serviços de operador de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal, sob supervisão da contratante, durante o exercício de 2024". Contratada: 49.103.501 Humberto Huebra Rodrigues. CNPJ nº 49.103.501/0001-92. Valor total: R$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 11 (onze) meses a contar de 20/02/2024.

Reduto/MG, 20 de fevereiro 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:34EF80ED

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 005/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de gravação e filmagem em alta resolução das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa e transmissão ao vivo via internet, em atendimento a legislação da Transparência Pública e necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: 53.087.398 Vinicius Portugal Nunes. CNPJ nº 53.087.398/0001-01. Valor total: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 11 (onze) meses a contar de 20/02/2024.

Reduto/MG, 20 de fevereiro 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:64DE1D66

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 006/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 006/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnico-profissional de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídia e redes sociais (clipping) para a Câmara Municipal de Reduto". Contratada: 53.087.398 Vinicius Portugal Nunes. CNPJ nº 53.087.398/0001-01. Valor total: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Vigência: 11 (onze) meses a contar de 22/02/2024.

Reduto/MG, 22 de fevereiro 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:DD3BB057

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 007/2024 - DISPENSA Nº 007/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 003/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet via FIBRA OPTICA com velocidade de 500mbs". Contratada: Micron Internet LTDA. CNPJ nº 07.911.265/0001-90. Valor total: R$ 1.438,80 (mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/01/2024.

Reduto/MG, 27 de janeiro 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:7BBB392F

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 007/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gênero alimentício, materiais e limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: Joao Batista da Silva CPF 405335906-63. CNPJ nº 13.131.468/0001-67. Valor total: R$ 25.695,03 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos). Vigência: 10 (dez) meses a contar de 06/03/2024.

Reduto/MG, 06 de março de 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:6F6322F8

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 009/2024 - DISPENSA Nº 009/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Fabio da Silva, celebrou Contrato sob o nº 008/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gênero de padaria, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: Marcelo Henrique Lopes Silva. CNPJ nº 33.590.871/0001-61. Valor total: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 10 (dez) meses a contar de 06/03/2024.

Reduto/MG, 06 de março de 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:D155F9AB

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de impressão, (Multifuncionais monocromáticas laser/led) com sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos dos equipamentos ofertados toner, cilindro, etc., para uso da Secretaria e Tesouraria desta casa no exercício de 2024. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 15/03/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:72DF2137

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DIS 001/2024

DISPENSA ELETRONICA nº 001/2024

PROCESSO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para fins de publicidade institucional..

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria n° 10/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	FOLDER I	6.000	8.700,0000	ENEAS MENDES RIBEIRO
1	2	FOLDER II	12.000	8.520,0000	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
ENEAS MENDES RIBEIRO	8.700,0000
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	8.520,0000

Santa Bárbara/MG, 11 de março de 2024

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:6DE33237

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DIS 001/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Agente de Contratação, resolvo homologar:

Edital nº 003/2024
Processo nº 002/2024
Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para fins de publicidade institucional.

Fornecedor: ENEAS MENDES RIBEIRO
Valor total: R$ 8.700,00

Fornecedor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
Valor total: R$ 8.520,00

Santa Barbara/MG, 11 de março de 2024

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:F0D19997

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024
Processo Licitatório nº 002/2024
Contrato nº 001/2024
Contratada: ENEAS MENDES RIBEIRO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para fins de publicidade institucional, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 12/03/2024 até 11/03/2025
Valor estimado: R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 11/03/2024

Santa Bárbara, 11 de março de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:CE069CC7

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024
Processo Licitatório nº 002/2024
Contrato nº 002/2024
Contratada: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para fins de publicidade institucional, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 12/03/2024 até 11/03/2025
Valor estimado: R$8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).
Data de assinatura: 11/03/2024

Santa Bárbara, 11 de março de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C7F5D3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.
Processo Dispensa nº. 10/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 19/02/2024.
Contratados**: CENTRO AUTOMOTIVO LUBRIMINAS/SOMZÃO COMERCIAL AUDIO E VIDEO LIMITADA.**
Objeto: Revisão do veículo QOT-2019 e compra de calhas para o veículo SIK-2I83.
CNPJ: 27.128.844/0001-43 e 71.242.382/000-08.
Valores: R$ 316,34 e R$ 260,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:118A2A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 004/2024

Objeto: Aquisição de passagens aéreas para viabilizar comparecimento de servidores da Câmara Municipal de Ubá ao 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.
Apresentação de Proposta:dia 14/03/2024 das 09h às 10h.
No E-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

Ubá, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:7FF2079A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA – Aviso de Licitação – Processo 003/2024**, DISPENSA** N° 01/2024. O CIACA torna público que fará licitação na modalidade Dispensa, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gás de cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (CIACA). As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail do dia 11 de março de 2024 ao dia 13 de março de 2024, no seguinte endereço: casadeacolhimento2009@hotmail.com, após a verificação da proposta o agente de contratação responsável solicitará os documentos referentes a habilitação às detentoras das melhores propostas. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: https://ciacamg.weebly.com/ e, ou ainda, junto ao CIACA, localizado José Edmar Amaral , 2010 - Barrinha, Viçosa - MG.

Viçosa, 08 de março de 2024.

NIVALDO RITA –
Presidente do CIACA.

SAMARA RIBEIRO-
Secretaria Executiva do CIACA

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:3612E9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 005/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS 1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO (CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO E CAMINHONETE BAÚ REFRIGERADA), PARA ATENDER O CONVÊNIO N°

19.16.2004.0010127/2023- 09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de aquisição a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 009/2024, consideradas as seguintes condições: 5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 5.4.1 ressalta-se que o quantitativo estimado de contratação, perfaz o correspondente de 1 (Uma) unidade de cada veículo refrigerado por município consorciado para atender as demandas ordinárias dos municípios e 1 (Um) veículo tipo caminhonete para atender o Convênio N°19.16.2004.0010127/2023-09, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais-FUNEMP, e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. A estruturação das Atividades de Preservação Ambiental da Cooperativa de Restauradores do Cerrado Mineiro Cooperativa de Agricultores Coletores e Restauradores Agroextrativistas do Alto Rio Pardo -COOCREARP e dos Municípios na Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS Nascentes Geraizeiras, conforme exposto no ETP. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:9629B14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 012/2024, Pregão Eletrônico n° 007/2024**. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Futuras e Eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/03/2024 ás 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora,11/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:1EA5E881

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 42/2023, Pregão Eletrônico 33/2023, Registro de Preços 33/2023. Objeto: Aquisição de revestimento térmico, equipamentos hospitalares e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará. O Cispará torna pública a revogação do Processo Licitatório 42/2023, com fundamento "caput" do art. 49, da lei 8.666/93, conforme justificativas anexas aos autos.

Pará de Minas/MG, 08/03/2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA,
Presidente do CISPARÁ.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:F73E4EA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 40/2023, Pregão Eletrônico 31/2023, Registro de Preços 31/2023. Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades futuras e eventuais surgidas nos municípios que fazem parte do Cispará. O Cispará torna pública a anulação do Processo Licitatório 40/2023, com fundamento "caput" do art. 49, da lei 8.666/93, conforme justificativas anexas aos autos.

Pará de Minas/MG, 08/03/2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA,
Presidente do CISPARÁ.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:E3872C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 017/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 015/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS CNPJ 20.513.859/0001-01 Objeto **"Contratação de uso do software on-line que permite operar e gerenciar publicações de seus atos**

oficiais e demais matérias para uso do CIS-URG OESTE". Valor previsto total de R$5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Divinópolis/MG, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:BB77AE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **1º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ 61.198.164/0001-60 - Aplica-se o reajuste de 25% sobre o valor do contrato. Sendo o valor de R$13.659,71 – Inclusão de veículos (ambulâncias) - 11/03/2024.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:36DD9DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

Processo Licitatório N º 098/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS
CNPJ: nº 79 788 766/0015-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR ARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 2.531.100,00 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil e cem reais)

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1BFC2901

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024
Processo Licitatório N º 098/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18 627 195/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM SPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 829.975,65 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EB16BB58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CONVOCAÇÃO PROXIMO COLOCADO - PROCESSO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PROCESSO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE **VALE ALIMENTAÇÃO**, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Sessão para convocação do próximo colocado do Pregão nº 53/2023

Data: 12/03/2024 às 14:30 na plataforma da Licitar Digital

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:409EB64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 012/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n°. 00.812.837/001-35, com Sede à Rua Cel. Izalino, n° 187, sala B, Raio x, bairro Centro, Muriaé/MG - CEP: 36.880-103, para a realização de **PROCEDIMENTOS DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS – VIGÊNCIA 08/03/2024 À 08/03/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 8 de Março de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:3C4203D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, Processo Nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia para atendimento aos entes consorciados do CIMPLA. Abertura dia 27/03/2024 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:ABCBE3E5

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, Processo Nº 015/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, para atender as demandas dos municípios integrantes do CIMPLA. Abertura dia 27/03/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://www.licitanet.com.br/processos;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EA9F387D

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILAO

AMPLA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO DE ARAXA - Licitação LEILÃO Nº 002/2024, Processo Nº 002/2024, do tipo MAIOR LANCE para Alienação de 02 maquinas rodoviarias Motoniveladoras e Suprimentos, acessorios e peças de veículos. Abertura dia 05/04/2024 às 08:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos; email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Leiloeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3067D345

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 47ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **47ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 06 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MEIRELES CNPJ: 45.562.473/0001-10**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 06/02/2024. Credenciamento aberto até dia 30/03/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO **–**
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:B399D65B

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 48ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **48ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 07 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **ALEXANDRE HONÓRIO BISPO CNPJ: 46.257.519/0001-50**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 07/02/2024. Credenciamento aberto até dia 30/03/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO **–**
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:353FFEEA

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 49ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **49ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 09 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E**

UTILITÁRIOS para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **WESLEY FERNANDES CNPJ: 45.321.677/0001-60**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 09/02/2024. Credenciamento aberto até dia 30/03/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:B9C60CCE

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 50ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **50ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 26 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **GILBERTO DE SOUZA CNPJ: 24.973.750/0001-08**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 26/02/2024. Credenciamento aberto até dia 30/03/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:4345506B

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 51ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **51ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 04 de março de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **WEIG HENRIQUE SIMOES CNPJ: 50.228.796/0001-02**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 04/03/2024. Credenciamento aberto até dia 30/03/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:AD8B9D8E

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 52ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **52ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 04 de março de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **LUCIMAR ROQUE DE LIMA CNPJ: 54.050.640/0001-35**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 04/03/2024. Credenciamento aberto até dia 30/03/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:72B0EA2F

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 41ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 41ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022,** que no dia 22 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 032/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES,** pela seguinte empresa: empresa **FREDERICO MENEGHINE DE PAULA, CNPJ: 53.688.570/0001-82**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 22/02/2024. Credenciamento aberto até dia 13/09/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:82D62F9F

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 42ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 42ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022,** que no dia 08 de março de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação

referente ao Processo nº 032/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES,** pela seguinte empresa: empresa **ULTRATEC CALDEIRARIA E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 13.421.988/0001-04**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 11/03/2024. Credenciamento aberto até dia 13/09/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:5271F065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa agentes públicos em observância ao princípio da segregação de funções".

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES**, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto social do consórcio público [artigo 26, VIII] e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2022 e suas alterações e considerando a necessidade de designar funções conforme a Lei 14.133/21 e nos termos da Resolução n° 011, de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os agentes públicos relacionados na presente Portaria para o exercício de funções específicas na área de licitações e contratos.
Art. 2°. Fica designado o servidor KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro.
Art. 3º. A equipe de apoio será integrada pelos servidores: ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA e CAMILLA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA.
Art. 4º. Fica designado a servidora THAYS SOARES RIOS para exercer a função de Gestora de Contratos.
Art. 5º. Ficam designados para atuarem como fiscais de contratos os servidores: LARYSSA FREITAS RIBEIRO e THAYS CUNHA VIEIRA.
Parágrafo único: A indicação individualizada dos fiscais no exercício da fiscalização de cada instrumento contratual será estabelecida nos respectivos editais.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em disposição em contrário, inclusive as portarias 01 e 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de janeiro de 2024.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Prefeita de Estrela do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:3ED68DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 007/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Gasolina e Diesel S10), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais Regulamentadores, ampla concorrência, conforme especificações e condições constantes do TR e do ETP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 25/03/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Informamos que no Portal de Compras do Governo Federal o Pregão recebeu o número de 90007/2024 por questão interna do Sistema do Governo.

Ponte Nova (MG), 08/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:F396AFBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 004/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. Objeto: **Locação de duas Bancadas Portáteis para Aferição de Hidrômetros em campo, a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – MG, licitação destinada exclusivamente à ME/EPP/MEI, a ser regida pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais regulamentadores, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.** CRITÉRIO DE

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 27/03/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Informamos que no Portal de Compras do Governo Federal o Pregão recebeu o número de 90004/2024 por questão interna do Sistema do Governo.

Ponte Nova (MG), 08/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral Agente De Contratação e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:19943DDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 0429/2023 – REGISTRO DE PREÇO(PARTICIPANTE) 002/2023 – CONTRATO Nº 003/23 - Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIME. CNPJ: 71.000.731/0001-85. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$85.120,00 (Oitenta e cinco mil e cento e vinte reais). Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.

Ponte Nova (MG), 11 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:80F1E1AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 034/2022 – DISPENSA 011/2022 – CONTRATO Nº 007/22 - Contratada: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42. Objeto deste Aditamento: Reajuste contratual com base na Medida Provisória 1.172/23, que reajusta o salário mínimo, a partir de 1º de maio de 2023, e com base no Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 3,94%, a partir de 14/06/2023. O valor mensal do contrato passa de R$ 29.054,63 para R$ 29.139,85.

Ponte Nova (MG), 11 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:5D01893E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda, CNPJ 35.685.096/0001-53. **Objeto**: Contratação de show da dupla Gian e Giovani e banda "ao vivo" para apresentação no dia 10 de agosto de 2024 (sábado) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21. **Valor global:** R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). **Vigência**: 27/02/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura**: 27/02/2024. **Processo**: Inexigibilidade 002/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:60E68884

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Maluma Comércio Importações e Exportação Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 35.685.096/0001-53. **Objeto**: aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) litros de Bebida a base de soja (Água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose.) ---- marca ADES Soya. **Valor global:** R$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais). **Vigência**: 29/02/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura**: 29/02/2024. **Processo**: Dispensa 001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Produtos Farmacêuticos Borges Ltda, CNPJ 22.020.994/0025-18. **Objeto**: aquisição de 60 latas de Fórmula infantil de partida em pó, indicado para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de oligossacarídeo idêntico ao leite materno HMO 2´FL (0,1g/100mL), com Prebióticos 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolipídios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Aptamil pró futura gold 2 – 800g. **Valor global:** R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). **Vigência**: 29/02/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura**: 29/02/2024. **Processo**: Dispensa 001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gustavo Veiga Ltda, CNPJ 36.992.819/0002-00. **Objeto**: aquisição de 282 litros de Dieta líquida para uso oral e enteral, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, à base de caseinato ou proteína do so do leite, maltodextrina,sacarose, óleos vegetais e/ou TCM, contendo aminoácidos, minerais. Normocalórica e normoproteica com 100% de proteína de soja isenta de fibra em sua composição. SABOR VARIADO. Embalagem: tetrapack 1 litro. Marca de referência: ISOSOURCE SOYA 1L. **Valor global:** R$ 6.909,00 (seis mil novecentos e nove reais). **Vigência**: 29/02/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura**: 29/02/2024. **Processo**: Dispensa 001/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6558F713

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA** e **FISCAL** do **Contrato 013/2024** que tem por objeto Contratação de Show da Dupla Gian e Giovani e Banda "ao vivo" para apresentação no dia 10 de agosto de 2024 (sábado) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, empresário exclusivo da dupla, cuja cópia de tal instrumento segue anexo a esse decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ser **Gestora e Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B8236130

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 050, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO,** Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA do Contrato 014/2024** que tem por objeto Aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) Litros de Bebida à Base de Soja – ADES Soya.

Art. 2° - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, inscrita no CPF 085.501.556-08 para atuar como **FISCAL do Contrato 014/2024** que tem por objeto Aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) Litros de Bebida à Base de Soja – ADES Soya.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7F263A95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 051, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO,** Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA do Contrato 015/2024** que tem por objeto Aquisição de 60 (sessenta) Latas de Formula Infantil – Aptamil Pró Futura Gold 2 – 800g.

Art. 2° - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, inscrita no CPF 085.501.556-08 para atuar como **FISCAL do Contrato 015/2024** que tem por objeto Aquisição de 60 (sessenta) Latas de Formula Infantil – Aptamil Pró Futura Gold 2 – 800g.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:____

( ) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:___

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EB1E21D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 052, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO,** Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA do Contrato 016/2024** que tem por objeto Aquisição de 282 (duzentos e oitenta e dois) Litros de Dieta Liquida para uso oral e enteral – Marca de Referência: Isosource Soya 1L.

Art. 2° - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, inscrita no CPF 085.501.556-08 para atuar como **FISCAL do Contrato 016/2024** que tem por Aquisição de 282 (duzentos e oitenta e dois) Litros de Dieta Liquida para uso oral e enteral – Marca de Referência: Isosource Soya 1L.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:___

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:22710DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA NOVOS MEMBROS DO CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO AMBIENTE DE ALVORADA DE MINAS/MG.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Valter Antônio Costa, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 751, de 06 de novembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente de Alvorada de Minas/MG:

Instituição	Titular	Suplente
Orgão Executivo de	Adrielle Silva Thomé	Andressa Nunes
Meio Ambiente	(Presidente)	Fonseca
Orgão Executivo de Urbanismo	Ejelvânio de Oliveira Reis	Edivan Silva Soares
Orgão Executivo da Saúde	Sebastião Junior de Miranda	Juliano Cesar Ferreira
Poder Legislativo	Ivan Daniel Simões	Cléber Bosco Padilha
Setores da Sociedade Civil	Gleiciney Edno Gonçalves	Paola da Silva Félix
	Leandro Aguiar Rabelo	Katia Nunes de Avila
	Maria Aparecida Nunes Fonseca Miranda	Jacqueline Fernandes Araújo
Defesa da Qualidade do Ambiente	Lineia Maria Costa	Daiana Pereira dos Santos Moreira
Associações e afins	Pedro Sergio Vertelo Rodrigues	Adriene Danila de Fátima Ferreira Cardoso
EMATER	Alan Oliveira dos Santos	Nilciane Ferreira Fonseca

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 07 de março de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:2FCE21C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 22/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECONSTRUÇÃO TOTAL DA ESTRUTURA DE PONTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DE TRÁS, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NO SENTIDO A GORORÓS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos concluiu, após inspeção visual realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, que a ponte localizada na Comunidade Rural de Ribeirão de Trás, próximo ao posto de saúde, no sentido a Gororós, apresenta sérios comprometimentos estruturais que a colocam em risco iminente de colapso;
CONSIDERANDO a necessidade de interdição imediata da ponte para evitar possíveis acidentes e danos irreparáveis, bem como a indispensabilidade de um plano de intervenção urgente para a restauração ou substituição da estrutura comprometida, a fim de garantir a segurança pública e a integridade da infraestrutura;
CONSIDERANDO que a ponte em análise é a forma de acesso principal à Comunidade de Ribeirão de Trás, sendo utilizada como rota de acesso de transporte escolar;
CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal produziu relatório técnico demonstrando a urgência de interdição da ponte, diante dos graves riscos de acidentes e danos irreparáveis para a população;
CONSIDERANDO o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 que assim dispõe: "Art. 75 É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"
DECRETA:
Art. 1º A ponte localizada na Comunidade Rural de Ribeirão de Trás, próximo ao posto de saúde, no sentido a Gororós fica interditada, em caráter emergencial, com a autorização para o início das obras de reconstrução total da estrutura da ponte.
Art. 2º - A licitação no caso em tela é dispensável, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a urgência da reconstrução da ponte que apresenta iminente risco de prejuízo para a segurança da população, configurando situação emergencial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 08 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:6849B425

LICITAÇÃO
ADITIVO 01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0127/2023, Pregão Eletrônico n.º 0051/2023. Ata Contrato 015/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$20.789,56 (vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Assinatura: 08/03/2024. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:4CFE42F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 188, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **GLEICIENE CARVALHO GONÇALVES FAGUNDES,** do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 156, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 11 de março de 2024.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:E7FD5884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **CAROLINA VIEIRA CURSAGE,** do cargo de DENTISTA – UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 157, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/03/2024.

Araújos, MG, 11 de março de 2024.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:D46B7B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 21/2022

N.º Processo: 118/2021 – TOMADA DE PREÇO 08/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA STONE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.041.063/0001-17. OBJETO: O objeto do presente aditivo ao Contrato n.º 21/2022, é o para aditamento do prazo contratual por igual período, cujo o objeto é o Contratação de empresa para construção do muro no Parque Municipal de Exposições de Araújos. Nova vigência: 22/02/2025. Data de assinatura 22 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9DCCDE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2.024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços, visando as futuras e eventuais aquisições de Gases Medicinais com Empréstimo Gratuito de Cilindros em Regime de Comodato.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H 00MIN, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:14E23E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 058/2024 - PREGÃO ELETRONICO 040/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

PL 058/2024
Pregão Eletrônico 040/2024
Registro de Preço 023/2024

Objeto refere-se à: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes de Simples Remoção, em ambulância tipo A, com equipe contendo 2 profissionais, sendo um motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem para atender em casos de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 22/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5A4561F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 059/2024 - PREGÃO ELETRONICO 041/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

PL 059/2024
Pregão Eletrônico 041/2024
Registro de Preço 024/2024

Objeto refere-se à: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:22/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C2F5439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviços de internações involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C242E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Objeto: Prestação de serviços comuns: Contratação de empresa para fornecer ferramenta de pesquisa, de comparação de preços, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referencia, consolidações e comparação de preços praticados pela administração publica através de sistema eletrônico Banco de preço,conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, no valor global de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Arcos, 11/03/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71586500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 018/2024

PROCESSO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

objeto é contratação de serviços de cartório de registro de imóveis e demais matérias de interesse do Município, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, fundamentado na lei 14.133/21 com a pessoa física RÔMULO DE OLIVEIRA DIAS inscrito no CPF: 227.348.646-49, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Arcos, 11 de março de .

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:106E35AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A1BA959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 002/2024 - SEMED

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Yolando Sebastião Logli,255–Bairro Industrial II
Telefones:(37)3352-1063/1064E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 002/2024

"Estabelece prazo para pedido de mudança de lotação referente ao ano de 2024".

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n. 3.039, de 16/08/2022, que trata de lotação, remoção e atribuição de turmas dos professores.

RESOLVE:

Art.1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o cargo de **PEB I - Educação Infantil** será no dia **13/03/2024.**

Art.2º- O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 10h00 às 18h00, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - O pedido de mudança de lotação só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art.4º -Os cargos diponíveis para mudança de lotação são:

CARGO	Quantidade	ESCOLA
PEB I - Educação Infantil	01	Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca
PEB I - Educação Infantil	01	Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
PEB I - Educação Infantil	02	CEMEI Jaia Batista Assunção de Sousa
PEB I - Educação Infantil	01	Escola Municipal Santo Antônio

Art. 5º - Os critérios para classificação dos pedidos de mudança de lotação estão previstos no art. 9º da Lei Municipal 3.039, de 16/08/2022.

Art. 6º - O pedido de mudança de lotação, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de março de 2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E7B799D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 002/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do estagiário devidamente matriculado em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$970,00 (Novecentos e setenta reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante dos cursos de Direito e/ou Administração e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito e/ou Administração no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/03/2024 à 27/03/2024.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a

eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Administração Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea "c" é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 11 de março de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A77FBE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ASSISTENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: ASSISTENTE

Classif. Nome Inscrição

102	**LIVIA CAROLINE MARTINS MARQUES**	**60191**

Arcos/MG, 11 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DDBB4373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 027/2023 - PA 239/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº. 027/2023. Processo Administrativo nº.239/2023. Partes: Município de Arcos e TREMG. Objeto: Mútua cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TER/MG para auxílio nas operações de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas em 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº.14.133/2021. Prazo: da data de publicação até 08/06/2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F40DF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 046, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE ARGIRITA.

Considerando as disposições da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de ARGIRITA, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do órgão ou da entidade gerenciadora

Art. 2º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;
V – promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII –conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

IX – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

Seção II
Do órgão ou da entidade participante

Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;

II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial Eletrônico do Município de ARGIRITA – DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 5º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da intenção do Registro de Preço

Art. 6º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de ARGIRITA – DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz de divulgação do documento.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no caput deste artigo, poderá ser dispensada quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Seção III

Da modalidade de licitação e das regras gerais do edital

Art. 7º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 8º O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;

IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XI – o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01(um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XII – os critérios de aceitação do objeto;

XIII – a minuta da ARP;

XIV – quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 9º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput deste artigo*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 10. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 12 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I

Do cadastro de reserva

Art. 13 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II

Da assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 14 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da contratação

Art. 15 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 16 O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de ARGIRITA – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos contratos decorrentes do SRP

Art. 17 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na Lei nº 13.303/2016, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que

tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 18 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da execução da Ata de Registro de Preços

Art. 19 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da alteração

Art. 20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 21 É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I

Da alteração de marca

Art. 22 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de ARGIRITA – DOM.

Subseção II

Da alteração de preços para aquisição, locação de bens e prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação

Art. 23 As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

II – não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

III – o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Art. 24 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 25 A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de ARGIRITA – DOM.

Seção VIII
Da adesão

Art. 26 Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV – parecer jurídico.

§ 4º A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 6º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

X – por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de ARGIRITA – DOM.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 28 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021e legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D42181DF

GABINETE
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado e dos atos potenciais ativos e passivos referentes ao exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
CONSIDERANDO o Comunicado nº 36/2019 e o Boletim Sicom nº 8/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2023 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir as seguintes comissões necessárias à promoção:
I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta pelos seguintes membros:
a) Arthur do Carmo Medina - Presidente;
b) Fagner Oliveira Xavier;
c) Pablo da Silva.
II- do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Circulante estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:
a) Fabio dos Anjos Souza Silva - Presidente;
b) Arthur do Carmo Medina;
c) Vania da Silva Almeida.
III- do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta pelos seguintes membros:
a) Amarildo do Carmo de Mendonça Junior;
b) Bruno Rezende Furtado;
c) Fabio dos Anjos Souza Silva.
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2023, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim Sicom nº 8/2019.

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 23 de Março de 2024 ao:
a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2023 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.
Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 11 de Março de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:C0961B7D

GABINETE
PORTARIA Nº 16/2024

Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Argirita, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Instituira Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
I – Pablo da SIlva
II - Marcus Vinicius Araujo Vale
III – Amanda de Jesus Bernardo
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º A Comissão funcionará no período de 11/03/2023 a 31/03/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Argirita, 11 de Março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:E7917268

GABINETE
PORTARIA Nº 17/2024

Nomeia Membro da Comissão do sistema de controle interno do Município de Argirita e da outras Providencias.

O Prefeito do Município de Argirita - MG, Alex Andrade Anzolin , no uso de suas atribuições que lhe confere,RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem a Comissão do Sistema do controle Interno do Município de Argirita – MG, sob a presidência do Primeiro:

I – Aparecida do Carmo de Paula Pereira França
II - Vania da Silva Almeida
III – Marcus Vinicius Araujo Vale

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação .

Publique-se, Cumpra-se.

Argirita-MG, 11 de Março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:5D900D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

3- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Médico Saúde da Família e Comunidade	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$16.372,01

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2F153F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 012/2021. Credenciamento n.º 001/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda. Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 11 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:210108DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 33/2024, Credenciamento nº 06/2024.Objeto. prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Luciana Rodrigues da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 51.900.946/0001-45. valor global R$ 3.000,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 11 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F728B464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 091/2024**. Objeto: – Aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A, 0KM, FIAT SCUDO ANO/MODELO 2024/2024, para o Município de Bonfinópolis de Minas, conforme *Resolução SES/MG* N° 9228/2023 de 15 de dezembro 2023, para atender a Administração Municipal por meio de adesão à Ata de Registro do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENEA AREA MINEIRA DA SUDENE.Empresa: **STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15** - Valor total estimado: **R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).** Início: 11/03/2024 Vigência: 11/03/2025. Bonfinópolis de Minas - MG.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4489B06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 084/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **FABIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA 11969880643**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.155.883/0001-68**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Início: 07.03.2024 Vigência: 07.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BC0C77A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 092/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **54.211.949 GABRIEL DA CRUZ OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **54.211.949/0001-60**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 11.03.2024 Vigência: 11.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36CE222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONSIDERANDO, que o Processo nº 028/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 010/2024, em favor da Pessoa Física **VINICIUS EDUARDO MATEUS PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 026.101.096-44, **no valor mensal R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais)**, correspondendo o valor global em **R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades do SAICA-NINHO DA ESPERANÇA.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 11 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F89F2CED

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CONSIDERANDO, que o Processo nº 029/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 011/2024, em favor da Pessoa Física **DILSON SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 194.386.538.80, no valor mensal **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, correspondendo o valor global em R$ **21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).**

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento do Almoxarifado e Arquivo da Prefeitura.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 11 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EEDA8105

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/20243

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

TOMADA DE PEÇO 07/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 090/2023– Contratada: **CONSTRURORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**, CNPJ 36.459.726/0001-34, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 120(cento e vinte) mês a contar do dia 25 de outubro de 2023 com vencimento em 21 de fevereiro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Outubro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C8A7E369

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Oitavo Termo aditivo ao contrato n ° 048/2022– Contratada: **HOTEL E RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP**, CNPJ 18.759.290/0001-17, OITAVO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 01(um) mês a contar do dia 02 de março de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:12008628

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Oitavo Termo aditivo ao contrato n ° 047/2022– Contratada: **BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA ME**, CNPJ 22.326.177/0001-15, OITAVO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 01(um) mês a contar do dia 02 de março de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2C6130BF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 294/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 294_2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 294/2024 – Contratada:**PAULA JÚNIA SOARES DE SOUZA**– CPF: 083.653.226-209- Objetocredenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. Valor estimado de R$**4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais)**, sendo mensal 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais),com Vigência do contrato de 90(dias).

Brasilândia de Minas - MG, 06 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULA JÚNIA SOARES DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A8B6C810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para para **Locação de imóvel para as instalações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Minas Gerais, N°800, Centro – Buritis-MG**, com o Locatário JOBER BARBOZA VINHAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no Art. 74. Inciso V," da Lei Federal n° 14.133/21.

Buritis - MG, 08 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:939D4835

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024, Art. 74. Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de **31.770,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais).** Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 401.

Buritis - MG, 11 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8F095496

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **Pagamento de franquia do veículo Fiat Fiorino, Fiat Fiorino, placa SHG-1H94**, conforme boletim de ocorrência nº 2024-001786044-001, sinistro nº

531.2024.26366, apólice nº 21382575, Porto Seguro, Cia de Seguros Gerais. Empresa: Primavia comércio de veículos e Peças Automotivas LTDA; com fundamento no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG,

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EB558425

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024, Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de R$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 647.

Buritis - MG,11 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:95079B86

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar dispensa na modalidade Eletrônica para à **Aquisição de 1.500 pintainhos para atender às necessidades da produção avícola,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura**,** com abertura prevista para o dia 15/03/2024, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A4C8D715

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para **Aquisição de Repelente 200ml,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**,** com abertura prevista para o dia 15/03/2024, a partir das 09h. Maiores informações no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:019668C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇ

Decreto nº 02 de 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração do Município.
Parágrafo único. Para fins deste regulamento, entende-se por autoridade competente, a autoridade máxima no âmbito do Poder Executivo - Prefeito Municipal e a autoridade máxima no âmbito do Poder Legislativo – Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Município, deverão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de Contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente da entidade ou órgão licitante, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
§1º Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no §2º do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de Apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente da entidade ou órgão licitante, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art.10.
Parágrafo único. A equipe de apoio, diante da ausência de agentes públicos permanentes disponíveis na entidade ou órgão licitante da Administração do Município, poderá ser composta por terceiros contratados e/ou agentes públicos cedidos de outros Poderes e/ou Municípios da microrregião.

Comissão de Contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente da entidade ou órgão licitante.
§1º A comissão de contratação de que trata o *caput* será formada por agentes públicos da entidade ou órgão licitante do Município, em

caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar, e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e Fiscais de Contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a Designação
Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado imotivadamente pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste Decreto.

Princípio da segregação das funções
Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I -será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do Agente de Contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratações Anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação, sempre no início do segundo semestre de cada ano, o relatório de riscos contido no Plano Anual de Contratações, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da Equipe de Apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da Comissão de Contratação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos
Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. As fiscalizações técnica, administrativa e setorial poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público, acaso não haja agentes públicos disponíveis para o cumprimento das funções isoladamente.

Gestor de Contrato
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;
VI - elaborar o relatório final, se for o caso, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico
Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo
Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do Contrato para as providências necessárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal Setorial
Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros Contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a Execução dos Contratos
Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do

protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais
Art. 29. Os órgãos e as entidades do Município, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. Fica facultada a adoção deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal.

Vigência
Art. 31. Este Decreto entra em vigor em 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3F12B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DECRETO Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Decreto nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município.
§ 1º O disposto neste regulamento não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065, de 07 de julho de 2021 e/ou outra que vier a substituí-la.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida e registrada nos autos.

Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail e/ou através de sítios eletrônicos especializados, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido

obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Fica facultado ao Poder Legislativo a utilização deste Regulamento.

Vigência
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A4186F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas do Município não vinculadas à Administração Pública Municipal, bem como ao Poder Legislativo Municipal.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares
Art. 7º A Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamentol e Desenvolvimento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4BAA38D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DECRETO Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Decreto nº 05 de 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Fica facultado o uso deste regulamento ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou outra que vier a substitui-la.

Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada própria e/ou integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP;
III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício

dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades do Município de Cabo Verde.

Sistema de ETP Digital
Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, no mesmo padrão das regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, de 08 de agosto de 2022.
§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Diante de alguma dificuldade técnica na utilização do ETP digital e/ou em uso de ferramenta informatizada própria, os órgãos e entidades poderão confeccionar o ETP de forma manual.

Art. 5º Na hipótese de utilização do Sistema ETP Digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a utilização ocorrerá por meio de cessão de uso do Sistema, através de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 e/ou outra que vier a substituir.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais
Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Conteúdo
Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital e/ou outro utilizado os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital e/ou outro utilizado, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP
Art. 14. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 16. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão corresponde aos recursos de tecnologia da informação do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 17. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital e/ou outro que vier a ser utilizado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e/ou outro que vier a ser utilizado e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital e/ou outro que vier a ser utilizado não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital e/ou outro que vier a ser utilizado.

Vigência
Art. 19 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D80100F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E SOBRE O SISTEMA TR DIGI

Decreto nº 006 de 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no inciso II do art. 18 c/c §1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 ou outra que vier a substitui-la.

Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;
III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do *caput*.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de TR Digital
Art. 4º Os TR's poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico

operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração dos TR's deverão ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2021 e/ou outra que vier a substituí-la., podendo ainda ser utilizado minuta de TR's confeccionado manualmente.

Art. 5º Caso a Administração opte por utilizar o Sistema TR Digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a utilização ocorrerá por meio de cessão de uso do Sistema, através de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 e/ou outra que vier a substitui-la.
.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais
Art. 6º Os TR's, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, se elaborados, definirão o objeto para atendimento das necessidades, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que será providenciado no Regulamento do Plano Anual de Contratações.
§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os TR's, observado em especial os arts. 8º e 10.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor

Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo
Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital e/ou outra ferrementa informatizada adotada pela Administração. os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 08 de janeiro de 2024, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 14 do Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2024:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e poderão ser utilizados pela Administração.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º A referência de que trata o inciso II do *caput* será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital e/ou outro que vier a ser utilizado.

Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do TR
Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 12. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 13. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital e/ou outro que vier a ser utilizado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de

operacionalização do Sistema TR Digital e/ou outro que vier a ser utilizado.

Regra de transição
Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste regulamento, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
Parágrafo único. Nos termos do art. 4º deste regulamento, fica a Administração autorizada a utilizar modelo próprio de TR, preenchuido de forma manual.

Art. 16. Fica facultado o uso deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal.

Vigência
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CABO VERDE - MG, 08 de JANEIRO de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2246172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Decreto nº 07 de 08 DE janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 6º, XXXVIII, alíneas "a" e "e", art. 6º, XLI c/c art. 17 c/c art. 25 c/c art. 33, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento, após o prazo de que trata o art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições
Art. 5º Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que poderá ser utilizado pelo Município.

Vedações
Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta regulamentação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, preferencialmente por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, mas diante de dificuldades técnicas, o Município poderá utilizar de outra plataforma a seu critério.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União – SIGPAR, nos termos do Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022..
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases
Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste regulamento;
II - o agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 deste regulamento;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39 deste regulamento; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento
Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação
Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação/pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão respeitar as regras definidas no Decreto Municipal nº 02 de 08 de janeiro de 2024, que regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias do Município, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante
Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação
Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Município.

Modificação do edital de licitação
Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações
Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade

promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e os órgãos e entidades do Município.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo
Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta
Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou através de declaração formalmente encaminhada, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Desde que permitido pela plataforma utilizada pelo Município, quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para os órgãos entidades do Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, solicitar o cancelamento de seu último lance ofertado, até o encerramento da etapa aberta da fase de lances, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto
Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá sua duração regulada pela plataforma utilizada e, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver oferta de lances
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração regulada pela plataforma utilizada.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto
Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para os órgãos ou entidades do Município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se outra data não for definida e informada pelo agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação.

Critérios de desempate
Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, os órgãos ou entidades do Município poderão, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Município, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando houver, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta
Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelos órgãos ou entidades do Município.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelos órgãos ou entidades do Município.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento
Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação
Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, ou por meio de outra plataforma utilizada pelo Município, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados pelos órgãos ou entidades do Município.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou por meio de outra plataforma utilizada, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta
Art. 41. O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação
Art. 42. O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências
Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços
Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelos órgãos ou entidades do Município.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, os órgãos ou entidades do Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos órgãos ou entidades do Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor dos órgãos ou entidades do Município.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação
Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 47. A autoridade superior dos Poderes do Município, no âmbito de sua respectiva competência, poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Procuradoria ou órgão equivalente e Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 50. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:254363C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI 14.133/21, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Decreto nº 08 de 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Legislativo do Município a utilização deste regulamento.

Art. 2º Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a Administração do Município deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021 e/ou outra que vier a substituí-la.

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º A Administração do Município poderá utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata este artigo mediante celebração de Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração do Município, o procedimento estabelecido neste regulamento deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§4º Até que extingua o prazo de que trata o art. 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultado ao Município o procedimento da dispensa eletrônica. Caso opte pelo procedimento presencial, adotará, no que couber, as disposições deste regulamento.

Hipóteses de uso
Art. 4º A Administração do Município adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica ou presencial, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou no sistema de cadastramento próprio da entidade, vinculada:
I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução
Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica ou presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 08 de 08 de janeiro de 2024;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Administração do Município.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento
Art. 6º A Administração do Município deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e/ou endereço da realização do procedimento presencial.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 7º O procedimento poderá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração do Município e no sistema em que o procedimento de dispensa eletrônica será realizado.

Fornecedor
Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema em que será realizada a dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Quando o procedimento for presencial, após a divulgação do aviso de contratação direta, que será divulgado em sítio oficial, o interessado deverá protocolar a sua proposta, até a data prevista no Aviso, no endereço da Administração do Município, atendendo a todos os requisitos do *caput* deste artigo.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração do Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura
Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances
Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Parágrafo único. Aplica-se ao procedimento presencial, todas as disposições previstas neste capítulo, desde que aplicáveis ao julgamento presencial.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento
Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, a Administração do Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2024, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, a Administração do Município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
§2º Aplica-se ao procedimento presencial, todas as disposições previstas neste regulamento para o julgamento do procedimento da contratação direta

Habilitação
Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pela Administração do Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf e/ou de outro sistema utilizado pelo Município, este deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
§2º Aplica-se ao procedimento presencial, todas as disposições previstas neste regulamento para o julgamento da habilitação do procedimento da contratação direta

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração do Município poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação
Art. 23. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação
Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. A Administração do Município e seus agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Administração do Município deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema em que será realizada a dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração do Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência
Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E802EEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto nº 011 de 19 de janeiro de 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no inciso II do art. 18 c/c §1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional
Parágrafo único. Fica facultado o uso deste regulamento ao Poder Legislativo Municipal.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual

são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e
X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I, de uso facultado para as entidades da administração pública do Município.

Adoção
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação
Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de Registro de Preços
Art. 5º O procedimento para registro de preços poderá ser realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ou em sistema informatizado próprio ou manual.
Parágrafo único. Na hipótese de que utilização de sistema informatizado próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, estes deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A Administração poderá utilizar o SRP digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, através de cessão de uso, por meio de termo de acesso.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências
Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - promover, no caso de compra nacional, a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, conforme o caso;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 30.
VIII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
IX - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
X - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
XI - gerenciar a ata de registro de preços;
XII - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIV - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XVI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sicaf, ou em outro sistema informatizado;
XVII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.
§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 2º A Administração poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X do *caput*.
§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências
Art. 8º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - registrar no SRP digital, sistema próprio ou através de documento físico sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto a Administração, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação da Administração, as atividades previstas nos incisos V e X do *caput* do art. 7º;
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Administração, e registrar no Sicaf ou em outro sistema informatizado utilizado;
X - prestar informações, quando solicitadas, a Administração quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Divulgação
Art. 9º A Administração deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado o disposto neste regulamento.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital ou sistema próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no *caput* será dispensável quando a Administração for o único contratante.

Seção III
Da Licitação

Critério de julgamento
Art. 10. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 12. Na hipótese prevista no art. 11:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades
Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital
Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no art. 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade

daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 28 e 29;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 32, nos casos em que a Administração admitir adesões;
XII - inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 18:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 15. Para fins do disposto no inciso II do art. 14, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção IV
Da Contratação Direta

Procedimentos
Art. 16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste regulamento, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção V
Da disponibilidade orçamentária

Indicação
Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva
Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura
Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente disponibilizada no sistema de registro de preços ou nos autos do processo licitatório.
Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência
Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 36.

Vedações a acréscimos dos quantitativos
Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento
Art. 24. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Alteração ou atualização dos preços registrados
Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados
Art. 26. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, a Administração procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º A Administração deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor
Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados
Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pela Administração, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimentos
Art. 30 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.
§ 4º Para fins do disposto no *caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º,

a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral
Art. 31. Durante a vigência da ata, a critério do órgão Gerenciador, órgãos e entidades do Município que não participaram do procedimento de que trata este regulamento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação da Administração e do fornecedor.
§ 1º A autorização da Administração apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização da Administração, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões
Art. 32. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações
Art. 33. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal e/ou estadual, a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade deste Município.

CAPÍTULO IX
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização
Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos
Art. 35. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos
Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 37. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital e/ou outra plataforma com a mesma finalidade, responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e/ou de outra plataforma utilizada e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste regulamento.

Art. 39. As disposições constantes deste regulamento aplicam-se aos processos licitatórios que se sujeitarem à Lei 14.133/2021.

Vigência
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 19 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:797565F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto nº 15 de 06 DE FEVEREIRO de 2024.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Fica autorizado a adoção deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal, mediante manifestação oriunda de sua autonomia administrativa.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de

serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública do município, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, com relação à contratação de pessoas físicas, deverão observar as regras estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021

Abertura a pessoas físicas
Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Regras específicas
Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) na hipótese da administração público do município utilizá-lo e/ou exigência de cadastramento de pessoa física no sistema eletrônico informatizado utilizado pela Administração Pública do município.
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 06 de fevereito de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2A2A60F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 16 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
REGULAMENTA O ART. 26 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Decreto nº 16 de 06 DE FEVEREIRO de 2024.

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e adota as resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, constituída no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - margem de preferência normal - diferencial de preços:
a) que ocorre entre:
1. produtos manufaturados nacionais e produtos manufaturados estrangeiros;
2. serviços nacionais e serviços estrangeiros, ou
3. bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e bens não enquadrados como tal; e
b) que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais, de serviços nacionais ou de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
II - margem de preferência adicional - diferencial de preços:
a) que ocorre entre:
1. produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e produtos manufaturados estrangeiros; ou
2. serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e serviços estrangeiros; e
b) que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais ou serviços nacionais;

III - produto manufaturado nacional - produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas em resolução da CICS;
IV - serviço nacional - serviço prestado no território nacional, nas condições estabelecidas em resolução da CICS;
V - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis estabelecidos em resolução da CICS;
VI - produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro - aquele que não se enquadre nas definições estabelecidas, respectivamente, nos incisos III e IV; e
VII - normas técnicas brasileiras - normas técnicas elaboradas e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, entre eles a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia - Inmetro.

§ 1º A resolução da CICS que definir produto manufaturado nacional ou serviço nacional observará o disposto nas resoluções da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIIA-PAC, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.
§ 2º A margem de preferência adicional será cumulativa com a margem de preferência normal.

CAPÍTULO II
DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

Art. 3º Nos processos de licitação realizados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais que atendam aos regulamentos técnicos pertinentes e às normas técnicas brasileiras poderão ser objeto de margem de preferência normal, na forma prevista em resolução da CICS, de até dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados estrangeiros ou dos serviços estrangeiros.
§ 1º Os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País poderão ter margem de preferência adicional de até dez por cento, que, acumulada à margem de preferência normal, não poderá ultrapassar vinte por cento.
§ 2º A Administração Pública municipal adotará as resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sistentável – CICS, homologadas pelo Governo Federal que disponham sobre a margem de preferência, de que tratam os arts. 7º a 14 do Decreto Federal nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024 que "*Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável*".
§ 3º A aplicação de margem de preferência não excluirá o acréscimo dos gravames previstos no § 4º do art. 52 da Lei nº 14.133, de 2021 para as licitações internacionais.

Art. 4º As margens de preferência normal e adicional não serão aplicadas aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção ou de prestação no País for inferior:
I - à quantidade de bens a ser adquirida ou de serviços a ser contratada; ou
II - aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.
Parágrafo único. Na avaliação da capacidade de produção ou prestação de que trata o *caput*, a Administração Pública municipal adotará resolução da CICS que poderá considerar investimentos em expansão de capacidade.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, a resolução da CICS que estabelecer as margens de preferência discriminará a abrangência de sua aplicação e poderá delimitar o universo de normas técnicas brasileiras aplicáveis por produto, serviço, grupo de produtos e de serviços.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICOS

Art. 6º Nas contratações a que se refere o § 7º do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, desde que considerados estratégicos por resolução da CICS, que será adotado pela Administração Pública municipal.
Parágrafo único. A resolução de que trata o *caput* explicitará a vinculação dos bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação aos critérios de disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Havendo dúvidas na aplicação deste regulamento, a Administração Pública municipal seguirá as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento, ouvido o órgão de assessoramento jurídico, incluindo a operacionalização de outros procedimentos necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9A67EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto nº 17 de 06 DE FEVEREIRO de 2024.

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação, no que couber, do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos do Município, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Fica autorizado a adoção deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal, mediante manifestação oriunda de sua autonomia administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DF38EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 18 de 06 DE FEVEREIRO de 2024.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no

âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste regulamento aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo do Município, em observância ao princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo, no âmbito da Administração Direta do Município o Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, sendo, no âmbito da administração Direta do Município, a Secretaria Municipal de Suprimentos e a Secretaria-Geral no Poder Legislativo;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo que cada secretaria municipal ou órgão equivalente é uma área requisitante;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades do Município.
.
Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
Art. 3º O plano de contratações anual será coordenado pela Secretaria Municipal de Suprimentos, observados os procedimentos legais que será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 4º Secretaria Municipal de Suprimentos poderá solicitar auxílio às outras Secretarias Municipais e aos seus respectivos departamentos para coordenação da confecção do Plano de Contratação Anual, envolvendo órgão do Poder Legislativo no planejamento.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO
Objetivos
Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes
Art. 6º Até o final do primeiro semestre de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada não poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções
Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos
Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Suprimentos;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de

Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, acaso o Município venha a dotar referida classificação.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 30 de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação
Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria Municipal de Suprimetos consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º A Secretaria Municipal de Suprimentos concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade competente
Art. 12. Até a primeira quinzena do mês de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Unidades de execução descentralizada
Art. 13. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada não poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação
Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, até 30 de agosto de cada ano.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda
Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos
Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Suprimentos, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 20. O Setor de Compras e o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Suprimentos poderão, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto, até a efetiva transcrição para a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2BCF845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 19 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 19 de 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não inscritas em dívida ativa, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa.
Parágrafo único. Referida regulamentação é de aplicação obrigatória pela Administração Pública Municipal quando da celebração de contratos administrativos que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CAPÍTULO II
DISPENSA DA COBRANÇA

Procedimento
Art. 2º É dispensável a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos de que trata este Decreto, quando o valor total atribuído ao mesmo devedor, sem juros ou atualizações, não ultrapassar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 1º A dispensa de cobrança de que trata o *caput* alcança apenas a parcela da multa e/ou da indenização que extrapolar o(s) valor(es) de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, se houver.
§ 2º A documentação comprobatória da responsabilidade permanecerá arquivada para eventual início do processo de cobrança, caso haja novos débitos de mesma natureza relativos ao devedor, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido no *caput*, observado o prazo prescricional de cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.
§ 3º Havendo início do processo de cobrança, os débitos de que tratam o *caput* e o §1º devem ser atualizados conforme o § 2º do art. 4º, a partir do da decisão de última instância administrativa de imposição da multa e/ou da cobrança de indenização.

CAPÍTULO III
PARCELAMENTO DO DÉBITO

Requerimento do parcelamento

Art. 3º O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata este Decreto poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observado o disposto nos arts. 5º e 6º.
§ 1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, observado o art. 4º, sob pena de indeferimento sumário do pleito.
§ 2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.
§ 3º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º.
§ 4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.
§ 5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
§ 6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Valor da parcela
Art. 4º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.
§ 1° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do limite mínimo definido pelo Tribunal de Contas da União para instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Cancelamento do parcelamento
Art. 5º A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.
Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 6º Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

Art. 7º É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

CAPÍTULO IV
COMPENSAÇÃO DO DÉBITO

Requerimento da compensação

Art. 8º Poderá haver compensação total ou parcial dos débitos de que trata este Decreto, com os créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

§ 1º O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.
§ 2º A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato.
§ 3º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
§ 4° Na hipótese de compensação parcelada mensalmente, a parcela indicada deverá ser fixa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º.
§ 5º As retenções para adimplemento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra têm prioridade em relação a pedidos de compensação de que trata o § 1º.

CAPÍTULO V
SUSPENSÃO DA COBRANÇA DO DÉBITO

Requerimento da suspensão
Art. 9º Excepcionalmente, motivada pelos impactos econômicos advindos da emergência de saúde pública e/ou outros agravos da mesma natureza e impacto social, a Administração, mediante requerimento formal do interessado, poderá suspender a cobrança de que trata este Decreto pelo período de até noventa dias.
§ 1º No requerimento de solicitação da suspensão da cobrança do débito, poderá o interessado optar cumulativamente pelo parcelamento do débito, pela compensação do débito ou pela combinação de ambos, nos termos dos Capítulos III e IV, cujas parcelas ou compensações terão seus prazos estabelecidos a partir do período de que trata o caput.
§ 2º A decisão sobre o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
§ 3º Na hipótese de deferimento do pedido, o valor do débito deve ser atualizado conforme o § 2º do art. 4º, a partir da decisão definitiva do processo administrativo de imposição da cobrança, observados os procedimentos dos Capítulos III e IV.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 10. As hipóteses de parcelamento, compensação e suspensão da cobrança poderão ser combinadas entre si.

Art. 11. Fica facultada ao interessado a antecipação de parcelas ou a quitação do débito a qualquer tempo, via Guia de Recolhimento do Município.

Art. 12. A adoção dos procedimentos descritos neste Decreto não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvomento que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que tenham imputação de multa e/ou de indenização e que ainda não tenham decisão final no âmbito administrativo, observarão o disposto neste Decreto, no que couber.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ED8418B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 20 de 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos da da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

Operacionalização e controle
Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Compras.gov.br Contratos, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou outro sistema estruturante informatizado utilizado pela Administração que instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos
Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos
Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo

crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento
Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.
§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.
§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado a Administração e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses
Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 11. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema Compras.gov.br Contratos responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Compras.gov.br Contratos e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema Compras.gov.br Contratos não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema Compras.gov.br Contratos e/ou do sistema estruturante informatizado utilizado pela Administração.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação do órgão de assessoramento jurídico.

Vigência
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Parágrafo único. O presente Decreto não vincula os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4068B14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Decreto nº 22 de 15 DE FEVEREIRO de 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br e/ou através de outro sistema público ou privado utilizado pela administração do Município, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
§ 2º Os órgãos e as entidades municipais interessados em utilizar o Compras.gov.br que não integrem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 002, de 08 de janeiro de 2024.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos
Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e/ou no sistema de cadastro de fornecedores utilizados pela administração do município e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais
Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF e/ou em sistema de cadastro utilizado pela administração do Município.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação
Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema e/ou em outro sistema de cadastro utilizado pela administração do Município.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou em outro sistema de cadastro utilizado pela administração do Município, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer
Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados
Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Formalização
Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou em outro sistema de cadastro utilizado pela administração do Município, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos
Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos
Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento
Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Aplicação
Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 27. Fica facultado o uso deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 28. Os editais e contratos decorrentes de credenciamento celebrados com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2024.
Vigência
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 15 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0170F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 027 DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Decreto nº 027 de 04 DE MARÇO de 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a entidade licitante na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES MGI nº 02, de 17 de fevereiro de 2023, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção
Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela entidade ou órgão licitante nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia; e
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modalidades
Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações
Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este regulamento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e/ou em outra plataforma utilizada pela entidade ou órgão licitante.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes da Administração Pública federal direta autárquica e fundacional, interessados em utilizar o sistema de que trata o caput, poderão celebrar Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Fases
Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço
Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o regulamento próprio.

Banca
Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar
Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos no regulamento próprio, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação
Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela entidade licitante, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.
IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no *caput* do art. 3º.

Do licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste regulamento, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação
Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado,

do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação
Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações
Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a entidade ou órgão licitante.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo
Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas
Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA

Modo de disputa
Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado
Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.
§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura
Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema
Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço
Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da entidade licitante, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas técnicas
Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Análise das propostas de preço
Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela entidade licitante.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela entidade licitante.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 30. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.
§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Encerramento da fase de julgamento
Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação
Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas
Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação
Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências
Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato
Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela entidade licitante.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a entidade licitante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela entidade licitante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Aplicação
Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 45. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 46. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 6º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 48. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:814D551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 028 DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Decreto nº 028 de 04 DE MARÇO de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANT|ÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este regulamento fica condicionada à prévia comprovação da autorização específica da autoridade máxima da entidade, ou de quem tenha poderes para substituí-la.

Modelos de locação
Art. 3º Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
II - locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
III - locação *built to suit* – BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§ 1º A escolha da modelagem de que trata o *caput* deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no *caput*, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste regulamento.
§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do *caput* poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Art. 4º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do *caput* do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Suprimentos.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares
Art. 5º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo gestor responsável pelo patrimônio da entidade ou por quem vier a substitui-lo;
II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal;
III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
V - estimativa de área mínima, observando-se:
a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.
VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
a) custos de desmobilização;
b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
VIII - quando for o caso, conforme as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.
§ 1º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do caput deverá demonstrar:
I - consulta aos órgãos e as entidades municipais pretendido de localização, ou
II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Autorização da despesa
Art. 6º As despesas com os contratos de locação cujo valor for igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato, pela autoridade máxima da entidade, sem possibilidade de delegação.

Análise de riscos
Art. 7º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este regulamento, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Regime de execução
Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e
III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual
Art. 9º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da entidade ao término do contrato.
§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a entidade, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
§ 2º Na hipótese do inciso III do caput, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Prospecção de mercado
Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Fases
Art. 11. São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
III - a avaliação e estudo de leiaute; e
IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital
Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas;
II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização
Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 14. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade.

Estudo de leiaute
Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.
§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata *caput*, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.
§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:
I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.
§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que

comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.
§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado
Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Dispensa do chamamento público

Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
I - quando o BTS for para fins de construção;
II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24; e
III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Procedimento licitatório
Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:
I - menor preço ou maior desconto, nos termos de regulamentação própria; ou
II - maior retorno econômico, nos termos de regulamentação própria.

Edital de licitação
Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.
Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Condução do processo

Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos de regulamento próprio.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Instrução processual
Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o caput:
I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela entidade e que evidenciem vantagem para ela; e
III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Formalização dos contratos
Art. 25. Os contratos de que trata este regulamento reger-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e
V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal Suprimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Adminstração Planejamento e Desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 27. Este regulamento entra em vigor ma data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B740EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0292024 PRC 171 22 INEX 004 22

PROCESSO...: PRC 000171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0292024 LICITACAO: INEX00422
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLEILA MARIA ABILIO
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$7.875,00
VIGENCIA...: 05/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:393E5DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO 1442023 PRC 242 22 PP 026 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 1442023
PROCESSO.....: PRC 00242 22 LICITACAO: PP 002622
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA
VALOR.....: R$26.431,40
ASSINATURA...: 04/03/2024
OBJETO.....: AUMENTO DOS VALORES DO MERCADO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:782C6368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COMO TREINADOR DE FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 15/03/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:20E870F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 43 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 43/2024/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião extraordinária ocorrida em 07/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica aprovado*** o Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024;

Art. 2º - ***Fica aprovado*** Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 07 fevereiro de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9DD6A9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APRESENTAÇÃO DE SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2023

As Empresas participantes do Pregão Presencial n° 0103/2023 - Edital n°
141/2023 – Processo n° 0347/2023

Cumprimentando-os, cordialmente, servimo-nos do presente para informar a empresa JAVALI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ N° 33.278.358/0001-30 sobre a marcação da amostragem de software do Pregão Presencial n° 0103/2023 - Edital n° 141/2023 – Processo n° 0347/2023. A data da amostragem será dia 19/03/2024 às 13 horas na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação localizada na rua Dr. Brandão n° 192, centro, Campanha/MG.

Atenciosamente,

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA /
Departamento de Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal da Campanha - ADM. 2021/2024 "Novos Desafios, NovasConquistas"

Rua Dr. Brandão, n° 59 - Centro
Campanha-MG CEP: 37400-000
Tel: (35) 3261-1427
Cel e WhatsApp (35) 98833-0865

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3E22480C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.697, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.697, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a permuta de imóvel do Município e denomina o Distrito Industrial Vereador Adão Carlos de Souza e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faz saber, que a Câmara Municipal e eu na forma do art. 48 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade desta Prefeitura sob o nº de matrícula nº 76.047 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba por uma gleba de área de 55.290,18 m², gleba 04, conforme descrição no ANEXO ÚNICO desta Lei, pertencente a matrícula de nº 67.278 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Art. 2.º A área recebida na permuta de que trata esta Lei é para criação de um Distrito Industrial.

Art. 3.º O referido distrito industrial terá sua denominação de "Vereador Adão Carlos de Souza".

Art. 4.º Fica desde já autorizado o Município outorgar escritura da propriedade constante na matrícula nº 76.047 do 2º CRI para Ademir Ferreira de Mello Júnior ou quem a este expressamente por meio de documento cartorário assim indicar.

Art. 5.º Para o cumprimento da autorização constante no artigo 4º, deverá o permutante descrito regularizar o desmembramento de sua gleba constante no ANEXO ÚNICO desta Lei, para desta forma concluir a permuta do aspecto cartorário, tratada por esta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 04

Imóvel: Chácara Três Irmãos
Proprietário: Ademir Ferreira de Mello Júnior
Município/UF: Campo Florido – MG
Matrícula: 67.278 (2º CRI – Uberaba)
Código INCRA: 422.029.003.034-4
Área Total Gleba 04: 55.249,18 m² ou 5,5249 hectares

Um imóvel rural, situado no município de Campo Florido, desta comarca, sem benfeitorias, compreendido pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01-A (km 875+832,41 m), de coordenadas N 7.811.837,06 m e E 754.607,41 m, cravado na confrontação com a GLEBA 03 da própria Chácara dos Três Irmãos; gleba pertencente a Vale do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda com a Faixa de domínio de 30,00 metros de largura da rodovia BR 262, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), deste, segue confrontando com faixa de domínio de 30,00 metros de largura da rodovia BR 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°49'10" e 57,02 m, até o marco 02 (Km 875 + 775,39m); de coordenadas N 7.811.809,57 m e E 754.657,37 m, 117°19'23" e 85,34 m, até o marco 03 (Km 875 + 690,89m); de coordenadas N 7.811.770,40 m e E 754.733,19 m, 116°39'00" e 22,64 m, até o marco 03-A (km 875+668,25 m); de coordenadas N 7.811.760,28 m e E 754.753,34 m, situado no limite da faixa de domínio de 30,00 metros de largura da rodovia BR 262, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), com a GLEBA 05 da própria Chácara dos Três Irmãos; gleba pertencente a Francisco Donizeti Boldrin; Ricardo Adilson Boldrin; Guerino Batista Boldrin; Antônio Carlos Boldrin; José Roberto Boldrin e João Marcos Boldrin; deste segue confrontando com a referida Gleba 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°44'05" e a distância de 319,78 m, até o marco até o marco 21-A, de coordenadas N 7.811.482,57 m e E 754.594,82 m, situado na divisa da GLEBA 05 da própria Chácara dos Três Irmãos; gleba pertencente a Francisco Donizeti Boldrin; Ricardo Adilson Boldrin; Guerino Batista Boldrin; Antônio Carlos Boldrin; José Roberto Boldrin e João Marcos Boldrin com a Fazenda Estância do Ouro, matrícula nº 90.418 (2º ORI de Uberaba), de propriedade de Levy Cançado Nassif, deste segue confrontando com a Fazenda Estância do Ouro, matrícula nº 90.418 (2º ORI de Uberaba), com os seguintes azimutes e distâncias: 286°43'10" e 22,79 m, até o marco 22; de coordenadas N 7.811.489,13 m e E 754.572,99 m, 287°00'30" e 51,50 m, até o marco 23; de coordenadas N 7.811.504,19 m e E 754.523,74 m, 287°17'15" e 46,92 m, até o marco 24; de coordenadas N 7.811.518,14 m e E 754.478,94 m, 287°21'15" e 45,78 m, até o marco 25; de coordenadas N 7.811.531,79 m e E 754.435,25 m, 287°27'26" e 2,00 m , até o marco 25-A, de coordenadas N 7.811.532,39 m e E 754.433,34, situado na divisa da Fazenda Estância do Ouro, matrícula nº 90.418 (2º ORI de Uberaba), de propriedade de Levy Cançado Nassif, com a GLEBA 03 da própria Chácara dos Três Irmãos; gleba pertencente a Vale do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste segue confrontando com a referida Gleba 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°45'41" e 350,91 m, até o marco 01A; onde teve início a presente da descrição. Com o encerramento da descrição, calculou-se a área em 55.249,18 m² ou 5,5249 hectares.

* Do marco 01-A ao marco 03-A, existe a Faixa "NON AEDIFICANDI" com largura de 15,00 m dentro do imóvel, em atendimento a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:E456256A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.698, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.698, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, e seus Créditos Adicionais, até o limite de 10%, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas no inciso IV do art. 45, no inciso I e III do art. 66, no inciso VI do art. 143, todos da Lei Orgânica Municipal, no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, no artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no § 4º, art. 7º da Lei Municipal nº 1.649, de 27 de junho de 2023 – LDO – sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.º Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante a execução do orçamento de 2024 ficam os Poderes, Legislativo e Executivo, do Município de Campo Florido, mediante Decreto, autorizados a transpor, remanejar e transferir saldos das dotações orçamentárias de seus orçamentos vigentes, em até 10% (dez por cento) do valor total do orçamento para o exercício de 2024, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 1.686 de 28 de dezembro de 2023, e em seus créditos adicionais.

§ 1.º Os percentuais definidos são autorizados tomando como base o total dos orçamentos programas vigentes de cada órgão especificado no caput.

§ 2.º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 3.º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na

Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 4.º A transposição, a transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Art. 2.º As realocações de saldos orçamentários definidos no Art. 1º da presente Lei, não serão decotadas do percentual autorizado para suplementação.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes, independentemente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual e saldo orçamentário remanescente ocioso, sendo modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2024.

Art. 4.º Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024 contido no PPA 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:FA9E0EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.699, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.699, DE 12 DE MARÇO DE 2024

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, referente ao recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, a ser utilizado no Departamento de Saúde do município e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, inciso I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze Reais), para atender demanda de aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, a ser utilizado no Departamento de Saúde do município, conforme Portaria 2819 e Proposta nº 11277550000123002, firmada com o Ministério da Saúde e executada através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.16.00.10.122.0018.2.0057.4.4.90.52 ---------- R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze Reais)

• FONTE DE RECURSOS:
1.0601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:32C3FEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.700, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.700, DE 12 DE MARÇO DE 2024

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, referente ao recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade a ser utilizado no Departamento de Saúde do município e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, inciso I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos Reais), para atender demanda de aquisição de 01 (um) Veículo para transporte sanitário com acessibilidade, a ser utilizado no Departamento de Saúde do município, conforme Resolução SES nº 9.271, de 26 de dezembro de 2023, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

• **DOTAÇÃO:** 02.16.00.10.122.0018.2.0057.4.4.90.52 ---------- R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos Reais)

• FONTES DE RECURSOS:
1.0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:39872974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.701, DE 12 DE MARÇO DE 2024

LEI N.º 1.701, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos do Convênio de Saída nº 1481002078/2023 firmado com o Estado de Minas Gerais por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, inciso I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), referentes aos recursos do Convênio de Saída nº 1481002078/2023 firmado com o Estado de Minas Gerais por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para a execução de projeto de incentivo ao esporte, no município de Campo Florido/MG, através da Reforma da Quadra Poliesportiva Adelvandro Ribeiro de Carvalho (BAGAJÃO).

Art. 2.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.22.27.812.0035.1.0140.4.4.90.51 ---------- R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)

FONTE DE RECURSOS:
1.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:0FE97B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 148/2023.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023
PROCESSO Nº. 54/2023.

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M.O.T.A. Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 002.899.956-80.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 4º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 101,102 e 103, passam-se, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
101	Suco da polpa de abacaxi, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 1,5 litros.	R$ 4,47	R$ 6,26
102	Suco da polpa de goiaba, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 3,5 litros.	R$ 4,61	R$ 5,57
103	Suco da polpa de maracujá, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 3,5 litros.	R$ 7,13	R$ 9,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 08 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

M.O.T.A. COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:8539C648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 031/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro dos veículos placas QOR1885, QOC2391, PXZ3046, OXC2C34, RMV9C98, OXA7863, QOR3726 e PZV6777 atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 14/03/2024 às 08:00 hs do dia 27/03/2024; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 27/03/2024 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 27/03/2024. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:F8775E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024 do PL nº 240/2023 - PE nº 63/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS,** CNPJ nº 65.513.084/0001-09, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:86C80618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº. 48/2023 e 49/2023 do PL nº 55/23 - PP nº 08/23. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades do departamento de esportes. Empresas**: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscritas nos CNPJ nº 30.821.756/0001-17 e 19.779.579/0001-60, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4D7D1A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 246/23 – Chamada Pública Nº. 03/23 – Inexigibilidade nº 27/23. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratados: **Contrato nº 23/24** – Alessandra Cintia Vieira, valor R$ 39.837,00; **Contrato nº 24/2024 –** Antônio Peixoto; valor R$ 1.900,00; **Contrato nº 26/2024 –** Éder José Ferreira, valor R$ 39.877,00; **Contrato nº 27/2024 –** Geraldo Luciano Vilela, valor R$ 39.754,00; **Contrato nº 28/2024 –** Jacó Alves de Souza, valor R$ 39.960,00; **Contrato nº 30/2024 –** Renato Nunes de Oliveira; valor R$ 18.700,00; **Contrato nº 32/2024 –** Verli Antônia dos Santos, valor R$ 36.500,00;

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0457768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 66/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de via pública (Rua 12 – Bairro Jardim Alvorada), visando o atendimento do Convênio nº 1491000036/2021, firmado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 13/03/2024 até 08h30min do dia 15/04/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h:00min do dia 15/04/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:599B7FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 05/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 04.276.380/0001-42, estabelecida na Rua Rafael Marino Neto, n° 600, sala 41, Jardim Karaiba, na cidade de Uberlândia/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, do qual o valor total **é de R$ 8.879,40 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 11 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4697220F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO comunica a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme segue:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.
COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública após a análise e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.
COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2023 é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação uma vez por igual período, a critério e conveniência da Administração.
COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 002/2023 não dá direito à nomeação/contratação, mas esta, quando ocorrer,

observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet no endereço https://carneirinho.mg.gov.br/, através do "Diário Oficial do Município", visando atender ao restrito interesse público.

Carneirinho, 11 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:D62D17EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG, até a data de 14 (quatorze) de março de 2.024, no horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e 13:00 as 17:00hrs, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº 01/2.023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 15/03/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 15 (quinze) de março de 2.024 ao Departamento de Recursos Humanospara assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 11 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: CARNEIRINHO

CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
34	425	Gleice Alves Cardoso Rodrigues

CARGO: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
9	731	Valter Trassi

CARGO: Professor I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
49	342	Josineide Santanada Mota

LOCALIDADE/DISTRITO: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
CARGO: Professor I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
20	310	Elis Regina Fernandes
21	443	Jaqueline de Lima Oliveira

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

Carteirade Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
2 fotos 3x4, recentes;
Carteira de Trabalho (original);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
Carteira de vacinação atualizada;
Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item"s");
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho;
Cartão do SUS;
Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:0480A084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros, iogurtes, polpas de frutas e carnes, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 95.398,85
DIRCE MELO LIMA MAGALHAES	R$ 147.997,60
FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 37.090,00

Valor Total: R$ 280.486,45

Catas Altas/MG, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:22DD5018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, PRC nº 043/2024, aquisição de insumos odontológico, Sessão pública: 27/03/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 11/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:20125459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

Leilão Eletrônico nº 01/2024, PRC 45/2024. Objeto: Concessão onerosa do uso de espaços públicos por meio de leilão, destinado a atividades comerciais, para as edificações localizadas no Balneário do Morro D'Água Quente (155,41 m² de área edificada), situado no distrito do Morro D'Água Quente, e no Complexo Esportivo da Área de Eventos (Área da Cavalgada – 133,67 m² de área edificada), localizado na área de eventos da cidade.Sessão pública: 08/04/2024 às 08h01min. Local: www.licitardigital.com. Inf.: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7583/7113.

Catas Altas/MG, 11/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D2539F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

No dia 11 de março de 2024, às 13h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 005/2023, processo autuado nº 176/2023, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento das casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após análise da proposta e aval positivo feitos pela equipe técnica municipal, a CPL prosseguiu com o julgamento, conforme classificação dos valores apresentados. De acordo com a classificação publicada na 4ª ata de 07 de fevereiro do ano corrente conforme exigência editalícia a seguinte licitante apresentou a melhor proposta:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor
1ª Vencedora	Conceito Engenharia e Serviços Ltda.	13.241.358/0001-58	R$6.758.474,05 (seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa Conceito Engenharia e Serviços Ltda., que ofertou o valor global de R$6.758.474,05 (seis milhões,

setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Os envelopes devidamente lacrados das licitantes desclassificadas contendo as propostas comerciais estão disponíveis no Departamento de Licitações para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo logo após incinerados.

Diante do exposto e conforme disposto o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h30min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 11 de março de 2024.

Comissão Permanente De Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:02715A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

No dia 11 de março de 2024, às 14h35min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 007/2023, processo autuado nº 247/2023, visando a contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após análise da proposta e aval positivo feitos pela equipe técnica municipal, a CPL prosseguiu com o julgamento conforme classificação dos valores apresentados. De acordo com a classificação publicada na 4ª ata de 26 de fevereiro do ano corrente conforme exigência editalícia a seguinte licitante apresentou a melhor proposta:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor
1ª Vencedora	Cota Construções e Serviços Ltda.-ME	26.466.087/0001-80	R$9.558.265,32 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, que ofertou o valor global de R$9.558.265,32 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Os envelopes devidamente lacrados das licitantes desclassificadas contendo as propostas comerciais estão disponíveis no Departamento de Licitações para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo logo após incinerados.

Diante do exposto e conforme disposto o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:00h e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 11 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:250E7F5A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 828/2024

LEI Nº 828/2024

"*Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual de índice inflacionário nos vencimentos dos Servidores e nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, bem como concede o aumento de ganho real a incidir sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.*"

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de índice inflacionário a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos e sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei.
Parágrafo Único - O índice de revisão corresponde à evolução do INPC no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, qual seja 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) relativo à recomposição de perda inflacionária, sendo o índice total a incidir aos vencimentos dos Servidores, bem aos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica concedido o ganho real a incidir nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, no patamar de 9,29% (nove virgula vinte e nove por cento).

Art. 3º - O mesmo índice de revisão geral, conforme o INPC, será aplicado as gratificações pagas aos membros de comissões e equipes de que trata a lei nº 438/2014, bem como ao auxílio-saúde.

Art. 4º - O auxílio-saúde passa a ser pago nos valores abaixo, conforme índice de revisão:

FAIXA ETÁRIA	AUXÍLIO
18 a 27	R$ 361,98
28 a 37	R$ 483,01
38 a 47	R$ 649,47
48 a 57	R$ 712,54
Acima de 58	R$ 1.109,82

Art. 5º - Nenhum servidor receberá menos que o salário mínimo nacional.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F24E2E8D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 830/2024

LEI Nº 830/2023

Autoriza a doação de 01 desencarcerador, de propriedade do Município à Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – A.H.S.S.V.S.B, com sede no Município de Santa Bárbara, para o fim que o especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à *Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – A.H.S.S.V.S.B*, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.019/0001-19, com sede na Rua Antônio Pereira Rocha, 102, centro, em Santa Bárbara – MG, para utilização nas atividades de interesse da comunidade de Catas Altas, bem como no município vizinho de Santa Bárbara, de acordo com suas finalidades, o seguinte bem:

I – 01 desencarcerador – Ferramenta para executar corte, com 2 baterias de Li-Ion e carregador eletrônico de bateria 110/220 V (bi volt). Equipamento que atende aos requisitos estabelecidos pela norma NFPA 1936 versão 2020 e EN13204 nas versões mais atualizadas. O corpo do equipamento confeccionado em alumínio e o invólucro de proteção do sistema (bomba, motor e sistema eletrônico) em material polimérico de alta resistência; A ferramenta que atende no mínimo ao índice de proteção IP57; com iluminação própria para trabalhos noturno.

Art. 2º – O equipamento doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º – Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, tanto à reforma, adaptação e manutenção do equipamento.

Art. 4º – A aquisição do bem ocorrerá, por conta da municipalidade, após o regular procedimento licitatório de compra.

Art. 5º – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.000.103015006. 3001000. 449052000000.1500 – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0491852A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 826/2024

Lei N.º 826/2024

Altera o caput artigo 1º da Lei nº 425/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O *caput* do artigo 1º da Lei n.º 425/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos, efetivos, contratados e comissionados, aos agentes políticos municipais, bem como aos conselheiros tutelares, da Administração Pública Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que estejam efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com auxílio alimentação para agentes públicos acima descritos, na seguinte dotação:

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 3º acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de março de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:302EC31F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 829/2024

Lei N.º 829/2024

Altera os artigos 1º e 6º da Lei n.º 424/2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 424/2013, de 27 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o auxílio-alimentação que será concedido à todos os servidores públicos, efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, bem como aos seus agentes políticos, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art.2º – Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 424/2013, de 27 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º O valor mensal do auxílio alimentação será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado, mediante ato do Poder Legislativo, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei n.º 424/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Catas Altas, 11 de março de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2C1AE267

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 827/2024

Lei N.º 827/2024

Altera o ANEXO I, da Lei n.º 597/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O ANEXO I da Lei n.º 597/2018, passa a ter a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Código do Cargo	Número de Cargos	Simbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
4 – Grupo de Execução – EX				
Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil	EX-08	01	CPC-14	Amplo – com formação superior

Art.2º – Fica alterado o valor dos vencimentos estabelecidos para o cargo de Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil, estabelecido no art. 10, da Lei n.º 597/2018, passando o valor para R$ 6.500,00/mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de março de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:783343D7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 825/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 825/2024

Dispõe sobre a ampliação de número de vagas no quadro de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica criado no quadro de cargos em provimento efetivo, os cargos e funções a seguir, acrescentando cargos e valores básicos do piso salarial no **I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS,** da Lei Complementar Municipal 223/2007

ANEXO II **QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** **NIVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - nS**				
Denominação do Cargo	**Código de Classe**	**Nº de vagas criadas**	**Total de Vagas**	**Vencimentos básicos**
Biomédico	NS - 20	01	01	4.533,46

Parágrafo único – Fica estabelecido as seguintes condições e atribuições do cargo:
I – Nível de Escolaridade – Nível Superior – Formação em Biomedicina
II – Carga horária da jornada laboral – 20 hs/semanal
III – Vencimento Básico inicial – R$ 4.533,46
IV – Atribuições do cargo:
a) Descrição Sintética: atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
b) Descrição Analítica: realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia
esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de
alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
V - Curso Superior completo em Biomedicina, Habilitação em Patologia Clinica (Análises Clínicas) e registro no Conselho de Biomedicina

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A44EE157

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 824/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 824/2024

Dispõe sobre a ampliação de número de vagas no quadro de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentado no quadro de cargos em provimento efetivo, conforme descrito a seguir, acrescentando cargos e valores básicos do piso salarial no **II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM**, da Lei Complementar Municipal 223/2007.

ANEXO II				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
NIVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - nM				
Denominação do Cargo	**Código de Classe**	**Nº de vagas criadas**	**Total de Vagas**	**Vencimento**
Técnico em Enfermagem	NM-08	03	15	2.723,77
Agente de Combate a Endemias	NM - 20	03	07	2.824,80

Art. 2º - Ficam criados no quadro de cargos em provimento efetivo, os cargos e funções a seguir, acrescentando cargos e valores básicos do piso salarial no **I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS,** da Lei Complementar Municipal 223/2007

ANEXO II				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
NIVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - nS				
Denominação do Cargo	**Código de Classe**	**Nº de vagas criadas**	**Total de Vagas**	**Vencimentos básicos**
Médico de Demanda	NS - 11	01	03	23.011,29
Enfermeiro Assistencial 40hs	NS - 08	01	03	9.038,39

Art. 3º - Ficam criados no quadro de cargos em provimento efetivo, o cargo e função a seguir, acrescentando cargo e valor básico do piso

salarial no I - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE – NF, da Lei Complementar Municipal 223/2007

ANEXO II				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
NIVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - nM				
Denominação do Cargo	**Código de Classe**	**Nº de vagas criadas**	**Total de Vagas**	**Vencimento**
Agente Comunitário de Saúde	NF - 05	02	13	2.824,80

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9FFDA48C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 400/2024

PORTARIA Nº 400/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora ARLETE APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora ***ARLETE APARECIDA FERREIRA,*** ocupante do cargo de Professor PEB I, por 02 (dois) anos, durante o período de 01/02/2024 a 31/01/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 05 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C216BF8C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora MARIA APARECIDA COTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARIA APARECIDA COTA***, fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2018.

Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 11/03/2024 até 15/04/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A6994721

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 509/2024

DECRETO N.º 509/2024

Suspende a aplicação da Lei n.º 830/2024, em razão do período eleitoral municipal, e de outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Projeto de Lei n.º 905/2023 foi protocolado para apreciação e votação da Câmara Municipal no dia 15/12/2023;

Considerando que este referido Projeto de Lei somente foi aprovado, em votação unânime na sessão plenária da Câmara Municipal no dia 03/03/2024;

Considerando que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 9504/97, no seu artigo 73 que institui vedações de atos dos agentes públicos e que no seu §10º está disposto que "*§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. "*

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal n.º 830/2024 durante o ano de 2024, em razão do disposto na Lei Federal n.º 9504/97, art. 73, §10º.

Art. 2º – A referida lei municipal somente poderá ser aplicada, com todos os seus efeitos e disposições, a partir de 02 de janeiro de 2025, quando decorre o prazo de proibição de condutas de servidores públicos no ano eleitoral.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EDAFA2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 – TREMG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Rua 98 nº 843 - Bairro Semírames - Capinópolis - (31)3010-9832/9833/9834/9835

TERMO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, NA FORMA ABAIXO:

SEI nº 0000097-17.2024.6.13.8302
Acordo de Cooperação nº 01/2024 – TREMG

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS**
GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Capinópolis/MG, Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023**, e **o MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na comarca de Centralina/MG, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº. 01, Centro, em Centralina-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº MG-14.191.043 SSP/MG e CPF sob o nº 090.609.586-75, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Araújo, nº 111, bairro Centro, na cidade de Centralina-MG, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado,

decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com as obrigações previstas nos incisos I a VII abaixo, de acordo com a requisição da(do) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:

Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG;
e . iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG.
Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
V. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 8 (oito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e encerra-se em 8 (oito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma(um) dos(das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas

providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta PRE nº 5/2023 do TREMG, de 12/07/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As(Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as (os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).
Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à

Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Capinópolis, 7 de março de 2024.

FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: Juliana Almeida Pereira
Maristela Alves Ferreira Longo

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA** , **Juiz(a) Eleitoral**, em 08/03/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5024100** e o código CRC **D10AA28B**.

0000097-17.2024.6.13.8302 5024100v2

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0FC0B5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- PROCESSO Nº 72/2024- REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA ESPORTIVA E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E AÇÕES DIVERSAS DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE LOCAL**. Data de abertura: **27/03/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:F06167BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0014/2019, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como locador: **CILDA DE PAULA**, inscrita no CPF Nº 962.156.406-97, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0003/2019 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado ate 11 de Maio de 2024. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 11 de Março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:20E6E501

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1621, DE 11 DE MARÇO DE 2024 "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CONGONHAL - COMDESC E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 1621, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CONGONHAL - COMDESC E INSTITUI O

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - COMDESC

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Congonhal - COMDESC, de caráter consultivo e deliberativo em relação à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Congonhal - COMDESC:
I - participar da elaboração e execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Congonhal;
II - examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do município de Congonhal visando a promoção de investimentos e a geração de empregos e renda;
III - elaborar o seu Regimento Interno;
IV - buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando à execução da política municipal de desenvolvimento;
V - deliberar sobre a aplicação de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, estabelecendo programas prioritários para a aplicação de seus recursos;
VI - criar, no âmbito de sua competência, e com os recursos disponíveis do FMDE ou outras fontes, programas de incentivo ou linhas de crédito de interesse da economia local;
VII - instituir, quando necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
VIII - acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades pertinentes;
IX - realizar encontros, fóruns e seminários visando à discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;
X - propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente o Poder Público e a sociedade civil;
§ 1º As decisões e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Congonhal, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.
§ 2º A criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, com suas disposições e previsões orçamentárias se dará por Lei específica.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDESC, será composto por 09 (nove) conselheiros titulares, mediante uma composição tripartite, sendo:
I - um terço dos representantes do poder público;
01 Secretario de Governo;
01 pessoa ligada ao comércio indicada pelo Poder Legislativo local;
01 servidor público.

II - um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis);
III - e um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e associações técnico-profissionais).

Art. 4º A escolha dos Conselheiros será realizada mediante indicação do Poder Executivo.
§ 1º O representante do Poder Legislativo será indicado, respectivamente, pelo Presidente da Câmara em exercício.
§ 2º Os conselheiros indicados serão nomeados pelo Prefeito, através de Decreto, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.
§3º Cada conselheiro terá um suplente indicado pela entidade a qual representa e que tomará posse na primeira sessão que participar, sendo o titular substituído por seu suplente na sua falta, ausência e impedimentos.
§4º O mandato dos conselheiros do COMDESC será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§5º Para a efetiva atuação do COMDESC cabe ao Poder Executivo Municipal prover todas as condições materiais, humanas e financeiras necessárias à implantação e funcionamento regular do mesmo.
§6º No exercício da função de conselheiro, em seus deslocamentos a serviço do COMDESC, fará jus ao ressarcimento das despesas efetivadas com transporte, alimentação, estadias e outras despesas decorrentes, devendo os mesmos prestar contas, conforme procedimento ordinário do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE.

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento do setor industrial, tecnológico e de empresas da cadeia de produção do Município, em conformidade com a respectiva política municipal.

Art. 6º Constituem recursos do FMDE:
I - recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
III - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - recursos auferidos com a venda de imóveis para fins industriais, de acordo com a respectiva política municipal;
V - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo único. Os recursos do FMDE serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar por decreto no que couber a presente Lei.

Congonhal, 11 de março de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1E355F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA**

OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DE 0 A 17 ANOS 11 MESES, ATENDENDO A DEMANDA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**,**CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE E TABELA ABAIXO**:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	EMB	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	60	CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO (ABRIGO) PARA ACOLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES **SEXO FEMININO**	SV	3.250,00	195.000,00
02	60	CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO (ABRIGO) PARA ACOLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES **SEXO MASCULINO**	SV	3.250,00	195.000,00

VALOR**: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA REQUISITANTE.**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2023 - PROCESSO N°085/2023 - CREDENCIAMENTO N°002/2023.**

CONQUISTA/MG, 07 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EC76BEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 27/2024, Pregão Eletrônico – 17/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA BEM VIVER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 03/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 03/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7E62E81A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 26/2024, Pregão Eletrônico – 16/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DO PROGRAMA BEM VIVER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 02/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 02/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:71BDEF70

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 28/2024, Dispensa Eletrônica – 07/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO NS1 PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 18/03/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 18/03/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B48E5A21

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº43/2022, Tomada de Preço nº 01/2022– **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO SOUZA- NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.Vencedor:RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 42.440.176/0001-04.CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO:Fica alterada a vigência do contrato

original para 30 de abril de 2024, contada a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:65C94966

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato-Processo Licitatório – 11/2024, Pregão Eletrônico – 05/2024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto**:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1491002368/2023, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresa vencedora: **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA**, CNPJ nº **24.731.978/0008-68**, com valor total de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DEE91F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO SOBRE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.024 PREGÃO Nº 001/2.024. REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. E DECISÃO SOBRE RECURSO DA AUTORIDADE COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO SOBRE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.024
PREGÃO Nº 001/2.024.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRENTE: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48.

EMENTA: Direito Administrativo. Julgamento Recursal. Lei de Licitações. Edital faz lei entre as partes. Tempestivo. Documentação Fase Habilitação. Improcedente.

1. Relatório

Trata-se de julgamento ao Recurso interposto pela empresa **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48, alegando, em resumo:

A inobservância ao instrumento convocatório pelo licitante **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** em razão da apresentação de atestados de capacidade técnica sem informação dos quantitativos fornecidos e que o único Atestado que trouxe tal informação (quantitativo), sequer correspondia ao objeto pretendido pela administração –segmento diverso da construção.

A inobservância ao instrumento convocatório pelo licitante **ARMAZÉM K VENDAS LTDA**, em razão da ausência da apresentação dos Balaços patrimoniais dos últimos 2 exercícios. Alega ainda que o atestado de capacidade técnica no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), contendo quantitativos ínfimos e que os mesmos não seriam suficientes para atestar a capacidade técnica da licitante.

A inobservância ao instrumento convocatório pelo licitante **GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em razão da ausência da apresentação dos Balaços patrimoniais dos últimos 2 exercícios.

A inobservância ao instrumento convocatório pelo licitante **SERRALHERIA BAMBUÍ LTDA**, em razão da ausência da apresentação dos Balaços patrimoniais dos últimos 2 exercícios. Alega ainda que o atestado de capacidade técnica não atende ao solicitado no edital pois não traz informação dos quantitativos fornecidos.

Pede, portanto:

... seja julgado provido o presente Recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a inabilitação dos recorridos, pelos motivos acima demonstrados.

Das razões do recurso

A empresa, na impetração do recurso administrativo, fundamenta que:

O ato convocatório do procedimento licitatório em apreço estabeleceu a necessidade de comprovação da capacidade técnica dos licitantes, conforme abaixo transcrito:

"8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021".

Da literalidade da norma, tem-se a seguinte assertiva, veja-se:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

[...]
Assim, para comprovação da boa situação financeira, necessário a seguinte observância:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;"

Contudo, o recorrido não apresentou balanço patrimonial dos dois últimos exercícios ou abertura para demonstração de sua boa situação financeira, desatendendo, portanto, o edital.

Das Contrarrazões

Em cumprimento a legislação e aos princípios que norteiam os atos da Administração Pública, foi dado prazo via sistema para contrarrazões. Entretanto, nenhuma das recorridas empenhou-se na apresentação de peça recursal.

2. Análise de mérito

2.1 Preliminares

Tempestividade do Recurso

A sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe findou em 20/02/2024. Considerando que o presente Recurso foi encaminhado pela empresa **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, via Sistema LICITANET no dia 23/02/2024, afirma-se que este foi apresentado em tempo oportuno, por isso, é tempestivo.

2.2 Mérito

2.2.1 Legislação pertinente

Preliminarmente, imperioso e necessário ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão (e devem ser) embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifamos).

O instrumento convocatório, em prestígio à legalidade, transparência, preconizam a melhor doutrina e jurisprudência que são comandos que devem ser seguidos pelos licitantes durante o ato da sessão eletrônica do pregão. Há que se observar, portanto, que todo e qualquer ato praticado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio são embasados tão somente na legislação vigente, princípios constitucionais, jurisprudências dos Tribunais de Contas Estaduais e da União etc. Senão, vejamos:

O Princípio da Legalidade vincula o administrador a fazer apenas o que a lei autoriza, sendo que, na licitação, o procedimento deve desenvolver-se não apenas com observância estrita às legislações os elementos aplicáveis, mas também ao regulamento, caderno de obrigações e ao próprio edital.

O Edital, como se sabe, faz lei entre as partes. Sabe-se, contudo, que o Sistema de Leis protetivo surgiu para efetivar o princípio da igualdade material previsto nas normas gerais de Licitações e Decretos acerca de pregões eletrônicos, da ordem fundante. A referida legislação prevê diversos direitos, mecanismos e institutos para proteção das partes que participam de certames licitatórios, entre eles, o pregão eletrônico, da relação jurídica entre Administração Pública e Fornecedores.

Ora, a administração, como se sabe, é pública, logo, o recurso também, e, por isso deve ser tratado com seriedade e cumprimento da lei. É dizer: se está previsto no edital que o quantitativo mínimo do atestado de capacidade técnica deveria ser de 50%, assim deveriam ser os atestados dos senhores licitantes. E neste caso, não foi. Simples assim! É dizer: in casu, não foi exigido no instrumento convocatório. Portanto, não há que se falar em cobrança de algum ato ou fato que não foi estabelecido nas regras.

O mesmo aplica-se com relação à apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos dois exercícios financeiros, pois no hall dos documentos elencados no Anexo III- **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, a apresentação dos balanços NÃO É ELENCADA, e, portanto, não poderia o pregoeiro ater-se a tal exigência.

Ainda acerca do quantitativo, instituto que foi argumentado no instrumento recursal da empresa recorrente, informo que não há que se falar em quantitativo de 50%, vez que o certame em apreço não possui objeto de obra de engenharia e sim de bem ou serviço comum (tanto que a modalidade da licitação foi pregão eletrônico).

Importante conhecer, também, julgados com semelhança (ainda que mínima). Assim:

MANDADO DE SEGURANÇA. Licitação promovida pela Prefeitura de Itapeva para contratação de serviços de topografia. Impetrante eliminada por não ter apresentado cópia de documentos com firma reconhecida. Atestado de Qualificação Técnica que continha chancela do CREA/MG. Eventuais dúvidas quanto à confiança de que poderiam ser sanadas pelo próprio pregoeiro durante uma sessão. Excesso de formalismo que não justifica o desprezo à proposta mais vantajosa. Sentença concessiva de ordem mantida. Remessa necessária conhecida e não fornecida. TJSP. Acórdão. 15/01/2021. Provimento Não fornecido. Relator: DES. VERA ANGRISANI.

2.2.3 Da Decisão

Pelo exposto, conhecemos DO RECURSO, pois é tempestivo. E, ato contínuo, NÃO DAR PROVIMENTO, pelos motivos fundamentados elencados acima.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem:

Que o RECURSO é tempestivo, por isso foi analisado;

a) NÃO acolher o pedido apresentado pela empresa inscrita **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
b) Remeter o presente julgamento à autoridade superior para decisão, conforme preconiza o art. 109, §4º, da lei nº: 14.133/21.
É a decisão!

Córrego Danta/MG, 08 de março de 2.024.
Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro

DECISÃO SOBRE RECURSO DA AUTORIDADE COMPETENTE
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.024
PREGÃO Nº 001/2.024.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRENTE: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48.

Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo Pregoeiro em sua resposta

ao recurso administrativo, conhecendo do recurso interposto pela empresa VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48, decidindo pela sua INPROCEDÊNCIA, e mantendo a decisão que declarou vencedoras as empresas **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **ARMAZÉM K VENDAS LTDA, GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **SERRALHERIA BAMBUÍ LTDA**.
É como decido.

Córrego Danta/MG, 08 de março de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:06CD6C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO

O município de Couto de Magalhães de Minas torna público a abertura do Processo Seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, para fins de execução do Programa Geração Esportes, oriundo do convênio Nº 1481001704/2023 firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações deste edital, serão realizadas entre os dias 13 a 14 de março de 2024, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:30 horas, presencialmente na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG), situada na rua Sebastião Francisco Mota, número 45, centro, Couto de Magalhães de Minas, no setor de Recursos Humanos.
Maiores informações (38) 9 9914-6970 ou por email: departamentopessoal@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/editais/ ou poderá ser solicitado no email acima informado.

Couto de Magalhães de Minas, 11 de Março de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:5E466605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 019/2021, Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada **GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.275.966/0001-01. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C3823403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 456.561,18
11/03/24	80008-2 - CFEM	R$ 16.978,60

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3250C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/CURVELO/MG Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo/MG (CMDPI), no uso das suas atribuições legais, torna público os RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/CURVELO/MG Nº 01/2024, publicado em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Curvelo https://curvelo.mg.gov.br/chamada-publica-para-selecao-de-projetos-relacionados-a-pessoa-idosa e afixado na forma física na Central dos Conselhos, a partir de 12 de março de 2024. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2024, nos prazos estabelecidos no item 8 do edital.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

LUCIANA ALVES COELHO
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:43328B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.786, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, a que se refere o art. 36 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, rege-se por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A SEFAZ tem como competência:

I – planejar, coordenar, controlar e executar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos de compromissos e as operações relativas a financiamentos e repasses, efetuando a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município;

II – planejar, coordenar, controlar e executar atos destinados à orientação e decisão sobre reclamação de contribuintes;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a proposta de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual de investimentos e acompanhar a sua evolução;

IV – trabalhar para que o município vise sempre a qualidade do gasto público;

V – propor políticas que visem a melhoria e simplificação do ambiente de negócios, facilitando o surgimento de novos empreendimentos no município;

VI – dar suporte, no âmbito de sua competência, aos pequenos, médios e grandes comerciantes e industriais;

VII – promover a arrecadação dos tributos municipais;

VIII – fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias;

IX – combater a evasão fiscal.

Art. 3º Integram a área de competência da SEFAZ, por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º A SEFAZ tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gerência de Licitações e Contratos:

a) Departamento de Suprimentos:

1. Setor de Compras;

2. Setor de Acompanhamento de Contratos;

b) Departamento de Licitação:

1. Setor de Acompanhamento de Licitações;

c) Departamento de Desenvolvimento de Fornecedores;

II – Gerência de Contabilidade e Tesouro:

a) Departamento de Contabilidade:

1. Setor de Contabilidade;

b) Departamento de Prestação de Contas e Convênios;

c) Departamento de Acompanhamento da Gestão:

1. Setor de Acompanhamento da Gestão;

d) Departamento de Tesouraria:

1. Setor de Tesouraria;

III – Gerência Fiscal:

a) Departamento de Dívida Ativa:

1. Setor de Dívida Ativa;

b) Departamento de Arrecadação e Tributação:

1. Setor de Arrecadação e Tributação;

2. Setor de Atendimento ao Contribuinte;

c) Departamento de Auditoria Fiscal;

d) Departamento de Fiscalização;

e) Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana;

IV – Departamento de Cadastro:

a) Setor de Cadastro Imobiliário;

b) Setor de Cadastro Econômico;

V – Departamento da Sala Mineira:

a) Setor de Novos Negócios.

Parágrafo único. Os departamentos que compõem a estrutura orgânica da SEFAZ serão constituídos por servidores efetivos e comissionados, conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO I
DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 5º A Gerência de Licitações e Contratos tem como atribuições:

I – coordenar o aperfeiçoamento dos Departamentos de Suprimentos e Licitação, em separado e em seu trabalho conjunto, bem como frente aos demais departamentos da Secretaria;

II – estabelecer padrões nos fluxos e procedimentos dos processos concernentes aos Departamentos de Suprimentos e Licitação, visando celeridade na rotina de trabalho;

III – estabelecer o cumprimento de prazos dentro das funções de cada departamento sob sua gestão;

IV – estabelecer como se dará a organização do catálogo municipal de objetos, para cotações e licitações, visando a otimização dos processos;

V – trabalhar para dispor de mecanismos (regras, procedimentos, formulários e similares) que facilitem as requisições de compras das unidades da Prefeitura;

VI – analisar a pertinência das requisições de compras frente a Lei Orçamentária Anual, no que tange ao planejamento e ao saldo contábil e financeiro;

VII – estabelecer prazos de adesão das novas cotações para demais unidades, quando for o caso, levando em conta a complexidade do objeto;

VIII – promover, junto das demais secretarias, a gestão e a fiscalização dos contratos;

IX – promover, esporadicamente, em método amostral, visitas *in loco* para aperfeiçoar a gestão e fiscalização dos contratos;

X – atuar junto das demais secretarias para que os prazos sejam cumpridos;

XI – aplicar instrumentos de gestão via relatórios, planilhas, por sistema, entre outros, para o monitoramento e avaliação dos dados e informações atinentes à gerência;

XII – organizar, junto às chefias de departamento sob sua gerência e conforme o caso, dados, informações e documentos necessários quanto aos órgãos de controle interno e externo;

XIII – ter ciência dos gastos cuja fonte sejam de convênio e transferência;

XIV – realizar outras tarefas relacionadas à atividade da gerência.

Seção I
Do Departamento de Suprimentos

Art. 6º O Departamento de Suprimentos tem como atribuições:

I – realizar estudos para avaliar os resultados e o desempenho das ações de gestão de suprimentos e patrimônio, promovendo a transparência, o controle e a elevação da qualidade e produtividade do gasto público;

II – propor a gestão estratégica de suprimentos, por meio de diagnóstico de itens de famílias de compras estratégicas;
III – propor a realização de compras conjuntas ou de itens de famílias de compras estratégicas, bem como alternativas para conferir maior eficiência e economicidade nas compras governamentais;

IV – propor ações para racionalizar e controlar os gastos com aquisições e contratações de bens e serviços;

V – identificar melhores práticas para melhoria dos processos;

VI – propor e acompanhar a implementação de modelos de contratações que reduzam prazos de entrega e os níveis de estoque;

VII – realizar pesquisa de preços de referência, inclusive para os equilíbrios econômico-financeiros demandados pelos demais órgãos da Administração.

Subseção I
Do Setor de Compras

Art. 7º O Setor de Compras tem como atribuições:

I – praticar atos necessários para o processamento das licitações conforme política de suprimentos definida para o Poder Executivo;

II – estabelecer e coordenar a implantação de normas, políticas e procedimentos relativos aos processos de licitações;

III – assessorar tecnicamente os demais órgãos quanto às licitações em geral, editais e outros assuntos pertinentes à sua área de atuação;

IV – adotar medidas necessárias para a elaboração do calendário anual de compras;

V – coordenar a atualização dos bancos de dados e informação a respeito dos itens a serem licitados;

VI – acompanhar e manter atualizado arquivo com a legislação pertinente de compras públicas;

VII – supervisionar e auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos, elaboração e divulgação de editais e demais procedimentos da licitação;

VIII – subsidiar a Sala Mineira do Empreendedor com informações relativas às licitações do município.

Subseção II
Do Setor de Acompanhamento de Contratos

Art. 8º O Setor de Acompanhamento de Contratos tem como atribuições:

I – controlar o prazo de vigência dos contratos e convênios;

II – auxiliar nas negociações e alterações de valor dos contratos e convênios;

III – realizar os procedimentos para aplicação de penalidades por descumprimento de obrigação;

IV – estabelecer normas, padrões e procedimentos para:

a) a formalização das contratações de serviços terceirizados realizadas pelo Poder Executivo;

b) a formalização das contratações de locações de imóveis realizadas pelo Poder Executivo;

c) o cadastramento de materiais, serviços e fornecedores;

d) a realização de registros de preços de materiais e serviços de uso comum do Município;

V – gerenciar e orientar as atividades relativas à formalização de contratos ou de instrumentos congêneres, exceto convênios e termos de cooperação técnica, relativos às aquisições e à prestação de serviços dos órgãos e entidades demandantes;

VI – coordenar as atividades de registros de preços de materiais e serviços do Poder Executivo;

VII – coordenar as alterações de preços em contratos e revisão de preços registrados;

VIII – coordenar as contratações por dispensa de licitação, exceto os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por inexigibilidade para atendimento de demandas de âmbito geral do Município;

IX – coordenar as atividades de cadastramento de materiais, serviços e fornecedores.

Seção II
Do Departamento de Licitação

Art. 9º O Departamento de Licitação tem como atribuições:

I – definir e acompanhar a implantação dos procedimentos, das políticas e das normas relativas às atividades da fase externa de licitações;

II – executar os processos de aquisição de bens e a contratação de serviços, conforme demanda devidamente especificada e formalizada pelos órgãos e entidades municipais;

III – processar licitações para registro de preços;

IV – acompanhar e assessorar as atividades das comissões de licitações, dos pregoeiros e das equipes de apoio quanto às atividades da fase externa de licitações;

V – responder questões formuladas pelos fornecedores relativas às licitações;

VI – receber, examinar e decidir sobre a pertinência de recursos;

VII – encaminhar o processo licitatório para aprovação jurídica final;

VIII – encaminhar o processo licitatório para a homologação pela autoridade competente;

IX – assessorar tecnicamente os demais órgãos e entidades quanto à fase externa das licitações em geral.

Subseção I
Do Setor de Acompanhamento de Licitações

Art. 10. O Setor de Acompanhamento de Licitações tem como atribuições:

I – desenvolver e acompanhar a implantação dos procedimentos, políticas e normas relativas às atividades da fase interna de licitações;

II – receber, analisar e processar as demandas de licitação oriundas dos diversos órgãos municipais;

III – auxiliar na elaboração do calendário de compras;

IV – supervisionar a elaboração de editais de licitação;

V – monitorar a atualização do banco de minutas de editais e visar a sua padronização;

VI – encaminhar para aprovação jurídica as minutas de editais;

VII – padronizar os procedimentos relativos à elaboração de editais e à formalização dos processos de licitação.

Seção III
Do Departamento de Desenvolvimento de Fornecedores

Art. 11. O Departamento de Desenvolvimento de Fornecedores tem como atribuições:

I - pesquisar e promover a atualização e parametrização dos dados referente aos objetos a serem licitados, nos sistemas e plataformas utilizados pela Prefeitura;

II - pesquisar e promover a atualização e parametrização dos dados referente aos licitantes interessados, nos sistemas e plataformas utilizados pela prefeitura;

III - subsidiar a Sala Mineira do Empreendedor com informações relativas às licitações do Município;

IV - auxiliar nas demais atividades do departamento de licitação."

CAPÍTULO II
DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E TESOURO

Art. 12. A Gerência de Contabilidade e Tesouro tem como atribuições:

I – exercer o controle e o acompanhamento do gasto público, dos recursos financeiros e do endividamento público municipal;

II – exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle do processo de execução das despesas, promovendo a aplicação da política de gestão de riscos fiscais;

III – coordenar o relacionamento da Secretaria com as representações oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

IV – orientar o comportamento das finanças públicas municipais, visando a subsidiar a representação externa do município;

V – consolidar informações e orientações para subsidiar trabalhos referentes à qualidade do gasto público no município;

VI – planejar estudos, pesquisas e análises econômicas e elaborar as estimativas de receitas municipais, visando ao estabelecimento de metas de ação governamental e de orçamento anual;

VII – estabelecer diretrizes para a gestão dos sistemas de informações que suportam os processos de trabalho da SEFAZ e para a implementação da política financeira do Município, em interface com órgãos do Poder Executivo, e de outras esferas de governo;

VIII – contratar instituições financeiras para operacionalizar créditos destinados à folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo;

IX – administrar o relacionamento do Poder Executivo com as instituições financeiras contratadas nos termos do inciso VIII;

X – coordenar o calendário de prestação de contas pertinente ao Município disposto nas leis de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Seção I
Do Departamento de Contabilidade

Art. 13. O Departamento de Contabilidade tem como atribuições:

I – planejar e formular a contabilização financeira, patrimonial, orçamentária e de custos da administração direta;

II – executar a gestão do Plano de Contas único da administração municipal do Poder Executivo;

III – orientar os gestores municipais em relação à aplicação das técnicas contábeis necessárias para a geração dos registros contábeis, em conformidade com os princípios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

IV – coordenar a coleta e sistematização de informações e relatórios contábeis para subsidiar os órgãos do Município e as entidades de controle interno e externo;

V – planejar e acompanhar a elaboração das prestações das contas contábeis a serem enviadas para os órgãos de controle externo, conforme legislação em vigor.

Subseção I
Do Setor de Contabilidade

Art. 14. O Setor de Contabilidade tem como atribuições:

I – apresentar informações e relatórios contábeis aos órgãos do Município e às entidades de controle interno e externo;

II – coordenar a consolidação das contas municipais;

III – coordenar a manutenção do Plano de Contas do Município;

IV – coordenar a manutenção dos eventos contábeis e demais tabelas do sistema contábil;

V – coordenar a interface dos sistemas de gestão do município que refletem nos registros contábeis;

VI – coordenar o atendimento das demandas junto à área de TIC, relativas aos registros contábeis do Município;

VII – coordenar a orientação e a avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no Município.

Seção II
Do Departamento de Prestação de Contas e Convênios

Art. 15. O Departamento de Prestação de Contas e Convênios têm como atribuições:

I – coordenar a prestação de contas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – coordenar a prestação de informações e relatórios contábeis aos diversos órgãos de controle interno e externo;

III – coordenar o processamento das publicações dos dados de responsabilidade do município.

Seção III
Do Departamento de Acompanhamento da Gestão

Art. 16. O Departamento de Acompanhamento da Gestão tem como atribuições:

I – acompanhar e fazer o controle geral das receitas correntes, transferências e repasses do Município, por fonte de recurso, por ficha de receita, e sua evolução temporal;

II – acompanhar e fazer o controle geral da execução orçamentária do Município por secretaria, por fonte de recurso, por tipo de despesa, por elemento de despesa, e sua evolução no tempo;

III – acompanhar e fazer a análise de relatórios diversos de prestação de contas, e índices obrigatórios;

IV – providenciar a confecção e tratamento de dados em planilha;

V – receber, analisar e despachar as solicitações de suplementação orçamentária das unidades administrativas.

Subseção I
Do Setor de Acompanhamento da Gestão

Art. 17. O Setor de Acompanhamento da Gestão tem como atribuições:

I – acompanhar as fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento;

II – acompanhar e controlar o saldo orçamentário das dotações;

III – analisar e executar o bloqueio financeiro em processos de compras/licitações, e demais obrigações que geram despesa pública;

IV – dar suporte no acompanhamento de correspondências diversas, tais como e-mail, ofícios, memorandos e similares.

Seção IV
Do Departamento de Tesouraria

Art. 18. O Departamento de Tesouraria tem como atribuições:

I – receber os empenhos para pagamento de fornecedores, fazer a conferência dos mesmos, realizar cópias de comprovantes de pagamento para posterior assinatura de secretários e envio para arquivo na contabilidade;

II – fazer pagamento diário das notas de empenho dos fornecedores do Município no banco, bem como no sistema contábil;

III – fazer o lançamento das receitas do Município;

IV – preparar a prestação de contas de toda movimentação financeira das contas do Município mensalmente;

V – fazer a abertura de contas novas junto às instituições financeiras quando solicitadas;

VI – prestar informação das receitas federais recebidas pelo Município ao controle municipal;

VII – prestar atendimento ao público, conforme o caso, interno e externo.

Subseção I
Do Setor de Tesouraria

Art. 19. O Setor de Tesouraria tem como atribuições:

I – auxiliar a análise em relação à previsão e provisão das receitas municipais;

II – auxiliar nas fases da despesa atinentes ao Departamento de Tesouraria;

III – prestar toda assistência necessária em relação aos assuntos bancários;

IV – prestar assistência na elaboração de relatórios atinentes à rotina do Departamento.

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA FISCAL

Art. 20. A Gerência Fiscal tem como atribuições:

I – coordenar as atividades de fiscalização de tributos municipais;

II – determinar a análise de documentos fiscais e contábeis de contribuintes;

III – ordenar ações de fiscalização e auditoria tributária;

IV – coordenar a elaboração de notificações e autuações fiscais;

V – coordenar a atualização do cadastro dos contribuintes e suas obrigações fiscais.

Seção I
Do Departamento de Dívida Ativa

Art. 21. O Departamento de Dívida Ativa tem como atribuições:

I – administrar o controle das dívidas ativas do Município;

II – promover ações de cobrança administrativa;

III – negociar acordos de parcelamento de débitos fiscais, não ajuizados;

IV – monitorar a efetividade das ações de cobrança.

Subseção I
Do Setor de Dívida Ativa

Art. 22. O Setor de Dívida Ativa tem como atribuições:

I – auxiliar o Departamento no controle das dívidas ativas do Município, na promoção das ações de cobrança administrativa, e nas negociações dos débitos não ajuizados;

II – assistir o Departamento em sua rotina administrativa;

III – auxiliar nas análises dos débitos fiscais não ajuizados administrados pelo Departamento;

Seção II
Do Departamento de Arrecadação e Tributação

Art. 23. O Departamento de Arrecadação e Tributação tem como atribuições:

I – administrar a arrecadação de tributos municipais;

II – administrar o sistema de arrecadação;

III – emitir guias de pagamento de tributos;

IV – promover campanhas de educação fiscal.

Subseção I
Do Setor de Arrecadação e Tributação

Art. 24. O Setor de Arrecadação e Tributação tem como atribuições:

I – lançar, controlar e executar a notificação dos créditos tributários;

II – inserir dados e informações nos sistemas de administração tributária;

III – executar a triagem, saneamento e instrução preliminar dos pedidos de revisão dos lançamentos tributários diretos;

IV – coordenar e executar a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

V – controlar o cadastro dos contribuintes de ISSQN eventual e retido;

VI – executar o acerto e fechamento das receitas diárias das arrecadações, mediante o recebimento de arquivos encaminhados pelas instituições financeiras conveniadas.

Subseção II
Do Setor de Atendimento ao Contribuinte

Art. 25. O Setor de Atendimento ao Contribuinte tem como atribuições:

I – administrar e executar as ações de atendimento ao contribuinte;

II – executar a política de comunicação dirigida aos contribuintes;

III – administrar o atendimento prestado aos contribuintes de modo presencial, por meio da *internet* ou por telefone;

IV – realizar avaliação periódica de satisfação do cidadão em relação aos serviços prestados e às informações disponibilizados pelo Departamento de Arrecadação e Tributação, promovendo ações de melhoria contínua;

V – treinar e capacitar a equipe, garantindo a atualização contínua de informações e conhecimento;

VI – dirimir dúvidas oriundas do atendimento ao contribuinte;

VII – controlar e executar a logística do recebimento e da distribuição dos processos administrativos no âmbito do Departamento de Arrecadação e Tributação.

Seção III
Do Departamento de Auditoria Fiscal

Art. 26. O Departamento de Auditoria Fiscal tem como atribuições:

I – realizar auditorias fiscais em contribuintes selecionados;

II – identificar indícios de sonegação fiscal;

III – emitir relatórios de auditoria e propor medidas corretivas;

IV – colaborar com outras unidades na investigação de casos de evasão fiscal;

V – participar ativamente das políticas fiscais do Município.

Seção IV
Do Departamento de Fiscalização

Art. 27. O Departamento de Fiscalização tem como atribuições:

I – fazer cumprir a legislação tributária municipal;

II – analisar documentos contábeis e fiscais dos contribuintes;

III – elaborar notificações e autos de infração fiscais;

IV – coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal;

V – orientar o sujeito passivo da obrigação tributária principal e/ou acessória;

VI – formalizar processo tributário administrativo.

Seção V
Do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana

Art. 28. O Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana tem como atribuições:
I – coordenar e orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
II – revisar pareceres ou informações em processos fiscais de decisão de primeira instância sobre impugnações, recursos, dentre outros, submetendo-os à apreciação do Secretário Municipal Fazenda;
III – revisar pareceres, despachos ou informações em processos fiscais de licenciamentos, baixa e paralisação de empresas;
IV – determinar e coordenar a realização de diligências fiscais, com o objetivo de identificar irregularidades quanto à disciplina da produção e do mercado, higiene e segurança, ao parcelamento, uso e ocupação do solo, obras de edificações e ao exercício de atividades econômicas;
V – garantir o cumprimento e prestar informações aos contribuintes acerca do Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e demais legislações relacionadas ao exercício do cargo de fiscal de obras e fiscal de posturas;
VI – promover ações de fiscalização de estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, com objetivo de verificar a higiene e condições de segurança, visando o bem social e do interesse público;
VII – propor medidas de aperfeiçoamento da fiscalização de posturas e obras e adequação da legislação municipal correlata;
VIII – coordenar as ações administrativas do Departamento;
IX – subsidiar a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no planejamento, articulação e monitoramento no âmbito municipal as políticas urbanas;
X – zelar pelo adequado ordenamento territorial;
XI – colaborar com a elaboração ou a revisão da legislação complementar ao Plano Diretor, bem como dos planos municipais relativos às políticas urbanas;
XII – planejar, coordenar e promover ações de fiscalização urbana, de forma preventiva e corretiva;
XIII – implementar ações que proporcionem qualidade do espaço público por meio de iniciativas de planejamento urbano, regulação e o controle urbano, através da fiscalização de obras e edificações, do parcelamento e uso do solo, do uso do logradouro público, bem como o disciplinamento das posturas municipais;
XIV – coordenar e articular as ações de regulação e de fiscalização urbana para o desenvolvimento urbano sustentável e para o cumprimento dos instrumentos de política urbana;
XV – executar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

CAPÍTULO IV
DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO

Art. 29. O Departamento de Cadastro tem como atribuições:

I – administrar, controlar e gerenciar os cadastros único, econômico e imobiliário;

II – alimentar, promover alteração e retificação de dados e baixa de inscrição no cadastro único de pessoas físicas e jurídicas do Município;

III – gerir e controlar o arquivo de processos;

IV – supervisionar a gestão do sistema SISOBRAS;

V – realizar busca em arquivo de documentos solicitados pelos contribuintes e fornecer as cópias necessárias ou disponibilizar os documentos para o requerente;

VI – fornecer informações sobre os cadastros tributários para outros órgãos da administração pública e entidades de pesquisa;

VII – planejar, coordenar e disciplinar, em conjunto com os demais setores e departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, as atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e captação de dados de contribuintes e de setores econômicos, bem como a definição da estrutura de arquivos eletrônicos que contenham informações de natureza cadastral, imobiliária e econômica;

VIII – coordenar as ações administrativas do Departamento.

Seção I
Do Setor de Cadastro Imobiliário

Art. 30. O Setor de Cadastro Imobiliário tem como atribuições:

I – gerir, monitorar e disciplinar os procedimentos de pesquisa, coleta de dados, apuração, e análise para definição de valores venais dos imóveis situados no Município;

II – executar o lançamento de imóveis, baixa de construção, alterações, retificações, unificações, parcelamento, desdobro e averbações de imóveis no cadastro imobiliário municipal;

III – estabelecer os dados cadastrais e acompanhar as ações pertinentes às avaliações para fins de suporte à instrução dos lançamentos e eventuais revisões dos tributos imobiliários;

IV – promover a avaliação de imóveis para subsidiar a instrução de processos em geral nos casos previstos na legislação municipal.

V – gerir o sistema SISOBRAS.

Seção II
Do Setor de Cadastro Econômico

Art. 31. O Setor de Cadastro Econômico tem como atribuições:

I – executar a inscrição, alteração e retificação de dados, baixa, paralisações, bloqueios e averbações de atividades econômicas no cadastro econômico municipal;

II – executar a emissão de alvarás de localização e funcionamento, alvará eventual, propaganda volante e de publicidade;

III – credenciar e controlar o cadastro de contribuintes emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV – analisar e emitir certidões sobre:

a) as solicitações de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos - Simples Nacional, e proceder à inclusão, reinclusão, não inclusão ou exclusão de optantes pelo regime;

b) pedidos de regime especial de escrituração fiscal, para cumprimento de obrigação tributária;

V – auxiliar os demais departamentos com informações a respeito das atividades econômicas, em especial os departamentos do fluxo do processo licitatório, e a Sala Mineira do Empreendedor.

CAPÍTULO V
DO DEPARTAMENTO DA SALA MINEIRA

Art. 32. O Departamento da Sala Mineira tem como atribuições:

I – realizar atendimentos e prestar informações e esclarecimentos ao empreendedor, pessoa jurídica, em relação a viabilidade, licenciamento e fiscalização posterior;

II – atuar no processo de baixa por ofício;

III – gerir o Integrador REDESIM/Jucemg;

IV – auxiliar na inscrição, alteração e baixa do Microempreendedor Individual – MEI e do comércio e prestação de serviço ambulante pessoa jurídica;

V – desenvolver, em parceria com o departamento de Cadastro e o Departamento de Fiscalização a atualização do Cadastro Econômico, e os demais, quando necessário;

VI – estabelecer parcerias com entidades de classe e associações voltadas para o desenvolvimento econômico e de áreas de interesse comum;

VII – elaborar e desenvolver processos contínuos de desburocratização e liberdade econômica;

VIII – promover e desenvolver programas de capacitações e treinamentos para os diversos setores econômicos do Município.

Seção I
Do Setor de Novos Negócios

Art. 33. O Setor de Novos Negócios tem como atribuições:

I – desenvolver e manter uma matriz de relacionamento com *stakeholders* da Sala;

II – promover a expansão da Sala Mineira com parcerias junto a órgãos e entidades externas;

III – coordenar o Programa Impulsiona Curvelo, abordando as compras locais como política pública;

IV – auxiliar e promover o desenvolvimento da segurança jurídica no ambiente de negócios do município;

V – participar, se necessário e possível, em projetos das demais secretarias que tratam assuntos referentes à Sala Mineira;

VI – participar e promover eventos ligados ao empreendedorismo no Município.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Revoga o Decreto nº 5.228, de 7 de novembro de 2022.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Curvelo, 6 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:93C667A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.654, DE 7 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 51/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adélia Aparecida Doroteu Ferreira, pelo período de 10(dez) dias (29/01/2024 a 07/02/2024);
- Adriana Alves da Silva Celestino, pelo período de 04 (quatro) dias (27/02/2024 a 01/03/2024);
- Adriana Aparecida de Azevedo, pelo período de 20 (vinte) dias (02/02/2024 a 06/02/2024 e de 26/02/2024 a 11/03/2024);

- Adriana Nunes Pereira, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Adriana Pereira Hermógenes, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Aelisson Leonardo da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (20/02/2024 a 23/02/2024);
- Alba Viana Chaves, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Alciene Alves de Almeida Silva, pelo período de 05(cinco) dias (28/02/2024 a 03/03/2024);
- Alcione Mendes Souza, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, pelo período de 03(três) dias (29/01/2024 a 31/01/2024);
- Alexandra Pereira, pelo período de 05(cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 15 (quinze) dias (23/02/2024 a 08/03/2024);
- Aline Gomes Ciriaco, pelo período de 05 (cinco) dias (14/02/2024 a 18/02/2024);
- Alquimar Gonçalves Lopes, pelo período de 04(quatro) dias (31/01/2024 a 03/02/2024);
- Ana Angelica Alves, pelo período de 10(dez) dias (16/02/2024 a 25/02/2024);
- Anna Clara Rocha Amorim, pelo período de 05(cinco) dias (26/02/2024 a 01/03/2024);
- Ana Cláudia dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (19/02/2024 a04/03/2024);
- Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 06 (seis) dias (23/02/2024 a 28/02/2024);
- Ana Paula dos Reis Moreira, pelo período de 04(quatro) dias (29/01/2024 a 01/02/2024);
- Ana Paula Fernandes Leal, pelo período de 07 (sete) dias (21/02/2024 a 27/02/2024);
- Ana Paula Fraga Pacheco, pelo período de 04(quatro) dias (31/01/2024 a 03/02/2024);
- Andréa de Souza Mariz, pelo período de 07 (sete) dias (06/02/2024 a 09/02/2024 e de 14/02/2024 a 16/02/2024);
- Andréa Reginalda Lopes da Silva, pelo período de 03(três) dias (12/02/2024 a 14/02/2024);
- Andreza Alves da Silva, pelo período de 03(três) dias (06/02/2024 a 08/02/2024);
- Angélica Mendes de Paula, pelo período de 03 (três) dias (05/02/2024 a 07/02/2024);
- Arnaldo Geraldo Alves Diniz, pelo período de 04(quatro) dias (31/01/2024 a 03/02/2024);
- Beatriz Ribeiro Leite, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Bernadete de Lourdes Simões Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Bianca Rodrigues Fernandes, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Breno de Faria e Silva, pelo período de 06(seis) dias (31/01/2024 a 02/02/2024 e de 05/02/2024 a 07/02/2024);
- Bruna Aparecida Vertelo, pelo período de 05 (cinco) dias (26/02/2024 a 01/03/2024);
- Bruno Boaventura de Morais, pelo período de 07(sete) dias (19/02/2024 a 25/02/2024);
- Bruno Cesar Dias Freitas, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Camila Dayse Ferreira da Silva, pelo período de 05(cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Carinne Duarte Silva, pelo período de 05(cinco) dias (30/01/2024 a 03/02/2024);
- Carla da Silva Ribeiro, pelo período de 03(três) dias (28/02/2024 a 01/03/2024);
- Carla Daniela da Silva Ribeiro, pelo período de 07 (sete) dias (23/02/2024 a 29/02/2024);
- Carlos Eduardo Neves, pelo período de 04(quatro) dias (31/01/2024 a 03/02/2024);
- Carlos Mateus de Almeida Fernandes, pelo período de 04(quatro) dias (19/02/2024 a 22/02/2024);
- Cássio Magela Vaz da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Celeide Imaculada Batista Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (26/02/2024 a 01/03/2024);
- Charles da Silva Trindade, pelo período de 03(três) dias (24/01/2024 a 26/01/2024);
- Chlesliane Silva Gomes, pelo período de 04 (quatro) dias (20/02/2024 a 23/02/2024);
- Cirene Aparecida de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (21/02/2024 a 24/02/2024);
- Cláudia Fernanda Alves da Silva Sales, pelo período de 04 (quatro) dias (27/02/2024 a 01/03/2024);
- Claudinea Duarte Ferreira, pelo período de 09 (nove) dias (15/02/2024 a 23/02/2024);
- Cléa Geralda da Silva Fiúza, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Crislei Ribeiro Silva, pelo período de 03(três) dias (29/01/2024 a 31/01/2024);
- Cristiane Patrícia Alves, pelo período de 05(cinco) dias (26/02/2024 a 01/03/2024);
- Cristiano Samaniego, pelo período de 15(quinze) dias (13/02/2024 a 27/02/2024);
- Daniel de Freitas Costa, pelo período de 05(cinco) dias (21/02/2024 a 25/02/2024);
- Daniela Alves Teles Ribeiro, pelo período de 14(quatorze) dias (14/02/2024 a 27/02/2024);
- Danielle Fernandes Trindade, pelo período de 03(três) dias (05/02/2024 a 07/02/2024);
- Debora Grasielly Fernandes pelo período de 11(onze) dias (25/01/2024 a 04/02/2024);
- Deizilene dos Santos Moura, pelo período de 11(onze) dias (16/02/2024 a 26/02/2024);
- Delane Aparecida Pereira Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (26/02/2024 a 29/02/2024);
- Edna Pereira de Matos, pelo período de 03 (três) dias (05/02/2024 a 07/02/2024);
- Edson Machado Silva, pelo período de 07(sete) dias (01/02/2024 a 07/02/2024);
- Elaine Maria da Silva Rodrigues, pelo período de 04(quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Elcimara Aparecida Gonçalves Cunha, pelo período de 04 (quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 03(três) dias (19/02/2024 a 21/02/2024);
- Elizabete Rodrigues Ribeiro, pelo período de 15 (quinze) dias (07/02/2024 a 21/02/2024);
- Elizabete Soares de Souza Gontijo, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Emanoel Carlos Rosa de Souza, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Ernane Lucena Rodrigues, pelo período de 08 (oito) dias (19/02/2024 a 26/02/2024);
- Ernesto Lopes de Moura, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2024 a 04/02/2024);
- Eva Lúcia Santiago da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (23/02/2024 a 08/03/2024);
- Everson Kennedy Rodrigues, pelo período de 07 (sete) dias (07/02/2024 a 13/02/2024);
- Fabíola Gonçalves Araújo, pelo período de 04(quatro) dias (15/02/2024 a 16/02/2024 e de 19/02/2024 a 20/02/2024);
- Fabrícia Santos Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2024 a 04/02/2024);
- Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (14/02/2024 a 18/02/2024);
- Fernando Magela Soares, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Flaviane Maria Pereira, pelo período de 03(três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Gabriela Tolentino Pitangui, pelo período de 03(três) dias (30/01/2024 a 01/02/2024);
- Gabriel Barbosa Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (08/02/2024 a 10/02/2024);
- Gabriel Silveira Lima, pelo período de 03 (três) dias (15/02/2024 a 17/02/2024);
- Gelson Ferreira de Sousa, pelo período de 05(cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);

- Geraldo Magela Vieira da Silva, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2024 a 06/02/2024);
- Gilberto Pinto da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (27/02/2024 a 01/03/2024);
- Gisele Cristine Pinho Rocha, pelo período de 04 (quatro) dias (05/02/2024 a 08/02/2024);
- Grasiele Alves Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (14/02/2024 a 18/02/2024);
- Grazielle Maria Marques, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Gustavo Henrique Oliveira Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Gustavo Layns Araújo de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (06/02/2024 a 10/02/2024);
- Helena de Fátima Barbosa Soares, pelo período de 03 (três) dias (06/02/2024 a 08/02/2024);
- Helvécio Marques dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (18/02/2024 a 24/02/2024);
- Hudson Pereira dos Santos, pelo período de 03(três) dias (01/02/2024 a 03/02/2024);
- Hugo Leonardo Pereira dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (15/02/2024 a 19/02/2024);
- Idelma Pinto da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Ione Maria Gonçalves Soares, pelo período de 06 (seis) dias (30/01/2024 a 01/02/2024 e de 20/02/2024 a 22/02/2024);
- Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 04(quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Ivanilza Maria Guedes, pelo período de 07 (sete) dias (08/02/2024 a 14/02/2024);
- Ivone de Fátima Brandão, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Jackson Jordan Batista Moura, pelo período de 05(cinco) dias (31/01/2024 a 04/02/2024);
- Jacqueline Ferreira Guimarães, pelo período de 05(cinco) dias (02/02/2024 a 06/02/2024);
- Jacqueline Kennedy de Melo Gonçalves, pelo período de 15(quinze) dias (01/02/2024 a 14/02/2024);
- Janaína Aparecida Santos Rosa, pelo período de 04(quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Janice Guimarães Valadares, pelo período de 05(cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Jeen Scarlleth Lopes de Almeida, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Jesus Antônio Leite, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Joice Ana da Fonseca, pelo período de 07 (sete) dias (26/02/2024 a 03/03/2024);
- Jonas dos Reis Júlio, pelo período de 10(dez) dias (01/02/2024 a 10/02/2024);
- Jordana Correa da Silva, pelo período de 03 (três) dias (06/02/2024 a 08/02/2024);
- Jovana Mendes Gonçalves Nunes, pelo período de 05(cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Júlia Ranieri Mendes de Lima, pelo período de 03(três) dias (06/02/2024 a 08/02/2024);
- Juliana da Silva Júlio, pelo período de 03(três) dias (24/01/2024 a 26/01/2024);
- Juliana da Silva Santos, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Júlio César de Paula, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Karina de Souza Crispim, pelo período de 05(cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Karolina Martins Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Kátia Aparecida Fernandes Moura, pelo período de 05(cinco) dias (01/02/2024 a 05/02/2024);
- Kelly Rejane Rodrigues Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Laiara Morais Barbosa, pelo período de 08 (oito) dias (05/02/2024 a 09/02/2024 e de 14/02/2024 a 16/02/2024);
- Larissa Diniz Reis, pelo período de 04(quatro) dias (26/01/2024 a 29/01/2024);
- Larissa Soares Ferreira, pelo período de 06(seis) dias (19/02/2024 a 24/02/2024);
- Leandro Henrique Leal, pelo período de 15 (quinze) dias (06/02/2024 a 20/02/2024;
- Leidiene de Almeida Pires, pelo período de 05(cinco) dias (26/02/2024 a 01/03/2024);
- Leidy Daiane Araújo dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (22/02/2024 a 26/02/2024);
- Leila Pereira de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Letícia Teixeira Félix, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 04(quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Liosmire Gomes da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Lires Lanel Matos Souza, pelo período de 03(três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Lívia Maria Perdigão, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Lorena Rodrigues Soares, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Luana Moura dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (15/02/2024 a 17/02/2024);
- Luciana Pedro Miranda Vieira, pelo período de 04(quatro) dias (05/02/2024 a 08/02/2024);
- Luciaria Moreira de Carvalho, pelo período de 05 (cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Luciene Pinto Machado Félix, pelo período de 15 (quinze) dias (13/02/2024 a 27/02/2024);
- Luciene Silveira de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (29/01/2024 a 31/01/2024);
- Lucimara Gonçalves da Silva, pelo período de 03 (três) dias (19/02/2024 a 21/02/2024);
- Luiza Eduarda Ribeiro Rego, pelo período de 15(quinze) dias (01/02/2024 a 15/02/2024);
- Luma Danielle Saraiva, pelo período de 03(três) dias (05/02/2024 a 07/02/2024);
- Lurdes Maria Gomes dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Maíra Rodrigues Constâncio, pelo período de 11(onze) dias (30/01/2024 a 09/02/2024);
- Mara Iza Pereira da Silva Sampaio, pelo período de 03(três) dias (21/02/2024 a 23/02/2024);
- Marcela Aparecida Pereira Nery, pelo período de 03(três) dias (28/02/2024 a 01/03/2024);
- Marcela Christiane da Silva Bispo, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Marcelo Barbosa, pelo período de 10(dez) dias (31/01/2024 a 09/02/2024);
- Marcelo Ferreira Leite, pelo período de 07(sete) dias (02/02/2024 a 08/02/2024);
- Marcia Adriana Oliveira Gonçalves, pelo período de pelo período de 05 (cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Márcia Reginalda Félix, pelo período de 04(quatro) dias (20/02/2024 a 23/02/2024);
- Marcos Aurélio Barbosa, pelo período de 06(seis) dias (16/02/2024 a 21/02/2024);
- Maria Alice Guimarães de Souza, pelo período de 04(quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Maria Aparecida Machado Pinto, pelo período de 04(quatro) dias (27/02/2024 a 01/03/2024);
- Maria Aparecida Guimarães de Sousa Caires, pelo período de 09(nove) dias (01/02/2024 a 09/02/2024);
- Maria Cláudia Ireno, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Maria Izabel Fernandes, pelo período de 05(cinco) dias (01/02/2024 a 05/02/2024);
- Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (06/02/2024 a 08/02/2024);
- Maria José Alves Dias, pelo período de 04 (quatro) dias (20/02/2024 a 23/02/2024);

- Maria Luísa da Silva Oliveira, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Maria Tânia Martins de Souza, pelo período de 10(dez) dias (31/01/2024 a 09/02/2024);
- Maria Vanir Braz Soares Oliveira, pelo período de 13(treze) dias (17/02/2024 a 29/02/2024);
- Mariana Marinho Freire, pelo período de 03(três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Marielle Alves Barros, pelo período de pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Marileia Menezes Silva Duarte, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Marilene Conceição, pelo período de 04(quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Marleide Alves Silva, pelo período de 06(seis) dias (10/02/2024 a 15/02/2024);
- Marlucia da Silveira Vital, pelo período de 04(quatro) dias (27/02/2024 a 01/03/2024);
- Matheus Gonçalves Cardoso de Matos, pelo período de 03(três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Maurício Ferreira dos Santos, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Mayara Frossard Givisiez, pelo período de 04 (quatro) dias (14/02/2024 a 17/02/2024);
- Maycon Douglas, pelo período de 09 (nove) dias (10/02/2024 a 18/02/2024);
- Micaelle Reis Silva, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Michael Brendon Alves Medeiros, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02//2024);
- Michele Thaís Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (26/02/2024 a 29/02/2024);
- Miriam de Fátima Fonseca Diniz, pelo período de 05(cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Miriam de Souza Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (07/02/2024 a 10/02/2024);
- Murilo Rodrigues Costa, pelo período de 06(seis) dias (26/01/2024 a 31/01/2024);
- Natália Librelon Pires Vieira, pelo período de 11(onze) dias (28/01/2024 a 31/01/2024 e de 14/02/2024 a 20/02/2024);
- Nayara Kelly Gomes Mariano, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02//2024);
- Nilda Pereira da Rocha, pelo período de 05(cinco) dias (27/02/2024 a 02/03/2024);
- Núbia Aparecida dos Santos, pelo período de 04(quatro) dias (29/01/2024 a 01/02/2024);
- Núbia Aparecida Pereira, pelo período de 06 (seis) dias (18/02/2024 a 23/02/2024);
- Osvaldo Fernandes Leite, pelo período de 08(oito) dias (20/02/2024 a 27/02/2024);
- Pablo Márcio Castelo Branco Júnior, pelo período de 04(quatro) dias (26/02/2024 a 29/02/2024);
- Patrícia de Souza Viana, pelo período de 04(quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Paulo Henrique da Silva Vieira, pelo período de 04 (quatro) dias (14/02/2024 a 17/02/2024);
- Rafael Marques de Araújo, pelo período de 05(cinco) dias (02/02/2024 a 06/02/2024);
- Rafaelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (08/02/2024 a 10/02/2024);
- Raquel Aparecida Vieira Machado, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Rayane Stefany Perreira dos Santos, pelo período de 03(três) dias (08/02/2024 a 10/02/2024);
- Rebeca Alves Diniz Mol, pelo período de 03(três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Reginalda Célia Souza Trindade, pelo período de 04 (quatro) dias (19/02/2024 a 22/02/2024);
- Reginaldo Antônio do Nascimento, pelo período de 05(cinco) dias (02/02/2024 a 06/02/2024);
- Renata Aparecida da Silva Nunes, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Renata Kelly dos Reis Leite, pelo período de 04(quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Renata Mariz Matoso, pelo período de 03(três) dias (27/02/2024 a 29/02/2024);
- Renzo Ribeiro de Matos, pelo período de 05(cinco) dias (19/02/2024 a 23/02/2024);
- Rodrigo Guimarães Barbosa, pelo período de 12(doze) dias (29/01/2024 a 09/02/2024);
- Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 04(quatro) dias (20/02/2024 a 23/02/2024);
- Rosângela Pereira Mendes, pelo período de 04(quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Rosemeire Marly Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Rosilene Maria da Silva Santos, pelo período de 03(três) dias (19/02/2024 a 21/02/2024);
- Rosimary Batista do Nascimento, pelo período de 05(cinco) dias (04/02/2024 a 08/02/2024);
- Rosimeire Aparecida Mendes, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Rosimeire Figueiredo, pelo período de 08(oito) dias (21/02/2024 a 28/02/2024);
- Rozilene Dasdores Leão, pelo período de 14(catorze) dias (09/02/2024 a 22/02/2024);
- Rúbia Aparecida Teixeira, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Samuel Alves de Araújo, pelo período de 03(três) dias (27/02/2024 a 29/02/2024);
- Samuel Ezequiel Moreira Matoso, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Sarah Heloísa Caetano Nascimento, pelo período de 04(quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Sharon Medeiros de Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Shirlene soares Fernandes, pelo período de 04(quatro) dias (16/02/2024 a 19/02/2024);
- Silvânia Marlene Alves Silva, pelo período de 10(dez) dias (19/02/2024 a 28/02/2024);
- Sílvia Berenice Ferreira Matoso, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Simone Fernandes dos Santos Coutinho, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Solangela Maria Marques da Silva, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2024 a 09/02/2024);
- Sônia Sueli da Silva Freitas, pelo período de 03 (três) dias (19/02/2024 a 21/02/2024);
- Soraya dos Santos Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (27/02/2024 a 01/03/2024);
- Stefani Pereira dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Suely das Graças Souza, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2024 a 04/02/2024);
- Tatiane Magela Martins Pereira, pelo período de 05(cinco) dias (14/02/2024 a 18/02/2024);
- Terezinha Coutinho Esteves, pelo período de 06 (seis) dias (29/01/2024 a 03/02/2024);
- Tertuliano de Oliveira Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (15/02/2024 a 19/02/2024);
- Thaís Veloso Martins, pelo período de 04 (quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Valdemir Barbosa dos Santos Júnior, pelo período de 04 (quatro) dias (30/01/2024 a 02/02/2024);
- Valdene de Freitas Amâncio, pelo período de 03 (três) dias (15/02/2024 a 17/02/2024);
- Valdênia de Sá Costa, pelo período de 15(quinze) dias (16/02/2024 a 01/03/2024);
- Valéria Alves Olegário, pelo período de 04(quatro) dias (20/02/2024 a 23/02/2024);
- Vivia Gonçalves Lima Carneiro, pelo período de 03(três) dias (31/01/2024 a 02/02/2024);
- Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 15 (quinze) dias (05/02/2024 a 19/02/2024);
- Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (05/02/2024 a 09/02/2024);
- Viviane Fernandes dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (08/02/2024 a 12/02/2024);

- Viviane Trindade Campos, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Vivian Moreira Pinheiro Lopes, pelo período de 03 (três) dias (21/02/2024 a 23/02/2024);
- Wendell Pereira Gomes da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (01/02/2024 a 07/02/2024);
- Wesley de Oliveira Soares, pelo período de 03 (três) dias (29/01/2024 a 31/01/2024);
- Wezer Gomes Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) dias (06/02/2024 a 09/02/2024);
- Wilma Maria Gomes dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (14/02/2024 a 16/02/2024);
- Yara Norat Fernandes Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (16/02/2024 a 20/02/2024);
- Yasmim Marielly Pereira de Oliveira, pelo período de 05(cinco) dias (29/01/2024 a 02/02/2024);
- Yasmin Gabrielle Cunha de Souza, pelo período de 07(sete) dias (10/02/2024 a 16/02/2024);
- Yolanda de Oliveira Barbosa Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (14/02/2024 a 17/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 7 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6883D826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.655, DE 7 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 51/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Aline Beatriz França Guimarães, pelo período de 15 (quinze) dias (02/02/2024 a 16/02/2024);
- Graziele Alves de Oliveira Leite, pelo período de 3 (três) dias (27/02/2024 a 29/02/2024);
- Janaína Santana Sena, pelo período de 30 (trinta) dias (15/02/2024 a 15/03/2024);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 7 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9FDAD51C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.656, DE 7 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 51/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Jovanna Mendes Gonçalves Nunes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (26/02/2024 a 24/06/2024);
- Lis Lopes Carvalho, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (25/01/2024 a 23/05/2024);
- Tumires de Sousa Marinho, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (03/02/2024 a 01/06/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 7 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CA256805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.657, DE 7 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA VÂNIA RODRIGUES DUARTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 51/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio da servidora Vânia Rodrigues Duarte, no período de 1º de março de 2024 a 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 7 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F609AF45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.658, DE 11 DE MARÇO DE 2024

EXONERA JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I, DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 52/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Josiane Aparecida Oliveira Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.812.546-11, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, do Departamento de Apoio Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DACFED5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.659, DE 11 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SANSLEY MARINHO DE MATOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I, DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 52/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sansley Marinho de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.856.296-76, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, do Departamento de Acompanhamento e Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:566996D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.660, DE 11 DE MARÇO DE 2024

EXONERA KAIQUE PEREIRA DE CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 52/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kaique Pereira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.032.896-76, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2FBE2E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.661, DE 11 DE MARÇO DE 2024

EXONERA MARIA APARECIDA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 52/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Aparecida Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 092.519.216-36, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:44F05BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.662, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA FARIA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 53/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josiane Aparecida Oliveira Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.812.546-11, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, no Departamento de Controle de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:70D3BC4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.663, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA KAIQUE PEREIRA DE CARVALHO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ATOS E CONTRATOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 53/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaique Pereira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.032.896-76, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, no Departamento de Controle de Atos e Contratos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9AA4456F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.664, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SANSLEY MARINHO DE MATOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 53/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sansley Marinho de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.856.296-76, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C303651B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.665, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA MARIA APARECIDA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL III, NA GERÊNCIA DE CONTROLE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 53/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 092.519.216-36, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível III, na Gerência de Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:82D2DEDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.666, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA AMANDA DE PAULA SOUSA FALLEIROS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 55/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda de Paula Sousa Falleiros, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 277.125.398-47, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B954EAA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.788, DE 11 DE MARÇO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, na dotação orçamentária 02.05.07.04.752.2705.1116.4.4.90.51.00, ficha 379.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.752 Energia Elétrica
04.752.2705 Gestão Eficiente
04.752.2705.1116 Modernização Iluminação Pública (LED)
4.4.90.51.00 379 Obras e Instalações R$357.000,00
2.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP R$357.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 887 Material de Consumo R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
TOTAL: R$367.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$367.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1F942D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 480/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 041/2023. Objeto: execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 08/2022 - Vereador Antônio Soares. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública realizada em 11/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda e Construtora A&G Ltda e inabilitada a Construtora Polivalente Ltda, por descumprimento de disposição do edital. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 11 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AB865D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC-SEC Nº 04 DE 07 DE MARÇO DE 2024- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o gozo de férias coletivas para os servidores efetivos que integram o Corpo Docente e Técnicos Musicais da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS), da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), para o exercício de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, DINIZ BORGES FILHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:
I - A necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de concessão de férias dos servidores efetivos que compõem o quadro docente e técnico musical da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS);
II - A Lei nº 88/1949, regulamentada pelo Decreto nº 1.501/1987; e,
III - Os artigos 51 e 52 do Decreto nº 13.175/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - As férias referentes ao período aquisitivo de 2024, dos servidores que integram o quadro docente e técnico musical da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS), deverão ser usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Coordenador, Serviços Administrativos e Serviços Gerais lotados na Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS).

§ 1º - As férias coletivas serão usufruídas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

§ 2º - O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo de 2025, conforme seus vencimentos e escala de agendamento na EMMMIS, impreterivelmente.

§ 3º - O servidor que não constar na programação das férias e tiver recebido a gratificação de férias deverá usufruir suas férias regulamentares em período a ser agendado pela SEMC.

Art. 2º - Todo pedido de alteração na escala de férias deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa da SEMC para avaliação com período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Gerente Administrativa e deliberação do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7217FBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 048/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando os termos do OFÍCIO SEMEJ-SEC Nº. 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** ao servidor **GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA**, matrícula n.º 99021393, a gratificação de 40% em razão da função de Secretário do Secretário Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

Art. 2°. A nomeação será em substituição interina correspondente ao período de férias regulamentares da titular, CASSIA MARA SABADINI FERREIRA, matrícula 02013919, **de 08/01/2024 a 06/02/2024**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E8BAE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO EDITAL N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares do curso superior de **Farmácia.**

O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a publicação da Resolução Estadual 8.428 de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas e estabelece indicadores atividades técnico-gerenciais, técnico-pedagógicos e clínico-assistenciais para fins de financiamento municipal.

Considerando o aumento da demanda de atendimentos em todas as farmácias que compõem a rede de assistência farmacêutica municipal.

Considerando o aumento de solicitação de negativas judiciais no que diz respeito a judicialização de medicamentos e considerando que o estágio é uma forma de garantir ao estudante a chance da vivência a prática tão importante para a sua formação profissional, além da contribuição que este traz para o munícipio.

RESOLVE:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.

A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua convocação,** cabendo a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados no **curso superior de licenciatura em Farmácia.**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 13/03/2024.

As inscrições deverão ser feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio".

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e protocolar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, sendo instruído pela Coordenação de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

A documentação necessária para admissão consta no anexo I deste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

01 – Carteira de Identidade e CPF;
02 – Título de eleitor;
03 – Cartão do PIS/PASEP;

04 – Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica**);
05 – Declaração de curso da Faculdade (atual);
06 - Qualificação do e-social emitida através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=RXQQgvnTynkdDtWn4fGBvw9YqQnQNLQHqLnnGN2TMzSClgH790bT!953891120

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80CC3D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COMISSÃO EVA Nº 001/2024

Institui o regimento interno da Comissão de Apoio às Servidoras na Prevenção e Combate à Violência e Violação de Direitos – Comissão EVA.

A **Presidente da Comissão de Apoio às Servidoras na Prevenção e Combate à Violência e Violação de Direitos – Comissão EVA –**, em observância ao Decreto nº 15.830, de 29 de agosto de 2023, e considerando a necessidade definir as regras, atuação, responsabilidades e procedimentos para o funcionamento da comissão,

RESOLVE:
Seção I
Criação

Art. 1º Instituir, nos termos desta Portaria, regimento interno da Comissão de Apoio às Servidoras na Prevenção e Combate à Violência e Violação de Direitos – Comissão EVA, com o estabelecimento das diretrizes para seu funcionamento e a atuação.
Parágrafo único: A Comissão EVA tem como objetivo principal promover a igualdade de gênero, prevenir e combater a discriminação de gênero e violações dos direitos das mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposições do Decreto nº 15.830/23.

Seção II
Composição

Art. 2º A comissão EVA será composta por servidoras nomeadas e designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio de Decreto.

Seção III
Responsabilidades da Comissão

Art. 3º A Comissão EVA terá as seguintes responsabilidades:
I - Receber, registrar e tratar denúncias de violações dos direitos das servidoras mulheres de maneira confidencial e imparcial.
II - Conduzir investigações internas quando apropriado e necessário, garantindo a proteção da privacidade das partes envolvidas.
III - Desenvolver e implementar iniciativas de conscientização sobre igualdade de gênero e prevenção da discriminação de gênero.
IV - Recomendar políticas e práticas organizacionais que promovam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.
V - Acompanhar e relatar periodicamente os progressos e desafios relacionados aos direitos das servidoras mulheres na organização.

Seção IV
Funcionamento da Comissão

Art. 4º A comissão realizará reuniões regulares, mensalmente, para apurar denúncias recebidas, desenvolvimento de iniciativas e outras questões relevantes, bem como, serão convocadas reuniões extraordinárias conforme a gravidade do caso apresentado.
§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples em votação, com a Presidente da Comissão ou seu representante tendo voto de desempate, se necessário.
§ 2º Todos os membros da comissão devem manter a confidencialidade das informações relacionadas às denúncias, reuniões e discussões.

Seção V
Denúncias e Procedimentos

Art. 5º Os procedimentos para o recebimento, tratamento e acompanhamento de denúncias serão detalhados em Portaria diversa, de acordo com as diretrizes legais aplicáveis.
Parágrafo único: A pessoa denunciante e as partes envolvidas terão direito a um tratamento justo e imparcial durante todo o processo.

Seção VI
Grupos de Trabalho

Art. 6º A Comissão EVA tem a autoridade e a flexibilidade de criar grupos de trabalho temporários para lidar com atribuições específicas, projetos ou tarefas relacionadas à promoção dos direitos das servidoras mulheres, conforme disposto no §2º do art. 1º do Decreto nº 15.830/23.
Art. 7º A criação de um grupo de trabalho requer uma decisão da comissão e deve ser baseada em uma necessidade identificada ou em objetivos claramente definidos.
§ 1º Os grupos de trabalho podem ser compostos por membros da comissão, bem como por outras servidoras convidadas, que possam contribuir para a realização bem-sucedida da atribuição em questão.
§ 2º A liderança de cada grupo de trabalho será designada pela comissão ou eleita pelos membros do grupo, conforme apropriado.
§ 3º Os grupos de trabalho devem operar de acordo com diretrizes específicas estabelecidas pela comissão e devem relatar regularmente seu progresso e resultados.
§ 4º Após a conclusão da atribuição ou projeto para o qual foram criados, os grupos de trabalho podem ser dissolvidos, a menos que haja uma decisão da comissão de estender seu mandato ou criar um novo grupo de trabalho para outra finalidade.
§ 5º A criação, composição e atividades dos grupos de trabalho serão documentadas e registradas pela comissão.

Seção VII
Relatórios e Prestação de Contas

Art. 8º A comissão EVA, por intermédio de sua Secretaria, fornecerá relatórios periódicos ao Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Governo, sobre suas atividades, incluindo estatísticas de denúncias, investigações concluídas e recomendações.

Seção VIII
Disposições Finais

Art. 9º Este regimento será revisado anualmente e atualizado conforme necessário para garantir sua eficácia e conformidade com as mudanças nas leis e regulamentos aplicáveis.
Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
Presidente Comissão EVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4953AFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 01/2023 - PL 007/2023. CONTRATADA: EMPRESA PLENNUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Repactuação do valor mensal pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2023), retroativa a 01/04/2023, passando o valor de R$ 24.983,32 para R$ 27.576,06, 1.2 Repactuação do valor mensal pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2024), retroativa a 01/01/2024, passando o valor de R$ 27.576,06 para R$ 28.823,48, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato. 1.3 Prorrogação até 01/05/2025. Ass: 08/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0CD0DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obra de extensão de rede, instalação de transformador e ramal subterrâneo para atender o Proinfância Jardinópolis, situado na Rua Figueira , 570 CX , Jardinópolis - 35501-590 , Divinópolis - MG e o Proinfância Jardim das Oliveiras, situado na Rua Nova Almeida , 361 CX , Oliveiras - 35502-098 , Divinópolis - MG, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 06/2024, para a concessionária CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

Divinópolis, fevereiro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DDD3A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP Nº 007 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considerando a abertura do PAD nº 002/2022 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa EXCON PRE MOLDADOS EIRELI, Contrato nº 009/2021, derivada do Processo Licitatório nº 103/2021, por meio da Portaria nº 009/2022 publicada em 10 de maio de 2022.

Considerando o ofício 141/2024, de 19 de fevereiro de 2024, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 02 de maio de 2024, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F533F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-Nº 008 DE 23 DE FEVEREIRO 2024.

Considerando a abertura do PAD nº 002/2022 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa EXCON PRE MOLDADOS EIRELI, Contrato nº 009/2021, derivada do Processo Licitatório nº 103/2021, por meio da Portaria nº 009/2022 publicada em 10 de maio de 2022.

Considerando o ofício 170/2024 de 23 de fevereiro de 2024, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a substituição dele como membro e presidente desta comissão a partir de 23 de fevereiro de 2024;

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Em substituição do ex-membro e presidente da comissão André Ricardo Vilanova Novais, a partir da data de hoje, fica nomeado o servidor Júlio César Eustáquio Silva de Sousa – Diretor de Edificações e Fiscalização de Obras Públicas (Matrícula nº 99036916) como membro substituto e presidente da Comissão.

Divinópolis/MG, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8585FBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 – CT 011/2022 – PL 117/2022.

Contratada: Engebrum Construtora Ltda EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2024.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83A298E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 – CT 12/2022 – PL 115/2022.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2024.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B53B0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 25/2022 – PL 411/2022. CONTRATADA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 22/11/2024.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C27382D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
245º	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1B3EA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
249º	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO
250º	CARLA MARTINS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A579411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
272º	GABRIELA CÂNDIDA E SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16A96EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
69º	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS
70º	RITA DE CASSIA OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF70D84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
99º	BRUNA RAFAELLA SANTOS TORRES	Não manifestou interesse na vaga.
100º	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19º	DIRLENE MONTEIRO SAPPER	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19º	THASSIA DE SOUSA BARRETO	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:404BA51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101º	PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR
102º	MARIANA ARANTES E SILVA
104º	ANA LUIZA ALVES
105º	IURY GUALBERTO FERNANDES

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	GENI FERNANDA CARREGAL
23º	ANA PAULA CHRISTINA GONÇALVES AMARANTE

MÉDICO GEBERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28º	MOISÉS FIÚSA MENEZES
29º	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA5C54E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E84DA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79F43556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA

MÉDICO NEUROLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO

MÉDICO DERMATOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	SAMUEL VIANA COELHO
2º	MARIA CAROLINA RIBEIRO BRAGA RIOS

FONOAUDIÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
2º	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2024**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD1609B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2023

– Comprasnet – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, impressão colorida, xerox colorido, encadernação e digitalização de documento em formato grande para a Prefeitura de Divinópolis. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/03/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC3EF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2021 – Dispensa de Licitação Nº 006/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 006/2021 - **Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Março de 2024 a 17 de Março de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 11 de Março de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E976FD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0302/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000007817/2024, datado de 05/03/2024, concede a servidora **ROSANGELA MILEIB DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99018890, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* c/c *§5º* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 09/04/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0191/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C497C566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para cuidado de lesões cutâneas (curativos) para as Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações do termo de referência e Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27/03/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9CC8349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27º	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92CC34E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 164

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Educação Física - Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Diogo Teixeira Marra Silva
2	Samuel Silvestre Chagas
3	Carolina Paiva de Moraes
4	Brenda Tubertini Faria
5	MARIA EDUARDA SANTOS FARIA

Psicologia:

Colocação	Nome
1	DANIELLY STEPHANNY EMIDIO
2	Loise Brenda Mistica Dias
3	Taynara Aparecida de Almeida
4	Rafaella de Freitas Toledo
5	Pietra Rodrigues Rocha Muller
6	Verônica Cristina Alves Rosa
7	Luiz Felipe Gomes Martins
8	Gabriela Reis Coelho

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Alexia Rodrigues Herken
2	Júlia Rafaela Andrade Mota
3	João Victor Fernandes Ruas
4	Eduardo Cassio Sales dos Santos
5	Vitória Edwirgens de Souza
6	Thaís Vitória de Souza Castro

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	Gustavo marques mendes souza

Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1	Danielle de Souza Xavier
2	Esdras felipe da silva clementino

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Lourdes Ribeiro de Almeida La porta

Direito:

Colocação	Nome
1	Vicente Henrique avila felix
2	luis gustavo pimenta de lima
3	Eduarda Silva Fonseca
4	Alice Silva Medrado
5	Diego da Silva Santos
6	Luiz Conrado Queiroz Tavares Ferreira
7	Bárbara Stefani Martins

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Maria Cristina Baêta Lima
2	Odales Oliveira
3	Kamila Cardoso Rocha
4	Luciana da Silva Raimundo
5	Alexandre de Freitas Saldanha

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Isabela Tavares Ferreira

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Nathan Rodrigues e Silva
2	Rafael Henrique Cardoso Alves
3	Deiler Rosário da Silva Ribas
4	Maria Eduarda Silva Amaral

Administração:

Colocação	Nome
1	Karine Borges Morais
2	Ivalda Maria Ribeiro Gomes
3	samara xavier figueiredo
4	Victor Ferreira Dos Reis
5	NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS
6	Ryann Lucas De Sousa Oliveira
7	Lilian Karina Cabral
8	nycolle fernanda da silva bispo
9	ROSANA APARECIDA DO COUTO
10	RHAIANY CAROLINE RIBEIRO MARCAL
11	Diego Aparecido Pereira
12	Reigiane Carvalho Santos

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Vanessa Maria de Oliveira
2	RAMISSES ALMEIDA SILVA
3	Cintia Cristina Cordeiro Lopes
4	Maria Eduarda Costa melo

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 14/03/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E72AFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 015/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 015/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, em favor da empresa, da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 22.644.513/0001-78, **Objeto**: Realização de um show artístico com **DJ JIRAYA UAI** no dia 25 de agosto de 2024 no evento de festa do peão. **Valor global R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco, 11 de Março de 2024

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:29128439

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 017/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 017/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, em favor da empresa, da empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 36.149.883.0001-43, com endereço comercial a AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2.929, 16° ANDAR, SALA 1614 B, BLOCO A, EDIFICIO BROOKFIELD TPWERS, CEP:74.810-100, JARDIM GOIAS, GOIANIA-GO, **Objeto**: Realização de um show artístico com Dupla **RIO NEGRO E SOLIMÕES** no dia 24 de agosto de 2024 no evento de Festa do Peão. **Valor global R$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco, 11 de março de 2024

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:36E585A3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 063/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 072.943.046-45 E CI Nº 14.525.459, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 112, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora Eventual, sendo turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/03/2024 e encerra 10/09/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:65C1F908

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 064/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 870.213.231-15 E CI 1.585.515 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 327, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/03/2024, encerrando 10/09/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.058,52 (dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 315 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – Fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B602A0A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 444, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KARINE SOARES FONSECA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 140.638.656-14, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Licitações e Tecnologia,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B09036AC

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 036/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 036 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **José Nilzo Correia**, CPF 079.048616-40, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8701A9F2

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 037/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 037 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 2º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Gilmar Antônio de Oliveira**, CPF 868.900.426-20, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao

decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9348D736

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 038/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 038 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 3º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **José Alício Martins**, CPF 721.523.116-04, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:40E59164

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 039/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 039 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 4º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Marcos Basílio de Melo**, CPF 942.299.706-25, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6D17FEE1

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 040/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 040 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 5º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Carlos Gomes do Carmo da Cunha**, CPF 072.001.826-99, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS__/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A0C10E55

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 041/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 041 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 6º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Claudiney Ferreira**, CPF 057.574.976-88, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F15AC660

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 042/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 042 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Mecânico**, o Sr. **Pedro Henrique Alves Leite**, CPF 169.215.296-30, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E1ACD781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 012/2024, Pregão Eletrônica n.º 004/2024. AVISO DE RETIFICAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Onde se lê: "Valor estimado da contratação: R$130.000,00 (centro e trinta e mil reais)", **LEIA-SE: "Valor estimado da contratação: R$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)."** Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F4194DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚIBLICO Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 009/2024, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 003/2024. JUSTIFICATIVA – Celebração de parceria entre a Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá - FAEDI e o município de Dores de Dores do Indaiá-MG, para custeio de coordenador de projetos e oficineiros para oferecimento de cursos extracurriculares gratuitos para crianças, adolescentes e jovens adultos, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.

Dores do Indaiá, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:59ACC067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 –REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análise de Exames Cito patológicos (Cérvico-Vaginal), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 hs do dia 04/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33CF42D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº. 3394/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ISMAEL JOSE ALVES PACHECO, PEDREIRO, para substituir Evanildo Alves Pacheco, Diretor de Obras Civis, no período de suas férias regulamentares, de 05/02/2024 a 25/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6623BECB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 017/2024

O Superintendente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** abertura de Processo Administrativo, para execução do ofício S/Nº/2023, Processo nº 5000821-45.2018.8.13.0261.

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Sabrina Luiza Leal – Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Maria Cláudia de Faria Silva – Auxiliar de Serviços Previdenciários do PREVIFOR
Felipe Fernandes Souto – Assistente Previdenciário do PREVIFOR

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 11 de março de 2023.

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE
Superintendente Executivo (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77E0DE4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 168/2021 – CREDENCIAMENTO N°.: 09/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 030/2022. Processo Licitatório n°: 168/2021 – Credenciamento n°.: 09/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. **Contratada**: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA - MG – FUOM. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 15/03/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 15/03/2025, conforme documentos de fls. 178/202 e Parecer Jurídico de fls. 203/208 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Da Dotação Orçamentária:** 10.302.9.2078.3.3.90.39.1.600.000.0000. **Da Fiscalização**: Conforme autoriza o art. 58, inciso I da Lei Federal nº: 8.666/93, inserir ao contrato original e fazer constar como agentes fiscais do contrato os servidores designados para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.506, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, constante à fls. 179/181, do processo licitatório:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Eduardo Cesar de Souza Câmara
b) Ana Lúcia de Souza Consentino;
c) Alessandro Geraldo Leal:
d) Luciana Cristina de Almeida;
e) Ivo da Fonseca Campos;
f) Geraldo Magela de Faria;
g) Maria Isabel da Silva;
h) Mauricio Jacinto do Couto;
i) Luciana Emilia de Faria;
j) Dayane Cristina Clarismar;
k) Poliana Carlos da Silva;
l) Messias Antônio de Brito:
II- Representantes da Santa Casa de Caridade de Formiga:
a) Marcos Caetano da Silva;
b) Jane Faria Silva Costa;
III - Representantes da Empresa Serviço Integrado de Audiologia Ltda.:
a) Gislaine Pereira Belo;
b) Raquel Bernamos Mesquita Guimarães Formale;
IV - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae Formiga:
a) Patrícia Silva Azevedo;
b) Mônica Campos Pedrosa;
V - Representantes da Fundação Educacional de Formiga- MG - FUOM
a) Wemerson Costa Faria;
b) Cristiane Canto Ferreira.
Data: 04/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BA1A0EFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 015/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **CÉLIA APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA**, **CPF nº: 621.093.916-34**, atualmente com 56 anos de idade, Professora II – Matemática, Classe III, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 4.189, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º do art. 40 da CR/88, redação dada pela EC 41/03 e no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 19 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 11 de março de 2024.

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE
Superintendente Executivo em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4508F9C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 016/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **GILBERTA MARIÊTA DA SILVA ROSA**, **CPF nº: 589.952.856-72**, atualmente com 63 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 10.052, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9° da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 11 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 11 de março de 2024.

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE
Superintendente Executivo em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51AA4850

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3464/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDA APARECIDA RIBEIRO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A4B222BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3465/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILSON JOSE ARANTES, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D17E328B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3466/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), IVO DA FONSECA CAMPOS, ENFERMEIRO XI B, para substituir Maria Isabel da Silva, Coordenador de Enfermagem Regulador/Auditor do SUS, no período de suas férias regulamentares, de 04/03/2024 a 08/04/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:39DE35A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3467/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAIO CESAR GARCIA DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDREIRO, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A8C0961

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3468/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAROLINE TEREZINHA DA SILVA LOPES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/03/2024, em conformidade Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5556E826

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3469/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/03/2024, em conformidade Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F5B95BDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3470/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JULIANA CORRÊA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclu Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:928CE969

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3471/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUANA MICHELE NUNES, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após

cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86D29B91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3472/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUÍS RICARDO DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4B317150

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3473/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANE KÊNIA RODRIGUES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA III D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C070EDCC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3474/2024

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3265/2024, de THAIS VIANNEY VELOZO GUIMARAES, no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, a partir de 23/02/2024 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E79ED33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3475/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KAROLAYNE BISPO SABINO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 02/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:22857600

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3476/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA NAZARE ROCHA DO CARMO, SERVENTE ESCOLAR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 03/03/2024 a 02/03/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1276/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84988097

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3477/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DAYANE APARECIDA DO COUTO BRITO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 04/03/2024, em conformidade com P Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38E2887F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3478/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUCAS MATEUS FERNANDES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 04/03/2024, em conformidade com Parecer Co Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:56186B64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3479/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NALIANA DA COSTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 04/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92932DBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3480/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), APARECIDA FÁTIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:602F7043

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3481/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LINDALVA APARECIDA NEVES SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 12 (doze) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/03/2024 a 26/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:864181BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3482/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AUREA MARIA BENTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/03/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7E45621

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3483/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BRUNO DUARTE GUIMARÃES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE APOIO À TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, a partir do dia 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD5936D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3484/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 15183.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THAMARA CARVALHO VILELA BERNARDES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 06/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A83CEC9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3485/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 15/02/2024 a 14/02/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1020 A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E56D833

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3486/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JOANA D ARC DE MELO, ASSESSOR EDUCACIONAL, para substituir Raquel Aparecida de Oliveira, Diretor de Recursos Humanos, no período de suas férias regulamentares, de 08/03/2024 a 31/03/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6FC7230

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3487/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DJALMA JOVINO DE MELO, habilitado(a) para o exercício do cargo de MOTORISTA, a partir de 08/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:280CFE99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3488/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) IDEUVANEIDE GONÇALVES COSTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 08/03/2024, em conformidade com P Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E9A32CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3489/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RAFAELA LEAL FARIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 08/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A9BA1474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3490/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SAMUEL JOSÉ RODRIGUES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ADVOGADO PÚBLICO, a partir de 08/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9090F959

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3491/2024

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 186 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo de Sindicância nº. 008/2023 e o Despacho exarado pelo Sr. Prefeito em 22/02/2024.

Resolve:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de SUSPENSÃO, convertida em multa, referente a 50% por dia de vencimento, considerando 5 (cinco) dia(s), ao(a) servidor(a) VINICIUS ANDRADE PEREIRA COSTA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS VI A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B404E696

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3492/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSIANE ALICE MARTINS NEVES, FARMACÊUTICO IX B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 08/03/2024 a 07/03/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1286/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:627FA889

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.532, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 102/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Ribeiro de Souza para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a elaboração de estudos, parecer técnico, projetos básicos e executivos, planilha orçamentária, memorial de cálculo e descritivo, cronograma físico financeiro, por empresa especializada em engenharia, para os seguintes locais: Rua Paraíba, no Bairro Alvorada, Rua Flauzino Vaz, no Bairro Novo Horizonte, Ponte da Cerâmica, localizada na Rua Brasil, no Bairro Lajinha e Av. Rio Branco, no Bairro Centro, conforme escopo apresentado no anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2504882F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam como vencedora a licitante: **VMI TECNOLOGIAS LTDA** referente ao item nº 01 perfazendo o valor total de **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais) PRC- 002/2024, Pregão Eletrônico – 002/2024.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B960802E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORMIGA MINAS GERAIS - COMSEA

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniram-se no auditório do CITFOR nesta cidade de Formiga – Minas Gerais, as 14:00h, os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga – MG para reunião ordinária, tendo como pauta a eleição de nova diretoria e conselheiros para o biênio 2024/2026. Abriu essa reunião a Sra. Adriana Regina Flávio de Oliveira, explanando sobre a importância da atuação do COMSEA diante das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município. Em seguida a presidente Sra Sueli Aparecida Monteiro Alvarenga Arouca cumprimentou e agradeceu a todos presentes e iniciou a votação por aclamação à nova diretoria. Seguindo os critérios de indicação foram eleitos por unanimidade dos presentes a diretoria e os seguintes conselheiros:

Presidente: José Antônio Firme - CPF:640.342.406-87
Vice-presidente: Geovanna Maria Frade - CPF:909.018.196-20
Secretária Geral: Pollyanna Regina Campos – CPF:042.787.276-66

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Titular: Thalita Pedrosa
Suplente: Adriana Regina Flávio de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Tayla Sheron Silva
Suplente: Renata da Cunha Marchiori
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ana Cláudia Batista Leão
Suplente: Fernanda Pinheiro Lima
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Titular: Millena Ribeiro da Silva
Suplente: Márcia Cristina Beirigo Arantes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE Titular: Helane Arantes Marçal
Suplente: Onilda Odoria Damasceno de Meneses
Associação de Assistência aos Menores de Formiga Titular: Victor José Arantes Pedroso
Suplente: Marco Aurélio Ferreira
Associação Mão Amiga
Titular: Márcia Regina Arantes Suplente: Evani Regina Ribeiro Frade
Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga Titular: Tatiane Paula Macedo Nunes
Suplente: Geovanna Maria Frade
Associação de Proteção à Maternidade e Infância desvalidas de Formiga - APROMID Titular: Dagmar Fátima de Lima Damasceno
Suplente: Lílian Carla Oliveira Bernardes
Projeto Instituto Fumaça
Titular: Pollyanna Regina Campos Suplente: Geraldo Bernardes da Silva
Instituto Tatame do Bem
Titular: Fernanda Mendonça de Almeida Suplente: Flávia Inês Silva
Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida Titular: José Antônio Firme
Suplente: Maria Antônio Costa
Santa Casa de Caridade de Formiga Titular: Geovanna Maria Frade
Suplente: Jane Faria Silva Costa
Igreja do Evangelho Quadrangular (Entidade suplente) Titular: Andréia Cristina Brito Vale
Suplente:

Não havendo nada mais a tratar, eu, Adriana Regina Flávio de Oliveira, secretária *ad doc*, lavrei a presente ata para que produza efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 18 - FORMIGA MINAS GERAIS CEP: 35.570-304
TELEFONE: (37) 33291820 EMAIL: social.formiga@gmail.com

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D2DF757

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3775 DE 11/03/2024

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico, para elaboração de processos para obtenção de outorgas para poços artesianos neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0DB2E8D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:019/2024. Processo Licitatório nº. 221/2023 – Pregão Eletrônico nº. 110/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Do valor:** R$70.750,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta reais). **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Da dotação orçamentária:**
10.302.9.2071.3.3.91.39.1.500.000.1002;
10.302.9.2080.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.301.11.2087.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.301.11.2088.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.304.12.2094.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.302.9.2073.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.302.9.2070.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.9.2076.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.302.9.2077.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.9.2078.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.302.9.2079.3.3.91.39.1.500.000.1002;
10.302.13.2099.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.13.2100.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.305.16.2107.3.3.90.39.1.500.000.1002. **Data:** 20/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:87ED0A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 de março de 2024** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de produtos e componentes de informática e correlatos, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 11 de março de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:674BAFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PRC Nº 003/2024 – DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO: Delegação do município ao consórcio CISAMAPI, inscrito no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88, mediante a transferência parcial, para complementação e manutenção dos Serviços públicos de Saúde (exames e consultas especializadas) e ainda dos Serviços de Atendimentos de Urgência e Emergência" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI - CNPJ: 01.095.667/0001-88. Valor Total: R$ 244.944,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentose quarenta e quatro reais). Assinatura: 11/03/2024. Vigência: Compreendido entre sua assinatura até 31/12/2025.

Guaraciaba/MG, 11 de Março de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:73E1162F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 008/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 075/2024, **Dispensa de Licitação nº 008/2024**. Objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de manutenção em veículo, modelo Mercedes Benz 515 CDI, placa QQA-3556, da Secretaria de Municipal de Saúde TFD MG.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:042D80FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO COOPERATIVA RECICLAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **CONCORRÊNCIA nº 005/2024** – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 066/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de ampliação do refeitório da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de março de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **12 de março de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá

ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **13 a 26 de março de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:68DC3DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 012/2024 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 077/2024.**Tipo: Menor Preço por item. **Objeto: Contratação de aquisição de software na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração do PGR, PCMSO, PPP, Mapa de risco, lançamento e controle de exames periódicos e atestados em conformidade com o e-Social.**

As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 19 de março de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 12 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de março 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:85A9E841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 104, 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 104, 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para funções gratificadas na Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé, e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º, parágrafos 2º e 3º, da Lei 3.105, de 27 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a procuradora do município Déborah de Andrade Vasconcelos para o exercício da função gratificada denominada "Procurador-Chefe" junto à Procuradoria do Contencioso Judicial e Extrajudicial, com a percepção de adicional correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos referentes à jornada especial cumprida pelo servidor (art. 5º, 7º, § 2º e 18, § 3º da Lei 3.105/2024).

Art. 2º Nomear o procurador do município Marco Aurélio Silva Batista para o exercício da função gratificada denominada " Procurador Chefe" junto à Procuradoria Administrativa e Patrimonial, com a percepção de adicional correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos referente à jornada especial cumprida pelo servidor (art. 5º, 7º, § 2º e 18, § 3º da Lei 3.105/2024)

Art. 3º Nomear o procurador do município Felippe Augusto Fávero Simões para o exercício da função gratificada denominada " Procurador Chefe" junto à Procuradoria Fiscal e Tributária, com a percepção de adicional correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos referentes à jornada especial cumprida pelo servidor (art. 5º, 7º, § 2º e 18, § 3º da Lei 3.105/2024).

Art. 4º nomear o agente de administração Rafael Felicio Mansano para o exercício da função gratificada denominada "Assistente Jurídico" junto à Procuradoria-Geral do Município, com a percepção de adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento base (FG1) nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 3.105/2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 8 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:725A53A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº 57.501.611/0001-30. Objeto: uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), para o M.R.S.. Valor de R$ 22.154,61 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Vigência de 26/02/2024 a 20/05/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:37B852B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº 57.501.611/0001-30. Objeto: uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), para o I.H.P.M.. Valor de R$ 88.618,44 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Vigência de 20/02/2024 a 19/02/2025. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A5FB2AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 008/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA TRAVESSA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE GURUNHATÃ-MG,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 13/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 06 de março de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D4A0A666

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 009/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES NO STADIO BENJAMIN JEÔNIMO FRANCO DO MUNICIPIO DE GURUNHATÃ-MG,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 13/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 06 de março de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:376B05B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31
VALOR TOTAL GLOBAL: R$645.539,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil,quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 11 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:F7A90BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 018/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 875.897,93 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 11 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3C4E792A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão

de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR:FALK CONSTRUTORA CNPJ: 01.901.632/0001-99
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.257.962,19 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 11 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:FD0B8BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2024, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que será realizada no dia 02/04/2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:0F87DCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Iguatama tona público a retificação do edital referente ao processo 051/2024, pregão eletrônico 013/2024, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de filme raio-x para impressora dry especiais para radiologia digital para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de iguatama/mg. Fica retificada a data e horário de abertura do certame para o dia 20/03/2024 ás 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal. 12/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:6B5145E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 – PROCESSO N° 048/2024, DISPENSA N° 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 – Processo N° 048/2024, Dispensa N° 032/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos para a farmácia de minas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ORISVALDO SILVA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:3648043F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 060/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: 49.205.723 MESSIAS GOULART, CNPJ: 49.205.723/0001-16. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama
11/03/2024

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:158FE55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do municipio de Iguatama/MG, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br

Iguatama 12 de março de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F30614C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 17

fevereiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 17 de abril de 2024. Data da assinatura: 16/02/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3B926EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 124.651,18 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**. Data da assinatura: 06/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5156D52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.439, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o Decreto Municipal n.º 4.415, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a melhoria na arrecadação no mês de fevereiro, com o reequilíbrio das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estabilidade financeira e o bem-estar dos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Decreto n.º 4.415, de 19 de janeiro de 2024, devendo, a partir de 11 de março de 2024, ser retomada a jornada de trabalho normal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A033EABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CONTRATO Nº 048/2021

O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CONTRATO Nº 048/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 31 de janeiro de 2023, onde se lê **"Data da assinatura: 30/01/2024"**; leia –se **"Data da assinatura: 05/02/2024"**.

Indianópolis-MG, 11 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:00CC87AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Abertura dia 22/03/2024 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 11 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de veículos 0km para atender a demando do Munícipio de Ipanema//MG Abertura dia 22/03/2024 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 11 de Março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de veículos zero km, adaptado para Castração de animais (Castra Móvel) para atender o Município de Ipanema/MG. Abertura dia 25/03/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 11 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO CONCORRÊNCIA. Objeto Contratação de empresa por empreita global para execução a construção de uma ponte de estrutura mista no córrego santa constância no Município de Ipanema/MG. Abertura dia 27/03/2024 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 11 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:64E85FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPUIUNA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IPUIUNA. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 64/2024 à empresa VERÔNICA ISRAEL DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 47.404.818/0001-33, pelo valor total de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FBA237DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº134/2023– Decorrência: Chamada Pública nº 13/2023- QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG
O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Contratada: MINAS SUL CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do item 1, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ **12.000,00 (doze mil reais)**, representando um acréscimo de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, "b", e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A9527C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
O município de IPUIUNA/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 005/2024** - Processo Adm: 62/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BRUNO E BARRETTO" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 21/04/24, EM COMEMORAÇÃO AO 40º DESFILE DE CAVALEIROS DE IPUIUNA/MG. **Empresa: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20**. Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E77F02D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 – DISPENSA 15/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PARA DETECÇÃO DA COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 – DISPENSA 15/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Comercial e Suprimentos Ribeiro, CNPJ: 03.638.381/0001-27, valor total de R$7.750,00; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de testes para detecção da COVID-19 em atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 11/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:741ACA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 13/2024 Pregão Eletrônico 04/2024 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição imediata de material impresso atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo. Empresas vencedoras: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, valor total: R$ 5.683,45. BELLA´S GRÁFICA LTDA, valor total: R$3.442,40. TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, valor total R$2.414,18. Valor total geral da licitação: R$ 9.515,85. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 07/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CC809B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023 AVISO DE CLASSIFIICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 – Aviso de classificação – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. A empresa P&L Publicidade e Propaganda Ltda foi considerada classificada com pontuação final de 86,64 pontos; a empresa Brasil84 Publicidade Propaganda Ltda foi considerada classificada com pontuação final de 91,58 pontos; a empresa Lebbe Comunicação e Marketing Ltda foi considerada classificada com pontuação final de 66,70 pontos; Aberto o prazo recursal de 05 dias úteis ou manifestação de não interesse de recurso quanto a fase de classificação. O julgamento da proposta de preços será agendado e divulgado posteriormente. Maiores informações à disposição. 031-3184.1232. Itaguara, 11/03/2024.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
CPL / Agente.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:520C62E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

Processo Licitatório n°022/2024

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **22 de março de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Pneus para Manutenção da Frota de veículos da Prefeitura, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de março de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F79E8B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 07/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2024 – Objeto: aquisição de um veículo Van de 19 lugares, zero km e completo, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Valor R$ 300.000,00. Dotação 02.04.03.08.242.0010.2018.4.4.50.52.00 - Atendimento ao portador de necessidades especiais. Fonte de Recursos: 2.706 – Transferência Especial da União. Data: 03/03/2024. Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:97FCC3BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2024 – Objeto: Locação de jogos de mesas com cadeiras em polipropileno, para atender as demandas de ações e eventos especializados realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 25/03/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F93B52E5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 010/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 18 de março de 2024 Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para fornecimento de carnês de IPTU para o exercício de 2024 e faturas de saneamento para o exercício de 2025, de acordo com os arquivos no formato txt, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 12/03/2024 a 18/03/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 18/03/2024 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4EF4BD98

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 118° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 23.734,66; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de fevereiro, conforme Portaria nº 3206/2024. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 515/1.605. Data: 11/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:BA61F9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 912/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **ONOFRE JESUS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 389.551.996-00**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.992,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 913/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **LUCIMARIA FERREIRA MASSENSINI, inscrito no CPF sob o nº 389.551.996-00**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.977,92 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 914/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **OLÍMPIA MARIA DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 480.366.256-87**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 28.250,08 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **DANIEL CAPELLA, inscrito no CPF sob o nº 051.992.836-93**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.995,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 916/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **BRAULIO HENRIQUE DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 095.315.766-02**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 19.173,50 (Dezenove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos.). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 917/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **ARNALDO CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 084.978.366-69**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.993,86 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **MADALENA CUSTÓDIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 133.655.176-34**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 9.187,50 (Nove mil, cento e oitenta e sete e cinquenta centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 919/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **MARILÂNIA GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 027.794.356-66**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.720,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 920/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MARILÂNIA GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 069.008.256-80**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.995,23 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 921/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **NEIDES FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 749.515.996-00**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 39.992,56 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 922/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAÚNA E ITATIAIUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 18.317.116/0001-14**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$358.298,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 923/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **GERALDO MANOEL DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 068.335.846-22**. Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG". Valor do contrato: R$ 5.076,40 (Cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 01/01/204 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D4992575

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 553/2022. Processo Licitatório nº 236/2022, modalidade Inexigibilidade nº 85/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU e **CAPI CENTRO MULTDISCIPLINAR LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor do aditivo: R$90.000,00 (noventa mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F91A9EC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 03/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 98/2022. Processo Licitatório nº 32/2022, modalidade Dispensa nº 03/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU **ONECI DA SILVA MORAIS BORGES; inscrita no CPF sob o nº 908.867.806-59.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor contrato:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24332AE0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024.

Processo administrativo nº 24/2024 - processo licitatório nº 24/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 19/2024. **Extrato do Contrato nº 153/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 558/2023, do processo n° 102/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.800,90 (hum mil, oitocentos reais e noventa centavos). Vigência: 06/02/2024 a 07/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6454CCBA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024.

Processo administrativo nº 55/2024 - processo licitatório nº 55/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 32/2024. **Extrato do Contrato nº 171/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.336.101/0001-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 904/2023, do processo n° 150/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 109/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 34.194,75 (trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 16/02/2024 a 19/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4887E24

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024.

Processo administrativo nº 28/2024 - processo licitatório nº 28/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 23/2024. **Extrato do Contrato nº 154/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos injetáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 595/2023, do processo n° 127/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 90/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 3.756,50 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 06/02/2024 a 17/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4B64DE9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 584/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024.

Processo administrativo nº 584/2023 - processo licitatório nº 584/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 454/2023. **Extrato do Contrato nº 172/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.336.101/0001-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 250/2023, do processo n° 24/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 23/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais). Vigência: 16/02/2024 a 11/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4157B74E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.

Processo administrativo nº 586/2023 - processo licitatório nº 586/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 456/2023. **Extrato do Contrato nº 133/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 540/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 320,00 (trezentos e vinte reais. Vigência: 01/02/2024 a 14/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0FF6D27A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.

Processo administrativo nº 585/2023 - processo licitatório nº 585/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 455/2023. **Extrato do Contrato nº 132/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis, medicamentos manipulados e insumos farmacêuticos para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 249/2023, do processo n° 24/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 23/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 710,00 (setecentos e dez reais). Vigência: 01/02/2024 a 11/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A95EA2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 569/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.

Processo administrativo nº 569/2023 - processo licitatório nº 569/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 444/2023. **Extrato do Contrato nº 131/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICO NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-754, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 497/2023, do processo n° 92/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 67/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 01/02/2024 a 20/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:67865AED

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

Processo administrativo nº 568/2023 - processo licitatório nº 568/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 443/2023. **Extrato do Contrato nº 130/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 512/2023, do processo n° 103/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.868,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 01/02/2024 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3DF5D22

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024.

Processo administrativo nº 582/2023 - processo licitatório nº 582/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 452/2023. **Extrato do Contrato nº 116/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 493/2023, do processo n° 92/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 67/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 419,85 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 31/01/2024 a 20/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6F84E6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 13/2024 Pregão Eletrônico nº. 08/2024. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objetivo da presente licitação o registro de preço para futura e eventudal contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de oxigênio medicinal para uso domiciliar, com cilindros em comodato, locação de aparelho BIPAP, CPAP, Concentrador de oxigênio e válvula reguladora com fluxometro e compra de cateter tipo óculos, umidificadores e extensões para cateter, para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente.** Início do recebimento das propostas em 13/03/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 22/03/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 22/03/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4B211575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Chamada Pública nº 001/2024, que tem como objeto "Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso", onde foi credenciada a instituição **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA – ACEUJ – CNPJ: 07.671.341/0001-38**, sendo o valor total pactuado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 11 de março de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:282FFD7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOLABORAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraába - ACEUJ

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de março de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4B50FED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 057/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA
VALOR:O valor mensal referente à locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 551,99 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e o valor total é de R$ 6.623,88 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:11 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 11 de março de 2024.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:197268F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024

Portaria nº 022/2024

"Substitui membro do PSS nº 001-2024, designados pela portaria nº 013/2024, do município de Japaraíba"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica substituída a Sra. Luciene Martins da Costa pelo Sr. Geraldo Heleno Borges para compor a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 001/2024.

Art. 2º. Ficam ratificadas os demais artigos da portaria 013/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 08 de março de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EB111F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais do Magistério do ano de 2023 e determina outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 29, de 2009,

CONSIDERANDOa necessidade de avaliar o desempenho dos servidores em exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDOque para cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, fora instituído o procedimento de Avaliação de Desempenho prevista na Legislação Municipal, o qual, para seu cumprimento necessita da nomeação de Comissão para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Magistério referente ao ano de 2023, os seguintes servidores:

I – Geraldo Heleno Borges;
II – Bruna Mendonça Marcos Silva;
III – Bruna Carolina Matos Barbosa;
IV – Roberta Maria Amaral;
V – Andresa Pereira Campos Davi;

Parágrafo único-A Comissão de que trata o caput será presidida pelo servidor municipal Geraldo Heleno Borges.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 28 de fevereiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1B730277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG.

O prefeito Municipal de Jequitibá, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas e,

Considerando a Constituição Federal, em especial o art.227 que determina prioridade absoluta no atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;
Considerando a Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre o marco legal da primeira infância;
Considerando demais normativas pertinentes;
DECRETA:
Art.1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à Primeira Infância, no âmbito do município de Jequitibá /MG.
Parágrafo único: Para fins administrativos, o Comitê previsto no caput deste artigo, está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º- Para os efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância, o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.
Art.3º- O Comitê Intersetorial da Primeira Infância, será constituído por representantes dos seguintes órgãos:
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Tutelar;
Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, preferencialmente um representante da sociedade civil e outro do governo.
§1º - Cada membro titular terá um respectivo suplente, da mesma categoria representativa.
§2º- Os membros representantes das secretarias municipais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e os demais pelos presidentes dos respectivos conselhos.
§3º- O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida uma única recondução mediante novas indicações.
§4º Os membros do Comitê não serão remunerados, cuja função é considerada serviço público relevante.
§5º - Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria.
Art.4º- São atribuições do Comitê Intersetorial da Primeira Infância:
I-Planejar e coordenar todas as ações necessárias para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II- Elaborar o seu Regimento Interno;
III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como propor a sua revisão, quando necessária;
IV- Auxiliar o município na implementação de Políticas Públicas relativas à Primeira Infância.
Art.5º- O Comitê terá um coordenador e um secretário executivo, a ser eleito na primeira reunião de trabalho.
Art.6º - O município fornecerá a estrutura necessária para o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.
Art.6º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá solicitar ao município, disponibilidade de profissionais capacitados para auxiliá-los no desempenho das suas atribuições.
Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos a 08 de março de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AA7043C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 013/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Srª. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1350/96 de 1º de Outubro de 1996,
CONSIDERANDO *que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 955/89, alterado pela Lei Municipal nº 1.301/95;*
CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*
CONSIDERANDO *a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

R E S O L V E:
Art. 1o - Atribuir gratificação de 60 % (sessenta por cento) sobre o salário base, as servidores designados para desempenharem as funções de Agente de Contratação:
Art. 2o A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo nono dia do mês de janeiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:1F6AC361

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 014/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO GERENC. DE PREÇOS-CGRP DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Srª. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1350/96 de 1º de Outubro de 1996,
CONSIDERANDO *que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 955/89, alterado pela Lei Municipal nº 1.301/95;*
CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*
CONSIDERANDO *a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

R E S O L V E:
Art. 1o - Atribuir gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base, as servidores designados para comporem a Comissão Gerenciadora de Registros de Preços da Fundação Municipal Crê-Ser
Art. 2o A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo nono dia do mês de janeiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:BF49EF90

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PPORTARIA Nº 015/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 015/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS FISCAIS DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Srª. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1350/96 de 1º de Outubro de 1996,
CONSIDERANDO *que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 955/89, alterado pela Lei Municipal nº 1.301/95;*
CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*
CONSIDERANDO *a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

R E S O L V E:
Art. 1o - Atribuir gratificação de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o salário base, as servidores designados para desempenharem funções de Fiscal de Contrato da Fundação Municipal Crê-Ser
Art. 2o A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo nono dia do mês de janeiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:53570EB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, para a manutenção do serviço do Centro de Apoio Diagnóstico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 12/03/2024 às 08:00 h Até 15/03/2024 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 15/03/2024 às 08h00min Até 15/03/2024 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 311/2023, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 11 de março de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Matrícula nº 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9F818731

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO VIAÇÃO TRIUNFO LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2024 – **VIAÇÃO TRIUNFO LTDA - Objeto:** Locação de 02 (dois) veículos ônibus, inclusive com motorista e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Belo Horizonte, região metropolitana e outros municípios do estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do **Pregão Nº 74/2023**, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.698.500,00 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2108 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 526 - **F.R.:** 262100000000 - **Data:** 01/03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/03/2024, Edição 3719. Onde se lê: F.R.: 262100000000, Leia - se: F.R.: 262100000000 / 150010020000.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EB1DD34C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LOCALIZAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2022 – LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, homologados pela ANATEL, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), para frota da Administração Municipal Direta**,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2022** – **Valor:** R$ 15.409,20 - **Prazo:** 17/03/2024 a 16/03/2025 - **Fundamentação:** Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 – **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.282 - **Ficha:** 98 - **F.R.:** 1.500.000.000.00000 - **Data**: 06/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8A190D00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 114/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Março de 2024, **Júlia de Fátima dos Santos** para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria RL (S- 14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março.

João Monlevade, em 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C6016EE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº109/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ampliação de carga horária, a partir de 01 de Março de 2024, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ampliação de Carga Horária de 20 horas por semana para 40 horas por semana.

Mishieline Soares Silva Pastorini, Matrícula 9.057

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2024.

João Monlevade, em 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DB3FF68E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 113/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de **02 de Março de 2024,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade.

Júlia de Fátima dos Santos - Matrícula nº 6.105

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2024.

João Monlevade, em 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F284B3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 116/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora abaixo mencionada, a partir de 05/03/2024 por 2 anos, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.
● Hosana Ciriane Cunha , MAT 9.449

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6528B1B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 119/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA OS MEMBROS PARA ACOMPANHAR COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 01/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para acompanhar Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2024, referente a Contratação de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social , com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica e da Lei Municipal n° 2011/2012.

REPRESENTANTES:

Ana Angélica Prandini de Assis
Carina das Graças Assis Silva
Rita de Cássia da Cruz Souza
Julia de Fátima dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D748E344

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93; Portaria GM/MS Nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.119, de 15 de março de 2023 que aprovou o Plano Estadual de RFedução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS Nº* 90, de 03 de fevereiro de 2023, para exercício de 2023, e dá outras providências com previsão no montgante de R$ 275.481,27 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos);Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.356 de 26 de setembro de 2023 que aprovou a revisão do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS Nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para exercício de 2023 aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.119, de 15 de março de 2023 e dá outras providências que atualiza o valor em R$ 323.398,12 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos);Os recursos são repassados ao prestador após a apuração da produção de serviço registrada na Base de Dados do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIH2 e efetivo repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) – **Valor:** R$ 90.393,56 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 514 - **F.R.:** 2.600.000.00000 - **Data:** 04/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FBF14E2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 – VIVVER SISTEMAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 – VIVVER SISTEMAS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI, decorrente do Processo nº 035/2021, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, com fundamento no artigo**:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 **- Valor:** R$ 301.296,44 **- Vigência:** 03/03/2024 a 02/03/2025 **- Dotação Orçamentária:** 10.122.1001.2097 – Ficha 457 – F.R. 1.500.000.1002 **- Data:** 01/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:714441AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 25/2024 – JJ SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 25/2024 – JJ SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTACIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS (EM FRENTE AO N° 1565 DO BAIRRO BAÚ), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 28/2023, Processo Administrativo Nº 524/2023,** fundamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/2023 e posteriores altgerações - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 272.476,10 - **Dotação Orçamentária:** 1545115011011 / 44.90.51 - **Ficha:** 320 - **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 07/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:10E1881E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4161/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.2031 – Reforma Poliesportivo Airton Senna
02.12.12.27.812.2701.2031.4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$360.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) proveniente da Transferência do Convênio número 1481001933/2023, firmado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, oriundo de Emenda Parlamentar Individual.
II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$24.873,37 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), destinados à contrapartida do Município;
III- Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$35.126,63 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**.**

Fontes de Recursos:
1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
3210 – Código de Acompanhamento – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares - Indicação 128698;
1.500.00 – Recursos não Vinculados.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:26500EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4162/2024

"DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCICÍO DE 2024 E SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no índice percentual acumulado de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento).
Parágrafo Único. O índice de revisão geral de que trata o *caput* corresponde à variação da inflação acumulada no período 01/01/2023 a 31/12/2023, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.
Art. 2º Para os cargos de professores e Pessoal de apoio técnico pedagógico vinculados ao Piso Nacional do Magistério será concedido um aumento real de 17,83% (dezessete inteiros e oitenta e três por cento).
Parágrafo Único. O índice de que trata o caput, será aplicado ao vencimento do servidor após aplicado o índice de revisão geral anual de disposto no artigo 1º.
Art. 3º A partir da vigência desta lei fica fixado como piso salarial mínimo do profissional do magistério municipal nos termos da legislação federal o valor de R$ 2.748,34 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para a jornada semanal de 24 horas.

Parágrafo Único. Os servidores que tenham jornada de diferente da jornada base tratada no caput, terão seus vencimentos calculados de forma proporcional a sua carga horária efetiva.
Art. 4º A partir da vigência desta lei fica fixado como piso salarial mínimo do profissional do magistério municipal nos termos da legislação federal o valor de hora-aula de R$22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos).
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Para fazer face as despesas adicionais criadas com esta lei, fica autorizado o limite adicional de 3% (três por cento) da despesa fixada pela lei 4113 de 20 de dezembro de 2023, para abertura de créditos adicionais nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F1AC5AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4163/2024

"DELEGA ATRIBUIÇÕES AOS AGENTE POLÍTICOS EM FACE DA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá ser delegada as competências de gestão aos Secretários Municipais e aos a eles equiparados nos termos da lei de estrutura administrativa, no âmbito de suas respectivas pastas para:
I -autorizar previamente compras e serviços;
II - adjudicar e homologar licitações;
III - ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações;
IV -fiscalizar e impugnar despesas públicas;
V -subscrever e representar o município nos contratos no âmbito de sua Secretaria;
VI -ordenar despesas, assinar notas de empenho;
VII - fiscalizar e impugnar despesas públicas;
VIII - assinar documentos e relatórios contábeis;
IX -responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União;
X -prestar contas de convênios com o Estado ou União;
IX –outras delegações específicas constantes do ato de delegação.

Parágrafo Único. De acordo com as competências a eles delegadas, os Secretários e Equiparados, responderão civil e criminalmente, pelos atos praticados, nos termos das Leis Federais 14.133/2021, 10.028/2000, 8429/1992 e demais legislações vigentes.
Art. 2º Por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá ser delegada as competências administrativas aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas para:
I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais;
II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais de sua competência;
III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
IV - resolver, mediante procedimento administrativo, responder a comunicações ou ofícios, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações e ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.
Art. 3º O delegado fica autorizado a assinar os atos de sua pasta da data de sua nomeação até a data de sua exoneração do cargo, sendo nulos todos os atos praticados fora do período de nomeação.
Art. 4º Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição dos titulares dos cargos detentores de delegação de que trata esta lei, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes aos cargos que estiverem substituindo, durante o período de substituição.

Art. 5º No âmbito de cada Unidade Administrativa delegada, será nomeado servidor(es) para acompanhamento das fases de execução de liquidação formal das despesas, observado o princípio da segregação das funções.
Art. 6º Nas hipóteses de ausências e vacâncias, caso não designado substituto, o Chefe do Poder Executivo automaticamente assume todas as funções e prerrogativas delegadas independentemente de ato formal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5139E4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4164/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.230.000,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta Mil Reais) de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.2035 – Reforma Escola Fruta D'Antas
02.11.11.12.361.1202.2026.44.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$1.230.000,00
Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.148.902,84 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) proveniente da Transferência do Convênio número 1261002223/2023, firmado junto a Secretaria de Estado de Estado de Educação;
II- Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$81.097,16 (Oitenta e Um Mil, Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**.**

Fonte de Recursos:
1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:16A8EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
Edital de Intimação Fiscal Nº 00011, de 04 de Março de 2024.

Intima o sujeito passivo que menciona pra comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º , inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005. E tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado , a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considera-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: GM FLORESTAL E BIONERGIA LTDA	CPF/CNPJ:	
Endereço: FAZENDA BOA ESPERANÇA KM 201	Número:0	Complemento:
Bairro: ZONA RURAL	Município: JOÃO PINHEIRO MG	CEP: 38.770-000
Titular do Órgão da Administração Municipal		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		
Assinatura:		

Data de afixação : 04/03/2024
Data de desafixação: 19/03/2024

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:100705DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
Edital de Intimação Fiscal Nº 00016, de 07 de Março de 2024.

Intima o sujeito passivo que menciona pra comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º , inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005. E tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado , a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considera-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome:LUIZ TADEU FERREIRA	CPF/CNPJ: 746.160.808-67	
Endereço: PADRE ANTONIO CESARINO	Número: 639	Complemento:
Bairro: VILA XAVIER	Cidade: ARARAQUARA SP	CEP: 14.810-142
Titular do Órgão da Administração Municipal		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		
Assinatura:		

Data de afixação : 07/03/2024
Data de desafixação: 22/03/2024

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5ABC1772

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017, DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
Edital de Intimação Fiscal Nº 00017, de 07 de Março de 2024.
Intima o sujeito passivo que menciona pra comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º , inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005. E tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado , a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considera-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: INDUSTRIA METALUGICA PASCHOAL THOMEU	CPF/CNPJ:61.159.968/0001-50	
Endereço: ANTONIO RODRIGUES FILHO	Número: 467	Complemento:
Bairro: JD CUMBICA	Cidade: GUARULHOS SP	CEP: 07.710-350
Titular do Órgão da Administração Municipal		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		
Assinatura:		
Data de afixação : 07/03/2024		
Data de desafixação: 22/03/2024		

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FAE04798

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00018, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
Edital de Intimação Fiscal Nº 00018, de 04 de Março de 2024.

Intima o sujeito passivo que menciona pra comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, parágrofo 1º , inciso II,

do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005. E tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado , a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considera-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: MARIA DO CARMO DE LIMA	CPF/CNPJ:	
Endereço:SHA CONJUNTO 06 CH17 A LT	Número:19	Complemento:
Bairro: AGUAS CLARAS	Cidade: BRASILIA DF	CEP: 71.996-130
Titular do Órgão da Administração Municipal		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		
Assinatura:		

Data de afixação : 04/03/2024
Data de desafixação: 19/03/2024

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AEDB237C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 109/2024

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 307 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.877 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- O art. 2º do Decreto Municipal nº 307 de 14 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

I – Presidente: Ana Cristina Fonseca de Oliveira Araújo, matrícula 9058, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
II – Vice- Presidente: Daniella Alves Vaz, matrícula 14237, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Tributos;
III – Secretário: Walisson Moreira de Andrade; matrícula 18411, ocupante do cargo de Fiscal de Obras;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, e as demais permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 05 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3D1620AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 112/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$92,07 (noventa e dois reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nívea Borges da Silva	01.09.424.0008.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	92,07

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3FAC55B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 113/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$2.141,26 (dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Bruno Batista Rocha	01.09.001.0056.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017 e 2018	2.141,26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:903159E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 114/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016 e 2018 no valor total de R$362,18 (trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Clarindo Gonçalves Ferreira	01.08.075.0008.000	IPTU	2016 e 2018	362,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EE3DAC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 046/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Maria de Lourdes dos Reis de Oliveira,** titular da matrícula funcional nº 15825, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos (faxineira).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A7679928

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas vencedoras valor total de: R$ 140.299,00(cento e quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais):**FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP**49.258.944/0001-52 com os lotes: 04 e 07 no valor total de R$ 33.270,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta reais) e**LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS**20.208.963/0001-92 com os lotes: 01, 02, 03, 05 e 06 no valor total de R$ 107.029,00 (cento e sete mil e vinte e nove reais).

João Pinheiro MG 06 de março de 2024.

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

NILSON DE SOUZA ABADIA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
06 de Março de 2024.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:80A8361A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 56/2024 - Pregão Eletrônico 20/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **25 de Março de 2024**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de pães destinados ao Município de João Pinheiro. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 11 de Março de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9C6DCAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 042/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 27/03/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de playgrounds para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme 1° Termo Aditivo ao Convênio N°1261001313/2022, celebrado entre o Município de João Pinheiro/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para instalação em praças públicas do município, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br,

https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 11 de março de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:BB3E984C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 26/2024
Espécie: Contrato
Contratado: 2M Solutions Tecnologia LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada para fornecimento do Software DICOM envolve considerações específicas para atender às demandas do setor de Tomografia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo IV do Edital do Processo de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 - ficha 326;
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 - ficha 403.
Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A4D96B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 055/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 03/04/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresas para o fornecimento de refeições, tipo marmitex, para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades nos distritos, zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias. e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 11 de março de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A2F82E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 REQUERENTE: FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de medicamento Pirfenidona 267mg para atender a demanda judicial destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
REQUERENTE: FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, recebido em 07/03/2020, que solicita esclarecimento sobre o Edital.

O requerente FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, requereu esclarecimento ao Edital do presente processo licitatório, conforme expostos abaixo;

"Referente ao ITEM 01 do Anexo I (Termo e Referência) do presente Edital. Temos o medicamento disponível para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes. 1) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome do Município e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento. 2) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB)."

CONCLUSÃO:

Com relação à solicitação para participar do certame fornecendo medicamento importado, não foi informado no termo de referencia enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, qualquer impedimento, a empresa interessada deverá atender todos os requisitos do edital, apresentando todos os documentos solicitados no Edital.

A solicitação de envio dos documentos do paciente caso seja declarado vencedor do certame só poderá ser enviados após à autorização do paciente.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 5º e 164 da Lei nº 14133/2021, apresento o esclarecimento requerido pelo requerente FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Registre-se e publique-se a decisão.

João Pinheiro, 11 de março 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CFC21DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024, PUBLICADO EM 21/02/2024 – ANO XV - 3709

Onde se Lê: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 34/2024, nos termos do artigo 74, II.

Leia-se: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 34/2024, nos termos do artigo 75, VIII.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde
08/03/2024

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:16239EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024, PUBLICADO EM 21/02/2024 – ANO XV - 3709

Onde se Lê: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 34/2024, nos termos do artigo 74, II.

Leia-se: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 34/2024, nos termos do artigo 75, VIII.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal
08/03/2024

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:E852E54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP Nº 079/2022. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16248/2023.** Em 11/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:569A5EE9

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ**: 03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 079/2022. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16385/2023.** Em 11/03/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:DF140AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000109
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **DENIO GALUPPO DUTRA DE MORAES** portador do CNPJ/CPF nº **45514160610** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BAGDAD n°69, SHALIMAR,** (lote 13, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de março de 2024, às 08 horas e 20 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000243
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **MARIA EVA DO ESPIRITO SANTO** portador do CNPJ/CPF nº **66389682620** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA MELO VIANA n°789,VARZEA,** (lote ,quadra 33), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de março de 2024, às 08 horas e 36 minutos. "Notifica-se o proprietário/responsável, conforme Lei 4278/2018, art.121, parágrafo único, a procurar a Diretoria de Meio Ambiente, bem como a Vigilância Sanitária do município para a regularização da criação de cavalos."Lei 4278/2018 - Seção IV - Da FaunaArt. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. "O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios.Coordenadoria de Fiscalização: Rua Barão do Rio Branco 44, 2º andar - 3688-1487R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000395
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **44275919653** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados (LEI 4523/2020), situado na **RUA AGENOR MARTINS FERNANDES, RECANTO DA LAGOA,** (lote 1, quadra 46), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de março de 2024, às 09 horas e 25 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art.

5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF nº **08191599000108** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados,situado na **RUA DAS ARARAS, 65, VILA DOS IPES,** (lote 9, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de março de 2024, às 09 horas e 34 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000360

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CIBELE MARIA MENEZES LOURENÇO** portador do CNPJ/CPF nº **58468382604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ACRE, JOA,** (lote 14, quadra 119), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de março de 2024, às 09 horas e 42 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000472

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOAO BATISTA GUIMARAES FERREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **17640121604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BABILONIA, SHALIMAR,** (lote 8, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 14 horas e 36 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **SANDRA REGINA LORENZETTO DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **20379056615** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BABILONIA, SHALIMAR,** (lote 7, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 14 horas e 31 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel , ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37139106000180** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA EDGAR PINTO ALVES, BELA EMILIA n°270,** (lote 2, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 13 horas e 25 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **WELINGTON RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº **10183112628** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA EDGAR PINTO ALVES, BELA EMILIA n°300,** (lote 3, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 13 horas e 07 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA..”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARLOS FRANCISCO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **04507203651** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAQUIM P P CARVALHOn°185, VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO),** (lote 4, quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 12 horas e 46 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100035

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **OSPER PARTICIPACOES E EMPEENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07546601000143** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PAULA PINTO n°185, VILA MARIA** (lote 830, quadra 53), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 13 horas e 01 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MICHELLE ANDREA MURTA** portador do CNPJ/CPF nº **01419049682** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARLOTA LELLIS n°250, NOVO SANTOS DUMONT** (lote 24, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de março de 2024, às 10 horas e 38 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. A limpeza a que este auto se refere, inclui a área da piscina.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100015

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **59881810663** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PEREIRA, SOBRADINHO** (lote 12, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de março de 2024, às 11 horas e 24 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização:Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100016

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **59881810663** por Limpeza de Lotes / Edificações /Quintais Mal-Conservados,situado na **RUA JOAO PEREIRA, SOBRADINHO,** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de março de 2024, às 11 horas e 42 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de

Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º,inciso II.Coordenadoria de fiscalização:Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!"

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E86F527A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 004

Retifica-se o aviso de Homologação referente ao Pregão RP 004/2024, publicação de n° 3721, Ano XV, página 137, do dia 08/03/2024, Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Onde se-lê:

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se:

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:5CB4C70F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
47ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/03/2024 ÀS 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
21	UGO PETRUS FERRARI	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1A339260

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.259, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD -Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Brunna do Nascimento de Souza, CPF: 100.919.856-41.
Acompanhante: Luciane do Nascimento Mouro, CPF: 620.520.122-49.
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 38, Vila Jardim Presidente, Lagoa Santa/MG.
Valor total do repasse: R$ 2.268,62 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos.).
Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198, da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236. 3.3.90.48.00, ficha 672, fonte de recursos 1500.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o beneficiário, Brunna do Nascimento de Souza, CPF: 100.919.856-41, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 150/2024/SMS(CORENG), da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:1C508A95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.260, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, no Município de Lagoa Santa–MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor total de até R$ 411.884,88 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa–MG, inscrita no CNPJ n.º 07.155.764/0001-03.

Art. 2º Será repassado pelo Município ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, para o ano de 2024, o valor de até R$ 34.323,74 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), proveniente de transferências mensais.

Art. 3°O pagamento da assistência financeira complementar referente ao Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem previsto na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, fica condicionado à disponibilidade de recursos repassados pela União ao Município de Lagoa Santa, para fins de complementação, na forma instituída pelas Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, relacionados a este tema.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado para cobrir despesas do período de janeiro a dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

Art. 4º O valor da subvenção se destinará a manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades constantes do Plano de Trabalho, e Serpa repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância dom a legislação vigente.

Art. 5º Para fazer face às despesas previstas nessa Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos previstos em dotação orçamentária própria: 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00 – Ficha 614 – Subvenções Sociais R$ 411.884,88 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Fonte de Recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:9D285FB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.261, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Amplia o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, toda mulher tem o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia.

§ 1º O acompanhante de que trata o***caput***deste artigo será de livre indicação da paciente ou, nos casos em que ela esteja impossibilitada de manifestar sua vontade, de seu representante legal, e estará obrigado a preservar o sigilo das informações de saúde de que tiver conhecimento em razão do acompanhamento.

§ 2º No caso de atendimento que envolva qualquer tipo de sedação ou rebaixamento do nível de consciência, caso a paciente não indique acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento indicará pessoa para acompanhá-la, preferencialmente profissional de saúde do sexo feminino, sem custo adicional para a paciente, que poderá recusar o nome indicado e solicitar a indicação de outro, independentemente de justificativa, registrando-se o nome escolhido no documento gerado durante o atendimento.

§ 2º-A Em caso de atendimento com sedação, a eventual renúncia da paciente ao direito previsto neste artigo deverá ser feita por escrito, após o esclarecimento dos seus direitos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, assinada por ela e arquivada em seu prontuário.

§ 3º No caso de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, devidamente justificadas pelo corpo clínico, somente será admitido acompanhante que seja profissional de saúde.

§ 4º Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência do acompanhante requerido.' (NR)

Art. 2º As unidades de saúde de todo o município de Lagoa Santa ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido neste artigo.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarreta:

I - as penalidades já previstas no artigo 171 da lei nº 3242, de 16 de janeiro de 2012, o estatuto dos servidores públicos de Lagoa Santa, quando praticado por servidor público.

II - o poder público poderá aplicar penalidades administrativas, quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, conforme dispuser em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:9BDFA95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 27ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR– ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 06/03/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
95	ALICIA APARECIDA SANTOS	Servente Escolar	12/03/2024 - Comparecimento às 11:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:6C1DCFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 38ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **12/03/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **13/03/2024** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500,

Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
62	ELISA DÍAS MACHADO	Pedagogo	13/03/2024 - Comparecimento às 08:30
63	ELIZABETH DA COSTA PERPÉTUO	Pedagogo	13/03/2024 - Comparecimento às 08:30
437	CARLA EVANGELISTA	Agente de Serviços Escolares	13/03/2024 - Comparecimento às 08:30
438	JOSE XISTO DA PAIXAO	Agente de Serviços Escolares	13/03/2024 - Comparecimento às 09:00
439	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	13/03/2024 - Comparecimento às 09:00
440	PATRICIA APARECIDA MESSIAS GONZAGA	Agente de Serviços Escolares	13/03/2024 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:EB641464

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18763/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Termo de Colaboração nº 001/2023, firmado em 25/04/2023, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Sexta, subitem 6.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

..."
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na **agência nº 1229- 7**, no **Banco do Brasil**, na conta corrente nº **70.848-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
"..."

LEIA-SE:

..."
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na **agência nº 0935**, na **Caixa Econômica Federal**, na conta corrente nº **00008178-5**, produto: **003**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:638B73BE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 009/2022 – DISPENSA 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOÃO MARQUES VIANA -**
CPF n° 420.063.176-87; **JANE VIEIRA VIANA** CPF n° 735.798.236-04

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com manutenção do valor do aluguel, conforme acordado entre as partes, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 8.245/1991

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2792A9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do cantor **FELIPE ARAUJO** e sua banda**,** através da empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para apresentação na XXXIV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 11 de agosto de 2024, a partir das 23h30min com duração de 01h30min.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
VIGÊNCIA: 08/03/2024 até 30/08/2024.
VALOR: R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 018/2024, Inexigibilidade nº 005/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Felipe Francisco Nascimento Araujo pela Contratada RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:37710A42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024 – PRC Nº. 019/2024

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 10/08/2024 (sábado), do gênero Sertanejo, por parte da artista GABI MARTINS e sua banda ("Artista"), representados com exclusividade pela empresa **GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.923/0001-90, com endereço à Rua Padre Severino, nº 174 apto 1500, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-150,** com valor global de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 11 de março de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FA0393A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ATACADÃO RENDE MAIS LTDA, representada pela Srª. Ana Lucia Borges Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2024 findando-se, portanto, em 27 de maio de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANA LUCIA BORGES NETO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C20A03AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, representada pela Srª. Juliana De Fatima Toledo Pinto, partes já qualificadas no Processo Licitatório 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2024 findando-se, portanto, em 27 de maio de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E350164E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MERCEARIA SANTOS E SANTOS, representada pela Srª. Lara Rodrigues dos Santos Serra, partes já qualificadas no Processo Licitatório 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2024 findando-se, portanto, em 27 de maio de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LARA RODRIGUES DOS SANTOS SERRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76EECA0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

PARTES: Prefeitura Município De Laranjal/MG, Contratante, Solução – Industria e Comercios de Moveis LTDA, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2023 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 004/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar em atendimento as necessidades dos estudantes regularmente matriculados nas unidades municipais de educação infantile e do Ensino fundamental.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
VIGÊNCIA: 11/03/2024 até 31/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$129.950,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0006.1.0003 – Construção/Ampliação/Aparelhamento de Escolas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 016/2024, Adesão nº 003/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Vinícius Rodrigues Pereira pela Contratada Solução – Industria e Comercios de Moveis LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:368051A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 007/2024 - PRC Nº 010/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 010/2024
Dispensa Eletrônica nº 007/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº , realizada no Portal de Compras Públicas para "*Contratação de empresa especializada em* administração de contratos de estágios para estudantes para o *Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada*, no valor total de R$5.708,64 (cinco mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para a empresa **LMX CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 43.877.460/0001-05, com sede na Rua Professora Noemia Mendonça, 11, apto 503, Teixeiras, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.032-750, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, MG, 11 de março de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DF00B4DE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 174/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: THAIS DE ALMEIDA BISPO.
OBJETO: Rescisão amigável Contrato n° 174, de 04 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 11/03/2024
SIGNATÁRIOS: Bruno Ribeiro e Thais de Almeida Bispo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FC2773E5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 056/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LMX CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em administração de contratos de estágios para estudantes, para atuar como agente de integração, em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25/09/08 e demais legislações aplicáveis, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: O valor unitário da contratação é de R$ 237,86 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total estimado de R$ 5.708,64 (cinco mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010.
Vigência: 11/03/2025
Data da assinatura: 11/03/2024.
Dispensa Eletrônica nº 007/2024 - PRC nº 010/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Luciano Ribeiro da Encarnação Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:48BF997F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2023

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a V. Exa. que, nos termos do art. 81, § 1º da Lei Orgânica Municipal decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei nº 65/2023, que "Dispõe sobre as normas gerais de segurança em instituições financeiras e afins sediadas no Município de Leopoldina e dá outras providências", pelas razões que passo a expor:
O Projeto de Lei em questão diz respeito à regulamentação do Município de Leopoldina em relação às normas de segurança em instituições financeiras, sem observância, no entanto, ao disposto no Art. 48, XIII da Constituição da República de 1988.
Isso porque é competência privativa da União legislar sobre a organização e operação das instituições financeiras, o que inclui a deliberação quanto as normas de segurança.
Embora se reconheça a nobre intenção do Projeto de Lei, a questão encontra óbice nos limites da Constituição Federal.
Sem qualquer prejuízo, a Lei Federal nº 7.102/83 que "Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências", prevê as normas de segurança para estabelecimentos financeiros, sendo certo que a norma é similar ao Projeto de Lei em questão e tem sido aplicada regularmente no âmbito do Município de Leopoldina.
Reforçando essa compreensão, o Art. 4º, VIII, da Lei Federal nº 4.595/64 dispõe que compete ao Conselho Monetário Nacional, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições monetárias, bancárias e creditícias.
Nesse sentido, por entender que o Projeto de Lei nº 65/2023 é contrário a Constituição da República e que a sua matéria está inserida em outros atos normativos, o caso é de vetá-lo integralmente.
Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram **a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 65/2023**, nos termos do art. 81, § 1º, da LOM, as quais submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa Legislativa.

Leopoldina, MG, 07 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5D25B821

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 81/2023

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a V. Exa. que, nos termos do art. 81, § 1º da Lei Orgânica Municipal decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei nº 81/2023, que "Assegura o atendimento de pessoas com deficiência auditiva por tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas instituições financeiras públicas e privadas localizadas no Município de Leopoldina, MG, e dá outras providências", pelas razões que passo a expor:
O Projeto de Lei em questão diz respeito à regulamentação do Município de Leopoldina em relação às normas de atendimento em instituições financeiras, sem observância, no entanto, ao disposto no Art. 48, XIII da Constituição da República de 1988.

Isso porque é competência privativa da União legislar sobre a organização e operação das instituições financeiras, o que inclui a deliberação quanto ao atendimento de pessoas com deficiência.
Embora se reconheça a nobre intenção do Projeto de Lei, a questão encontra óbices nos limites da Constituição Federal.
Nesse aspecto, o Art. 4º, VIII, da Lei Federal nº 4.595/64 dispõe que compete ao Conselho Monetário Nacional, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições monetárias, bancárias e creditícias.
Logo, no que se refere à organização das instituições financeiras, a Constituição atribui competência à União, que o fez através da Lei Federal nº 4.595/64 e outros atos normativos.
Não bastasse isso, nos termos do Art. 24, VIII da Constituição, cabe à União e aos Estados legislarem sobre matérias afetas ao consumidor, o que é exatamente o caso da proposta do Projeto de Lei nº 81/2023.
Nesse sentido, por entender que o Projeto de Lei é contrário a Constituição da República, o caso é de vetá-lo integralmente.
Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram **a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 81/2023**, nos termos do art. 81, § 1º, da LOM, as quais submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa Legislativa.

Leopoldina, MG, 07 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7C148B40

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Grupo de Auxilio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares – Levanta de novo**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza-se o repasse ao **Grupo de Auxilio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares – Levanta de novo**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2024 a 05/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: pagamento dos funcionários e encargos em atraso mediante liberação de recurso, com a finalidade de manter a instituição que presta em parceria com a Prefeitura Municipal, tratamento terapêutico de recuperação de dependentes químicos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$30.000,00 (trinta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 08 244 0016 2.531 335043 – ficha 831

Leopoldina/MG, 11 de março de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:563AD190

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.345, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 4.778/2023 instituiu o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial, nos termos do art. 9 º da Lei n° 4.778/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1° Fica regulamentado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial, instituído pelo art. 9 º da Lei n° 4.778/2023, que será gerido e administrado nos moldes deste Decreto.

Art. 2° O Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Promoção de igualdade Racial.

§1° As ações de que trata o *caput* do artigo 2° referem-se prioritariamente aos programas da política de promoção da igualdade Racial.
§2° Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.
§3° Dependera de deliberação expressa do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no §1°.
§4° Os recursos do Fundo serão administrados segundo programa definido pelo Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial, e integrara o orçamento do município.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3° Constituirão recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da igualdade Racial:

I - dotações orçamentárias;
II - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
III - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
IV - doações e contribuições em moeda nacional e estrangeira de pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior;
V - valores recebidos a titulo de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos pr6prios;
VI - transferência de recursos oriundos da União, Estados, Municípios e organismos internacionais, por meio de convênios firmados para execução de Promoção da igualdade Racial;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII - outras rendas eventuais.

Art. 4° Fica assegurada ao Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial autonomia administrativa, financeira, patrimonial

e contábil na gestão dos seus objetivos, como preconizam os arts. 71 a 74 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 5° O Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no que tange a sua coordenação e execução.

Art. 6° O gestor do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial se obriga a publicidade legal de suas ações e controles, bem como a prestação de contas ao Poder Executivo, bimestralmente, e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sempre que solicitado.

Art. 7° Os recursos do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial serão depositados em bancos oficiais, cuja movimentação se dará mediante assinatura conjunta do Secretário Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8° O Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial integrara a proposta orçamentária do Município de Leopoldina, Minas Gerais.

Art. 9° O saldo apurado em balanço no final do exercício se revertera a conta do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial no exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

Art. 10. Constitui despesa do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da lgualdade Racial:

I - O financiamento total ou parcial dos programas de política de promoção da igualdade racial constantes do Plano de Aplicação;
II - O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §1° do art. 2° deste Decreto.

Parágrafo Único. A aplicação e o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial só ocorrerão mediante aprovação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e deverão observar o disposto nesta Lei, na Lei n° 4.320/64 – Normas Orçamentárias, na Lei Orgânica e demais leis pertinentes a matéria.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. Anualmente, processar-se ao inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os recursos para fazer face as despesas desta Lei serão obtidos através da abertura de crédito especial, mediante autorização legislativa prevista em lei específica.

Art. 13. O Fundo Municipal de Políticas de Promoção da igualdade Racial terá vigência indeterminada

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2024. 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AA200ECD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - DISPENSA 01/2024

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
- ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /CNPJ: 02.481.859/0001-95/ Valor: R$ 221.265,00
- COOPAF. COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA/ CNPJ: 14.696.045/0001-57/Valor: R$ 105.450,00
- LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/Valor: R$ 23.595,00
- JESSICA DA SILVA LACERDA/CPF: 127.746.386-74/Valor: R$ 23.760,00
- JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/CPF: 157.896.916-68/Valor: R$ 37.866,40
- MARCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R$ 39.438,00
- SEBASTÃO CARVALHO VIEIRA/CPF: 454.400.266-49 /Valor: R$ 31.774,00
- HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA/CPF: 114.205.989-35/Valor: R$ 39.380,00
- JOSÉ ANTONIO ALVES GREGORIO/CPF: 898.682.776-04 Valor: R$ 32.602,00
- PEDRO MARCELINO BIANCHI/CPF: 332.151.976-34/VALOR: R$ 28.530,00
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 02/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5EFBD38C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023– DISPENSA Nº 01/2024

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
Contrato 70/2024 - ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /CNPJ: 02.481.859/0001-95/ Valor: R$ 221.265,00
Contrato 71/2024 - COOPAF. COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA/ CNPJ: 14.696.045/0001-57/Valor: R$ 105.450,00
Contrato 72/2024 - LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/Valor: R$ 23.595,00
Contrato 73/2024 - JESSICA DA SILVA LACERDA/CPF: 127.746.386-74/Valor: R$ 23.760,00
Contrato 74/2024 - JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/CPF: 157.896.916-68/Valor: R$ 37.866,40

Contrato 75/2024 - MARCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R$ 39.438,00
Contrato 76/2024 - SEBASTÃO CARVALHO VIEIRA/CPF: 454.400.266-49 /Valor: R$ 31.774,00
Contrato 69/2024 - HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA/CPF: 114.205.989-35/Valor: R$ 39.380,00
Contrato 77/2024 - JOSÉ ANTONIO ALVES GREGORIO/CPF: 898.682.776-04 Valor: R$ 32.602,00
Contrato 78/2024 - PEDRO MARCELINO BIANCHI/CPF: 332.151.976-34/VALOR: R$ 28.530,00
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 20/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:377B7816

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 1544
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA – CNPJ 12.151.305/0001-83
Objeto: Locação de extintores e placas de sinalização para execução de projeto de combate a incêndio e pânico
Valor Total: R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09 de fevereiro de 2024
Processo Licitatório – n°. PRC 20/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA – CNPJ 12.151.305/0001-83

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6F06A1CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA TRICICLOS , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27, de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4F49275A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAIL E-CNPJ, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DF69BB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: BRUNO SILVA FORTUNATO - CPF 070.446.206-04.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:931AF4C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:29C8EE2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LARISSA ALVES OLIVEIRA DANTAS.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DCEED283

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MOREIRAMED LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1F0FD822

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 15 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 15 de fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0E907B06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID-19), EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 13.999,30 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO: 29 de fevereiro de 2024 a 29 de abril de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 29 de fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5668BBBD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 27 de março de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 11 de março de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:48AB925F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o Enedino Pereira Filho, torna público a 1ª Retificação do Processo Seletivo nº 01/2024.A 1ª Retificação encontra-se publicada em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira Do Oeste-MG e no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br.

Limeira do Oeste- MG, 08 de março de 2024

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9920277F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 74/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MAIA E MAGALHAES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0226A4B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 81/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA & CIA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F1BB0F6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MILLER QUEIROZ ANTONIO SAUDE LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1C4485BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: OTAVIO MAIA PEDROZA ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9E9094E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: VR LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8EDC1824

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: DRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8DCFB731

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: SFSO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3D8BC22F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: TH SERVICOS MEDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:58C8BE26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: AMANDA FERREIRA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clinica geral 12 (doze) horas e **R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para acompanhamento médico durante as remoções.**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8909624B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MILLER QUEIROZ ANTONIO SAÚDE LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Mensal: O valor mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 15.693,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e três reais),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023, que foi de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Valor Global: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 351.930,00 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais).**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FD02C2E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MAIA & MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Mensal: O valor mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 15.693,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e três reais),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023, que foi de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Valor Global: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 351.930,00 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais).**

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:507DAD16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CASTRO ASSISTENCIA MÉDICA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Mensal: O valor mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 15.693,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e três reais),** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023, que foi de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Valor Global: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 351.930,00 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8B1F3913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 016/2024.

Processo nº: 016/2024
Dispensa de Licitação nº: 009/2024
Data: 04/03/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 133/2024**, de 08 de Março de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a o processo licitatório para: **"Aquisição de Inseticida Líquido para aplicação através de equipamento UBV pesado, visando o combate ao mosquito transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya"** e autorizo o empenho das despesas em favor da licitante**:**

Contratada: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELLI ME
CNPJ: 21.578.205/0001-29

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8C78B9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO RH/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA FLAVIA APARECIDA PEREIRA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo nº 21.831/2024, notadamente os Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Readaptação Funcional à Servidora FLÁVIA APARECIDA PEREIRA, Matricula Nº 7174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - GARI, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de março de 2024.

Parágrafo único – A prorrogação da Readaptação Funcional deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo.

Art. 2º. A Readaptação Funcional de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Luz/MG, 28 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F831A005

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO - ADINCO ADMINSTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Data de Emissão: 14/02/2024 ás 09:45

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:
NOME: ADINCO ADMINSTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO(S) NOTIFICADO(S):
RUA ABAETÉ S/Nºs
RUA PIMENTA S/Nºs
RUA MONSENHOR OMAR NUNES COELHO S/Nºs
RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS S/Nºs
RUA JACY CLAUDIO MACIEL S/Nºs
RUA SANTA CLARA S/Nºs
RUA DORINHA BOTINHA S/Nºs
RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE S/Nºs
RUA VEREADOR DÁCIO PAULINELLI RIBEIRO S/Nºs

INSC.MUNICIPAL(IS):
00.02.193.0037.0000 00.02.193.0091.0000
00.02.193.0193.0000 00.02.193.0205.0000
00.02.193.0217.0000 00.02.192.0318.0000
00.02.192.0330.0000 00.02.192.0354.0000
00.02.192.0532.0000 00.02.192.0294.0000
00.02.206.0042.0000 00.02.206.0057.0000
00.02.206.0069.0000 00.02.206.0216.0000
00.02.206.0231.0000 00.02.206.0258.0000
00.02.206.0270.0000 00.02.206.0282.0000
00.02.205.0219.0000 00.02.205.0234.0000
00.02.205.0249.0000 00.02.209.0030.0000
00.02.209.0045.0000 00.02.209.0150.0000
00.02.208.0064.0000 00.02.207.0227.0000
00.02.207.0181.0000 00.02.207.0196.0000
00.02.207.0208.0000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ABAETÉ Nº163 MONSENHOR PARREIRAS LUZ-MG

ESPECIFICAÇÃO
Após denúncia protocolada sob nº1776252
e vistoria realizada pelo agente fiscal que esta subscreve, averiguamos irregularidades em imóvel de sua propriedade, onde há grande quantidade mato, lixo e entulhos, onde há a possível proliferação de insetos tais como Aedes Aegypti, transmissor e causador de várias doenças como Dengue, Chikungunya e Zica vírus e local propício a abrigo de animais peçonhentos, portanto solicitamos a capina e limpeza do imóvel (incluindo passeio, conforme art.20 da Lei 855/1995), com retirada de toda matéria orgânica, entulho e lixo em 10 dias a contar da entrega desta notificação como prevê o código de posturas municipal.

LEIS E ARTIGOS:
Código de Posturas do Município de Luz MG n° 855/1995 Art.20, 100A e 100B.

Sendo que a não regularização no prazo previsto acarretará pena de multa no valor de 05 UFLs R$874,85(OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) por imóvel não regularizado.

A multa será aplicada sempre no grau máximo e em dobro quando o infrator é reincidente.
*Parágrafo único – Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente no período de até 02(dois) anos.

Dúvidas:
(37) 3421-2461 Secr.Saúde/Endemias
Rua São Paulo Nº380

FRANK OKAZAKI PEREIRA
Agente Fiscal
Mat: 4776

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:00F95992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO Nº 018/2024 NÚMERO DA ATA : 007/2024

EXTRATO DA ATA PROCESSO Nº 018/2024
NÚMERO DA ATA : 007/2024
Processo nº: 018/2024
Número da Ata: 007/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRATRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa: SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS LTDA
CNPJ : nº23.364.379/0001-14
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: 1.339.820,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais)
Data da Assinatura do contrato: 07/03/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2F4296B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO Nº 018/2024 NÚMERO DA ATA : 007/2024

EXTRATO DA ATA PROCESSO Nº 018/2024
NÚMERO DA ATA : 007/2024

Processo nº:018/2024
Número da Ata:007/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRATRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa:FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA
CNPJ :02.996.515/0001-19
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante:18.535.658/0001-63
Valor: R$1.917.120,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil e cento e vinte reais)
Data da Assinatura do contrato:07/03/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4C02B226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 026/2024

Processo nº: 021/2024
Número de Contrato: 026/2024
Objeto: ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL E FUTSAL COM PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM.
Empresa Contratada: PAULO ROBERTO CARVALHO - MEI.
CNPJ da Contratada: nº19.272.505/0001-33
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 08/03/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:097BDC64

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 001/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E OMUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

A**UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Bairro Centro, Mar de Espanha/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE-MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
IX. fornecer alimentação para os administradores de prédio, motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;
XI. fornecer serviços de vigilância.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.
Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Mar de Espanha/MG
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:D51BCCA8

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 - TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 002/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E OMUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Bairro Centro, Mar de Espanha/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE-MG**, no cartório eleitoral, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no*caput*,consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
a. ser selecionado dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.
II. Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
III. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
IV. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
V. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
VI. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
VII. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.
Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em**08/03/2024**e encerra-se em**08/06/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias

úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.
Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 005/2023 do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Mar de Espanha/MG
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:8A5658BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.120 DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 1.120, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R$57.680,95.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R$57.680,95 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), para cobertura das despesas previstas na Lei Complementar nº 195 de 2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.08.05.13.392.1003.2209	33.90.36.00	2715	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	28.566,37
02.08.05.13.392.1003.2209	33.9039.00	2715	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.485,16
02.08.05.13.392.1003.2209	33.90.31.00	2716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.629,42
Total				**57.680,95**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto nos incisos I e III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor total de R$57.680,95 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 11.536,19 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), utilizando como recursos, excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Matutina para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 11 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DEE011A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA RENATA DE AMORIM ALBINO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EGA MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **RENATA DE AMORIM ALBINO,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-16.076.742 - SSP/MG, e CPF n.º 108.591.906-41 do cargo em comissão de Gerência de Unidade Básica de Saúde Ega Morato, a partir de 03 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 11 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8F447308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 027 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA ANNA LUIZA DE PAULA MARTINS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EGA MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **ANNA LUIZA DE PAULA MARTINS,** portadora do CPF nº 124.784.496-09, Carteira de Identidade nº MG-19.110.942 – SSP/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Unidade Básica de Saúde Ega Morato,** a partir de 04 de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 11 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3DAD87E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº 001/2024– Objeto – Contratação de artistas de renome local e/ou regional para apresentações musicais durante o calendário das tradicionais festas do município de Mirabela/mg, para o período de um ano, a contar da publicação do presente edital. Credenciamento entre os dias **27/03/2024 à 26/03/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs**. Horário de abertura dos envelopes**:** a partir das 9h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 27/03/2024 até o dia 26/03/2025. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288. Informações: (38)3239-1288 –

LETÍCIA MENDES SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1A61B154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 – Processo nº 013/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO LADIR & FRANCO ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO- ESPECIALIZADOS, PARA EFETIVAÇÃO DE AUDITORIA JURÍDICA VOLTADA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NORMATIVOS E JUDICIAIS, NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS RECOLHIDOS OU REPASSADOS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO À UNIÃO FEDERAL. Contratada: LADIR E FRANCO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 09.084.879/0001-71, valor estimado: R$ 20% do valor recuperado.

Mirabela, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Fazenda e Controle.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:87148BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1660 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Miradouro e dá outras providencias. "

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento base de seus vereadores e servidores públicos desta Casa no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor referente ao período acumulado de Janeiro a Dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Em decorrência da aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo, os valores constantes nos Anexos VI e VII, da Lei Complementar 14/2022, a qual dispõe sobre os planos de cargos e salários, será acrescido do percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2024, revogando quaisquer disposições em contrário.

Miradouro, 09 de fevereiro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:732639E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 701.000 – Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados no valor de R$ 229.369,38 (Duzentos e vinte nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade: 0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10.302.945.1.0250 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 134.678,64
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 94.690,74

Fonte 701.000.....R$ 229.369,38
TOTAL ..... R$ 229.369,38

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 701.000 – Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados – C/C; 18394-6.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de Março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:8DD0D8E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1666 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte

27.812.701.2.0061 – Manutenção do Programa Esporte Amador
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte 1.500.....R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte

27.812.701.2.0249 – Manutenção Secretaria de Esporte
3190.11.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte 1.500.....R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de Março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:3AFA7415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1450 DE 01 MARÇO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.
DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeados para exercer a função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Miradouro, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.
MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Miradouro:
a) Titular: Marlene de Fátima Procópio Silva
b) Suplente: Rígela Almeida Morais

II. Representantes da Pastoral da Criança:
a) Titular: Eva Maria da Conceição Freitas
b) Suplente: José Antônio de Castro

III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) Titular: Claudete Lourdes de Souza Ferreira
b) Suplente: Isaías Clovis de Freitas

MEMBROS REPRESENTANTES AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Amanda da Cruz Costa
b) Suplente: Emanuelle Beatriz Venâncio

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Mateus Souza da Silva
b) Suplente: Ilza Ferreira Paulino Paiva

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Verônica da Silveira Ribas Leal
b) Suplente: Guilherme Rosa da Silva

ART. 2º- Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres públicos municipais, por serem considerados de relevante interesse público.
ART. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Miradouro, 01 de março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:826705A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.451, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. Manoel Lourenço de Paula para ocupar o Cargos em Comissão de livre nomeação de Chefe de Seção, Símbolo CH 04, Nível de Vencimento CC 05, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de março de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:04759595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.449, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando, que a coleta de esgoto sanitário é serviço ou atividade essencial da administração municipal;

Considerando a necessidade de implantação de rede de coleta de esgoto para atendimento da Rua Antônio Cruz Reis, Bairro Lafaiete, nesta cidade, visto que quando da implantação do loteamento a rede de captação existente naõ contempla imóveis edificados abaixo do nível da via pública, o que é uma realidade em razão da topografia do terreno;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, conforme Projeto Para Execução de Rede de Esgotamento Sanitário, e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de rede de esgoto para atendimento da Rua Antônio Cruz Reis, Bairro Lafaiete, nesta cidade.

Parágrafo único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º -Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização da rede de coleta de esgoto, na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.
Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:F703ABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA:**POUSOFARMA HOSPITALAR LTDA**. Valor: R$ 58,50 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos). Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 07/03/2024 a 13/03/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53A2C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. Convite N.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/03/2024 a 01/04/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D3A1E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021, Adesão 003/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 282/2020- Pregão 196/2020 - aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C78842CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria

Vieira Lopes,Albino Estevam de Lima,Ary Alvarino de Andrade. Vigência do Contrato : 24/03/2024 a 24/07/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A4BE5C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 - UNIBASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Contratada: **Unibase Construção e Pavimentação Ltda – CNPJ nº 03.802.403/0001-42**. Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e melhoramentos na Rodovia MG-252 – trecho MG-164 à Rodovia MG-170 no Município de Moema/MG – conforme Convênio de Saída nº 1301001702/2022/SEINFRA do Governo do Estado de Minas Gerais, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 11/03/2024 com vigência até 21/09/2024. Aditivo com fundamento do artigo 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9DDA79D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 412, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 412/ 2024

"Estabelece as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do Objeto

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Da Designação
Do Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e art. 9º dessa Resolução, consoante com o estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, Decreto 11.246 de 2022.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º dessa Resolução.
§1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, dessa Resolução, observados os requisitos estabelecidos no art. 9 º , dessa Resolução.
§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§2º Na designação de que trata o caput, do presente artigo, serão considerados:
I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - A complexidade da fiscalização;
III - O quantitativo de contratos por agente público; e
IV - A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão designado pela autoridade de que trata o *caput.*

§5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26, dessa Resolução.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do "*caput"*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do "*caput"* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput:*
I -Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
Da consolidação das linhas de defesa; e
De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;
III - Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir;
IV - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
V - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância desses e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º dessa Resolução, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá priorizar ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso IV do *caput,* o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 9º desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e IV do *caput,* desde que seja devidamente justificado.
§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o "*caput"* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14, dessa Resolução.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, dessa Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º, ambos pertencentes a essa Resolução;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13, dessa Resolução;
III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do "*caput*", do presente artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14, dessa Resolução.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos ou em núcleos distintos do órgão.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do "*caput*", o órgão poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Resolução para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, dessa Resolução.

Do Gestor de Contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 18, dessa Resolução;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18, dessa Resolução;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, dessa Resolução, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal Técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do art. 20, dessa Resolução;
IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20, dessa Resolução; e
X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, dessa Resolução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Do Fiscal Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do art. 20, dessa Resolução;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 20, dessa Resolução; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Do Fiscal Setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22, dessa Resolução.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º, do art. 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

Do Terceiros Contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14, dessa Resolução.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Das Orientações Gerais

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 11 de março de 2.024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:23637F00

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 413, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 413 / 2024

"Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste Legislativo nas categorias de qualidade comum e de luxo."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Do objeto

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste Legislativo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte.
II – Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.
III – Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos.
Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade.
Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.
Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal.
Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
IV - Elasticidade-Renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. A Administração considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do art. 2º, dessa Resolução:
I – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.
II – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do art. 2º, dessa Resolução:
I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Das orientações Gerais

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º. A Administração, em conjunto com os núcleos técnicos, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos núcleos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 11 de março de 2.024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:FC2F15C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 415, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 415 / 2024

"Normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção única
Do Objeto

Art. 1º. Esta Resolução normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Art. 2º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao responsável pela solicitação da contratação, cabendo a aprovação da indicação ao Presidente da Câmara, de acordo com o funcionamento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Muriaé – MG.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 3º. Após indicação de que trata o art. 2º, desta Resolução, o responsável pela solicitação da contratação deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.
§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 4º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o "*caput*" deste artigo, observado o § 2º, do art. 3º, desta Resolução, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e Início da Prestação dos Serviços

Art. 5º. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
§ 3º O órgão contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo.
§ 2º O Gestor deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.
§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme legislação vigente.
§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º, do art. 3º, dessa Resolução.
§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8°. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I – Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - A satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção II
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 9º. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 10. Exceto nos casos previstos no art. 140, da Lei n.º 14.133, de 2021, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:
I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:
elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:
realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo I desta Resolução ou instrumento substituto, se for o caso.

Seção IV
Do Encerramento dos Contratos

Art. 11. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:
I - A adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
II - A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
III - A devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e
IV - Outras providências que se apliquem.

Art. 12. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 11 de março de 2.024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1E04585E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 417, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 417 / 2024

"Dispõe sobre despesas de pequeno vulto."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° Fica regulamentado na Câmara Municipal de Muriaé a realização de pequenas despesas, na forma de suprimento e fundos, mediante prévio empenho, conforme preceitos dos artigos 60 a 68 da lei federal ri° 4.320/64.

Parágrafo único. A realização das despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; bem como O princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 2º As despesas de pequeno vulto são realizadas mediante prévio empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º Para fazer face às despesas de pequeno vulto, será feito mensalmente empenho estimativo a favor de servidor efetivo lotado no setor administrativo da Câmara Municipal, sendo que para cada pagamento será necessário a entrega de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro comprovante, do efetivo pagamento da despesa.

Parágrafo único. As notas fiscais, cupons fiscais e recibos e demais comprovantes de pagamento serão, sempre que possível, emitidos em nome da Câmara Municipal.

Art. 4º A regulamentação de que trata essa Resolução tem por finalidade atender as despesas eventuais de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que exigem pronto pagamento em espécie e cujo o valor individual não ultrapasse o limite fixado pelo §2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021.
§1º - Para efeitos dessa resolução, entende-se por despesas de pequeno vulto a aquisição de materiais de consumo e os serviços de pronto pagamento, serviços notariais e registrais, serviços de impressão, serviços gráficos, reprografia e encadernações, materiais e suprimentos de informática, carimbos, materiais de escritório, materiais de obras de consertos e manutenções do prédio da Câmara Municipal, materiais elétricos, pequenos consertos e manutenções, pequenos carretos, serviços de taxi, com percurso dentro do Município e outros materiais e serviços de pequeno vulto e necessidade emergencial.
§2º - Não se inclui nessa Resolução as despesas com material permanente, assim entendidos aqueles com duração superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o §2º, do art. 15, da Lei Federal nº 4320/64.
§3º - O suprimento de fundos a que se refere a presente Resolução não poderá exceder, mensalmente, a 8% (oito por cento) do limite estabelecido pelo inciso II, do art 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.5º - As despesas de pequeno vulto deverão ser lançadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em aba ou local próprio.
§1º - Os documentos relativos a comprovação das despesas realizadas, ficarão arquivados, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, assim como dos agentes de controle interno e externo.
§2º - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e aqueles com data anterior ou posterior ao período da aplicação mensal das despesas.
§3º - O pagamento de despesas em desacordo com o que determina a lei, bem como a prestação regular de contas, ensejarão consequente ressarcimento ao erário municipal com a devida correção.

Art.6º - As demais normas e procedimentos para cumprimento do disposto nessa Resolução poderão ser editadas pela Mesa Diretora por meio de ato próprio.

Art.7º - Essa entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 11 de março de 2.024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C3544ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 416, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 416 /2024

"Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do Objeto

Art. 1º. Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, consoante ANEXO I, dessa Resolução;

V - Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé – MG.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do "*caput",* desse artigo.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do órgão.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 3º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Das diretrizes

Art. 4º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que a Diretoria Administrativa possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Exceções

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 6º. Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II –Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do núcleo;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

IX - Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de Arquitetura/Engenharia.

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º. As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos até o dia 1º de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Da Consolidação

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*, desse artigo.

§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 10º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Muriaé – MG.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 11º. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 12º. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;
II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Da Compatibilização da demanda
Art. 14º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13, dessa Resolução.

Art. 15º. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 9º.
Do Relatório de riscos
Art. 17º. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.
§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Das Orientações gerais
Art. 18º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 19º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 11 de março de 2.024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

O Documento de Formalização de Demanda efetiva o planejamento anual das contratações, através do levantamentode demandas dos diversos setores e departamentos da Câmara Municipal de XXXXXXX paracontratação de bens e serviços no exercício subsequente, atendendo aointeresse público e à normativa da Lei 14.133/21.
Setor Requisitante / Responsável pela Demanda:

Objeto:(escolher dentre os itens abaixo a demanda que o setor necessitar ser adquirido /contratado no próximo ano)

Serviço não continuado

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Serviço continuado

Manutenção de contrato

Outros

No caso de "Outros" especificar o objeto*

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:8D5B6612

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 42 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Maria Juliana Rumpler Teixeira

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de fevereiro de 2024, concluiu que a servidora Maria Juliana Rumpler Teixeira, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Juliana Rumpler Teixeira, MaSP 002.023-002 ocupante do cargo de Professor (especialiasta) e MaSP 002.023-003 ocupante do Cargo Supervisora Pedagogico (especialiasta), lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em outra escola para tentar exerçer suas atividades laboratoriais , por 06(seis) meses a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 05 de março de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FA010BFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/158001/2023

Referente à contratação de empresa de engenharia para revitalização do entorno da quadra poliesportiva no bairro Primavera – Muriaé/MG.

REFERÊNCIA:
Concorrência Pública n° 011/2023
Contrato Administrativo: 158001/2023

Valor: R$ 276.381,80 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a iniciar na data de 11 de março de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.

Muriaé, 07 de março de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4C4E04FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/03/2023.**
O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 11 de março de 2024

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão do Estágio

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 13/03/2024 - HORÁRIO: 09h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
412	JULIA SILVEIRA MEDEIROS
413	PÂMELA DA SILVA ROCHA
414	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA
415	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS
416	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6690E86B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.563, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 6.884/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Março de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE AUDITORIAS II	AS-65	CC – 06	MAISA DIAS DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9D495DD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMAG N. 07, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

FERNANDO TROTA LEVATI, Secretário Municipal de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 26/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, o servidor José Edison Ribeiro Júnior, o qual exerce o cargo de Assessor do Secretário, Masp: 005.595.003.
Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2024.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B6D48C0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Revogação de Função Gratificada da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação dos seguintes servidores:

PORTARIA Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2023
I – Marcos Alexandre Garcia MASP: 1.148-001
Chefe de apoio a manutenção Escolar: 10% (dez por cento)
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE JUNHO DE 2023
II - Marcos Paulo Fernandes Vaz da Silva 7.030-001
Chefe de Apoio a Divisão de Transporte Escolar 25% (vinte e cinco por cento)
Art. 2º- Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 07 de março de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:408EB35B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28 , DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido aos servidores efetivos lotados nesta secretaria, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função comissionada de chefia sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Nome	MASP	Função Gratificada	Percentual
Felipe Pano Ribeiro	5.923-002	Chefe de Apoio a Divisão de Transporte Escolar	30% (trinta por cento)
Sebastião José Ananias da Silva	7.960-001	Chefe de Apoio a manutenção escolar	30% (trinta por cento)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 07 de março de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:44EE0D7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30, 11 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores efetivos para exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionada a exercerem suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO
ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA – MASP 1.337-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 11 de março de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:37E781FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 11, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de contrato e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo 31301/2024 – Concorrência Pública n° 025/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra, para eficientização energética do parque de iluminação pública do município de Muriaé, MG, a servidora NADINE MARTINS MAGALHÃES, a qual exerce o cargo de Assessora Administrativa de Obras e Projetos, Masp: 005.510.002.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor do Contrato Administrativo 31301/2024 – Concorrência Pública n° 025/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra, para eficientização energética do parque de iluminação pública do município de Muriaé, MG, a servidora NADINE MARTINS MAGALHÃES, a qual exerce o cargo de Assessora Administrativa de Obras e Projetos, Masp: 005.510.002.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal de contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2024

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CF1E94D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 10, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de contrato e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo 158001/2023 – Concorrência Pública n° 011/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa de engenharia para revitalização do entorno da quadra poliesportiva no bairro Primavera-Muriaé/MG, o servidor GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA, o qual exerce o cargo de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Masp: 007.799.002.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor do Contrato Administrativo 158001/2023 – Concorrência Pública n° 011/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa de engenharia para revitalização do entorno da quadra poliesportiva no bairro Primavera-Muriaé/MG, o servidor GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA, o qual exerce o cargo de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Masp: 007.799.002.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal de contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2024

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ED66CD46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMDS N.º 48, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo concedido pela Portaria nº 30, de 20 de março de 2023, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2023, instaurado para apurar supostas responsabilidades atribuídas a servidora M.S.R.A.;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 197 da Lei Complementar Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, a partir do término do prazo estatuído no artigo 1º da Portaria n.º 94, de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A7DADE0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
038	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C2A2DD26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 2	
N.º	**CANDIDATO**
13	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E2E90CD6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre pensão de SCHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, *em razão de morte do servidorFernando Vicente Pereira.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a**SCHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF n° 064.740.766-31, companheira de**Fernando Vicente Pereira**, falecido no dia 27 de dezembro de 2022, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. II, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade.**

Art. 2º.O benefício concedido será rateado em partes iguais entre **JULIANA VICENTE PEREIRA,** CPF n° 701.464.006-23, e**JULIA VICENTE PEREIRA**, CPF n° 701. 463.956-03 filhas do servidor falecido e **SCHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF n° 064.740.766-31, companheira.

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de fevereiro de 2024.**

Muriaé – MG, 11 de março de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E560D459

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de ADENEIR RIBEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **ADENEIR RIBEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA,** Matrícula 74, CPF 024.795.026-27, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2024.**

Muriaé – MG, 11 de março de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D59C1979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 012/2024 – dispensa eletrônica n°009/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de uma Pessoa Jurídica especializada para fornecer serviços de instrução em língua inglesa. Esta iniciativa atende à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à implementação do Projeto Social English Connection.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: 53.614.360 LUCAS SIQUEIRA SILVA , CNPJ: 53.614.360/0001-40 com valor global da contratação: 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 11 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DE281828

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 012/2024 – dispensa eletrônica n°009/2024 , DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de uma Pessoa Jurídica especializada para fornecer serviços de instrução em língua inglesa. Esta iniciativa atende à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à implementação do Projeto Social English Connection.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa 53.614.360 LUCAS SIQUEIRA SILVA , CNPJ: 53.614.360/0001-40 com valor global da contratação: 15.000,00 (quinze mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 11 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:898DCB4C

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 013/2024 – dispensa eletrônica n°010/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de uma pessoa jurídica especializada para ministrar oficina de maquiagem e designer de sobrancelhas, contribuindo para a implementação do projeto social bela arte, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2023.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: TATYANE CRISTINY REIS SOUZA 14208703601 , CNPJ: 37.881.536/0001-73 com valor global da contratação: 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 11 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DF6899F9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 013/2024 – dispensa eletrônica n°010/2024 , DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de uma pessoa jurídica especializada para ministrar oficina de maquiagem e designer de sobrancelhas, contribuindo para a implementação do projeto social bela arte, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa TATYANE CRISTINY REIS SOUZA 14208703601 , CNPJ: 37.881.536/0001-73 com valor global da contratação: 6.000,00 (seis mil reais).
Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 11 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E62C9419

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Naque/MG, Fernando da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25,capute inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA o CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023– INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 , com o objeto de Credenciamento de empresas interessados em prestar serviços para a Município de Naque, atuando como Coordenador Técnico e Oficineiros, bem como Facilitadores de Oficina no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o período de 2023/2024. Foram Credenciados os seguintes licitantes:53.955.919 AMANDA CRISTINA PARAISO DE CARVALHO, CNPJ: 53.955.919/0001-03 para Coordenador Técnico; 53.848.002 DANIELLE NUNES DAMACENO, CNPJ: 53.848.002/0001-00 e 53.471.406 GESIANE GALDINO DA SILVA, CNPJ: 53.471.406/0001-19 para Facilitador de Oficinas de acordo com a 04 de março de 2024.

Publique-se.

Naque, MG, 11 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8870B1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 PROCESSO...: PRC Nº0015/24 LICITAÇÃO: PREG Nº0006/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO E PLATAFORMA ACOMPANHADA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA BILÍNGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R$80.080,00
VIGÊNCIA...: 05/03/2024 a 05/03/2025
DOTAÇÕES...:
0143 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO
0144 - 339040 - 1236100022.018 - ENSINO

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9EA009B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 PROCESSO...: PRC Nº0029/24 LICITAÇÃO: DISPENSA DE COMPRA DIRETA Nº 0003/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: 54.005.573 JOAO PEDRO RODRIGUES VILAS BOAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ROBÓTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG.
VALOR.....: R$30.720,00
VIGÊNCIA...: 05/03/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÕES...:
0143 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5A6B138A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 142/2023. Concorrência nº 003/2023. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 003/2023, Processo Licitatório nº 142/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção do cercamento, sendo 480m lineares no entorno do Parque Ecológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente., conforme descrito na Planilha e Memorial Descritivo anexo a este Edital, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo à licitante Engetela Comércio e Serviços Ltda, ao valor global de R$ 144.575,04 (Cento e quarenta e quarto mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarto centavos).

Nepomuceno, 11/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AA7211A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – DAI I, DAYANE SANTOS BORGES"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear DAYANE SANTOS BORGES para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:58AA6180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 75/2023
Inexigibilidade de n.º 05/2023
Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de 200 (duzentas) casas habitacionais no âmbito do programa "Minha Casa Minha Vida, conforme definido no edital.

O processo em epígrafe foi encaminhado a esta autoridade superior para deliberação com vista a decidir acerca do recurso apresentado pela empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no º 02.700.079/0001-99.
O presente processo se encontra devidamente instruído. Foi verificado que a empresa vencedora EF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.387.682/0001-62, não apresentou contrarrazões de recurso, apesar de estar devidamente intimada.
A empresa ora recorrente, alega ser nula a exigência de apresentação de LGC e "rating" no âmbito do edital.

Este é o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal
de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais
conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício, vejamos:

"**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da
Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital.
Desta feita, o município de Nova Ponte MG, deve observar os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo o que dispõe o artigo 37 da CF e ao art. 3º da lei 8.666/93.
Levando em consideração os argumentos da recorrente, é possível verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório.
Neste sentido, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49, dispõe que:
"Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento** somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**."

Mediante o exposto ANULO o presente processo licitatório, para que possa ser feito as alterações necessárias para novo instrumento convocatório.
Na oportunidade, determino o encaminhamento para o Departamento competente para que tome as providências cabíveis.

Publique-se.

Nova Ponte/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:17492C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2024 – PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da DISPENSA EMERGENCIAL **nº 003/2024 – PRC nº 054/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM DENGUE.** Fica ratificado o processo com valor de: 3.094,14 (três mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Data: 04/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C454712B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/052/2024 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2024 – PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/052/2024, firmado com a empresa DROGAFONTE, oriundo DISPENSA EMERGENCAL **nº 003/2024 – PRC nº 054/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM DENGUE,** conforme especificações do ETP e TR. Vigência: 03 (três) meses. Valor **R$** R$ 3.094,14 (três mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**.** Data da assinatura: 07/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9E6B2D86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO 053/2024 - CONTRATO PMOB 032/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PRC Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 053/2024 AO CONTRATO PMOB 032/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP Dispensa de Licitação nº 016/2022 - PRC nº 034/2022, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CAPELA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, CONFORME ATA 104ª DE APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO.**O objeto do termo é o reajuste contratual, pelo IPCA, no quantum de 10,54% acumulado nos últimos 24 meses. Data de assinatura: 08/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2C0E0F48

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 032/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PRC Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato PMOB 032/2022, **Dispensa de Licitação nº 016/2022 - PRC nº 034/2022**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CAPELA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, CONFORME ATA 104ª DE APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO**. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato compreendendo o período de 10/03/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 08/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4C28680B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - PRC Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 020/2024 - PRC nº 055/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**.** Fica ratificado o processo com valor de: R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.** Data: 06/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:63C39BFF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - PRC Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/050/2024, firmado com a empresa ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, oriundo **da Inexigibilidade nº 020/2024 - PRC nº 055/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Vigência: 12 (doze) meses. R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.** Data da assinatura: 07/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D946A9D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 168/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 – PRC Nº 180/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato PMOB 168/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 – PRC Nº 180/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para PRESTAR serviços complementares de pavimentação e drenagem de trechos da rodovia da batata, morro do joaquim sabino, na comunidade castiliano, zona rural de ouro branco**. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 60(sessenta) dias compreendendo o período de 21/02/2024 a 20/04/2024. Data de assinatura: 20/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A91693E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 145/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PRC Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O NONO TERMO ADITIVO AO Contrato PMOB 145/2022, **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – PRC nº 136/2022** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DOS TRECHOS 01 E 02, DA COMUNIDADE DE CASTILIANO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO OGU – CAIXA Nº 918561/2021, PROPOSTA 044881/2021, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, IN-MPDG Nº 02 DE 04/01/2018**. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 60(sessenta) dias compreendendo o período de 08/02/2024 a 08/04/2024. Data de assinatura: 06/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7391EDAB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PRC Nº 061/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PRC Nº 061/2024**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviçoS DE MELHORIA NA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, ZONA RURAL DE OURO BRANCO**. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2024 até as 08:00 horas do dia 23/04/2024. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia

23/04/2024, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura, no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br ou diretamente na Gerência de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, no horário de 13 às 17 horas, fone: (031) 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7FABA410

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PRC Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 015/2024 – PRC nº 040/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); Data: 07/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5F93F7E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PRC Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/053/2024, firmado com a empresa SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, oriundo **DO** PREGÃO ELETRÔNICO **nº 015/2024 – PRC nº 040/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.** Vigência: 12 (doze) meses. R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais**.** Data da assinatura: 08/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:35EBC0DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇAO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - PRC Nº 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 023/2024 - PRC nº 059/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO TEMA: "IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 com a empresa** ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. Fica ratificado o processo com valor de: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Data: 07/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E41E2960

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 013/2019, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019 – PRC 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUIINTO TERMO ADITIVO AO Contrato PMOB 013/2019, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO **Nº. 001/2019 – PRC 003/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS ATENDENDO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses compreendendo o período de 03/03/2024 a 02/03/2025. Data de assinatura: 01/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C1D1447A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PRC Nº 060/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PRC Nº 060/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA NA ROTATÓRIA DA RUA SANTO ANTÔNIO**. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 15/03/2024 até as 08:00 horas do dia 23/04/2024. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 23/04/2024, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura, no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br ou diretamente na Gerência de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, no horário de 13 às 17 horas, fone: (031) 3938-1011.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:AE8135F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de 02 de fevereiro de 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:10D2E41D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEX Nº 007/2024 - PRC Nº 021/2024, CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 007/2024 - PRC nº 021/2024, CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024 tendo como objeto a Aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e biscoitos provenientes da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fica ratificado o processo com valor de: **R$928.860,47** (novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos). Data: 08/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:340DD86E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/054/2024 INEX Nº 007/2024 - PRC Nº 021/2024, CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/054/2024, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO**, oriundo **da Inexigibilidade nº 007/2024 - PRC nº 021/2024**, CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024 tendo como objeto a Aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e biscoitos provenientes da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.** Vigência: 31/12/2024. R$ 883.188,17 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos) quinhentos reais**.** Data da assinatura: 11/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:829CB47D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/055/2024 INEX Nº 007/2024 - PRC Nº 021/2024, CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/055/2024, firmado com a empresa AGNALDO NEVES SOUZA, oriundo **da Inexigibilidade nº 007/2024 - PRC nº 021/2024**, CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024 tendo como objeto a Aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e biscoitos provenientes da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.** Vigência: 31/12/2024. R$ 45.672,30 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos) quinhentos reais**.** Data da assinatura: 11/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:81EFA319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADV-PC PARA ATENDIMENTO DOS ASSISTIDOS GESUALDO RODRIGO DOS SANTOS, TOMAZ MIGUEL DE LIMA MOREIRA, LAÍS MACHADO E DAVIS DONIZETTI MACHADO, COM DEFICIÊNCIA VISUAL DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024
Valor Total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E208C010

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 243/2023. Tomada de Preços nº 004/2023 – 1º Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 124/2023. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para manutenção e adequação da Policlínica, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contratado: WINNER CONSTRUTORA LTDA ME - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 24/04/2024. Assinatura: 21/02/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B2319A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 022/2024, Compra Direta nº 014/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa para prestação de locação de Planetário Digital Móvel Fulldome destinado à Rede Municipal de Ensino do município de Ouro Fino. Contratada: Urania Planetário Móvel Organização de Evento LTDA CNPJ 23.604.958/0001-97 – Valor: R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:052EB0CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 021/2024, Compra Direta nº 013/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a

contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens para atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente. Contratada: Domingues Cartografia, Topografia e Serviços Ltda. CNPJ 30.012.910/0001-55– Valor: R$ 12.630,00 (Doze Mil e Seiscentos e Trinta Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:334C3096

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 018/2024, Compra Direta nº 010/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de prestação de serviços de capacitação para formação de profissionais de manicure, direcionados aos beneficiários de programas sociais, famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único. Contratada: Karine Alves Amaral 11579301665 CNPJ 40.706.377/0001-85 – Valor Mensal: R$ 1.120,00 (Um Mil e Cento e Vinte Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6183E641

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 019/2024, Compra Direta nº 011/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de prestação de serviços de capacitação para formação de profissionais de barbearia, direcionados aos beneficiários de programas sociais, famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único. Contratada: Rafael José Aruarte 35695427851 CNPJ 37.406.044/0001-26 – Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8917B899

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 304/2023 – Inexigibilidade nº 021/2023 – Extrato de Contrato - Objeto. Convocar as pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços diversos, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, a fim de conceder descontos e outras formas de vantagens a todos os servidores públicos municipais, podendo estender os benefícios a seus dependentes, a critério do PARCEIRO. Contrato nº 011/2024 – Contratada: Consórcio Clicklivre Energia - Data: 09/02/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3F8BF4CA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 006/2024
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS, Chefe de Gabinete do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
LETÍCIA VIEIRA DE SIQUEIRA	Professor de Apoio
VÂNIA BAZANI PEREIRA	Professor de Apoio
CLEUSA DE FÁTIMA NOGUEIRA CONRADO	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 9 às 11:00 horas e das 13 às 16 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 11 de março de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:2F4C2210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a **registro de preços para aquisição dos produtos de material didático-pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aquisição de material de expediente para atender as unidades administrativas municipais**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	13/03/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	25/03/2024 às 11h59min
Data da Sessão	26/03/2024 às 12h00min

Paineiras, 11 de março de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5088A190

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2024
DISPENSA N°. 005/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviço de produção, contratação e organização do Shows a serem realizados no 61º Aniversário de Paineiras que será realizado nos dias 12 e 16 de março de 2024.

Reconheço e **"RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme o objeto acima citado e requisição enviada a este setor pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Tursmo. O valor para realizar o objeto será de R$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais),com fundamento no artigo 75, II da Lei n°. 14.133/21, tendo em vista a necessidade realização da contratação.

Publique-se para conhecimento público.

Paineiras/MG, 11 de março de 2024.

AFRÂNIO ALVES DE MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:DE7FC9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010-2024 PREGÃO 004-2024 SRP - AUTOMÓVEIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS.

Errata do Termo de Referência:
No item 03 do Termo de referência.
Onde se lê:
" VEÍCULO 0KM, TIPO MINIVAN, Motorização mínima de 1800cc, bicombustível (flex), cor branco, câmbio manual ou automático de 06 marchas(...)"
Leia-se:
" VEÍCULO 0KM, TIPO MINIVAN, Motorização mínima de 1.0, mínimo 110CV, bicombustível (flex), cor branco, câmbio manual ou automático mínimo de 05 marchas(...)"

No item 04 do Termo de referência.
Onde se lê:
" VEÍCULO 0KM, TIPO UTILITÁRIO, Motorização mínima de 1300cc, bicombustível (flex), cor branco, câmbio manual 05 marchas, 05 lugares, cabine dupla, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 L, monitoramento da pressão dos pneus, caçamba com capacidade mínima de 800L(...)"
Leia-se:
" VEÍCULO 0KM, TIPO UTILITÁRIO, Motorização mínima de 1.3, bicombustível (flex), cor branco, câmbio manual mínimo 05 marchas, 05 lugares, cabine dupla, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 L, monitoramento da pressão dos pneus, caçamba com capacidade mínima de 680L(...)"

A retificação se dá por correção ao descritivo mínimo dos itens que se pretende registrar preço. A data de abertura fica alterada para o dia 22/03/2024 às 09:00h. local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1B6C7451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4090/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM – ACGM**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM - ACGM, inscrita no CNPJ n° 17.901.561/0001-64, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 06 de março de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AA8D2B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FÉ ESPERANÇA E CARIDADE, CNPJ nº 20.216.388/0001-70, com sede na Avenida Olegário Maciel, 593, Centro, na cidade de Paracatu – MG. **OBJETO:** Conjunção de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes da educação infantil especializado, para estudantes da educação infantil, de crianças de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$164.689,65 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº

13.019 de 31 de julho de 2014. **JUSTIFICATIVA:** Atividade voltada a serviços de educação.

TIAGO DE DEUS DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:98FD7535

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 3885/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: COMUNIDADE TERAPÊUTCA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a COMUNIDADE TERAPÊUTCA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER, inscrita no CNPJ n° 04.684.081/0001-47, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 06 de março de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:12A00704

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 268/2022 (PROCESSO: 10.617/2022)

Processo: 10.617/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 268/2022 (PROCESSO: 10.617/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**., DECRESCIMO de 12,1820%**:** art. 57, § 1º, incisos I e IV e art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:16E9C29A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16-2023

3º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 16/2023 – **Processo de Compra nº 242/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da **Concorrência Pública Nº 16/2023**, anteriormente marcada para o dia **05 de Abril de 2024**, às nove horas, fica **ADIADA** para o dia **15/04/2024**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 11 de Março de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FDB19286

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

2º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 11/2023 – **Processo de Compra nº 343/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da **Concorrência Pública Nº 11/2023**, anteriormente marcada para o dia **12 de Março de 2024**, às nove horas, fica **ADIADA** para o dia **17/05/2024**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 11 de Março de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CC203664

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 75/2023

Processo: 14.008/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 75/2023 (PROCESSO: 14.008/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LABOISSIERE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.** Supressão de 71%. **DATA: 08/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, inciso I alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: WILSON CAETANO MARTINS DE MELO** pela Contratante e **LABOISSIERE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:449CA99E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO 3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 268/2022

Processo: 16.480/2022

Onde se lê:

Processo: 16.480/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 268/2022 (PROCESSO: 16.480/2022)
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e**CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993**PROCESSO: 10.617**/2022 que tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO BANDO DE ALIMENTOS CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO10.617/2022.**OBJETO:**DATA: 12/02/2024.VENCIMENTO: 12/04/2024. ASSINATURA:ANA**

MARIA DE ANDRADE SILVApela contratante e**CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**pela contratada.

Leia-se:

Processo: 10.617/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 268/2022 (PROCESSO: 16.480/2022)
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e**CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993**PROCESSO: 10.617**/2022 que tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO BANDO DE ALIMENTOS CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO10.617/2022.**OBJETO:**DATA: 12/02/2024.VENCIMENTO: 12/04/2024. ASSINATURA:ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**pela contratante e**CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6941AE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 025/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à equipe de coordenadoria da Defesa Civil Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 27/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Pedra Bonita/MG, 11 de março de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO,
Setor de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h00min do dia 25/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Pedra Bonita/MG, 11 de março de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C631A0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 008/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, cujo objeto trata da **aquisição de equipamento escolar com recurso do convênio de saída nº 1261000711/2022/see, celebrado entre o município de Pedrinópolis-MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.** A partir das 08 horas do dia 12/03/2024 às 09 horas do dia 22/03/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 22/03/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 22/03/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 11 de Março de 2023.

MARCIA AVELAR FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A9AD06CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 009/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, cujo objeto trata da **aquisição de mobiliário e equipamento escolar com recurso do convênio de saída nº 1261000709/2022/see, celebrado entre o município de Pedrinópolis-MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.** A partir das 08 horas do dia 12/03/2024 às 14 horas do dia 22/03/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14h05min do dia 22/03/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h05min do dia 22/03/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 11 de Março de 2023.

MARCIA AVELAR FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:2C3F5022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000015/2024, Pregão Eletrônico nº: 000007/2024, Registro de Preços nº: 000006/2024. Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a

quente), faixa "C" à granel e emulsão asfáltica catiônica RR-1C, para atender a Secretaria de Obras em serviços de reparos e tapa-buracos nas vias públicas do município de Perdigão/MG. Recebimento das propostas: 29/03/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B76023F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000005/2024, Pregão Presencial nº: 000001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, BOTIJÃO DE GÁS-TIPO CILINDRO DE 45KG E BOTIJÃO DE GÁS DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG, PARA ATENDER OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 22/03/2024 às 13:00 Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:467A68B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I EDITAL - PL09-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000009/2024, Pregão Eletrônico nº: 000003/2024, Registro de Preços nº: 000003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMAS E INSUMOS PARA SEU PLANTIO A SEREM FORNECIDOS O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Recebimento das propostas: 22/03/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9E535A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 001/2024. Processo N.º 002/2024. Objeto: Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas, que necessitam de transporte escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Transportes Flausino LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 11 de Março de 2024.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2A8C847D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 002/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 001/2024. Objeto: Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas, que necessitam de transporte escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Transportes Flausino LTDA, com o valor global de R$ 650.640,00 (Seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2024. Edna Jalva Afonso Duarte - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 11 de Março de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EE96B335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo DE Administrativo nº 008/2024 Dispensa Eletronica DE Licitação Nº 001/2024. O Municipio de Perdizes MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo

que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de revistas e informativos institucionais para divulgação das políticas públicas do Município de Perdizes/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento." Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Início de Envio das Propostas Eletrônicas: 12/03/2024. Término de Envio das Propostas Eletrônicas: 18/03/2024 às 08:59h. Data e Hora da Disputa: 18/03/2024 das 09:00h às 15:00h. Endereço Eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 11 de Março de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6EAC556E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES. CONTRATO Nº: 10.122/2024 KENISMAR COSTA BARROS

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Contrato nº: 10.122/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Kenismar Costa Barros, brasileiro (a), estudante, portador(a) do RG n.º 1.303.048 e CPF n.º 050.258.306-13, residente e domiciliado (a) na Rua Padre Ananias, nº 285, Bairro Jardim das Flores, no município de Perdões – MG**, devidamente matriculado(a) no **TERCEIRO** período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, inscrita no CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG**, neste ato representada por seu REITOR(A)/ COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL **Rodrigo Cyrino Tanure, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 15.624.579, e inscrito(a) no CPF sob nº 109.160.726-57**., a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **11/03/2024** com seu término em **11/03/2025.**

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reias).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0050826, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72**.

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, "não" estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente "Termo de Compromisso de Estágio":

•
A extinção do prazo pré-determinado,

•
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);

•
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE
Representante Legal

_____
Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6F0A2F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.CONTRATO Nº: 10.123/2024.ANA CLÁUDIA ALVARENGA

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Contrato nº: 10.123/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Ana Cláudia Alvarenga, brasileiro (a), estudante, portador(a) do RG n.º13.949.141 e CPF n.º089.523.136-07, residente e domiciliado (a) na Rua Romão Fagundes, nº 280, Retiro dos Pimentas, no município de Perdões – MG**, devidamente matriculado(a) no **QUINTO** período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, inscrita no CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG**, neste ato representada por seu REITOR(A)/ COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL **Rodrigo Cyrino Tanure, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 15.624.579, e inscrito(a) no CPF sob nº 109.160.726-57**., a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **12/03/2024** com seu término em **12/03/2025.**

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reias).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0050847, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72**.

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, "não" estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente "Termo de Compromisso de Estágio":

•
A extinção do prazo pré-determinado,

•
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);

•
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE
Representante Legal

_____
Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EBA0AA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 9.738/2023 – TRISTÃO ALIMENTOS LTDA – AQUISIÇÃO DE CARNE CONGELADA

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato nº 9.738/2023 de 12.09.2023 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE CONGELADA celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, situada à Avenida Ramiro Correa, 774, Bela Vista, Formiga/MG, CEP 35574-216, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.214.958/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Augusto Tristão, inscrita no CPF sob o nº 072.197.716-22, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 9.738/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Considerando a desistência do 1º e 2º colocado referente ao item 7 do pregão 17/2023, passo o item 7 - Filé de Peito Frango – 1KG ao 3º colocado, que aceitou e assumiu o fornecimento do referido item pelo preço do seu lance, sendo R$13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**

- Altera-se o valor do Filé de Peito Frango – 1KG, previsto neste instrumento para **R$13,94** (treze reais e noventa e quatro centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 08.03.2024.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Tristão Alimentos LTDA
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B713D1AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024, PROCESSO Nº 71/2024 – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024, PROCESSO Nº 71/2024 – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: "*Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES – APAP para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento de animais de rua, sendo APAP reconhecida em todo Município, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES – APAP** nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0BD529F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 28/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 28/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 13/03/2024 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	14/03/2024 a 14/04/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de março de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EB213468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.129/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.129/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de março, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:62A07410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.130/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.130/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024, PROCESSO Nº 08/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: **Indalecio Pereira de Alvarenga**, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 354.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

INDALECIO PEREIRA DE ALVARENGA
Presidente do LAR VICENTINO

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6ACC8B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 5.098/24 DE 08.03.2024. "EXONERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB PARA O MANDATO 2023/2026".

DECRETO N° 5.098/24 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB PARA O MANDATO 2023/2026".

O Senhor Hamilton Resende Filho,**Prefeito Municipal de**Perdões**, Estado de Minas Gerais**, no uso de**suas atribuições legais.**

CONSIDERANDOa necessidade de regularizar os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o exercício do mandato 2023 até 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os seguintes integrantes para a Composição do Conselho do de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB 2023/2026:

1 – Wilder Rodrigues da Fonseca;

2 – Simone Aparecida Rodrigues.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B99FFF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DE ÍTENS PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado os itens 16 e 17 Processo Licitatório 56/2024 Pregão Eletrônico 06/2024 que tem como objeto aquisição de móveis e outros**.**

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 11/03/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3EE153F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 27/2024 PROCESSO 72/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CEMIG, ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 27/2024 Processo 72/2024 que tem como objeto: Contratação de serviços especializados em recuperação de crédito extrajudicial junto à Cemig, assessoria técnica e administrativa. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 12.03.2024 a 02.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6535F48E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 28/2024 PROCESSO 73/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA EPIDEMIOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 28/2024 Processo 73/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa para manutenção em equipamentos da epidemiologia. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 12.03.2024 a 02.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:05E2A55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE APLICADOR DE HERBICIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 10/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 70/2024 - Dispensa Eletrônica nº 10/2024 - objeto: Aquisição de aplicador de herbicida, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 18.03.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:392AC1A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICPAL DE PERDÕES/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 01/2024. A Câmara Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 01/2024 - Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico administrativo em compras públicas, licitações e contratos, com abertura para lances às 10:00hs do dia 18.03.2024. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitação@cmperdoes.mg.gov.br
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42DE4A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.082/2024 - JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.082/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto .211 – Centro, e do outro lado;

- JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, portador do CPF n.º 056.768.876-30, residente na Rua: do Campo, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Vigia em substituição ao servidor efetivo *Hugo Rodrigues*, que se encontra em cargo de confiança;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 3.239/2021;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JOSÉ ANTÔNIO DE MELO** como Vigia, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **16 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 3.239/2021
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1EC3B668

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.085/2024 - PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.085/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho;

- PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 098.430.796-63, residente na Rua: Padre Bernardo Rutten, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Secretário, em substituição ao servidor efetivo *Cleber José Pimenta*, que se encontra afastado por doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122..0402. 2048.31.90.04 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA,** como Secretário, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **19 de fevereiro de 2024 a 04 de agosto de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 19 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:94B71C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.117/2024 - DAGMAR DE ANDRADE ARRIEL VIEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.117/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**

- DAGMAR DE ANDRADE ARRIEL VIEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Coordenadora de PSF, inscrita no CPF sob o nº 949.001.756-68, residente na Rua Antônio Pereira dos Santos, Vista Alegre - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Coordenadora de PSF, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.582/09 modificada pelas Leis Municipais 2.961/16 e 2.969/16;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 135.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DAGMAR DE ANDRADE ARRIEL VIEIRA,** como Coordenadora de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 (oito) horas, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.411,60 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de março de 2024 a 30 de dezembro de 2024,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n.º Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.582/09 modificada pelas Leis Municipais 2.961/16 e 2.969/16
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAGMAR DE ANDRADE ARRIEL VIEIRA
Contrtatada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E3485AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.778/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLÉA CARVALHO FREIRE CLAUDINO

PORTARIA nº 9.778/2024 de 08 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLÉA CARVALHO FREIRE CLAUDINO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SIRLÉA CARVALHO FREIRE CLAUDINO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *05/04/2016 A 04/04/2021*, que serão gozadas no período de 11/03/2024 A 09/04/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E910B335

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.779/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, AMANDA DOS REIS ALVARENGA.

PORTARIA Nº 9.779/2024 de 11 de março de 2024

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, AMANDA DOS REIS ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde,** fica nomeada a **Sra. AMANDA DOS REIS ALVARENGA,** a partir de 11.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B6FC934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.780/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.- RICARDO ANTUNES DE PAIVA

PORTARIA Nº 9.780/2024 de 11 de março de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RICARDO ANTUNES DE PAIVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado no Fundo Municipal de Saúde a partir de 11 de março de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:658A8074

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.781/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 9.781/2024 de 11 de março de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 11.03.2024, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a **MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88B02692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024 CONTRATO Nº. 049/2024 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Antonio Isabel Pereira, 45, Bairro São João, Pirapetinga/MG, destinado ao armazenamento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, considerando não haver nos imóves de propriedade do Município lugar adequado para esta finalidade.
CONTRATADO: Artur Garcia Guerra, inscrito no CPF sob o nº 065.143.236-77 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.36 – Fonte de Recursos 1.621.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:BA0DFB19

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO 095/2019 PREGÃO 047/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obtenção de licença de uso mensal e suporte técnico do sistema de gestão de tarifas e tributos municipais, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME RUA CONSTANTINO SURIANI, 49, BAIRRO JARDIM PARAISO, CAMPINAS/SP. CNPJ Nº 07.206.647/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 1.315,50 (mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.04.00.04.129.0003.2.0018-3.3.90.40.
DATA DO ADITIVO: 20 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D1516AFE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO 095/2019 PREGÃO 047/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obtenção de licença de uso mensal e suporte técnico do sistema de gestão de tarifas e tributos municipais, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME RUA CONSTANTINO SURIANI, 49, BAIRRO JARDIM PARAISO, CAMPINAS/SP. CNPJ Nº 07.206.647/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$ 28.466,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), com valor mensal de R$ 4.744,45 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.40.02 – Fonte 1.500.000.
DATA DO ADITIVO: 19 de Janeiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5123A57D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024 CONTRATO Nº. 052/2024 DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Martins Peixoto, 133, Centro, Pirapetinga/MG, destinado ao funcionamento provisório do Posto de Saúde do Centro, considerando a reforma pela qual está passando o prédio próprio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: Paulo César Lima Fernandes, inscrito no RG sob o nº MG-17.566.504 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para 06 meses de locação.
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.36 – Fonte 1.500.000.1002

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:03616606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA **- Processo nº 137/2023; Adesão nº 006/2023 -** ***Extrato do Contrato n° 023/2024*** **-** ***Contratante:*** *Município de Pirapora* **–** ***CNPJ: 23.539.463/0001-21*** **-** ***Contratada:*** 1DOC TECNOLOGIA SA - CNPJ nº - **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTROS DE PREÇOS Nº 033/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS (SOFTWARE COM SERVIÇO) PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS MULTIUSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, NO **VALOR GLOBAL DE R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) - Vigência:** 07/03/2024 a 07/03/2025 – **Fiscais:** Wanderson Ramos Queiroz, Marcus Vinícius Bastos Ferreira e Onilto Barbosa dos Santos

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:05E41A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para a frota de veículos da prefeitura municipal de Pitangui.

Pitangui, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Pitangui-MG

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:34BA5178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.849, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Robson Gonçalves de Carvalho (*1980 +2019).

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ROBSON GONÇALVES DE CARVALHO a atual Rua 03 (SD-03), com início na Avenida Iara Batalha Feijó e término na Avenida Santa Costa, no bairro Caiçara.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DBACEBC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.538, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Superintendência Municipal de Cultura, de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear Elaine Luísa de Faria, matrícula funcional sob o nº 21.941-1, na condição de liquidante, no período de 04/03/2024 a 18/03/2023, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Superintendência em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Superintendência e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.
Art. 2º. O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º.**

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5A83FE72

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.831, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Notifica todos os contribuintes do lançamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 1° Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei 1086/1971, suas alterações e Decretos que as regulamentam, ficam os proprietários de imóveis construídos ou não, localizados na Zona Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS do lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.
II - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
Art. 2º No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2024, terá desconto de 10% sobre o imposto para pagamento em parcela única (à vista) todos os contribuintes que efetuarem o pagamento até o vencimento (10/07/2024)
Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 5 (cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas observando-se as seguintes datas de vencimento:
Primeira Parcela e ou Parcela única vencimento em 10 de Julho de 2024;

Segunda Parcela, vencimento em 12 de Agosto de 2024;
Terceira Parcela, vencimento em 10 de Setembro de 2024;
Quarta Parcela, vencimento em 10 de Outubro de 2024;
Quinta Parcela, vencimento em 11 de Novembro de 2024;
Parágrafo único: O valor de parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
III - DAS PENALIDADES
Art. 4º Após os vencimentos constantes nas parcelas ou em caso de não recebimento do carnê pelo correio, os contribuintes deverão ainda acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2024, caso não seja possível dirigir-se a Central de Atendimento, situada à RUA DIONISIO MACHADO, 96, SANTA LUCIA.
Art. 5º No pagamento de qualquer parcela após o vencimento incidirá sobre a mesma os encargos previstos na Lei Municipal n º 1086/1971, Lei nº 3868/2001 e Lei 4653/2008.
IV - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

Art. 6º Os carnês recebidos pelo correio poderão ser pagos SOMENTE nos bancos conveniados a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre sendo eles:
Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas
Banco do Brasil
Banco Itaú
Art. 7° Todas as guias emitidas pelo SITE poderão ser pagas pelo QR CODE do PIX ou nos bancos conveniados (www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2024).
V - DA IMPUGNAÇÃO
Art. 8º O prazo para reclamação deste lançamento é de (20) vinte dias após vencimento da primeira parcela deste, e deve ser devidamente protocolado através do site e assinado pela pessoa responsável pelo imóvel ou através do site.
VI - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS
Art. 9º As guias para pagamentos estão sendo entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiveram seus endereços alterados ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento, deverão acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2024, caso não seja possível deverão procurar a Central de Atendimento – RUA DIONISIO MACHADO, 96, SANTA LUCIA - TEL: 35-3449-4996 e 3449-4991 para quitação até a data do vencimento, 10/07/2024.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F369F53E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.539, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que determina a Lei nº 5.564/2018, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 05/24/CC que solicita a nomeação de membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo para o Conselho, conforme deliberado em reunião ordinária ocorrida em 07 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes de Instituições:

Titulares:
1° - Edmundo Olavo Ferreira - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
2° - Marcelo Eduardo Pascoal Rosa - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
3° - Luara Wilson Silva Teixeira - Ass de Pais Amigos Excepcionais – APAE
4° - Thelma Gouveia - Ass Port. Necessidades Especiais – SHINE
5° - Cléa Braga de Carvalho - Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN
6° - Lúcia Teixeira de Carvalho - Comunidade de Ação Pastoral – CAP
7º - Wilma Conceição da Silva - Instituto Filippo Smaldone

Suplentes:
1° - Elizete Maria Dourado - Instituto Filippo Samldone
2° - Luciana Lopes Pereira - Clube do Menor
3°- Bruna Maria dos Santos - Comunidade de Ação Pastoral - CAP
4°- Vânia de Fátima Pereira - Agencia Adventista – ADRA
5° - Maria de Fátima Silva Fernandes - Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN
6° - Raquel Camargo Libânio - Associação de Promoção do Menor
7°- Marcelo Luciano Arantes Nogueira - Agência Adventista – ADRA

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
Nubia dos Santos Paulino (Titular)
Patrícia Pereira Rosa (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Alessandra Cassemiro Pereira Patriota (Titular)
Simone Gomes da Silva Borges (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
Valeria Pereira Silva Rubio (Titular)
Patrícia Sagiorato Padro (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:
Paulo Henrique Reis da Costa (Titular)
Jéssica Rezende Silva Ferreira (Suplente)

Superintendência Municipal de Esportes:
Antonio Carlos de Morais (Titular)
Kayan Pedro Rezende Borges Leal (Suplente)

Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo:
Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé (Titular)
Isabela Freitas Vaz (Suplente)

Superintendência Municipal de Cultura:
João Donizeti dos Reis (Titular)
Simone Oliveira Balbino e Castro (Suplente)

Art. 2º. As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:68DEB250

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.537, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Substitui membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.798/2017 e modificações, em conformidade com o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de desligamento da Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo, no dia 19 de janeiro do ano de 2024, feita pela Srª Áurea Lúcia de Oliveira por estar atuando na Coordenação do CRAS Sul e na Presidência do Conselho de Assistência Social - CMAS, resolve:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Áurea Lúcia de Oliveira – Matrícula nº 17.636-4 por Marcília do Reis Roberto - Matrícula nº 16.823-1, ficando sua composição estabelecida da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1 - Edinilza Silveira - Matrícula nº 13.690-5
2 - Jéssica Tavares de Souza - Matrícula nº 21.515-4

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
1- Jéssica Rezende Silva Ferreira - Matrícula nº 17.774-1

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
1- Valter Ordones Manoel - Matrícula nº 20.323-2

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
1 - Larissa de Souza Nunes Lopes nº 16.884-1
2 - Marcília dos Reis Roberto - Matrícula nº 16.823-1

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 4.474 de 25 de outubro de 2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:77E7B364

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.824, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 14646/2024 apresentado por Sapucaí Incorporadora e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 10.292.138/0001-65, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 14646/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 68/2024, na data de 20/02/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Professor Mendonça, nº 88, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 75.417, com área de 26.677,71 m² (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete, vírgula setenta e um metros quadrados) com testada de 149,35 m (cento e quarenta e nove vírgula trinta e cinco metros) para a Rua Professor Mendonça, Bairro Centro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Sapucaí Incorporadora e Empreendimentos Ltda.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 68/2024, na data de 15/01/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 14646/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9F62D535

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.832, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 117466/2023 apresentado por Eliete de Fátima dos Santos Coutinho e outros, CPF nº 450.XXX.XXX-06, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 117466/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 17/2024, na data de 29/02/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Dr. Cícero Rosa, nº 519, Bairro Saúde, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 121.556, com área de 249,95 m² (duzentos e quarenta e nove, vírgula trinta e cinco metros quadrados) com testada de 10,38 m (dez vírgula trinta e oito metros) para a Rua Dr. Cícero Rosa, Bairro Saúde,

registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Eliete de Fátima dos Santos Coutinho e outros.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 17/2024, na data de 29/02/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 117466/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:44BE8E92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA SDE-003 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da planilha de viabilidade locacionais que faz parte do projeto Redesim + Livre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Município de Pouso Alegre foi escolhido para participar como piloto do projeto Redesim + Livre, que é uma parceria do Governo do Estado, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e o Sebrae Minas, para simplificar a abertura de empresas no município;

CONSIDERANDO que para a implantação do programa no município será necessário seguir um plano de ações, conforme determinado pela JUCEMG;

CONSIDERANDO que JUCEMG encaminhou à prefeitura de Pouso Alegre uma Planilha de Apoio de Resposta de Viabilidades Locacionais.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Departamento da Sala Mineira do Empreendedor – por meio do Coordenador nomeado pela Portaria SDE-002/2024, ficou responsável por revisar junto aos Departamentos da Prefeitura (VISA, Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente) a planilha enviada pela JUCEMG e ajustar as necessidades do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vigente a planilha revisada pelo Departamento da Sala Mineira do Empreendedor, após análise realizada pelos Departamentos da Prefeitura envolvidos;

Art. 2º. A Planilha de Análise das Viabilidades Locacionais poderá ser acessada pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1C7nInxvzELt41agLIQOay4o3_UpUi5oIB8IcnqBF5b4/edit?usp=sharing

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

JOSE CARLOS COSTA
Secretário Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:88F5A39B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 14 de março de 2024, às 9h30.
Sessão virtual:
9ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
40390/2022	GERALDO DE PAULA SILVA		***.102.***-00	HENRIQUE BARROS ABATE

Link para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/85045595034

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F2BF4305

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 04/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 04/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 19.866.093 SUZANA COSTA COUTINHO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 19.866.093/0001-60, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "NAS CORDAS DO VIOLÃO, MÉXICO E BRASIL SE ENCONTRAM", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 04/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

SUZANA COSTA COUTINHO
Proprietário
Agente Cultural - 19.866.093 Suzana Costa Coutinho

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:90BFFD28

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 13/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: ANA HELISA CARDOSO MACHADO, pessoa física, residente na Rua Dr. Vinícius Meyer, nº 195, Bairro Centro, CEP 37.550-153, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.653.316-12.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CEFCA837

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 26/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: ALR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, com sede à Av. Vicente Simões, nº 475, Bairro Jardim Guanabara, CEP 37.553-400, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.510.106/0001-30.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4A268534

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. REVOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 - Processo administrativo nº 214/2023**–** **"**Contratação de empresa(s) especializada para reforma do campo de futebol São João - Cói, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". FICA REVOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ARTIGO 49.Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com -

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:36D27F76

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2023 - DISPENSA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 52/2023** – DISPENSA Nº 04/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO Nº 48, BAIRRO CENTRO, ONDE FUNCIONA O 2º ENDEREÇO DO CEIM ISMÊNIA VITTA REIS **"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 10/03/2025. Assinatura em 08/03/2024. **Valor mensal R$ 3.764,71 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).** Locador : TEREZA SILVA RIBEIRO . Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0027.2066.3.3.90.36.00 – FICHA 417.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A1BEE16B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 121/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 121/2022. Decorrência:Tomada de Preços nº 12/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAPUDE DO BAIRRO VERGANI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**" Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Valor : R$ 108.764,03 (cento e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e tres centavos), representando um acréscimo de 4,95% ao valor do contrato. Data assinatura: 07/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.010.000.0004.0122.0030.2094.3.3.90.39.00 – ficha 637.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CEBBFD7E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023 - **CONTRATO Nº 101/2024 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**". Vigência: A vigência do

contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 11/03/2024. Contratada: CCP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA Valor: R$ 3.684.480,74 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.2092.0015.3.3.90.39.00 – ficha 556.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7A4B9883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto o repasse de recurso financeiro para custear o pagamento das despesas com os colaboradores da Casa Espírita do Samaritano (salários, encargos sociais e 13º salário)**,** conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Prazo de vigência: de 12/03/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 12/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B6ED978

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 196/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS/JARDINS E SANEAMENTO BÁSICO O SENHOR PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 12/03/2024 o Sr. PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS/JARDINS E SANEAMENTO BÁSICO, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6D8E9C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/03/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024, Processo Licitatório nº 045/2024 – cujo objeto é aquisição medicamento injetável para as Unidades de Saúde do Município, conforme. Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68**, perfazendo o valor total global **R$ R$85.410,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:78748AD5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 002/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/03/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e elaboração de analise ergonômica dos postos de trabalho do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e as medidas previstas nele, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de março de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6EC572A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 042/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de março de 2024, Ano XV Nº 3721, página 185. A Equipe de Apoio/ Membro Titular designado, **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente o objeto aquisição de medicamento excepcional para paciente **MILLAYNE NUNES MENDES,** conforme Ação Civil Pública nº**5001372-24.2023.8.13.0528.**

Prata-MG, 11 de março de 2024.

GABRIELA BERNARDES DA SILVA.
Membro.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:732255FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ANA LUIZA VALERIANO PEREIRA

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 03/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 11 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AF9EDFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 0010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 0010/2022 Processo Licitatório Nº 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, APOIO A CONFECÇÃO DE EDITAIS, SERVIÇOS DE PREGOEIRO(A) ENVOLVENDO TODOS OS ATOS NECESSARIOS PARA CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES NA FASE DE CONTRATAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

CLAUSULA SEGUNDA –
Fica reajustado o valor do contrato, passando para R$ 5.214,91,00 (Cinco Mil Duzentos e quatorze Reais e noventa e um centavos)o valor mensal a partir da assinatura deste termo.

DATA DO CONTRATO: 15/07/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO

VALOR MENSAL: R$ 5.214,91,00 (Cinco Mil Duzentos e quatorze Reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 06/12/2023 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 07 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:41189723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO CONTRATO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICANº 007 /2024 PROCESSO Nº 009 /2024

EXTRATO CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICANº
007 /2024
PROCESSO Nº 009 /2024

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 48.724,50 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 11 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B31E5250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 01/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2023
***ORIGEM:* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: Contratação de serviço especializado na area de assistencia social, para atuar na proteção socialbasica, no CRAS Francelina Maria de Jesus, Desenvolvendo todos os serviços inerentes ao cargo, atendendo as necessidades do Departamento de Ação e Promoção Social de Pratinha/MG.

CLAUSULA SEGUNDA –
Fica reajustado o valor do contrato, passando para **R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais)** o valor mensal a partir da assinatura deste termo.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JOSIANE ABADIA FERREIRA

VALOR TOTAL: R$ 4.049,00(quatro mil e quarenta e nove Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2024 A 23/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 11 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4FC1CCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E AO FUDO MUICIPAL DE CULTURA, OBJETIVANDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICIPIO PERANTE O PROGRA DO ICMS CULTURAL; ELABORAÇÃO DO INVENTARIO DO ACERVO CULTURAL; LAUDO TECNICO DO BEM TOMBADO.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: RCD. RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 03/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 11 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A4E0C850

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00 3/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 00 015/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 00 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO Contratação de empresa jurídica do direito privado especializada em treinamento referente ao curso prático de formação e Atualização de agente de contratação, Pregoeiro e equipe de apoio formato presencial para a equipe de Licitações e Servidores da Prefeitura Municipal de PRATINHA/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Administração, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil", CNPJ nº 21.650.715.0001-60**, no valor unitário de **R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**, por participante, para 14 (quatorze) participantes perfazendo o valor total do contrato estimado em **R$ 1.490.,00 (um mil e quatrocentos reais)**, nos termos do Processo nº 015/2024.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 11 de março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeita Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5D463180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2024, PROCESSO 071/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 2.591,10 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7A8A12C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 74/2024 – Pregão Presencial/Registro de Preço; 10/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de Massa asfáltica CBUQ e Emulsão asfáltica conforme termo de referência. que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 26/03/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 11/03/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:471427CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2024, PROCESSO 072/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 8.782,00 (Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos

municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A86CAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 058/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias e exames, com especialidade em oftalmologia, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência, em favor de **CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 11 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:53BA3935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 026/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias e exames, com especialidade em oftalmologia, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 222.575,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado em 11/03/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3A2B6BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 03/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 03/2024, autorizado pelo PL Nº 05/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brindes de chocolate em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das Propostas: Dia 15/03/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 11/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1DF932DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 04/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 04/2024, autorizado pelo PL Nº 06/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com confecção de certificado digital em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das Propostas: Dia 15/03/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 11/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BE621B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 031/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 26.817.909/0001-20, com sede na Rua Carlos Stiebler, n° 252, Bairro Carlos Stieber, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora Naiana Abrahão Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade n° MG 03369092039 DETRAN/MG e CPF sob o n° 082.267.166-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº031/2023, Processo de Licitação N°012/2023, Dispensa de Licitação N°003/2023, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 41.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

Enterfaces Comunicação E Tecnologia EIRELI - ME
NAIANA ABRAHÃO LIMA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

01- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:255C33BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 DISPENSA N° 021/2023

CONTRATO Nº 023/2024

PARTES: Município de Recreio, Contratante e Instituto Referencia, Contratada.

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação, impressão, elaboração, empacotamento, coordenação, aplicação e correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, disponibilização de espaço físico, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, em conformidade com as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 094/2023 – Dispensa nº 021/2023

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Amelia Cristina Vitipot da Silva Goulart, pela contratada.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:14605055

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Recreio/MG, através da Comissão de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Recreio-MG. Recebimento da documentação: a partir do dia 12/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.recreio.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3444-1344, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal.

Recreio/MG, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A044588C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.106, DE 11 DE MARÇO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de março de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CDC11229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1739/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1739/2024**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 007/2024

Processo instaurado dia 06/03/2024

PAD EM DESFAVOR DE S. F. A.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3613711E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1741/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1741/2024**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 0009/2024
Processo instaurado dia 06/03/2024

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DBE31CFF

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 9337/2019

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 9337/2019

PROCESSADO (A): E.S.N.

Comissão Processante: Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues, Mardem dos Santos Barbosa, Suelen Mesquita de Jesus.

Decisão: Demissão, prevista nos moldes do art. 156, III, da Lei Complementar 038/2006.

Data: 08/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2C96B951

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°1453/2023 E 2563/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS:1453/2023 e 2563/2023

EM DESFAVOR DE: A.F.G.B.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por perda de objeto, com fulcro no art. 185, I , da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Data: 08/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1879127F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0071° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0071° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/12/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
358	4051	334	21/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
362	4051	330	21/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
361	4051	331	21/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
360	4051	332	21/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
359	4051	333	21/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:473C35DA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0072° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0072° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 22/12/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
224	4051	186	22/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
385	4051	354	22/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
225	1041	187	22/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
222	2108	188	22/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
366	4051	329	22/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C3A22B56

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0073° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0073° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 02/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
218	3085	189	02/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
217	2096	190	02/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
223	2060	191	02/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
221	2060	192	02/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
219	2060	193	02/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:722835D8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0074° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0074° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
220	2019	194	03/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
500	4027	457	03/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
502	3059	459	03/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
501	4027	458	03/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
503	3056	460	03/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1FA0974A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0075° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0075° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
504	3056	461	04/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
516	3056	483	04/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
517	2019	484	04/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
518	3056	488	04/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
519	2108	489	04/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:0463D37D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0076° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0076° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
520	2054	490	05/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
530	3013	491	05/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
542	4051	503	05/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
814	3013	760	05/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
812	4014	758	05/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:35E2A325

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0077° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0077° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
537	4051	498	08/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
538	4051	499	08/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
506	4027	456	08/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
508	3052	464	08/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
507	2019	466	08/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6E2EB11B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0079° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0079° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
511	2026	481	10/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
515	2026	485	10/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
512	4051	482	10/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
532	4051	493	10/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
534	4051	495	10/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7A554456

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0080° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0080° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
794	4051	752	11/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
795	4051	753	11/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
795	4051	754	11/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
797	4051	755	11/01/2024	INDEFERIDA RECURSO-JARIT
798	4051	756	11/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:57B8A266

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0081° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0081° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 12/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
539	4052	500	12/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
540	2089	502	12/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
792	2098	750	12/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
793	2098	751	12/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
813	3013	813	12/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9636CA33

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 018ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 018ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar – convocada na forma usual e com antecedência, aos vinte e seis dias do seis de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme

Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2024. Constou da pauta do dia 01 (um) envelope que recebeu a seguinte decisão:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
05	KELVIN PEREIRA BATISTA MARTINS	05/04/1999	DEFERIDO	05/03/2024

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, seis de março de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator(a): Michele Viana Freitas
Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva
Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 12 de março 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FCCB0FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: **Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, ao CONTRATO N° 048/2022, PROCESSO 018/2022 celebrado com a Empresa SOUZA E SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

08.244.104.2240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - FICHA: 317

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 08 de março de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D02F48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2023, CONTRATO Nº: 010/2024, LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.243.104. 2239 - MANUT. ATIV. PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 310 FONTE 1.660.000.0000.

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.104. 2240 – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 318 - FONTE 1.660.000.0000

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.104.2253- MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 273- FONTE 1.660.000.0000

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.104.2249- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 329- FONTE 1.660.000.0000

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 08 de Março de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BA609F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2020 do Processo Administrativo n.º 34/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 23/01/2024 à 23/01/2025, o valor mensal da locação é de **R$ 5.161,27** (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.112.368.0101.2218-Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 381.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04FAEE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 102/2020 do Processo Administrativo n° 041/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 04/12/2023 à 03/12/2024, o valor mensal da locação é de **R$ 3.259,87** (três mil, duzentos e cinquenta e nove e oitenta e sete centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122. 0101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 382, Fonte 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2024

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32C8BFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO 167/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 094/2022 – CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL HILDA NEVES DE MELO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- **FICHA 417** -

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 1.542.000.0000 –** TRANSF.DO FUNDEB-COMPLENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B89D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. EMPRESA: SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.106.2151 – Manutenção Transporte Escolar – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha: 397.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº.084/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A55C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. EMPRESA: TURINEVES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.106.2151 – Manutenção Transporte Escolar – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha: 397.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº.083/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CC396A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, ao CONTRATO N° 055/2021, PROCESSO N° 017/2021, celebrado com a empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 07.333.111/0001-69.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 37 – FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO – 03.004.04.122.0111.1815.3.3.90.40.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de fevereiro de 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:064F5022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2024
PROCESSO N° 113/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
PARA:**TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS COM PAINÉS TIPO POLIISOCIANURATO E STELL FRAME,VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR E CRECHE NO BAIRRO SEVILHA 2° SEÇÃO E UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BOTAFOGO.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**(contratada), Inscrita no CNPJ 17.667.466.0001/148, por meio de contrato de prestação de serviço de número 090/2023, a dar início aos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS COM PAINÉS TIPO POLIISOCIANURATO E STELL FRAME Município de Ribeirão das Neves – MG.

RUA LADAINHA 105-237 BAIRRO: SEVILHA 2º SEÇÃO	RUA VIGÁRIO GENERAL Nº 90 BAIRRO: BOTA FOGO 2º SEÇÃO
R$ 12.714.558.48	R$ 7.678541,02

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 06 (seis) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de R$20.393,099,50 (vinte milhões trezentos e noventa e três mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Adriano Souza de Oliveira – CREA MG n° – 246671/D – **Fiscal Técnico**
Kennedy Pereira De Souza – CREA MG n°– 243601/D – **Fiscal Técnico**
Thaynara Alves dos Santos – Mat.: 10.128 – **Fiscal Administrativo**
Daniela Paula Da Silva– CREA MG n° 279825– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 15 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RONALDO AURELIANO SILVA.
TCI Projetos e Construções LTDA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC635EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 224 /2024

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2024

Pela presente, fica notificado a Empresa CAMPOS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA- **CNPJ: 66.xxx.xxx.xxx/08, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0069.008.0020.000, localizado à Rua: ALAMEDA PAPAGAIO (antiga), S/N, Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11 e 66º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

""Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios**."*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, providenciar a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua/Av: – - Bairro: , CEP: - Cid: – / MG.

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0681CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 225 /2024

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2024

Pela presente, fica notificado a Empresa CAMPOS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA- **CNPJ: 66.xxx.xxx.xxx/08, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0069.008.0022.000, localizado à Rua: ALAMEDA PAPAGAIO (antiga), S/N, Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG**,

tendo em vista a infração dos **Artigos 11 e 66º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

""Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios**."*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, providenciar a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua/Av: – - Bairro: , CEP: - Cid: – / MG.

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57BBC06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3258/2010, 06 de janeiro de 2010, **considerando** a necessidade de composição do Conselho Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COPLAN, **CONVOCA** entidades interessadas em representar suas categorias no referido Conselho, no Biênio 2024-2026, para participarem das inscrições visando ocupar as vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

1. DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 03 (três) representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município;
1.2 01 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores;
1.3 01 (um) representante de empresa privada que desempenhe atividades na área de produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano no Município;
1.4 01 (um) representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa;
1.5 01 (um) representante de Organizações Não-Governamentais – ONGs, com atuação no Município.
O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COPLAN será composto por um presidente indicado pelo prefeito, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo indicados pelos demais conselheiros, nos quais 07 (sete) pertencentes a Sociedade Civil e 07 (sete) indicados pelo executivo e legislativo municipal além dos suplentes correspondentes a cada conselheiro.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Para participar das plenárias que elegerão os conselheiros representantes da sociedade civil no COPLAN no Biênio 2024-2026, as Entidades e Organizações civis que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de **01/04/2024 a 15/04/2024.**

2.1 O envio da documentação listada neste edital deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail do gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: gabinete.semplur@ribeiraodasneves.mg.gov.br Uma vez recebida a documentação será emitido um recibo físico ou digital pelo representante da comissão, comprobatório desta apresentação

Parágrafo Único: A documentação listada neste artigo deverá ser reunida e apresentada em arquivo em formato PDF encaminhado ao e-mail , dentro do gabinete.semplur@ribeiraodasneves.mg.gov.br estabelecido por este Edital, sendo obrigatória a apresentação da documentação original para verificação e fé pública antes da posse dos membros eleitos.

2.2. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral como candidato, Organizações e Entidades da Sociedade Civil que comprovem:

I. Nos casos das Organizações mencionadas no presente edital, comprovar atuação e funcionamento no município de Ribeirão das Neves

II. Nos casos das Entidades civis mencionadas no presente edital, comprovar ter sede no Município, ser regularmente constituída e contemplar em seus objetivos, metas, competências ou atribuições, serem associadas às questões relacionadas ao desenvolvimento urbano.

2.3 Além de cumprirem os requisitos exigidos já listados neste Edital, para se candidatar, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo correspondente ao anexo I deste Edital, indicando o pleito, o titular e o suplente, e os dados dos interessados bem como o da Entidade/Organização que os mesmos representam.

II. Cópias autenticadas dos documentos de constituição da Entidade/Organização sendo:

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Contrato social e última alteração se houver, Estatuto ou Regimento da entidade/instituição indicando o comprometimento com a questão do planejamento e desenvolvimento urbano;

c) Ata de eleição, termo ou outro documento indicativo da posse da diretoria atual, nos casos das entidades;

I. Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:

a) Documento de identificação com foto;

b) C.P.F;

C) Comprovante de endereço.

I. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3. DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES

A análise das inscrições ocorrerá no período de **16/04/2024 a 19/04/2024**.

O resultado preliminar das inscrições será publicado **até o dia 22/04/2024** no diário oficial (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) onde indicará as inscrições deferidas e indeferidas.

3.1. No caso das inscrições indeferidas será indicado os motivos do indeferimento.

3.2 Da decisão que indeferir a inscrições caberá apresentação de recurso dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis, que corresponde aos dias 23/04/2024 e 25/04/2024**, a contar da data da publicação dos resultados sobre a análise das inscrições, presencialmente no gabinete da secretaria municipal de Planejamento e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves na rua Ari Teixeira da Costa n° 1100

Savassi Ribeirão das Neves/MG CEP33880-630, ou em formato pdf para o e-mail do Coplan: **coplan.neves@gmail.com**

3.3. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, no horário de 08:30 às 16:30 horas, no caso de serem enviados por e-mail o horário limite para o recebimento será às 16h30 do dia 25/04/2024.

3.4 A Comissão Organizadora julgará os recursos protocolados em única instância e fará publicar a decisão final **até 3 (três) dias antes da assembleia de votação, sendo a data limite o dia 29/04/2024** no diário oficial – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3.5 Em hipótese alguma haverá reconsideração sobre indeferimentos, cuja motivação fora a intempestividade da apresentação do requerimento de inscrição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 A assembleia de eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil que irão compor o COPLAN para o biênio 2024/2026, será realizada **no dia 03/05/2024,** no período de 09:00 às 12:00 horas, no auditório da Secretaria de Governo ou por ambiente virtual.

4.2. Durante a assembleia, o período de votação será de 09:00 às 11:00 horas.

4.3. Em caso de haver mais inscrições que os números de cadeiras disponíveis para cada segmento, será realizado um processo eletivo para escolha dos membros. Estão aptos a votar 01 (um) representante de cada entidade credenciada e presente no momento da eleição.

4.4 Não será válido voto por procuração. O voto será direto e secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora imediatamente após o término da votação.

4.5 Caso haja empate na apuração, para se considerar Entidade/Organização vencedora, serão aplicados, gradativamente ou cumulativamente, conforme o caso, os seguintes critérios de desempate:

I. Comprovação de maior tempo de atuação e/ou funcionamento no município;

II. Garantia de maior exclusividade em participação no COPLAN;

III. Cujo representante possua maior idade.

4.6 Todas as fases do processo Eleitoral ocorrerão remotamente em ambientes virtuais ou presencialmente em ambientes físicos em dias úteis em dos órgãos situados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves situada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves, conforme datas e horários especificados no Anexo I deste Edital"

4.7 O requerimento de inscrição apresentado no Anexo II deste presente Edital contempla a obrigatoriedade de informação de e-mail do domínio "Gmail" para contato com a entidade/candidato inscrito e envio de links que viabilizarão a participação remota destes nas assembleias e demais etapas do processo eleitoral, conforme modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital.

4.8 O resultado do processo eleitoral deverá ser publicado **em até 07 (sete) dias após a Assembleia de Eleição, sendo a data limite o dia 14/05/2024**, indicando as entidades civis e setores organizados da sociedade civil eleitas.

4.9 Todas as ocorrências e momentos da Assembleia Eleitoral serão registradas em ata.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I. Leonardo Luiz Alves Martins;

II. Fabiana Soares Rosa;

III. Marcílio R. Sousa;

IV. Talitha Lopes Rosa ;

V. Joao Paulo Martins Campos;

VI. Júlia Bruna De Souza Fonseca;

5.2 A Comissão Organizadora do processo eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BE26F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Processo Seletivo Simplificado (PSS) - 001/2023.
A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a convocação da 5ª Chamada, listas de reclassificação e desclassificação referente ao Edital de nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I, para atuarem no Sistema Prisional de Ribeirão das Neves, conforme normas mencionadas e cláusulas constantes deste Edital e seus Anexos.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:DF73E457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023 do Processo Administrativo n.º 234/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela

Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros e alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de 10/01/2023 a 10/01/2024 o valor mensal da locação será de **R$ 3.047,16** (três mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na sede da Secretaria interessada, no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398- Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – ficha 578, fonte : 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D61341F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Designa servidor para exercício de responsabilidade técnica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66,VI, e 92,II, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, Flávia Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições designou,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado que o Assistente Social Júlio César Divino Vigiano, portador do registro CRESS/MG 27.860, assumiu a responsabilidade técnica pelo Serviço de Referência de Saúde Mental, a partir do dia 19/02/2024, cumprindo o horário de 7h às 16h, no total de 30 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 11 de março de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C042C9FD

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 06/2024. Objeto: Locação software para o controle de arrecadação do município; a Disponibilização do site de NFSe para a Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do sistema; e o Suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura de RIO ESPERA – MG. Valor total: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 01/03/2024.

Contratado:
EMPRESA CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:81F982F4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 20/2022**, Processo Licitatório nº 16/2022, modalidade Pregão nº 09/2022. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil com empresa especializada, com capacitação, competência e experiência, visando o acompanhamento do processo orçamentário, a análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro municipal e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais com disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2024, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica ainda estabelecido o valor da parcela mensal em 11.425,58 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)".* Data da assinatura: 04/03/2024.

Contratado:
EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:220A7440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DISPENSA Nº 003/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 003/2024

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite e artesanais de alfarroba para distribuição aos alunos das escolas municipais e as crianças dos projetos do CRAS em alusão à pascoa

Data da sessão: 15/03/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5A99457B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
DISPENSA Nº 009/2021

Extrato Quarto Termo Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 023/2021
Dispensa Nº 009/2021
Contrato Nº 019/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ 71.228.209/0001-55
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 08/03/2023 a 08/03/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 08/03/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Marister Teixeira Fernandes - Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ: 71.228.209/0001-55.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E465E675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Extrato de Quinto Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 018/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
Contrato Nº 020/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.616.068/0001-70
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 11/03/2023 a 11/03/2024.
A cláusula décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 3.292,50 (três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 11/03/2024
Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Lívio Alves Ferreira - LIVIO ALVES FERREIRA - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C55EC807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4866/2024

PORTARIA N. 4866/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Railane Rodrigues Soares de Andrade**, matrícula nº 1486, conforme calendário escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C84C9362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4867/2024

PORTARIA N. 4867/2024

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora, **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2407, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05/03/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FFF2069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 63 - Bairro CENTRO - Muriaé - 3237222771 TERMO DE COOPERAÇÃO SEI nº 0000013-70.2024.6.13.8187 Acordo de Cooperação nº 04/2024 – TREMG ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, NA FORMA ABAIXO: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Muriaé/MG, Maurício José Machado Pirozi, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, CNPJ nº 01.616.837/0001-22, com sede em Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, neste ato representada por José Maria da Silva, Prefeito, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se: I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes; III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO Termo de Cooperação Rosário da Limeira (4988808) SEI 0000013-70.2024.6.13.8187 / pg. 1 A prefeitura. arcará com as obrigações prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro: I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições: a. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os); b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento; c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária; d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG; e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG. II. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es); III. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas; IV. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município. Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 04/03/24 e encerra-se em 04/06/24. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO Faculta-se a qualquer uma(um) dos(das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 10(dez) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à prefeitura proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os). CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e Termo de Cooperação Rosário da Limeira (4988808) SEI 0000013-70.2024.6.13.8187 / pg. 2 os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento. Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. As(Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação. II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a prefeitura e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as (os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os). III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:6F0C81D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2024
Processo de Dispensa Presencial nº 004/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO
Aquisição com entrega imediata de Tubos PVC/PBA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 43.488,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Do dia 12/03/2024 à 14/03/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Termo de Referência: Disponível no site

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:51C6DDF3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 005/2024
Processo de Dispensa Presencial nº 005/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento administrativo para organização de documentação referente aos Programas do FNDE, bem como lançamentos nos sistemas de prestação de contas SIGPC e o preenchimento de ações do SIMEC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 40.007,50 (Quarenta mil e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Do dia 12/03/2024 à 14/03/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Termo de Referência: Disponível no site

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ED7C1E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Processo nº 016/2022
Inexigibilidade: 04/2022
Contrato nº 20/2022

Aditivo ao Contrato nº 20/2022

Contratada: DAMASCENO CONSTRUÇÕES, CNPJ n° 18.097.208/0001-36.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência do Contrato no 20/2022.

Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

Santa Bárbara, 08 de março de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FB949CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

Processo nº 182/2023
Convite: 02/2023
Contrato nº 149/2023

Aditivo ao Contrato nº 149/2023

Contratada: PÓLEN CONSULTORIA PATRIMÔNIO E PROJETOS LTDA, CNPJ n° 14.200.064/0001-40.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato no 149/2023.

Vigência: 08/03/2024 a 31/03/2025.

Santa Bárbara, 08 de março de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:897432CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 10/2024

Processo Administrativo nº: 10/2024
Processo Licitatório nº: 102/2023
Pregão nº: 28/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 5569/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: LOTTUS COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º 40.695.811/0001-79

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada LOTTUS COMÉRCIO LTDA.
Consta nos autos que foi gerada Ordem de Compra na qual a contratada tinha como obrigação a entrega de materiais de limpeza e higienização, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu a ordem de compra, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 08 de março de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7B3AFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º14/2024

Processo Licitatório nº: 14/2024
Pregão Eletrônico nº: 08/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissionais para ministração de aulas de jiu-jitsu e taekwondo

Trata-se de análise da intenção de recurso interposta pela empresa Zacarias Treinamentos e Gerenciamento de Serviço Eireli, aduzindo que o edital foi omisso quanto à aplicação do benefício do critério de regionalização.
Em que pese haver intenção de recurso, não houve apresentação de razões ou contrarrazões recursais.
Contudo, analisando o item 3.8 do edital, verifico que o critério de regionalização foi contemplado pelo procedimento licitatório em questão.
Isso posto, ante a ausência de comprovação das alegações exaradas na intenção de recurso esta Administração, sendo impossível a realização de demais deliberações a respeito dos fatos, deixo de conhecer a intenção de recurso interposta pela empresa ZACARIAS TREINAMENTOS E E GERENCIAMENO DE SERVIÇO EIRELI, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 07 de março de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:939FD1B9

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2024

INSCRIÇÃO PARA CONSTITUIR A REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA CADA ENQUADRAMENTO DE APTIDÃO DE TERRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

Considerando o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a Empresa De Assistência Técnica e Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais – EMATER, com vigência de 22/01/2023 a 22/01/2028;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara/MG e a Receita Federa do Brasil;

A Secretaria Municipal de Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº. 5515/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições de instituições interessadas e sociedade civil organizada para constituir a representação na Comissão de Avaliação para o levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG, em atuação no ano de 2024, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital visa a eleição de representantes de instituições interessadas e sociedade civil organizada local, apartidárias e em atividade no município de Santa Bárbara, para atuação como membros da Comissão de Avaliação para o levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG, em atuação no ano de 2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA
2.1 O imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) possui apuração anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município.
O contribuinte do ITR tem a obrigatoriedade de entregar em cada exercício o Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT) correspondente a cada imóvel, observadas as datas e as condições fixadas pela Secretaria da Receita Federal.

O Relatório do Valor Terra Nua é um informativo de preços médios de terras nuas coletados anualmente em cada município, através de uma Comissão constituída para esta finalidade.

A Comissão de Avaliação é constituída por Sindicatos Rurais, Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Cooperativas, Representantes de Associações Comunitárias, Corretores de Imóveis, Imobiliárias, Lideranças Locais, Produtores Rurais, dentre outros.

A deliberação da Comissão deverá ser subsidiada por material apresentado pela EMATER, órgão orientador, o qual deverá conter dados confiáveis e valores reais dos imóveis rurais no Município de Santa Bárbara.

Os Valores de Terra Nua (VTN) variam em função de diversos fatores como: localização do imóvel, facilidade de acesso, tamanho da propriedade, topografia, fertilidade, disponibilidade de água, pedregosidade, aptidão agrícola, outros usos alternativos, mercado imobiliário, etc.

Para o cálculo do VTN é considerado o valor venal do imóvel e são subtraídos os valores de benfeitorias, culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas.

Salienta-se que o imposto não incide sobre pequenas glebas rurais, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel, desde que atendidas as delimitações coligidas em lei.

Dada a importância da celebração do convênio firmado entre a União e o município de Santa Bárbara/MG, verifica-se a necessidade de padronizar o preço das terras sob jurisdição do Município conforme o preço de mercado, com observância de critérios agronômicos e econômicos previstos em lei, a fim de estabelecer o equilíbrio e a justiça na cobrança do tributo.

3. FUNÇÃO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER
3.1 Caberá a EMATER empregar o Método de Avaliação Comparativo Direto de Dados de Mercado (homogeneização de elementos de pesquisa), aplicando-se o conceito de terra nua, onde as terras são avaliadas em função de sua capacidade de uso, localização e demais fatores pertinentes, exceto vegetação e benfeitorias, as quais são avaliadas separadamente. Este contexto envolve a coleta de elementos no mercado imobiliário, utilizando-se de todos os elementos inseridos na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, acompanhados de suas descrições físicas e localização.

3.2 A respeito do levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG, é função da EMATER:
I – Avaliar os imóveis;
II – Pesquisar o mercado imobiliário;
III – Elaborar levantamentos;
VI – Redigir e apresentar material com os valores reais das vendas dos imóveis no município, a fim de subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação.

3.3 Para cumprir os objetivos fixados no item 3.1, a EMATER levará em consideração:
a. Os seguintes critérios:
I – O preço praticado pelo mercado imobiliário;
II – As normas técnicas para avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI).

b. As seguintes fontes normativas:
I - Terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II – Levantamento(s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.
III – Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
IV – Uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;
V – Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
VI – Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
VII – Opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionam no mercado imobiliário

3.4 Caberá ao representante da EMATER redigir e apresentar material robusto que indique valores reais dos imóveis no Município de Santa Bárbara, a fim de subsidiar a
decisão da Comissão de Avaliação, não sendo a instituição órgão votante, mas sim orientador.

3.5 A EMATER será solidária em possíveis danos ao erário causados pela má condução das avaliações.

4. DAS VAGAS E REQUISITOS
4.1 Poderão participar da Comissão de Avaliação os membros das instituições elencadas no item 5.1, que atendam aos seguintes pré-requisitos:
I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - Possuir atividade no Município de Santa Bárbara/MG.

5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
5.1 A Comissão de Avaliação será composta por membros com a seguinte indicação:
I. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - 01 membro
II. Representante do Sindicato de Produtores Rurais - 01 membro
III. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – 01 membro
IV. Representante do Tabelionato de Notas – 01 membro
V. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária - 01 membro
VI. Representante da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – 02 membros
VII. Representantes de Imobiliárias com Sede no Município – 02 membros
VIII. Contadores, Autônomos na Área de Contabilidade, com Registro Ativo no CRC - (Conselho Regional de Contabilidade) – 02 membros
IX. Representante de Cartório de Registro de Imóveis – 01 membro
X. Representante da Associação de Agricultores – 01 membro
XI. Representante de Cooperativa de Agricultores – 01 membro
XII. Corretor de Imóveis com Registro Ativo no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) – 01 membro
XIII. Representante do Poder Legislativo – 01 membro
XIV. Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública – 01 membro
XV. Representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara (ADESB) – 01 membro
XVI. Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara (ACISB) – 01 membro

5.2 Conforme Ata de Reunião 01/2023, as instituições elencadas e os números de membros listados no item 5.1 foram definidos pelo Extensionista de Agropecuária da EMATER, Sr. Edson Custódio da Silva, juntamente com membros da Secretaria Municipal de Administração Pública, uma vez que as entidades elencadas guardam relação de interesse direto ao objeto ora tratado no presente edital.

5.3 A designação dos representantes do poder público municipal será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio.

5.4 A designação do representante do legislativo municipal será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, por meio de ato próprio.

5.5 Os membros da comissão serão notificados para participação da deliberação, onde o não comparecimento implicará na concordância das decisões ocorridas.

5.6 Caso as instituições mencionadas no item 5.1 se mantenham inertes quanto a indicação de seus representantes, a Comissão de Avaliação trabalhará normalmente com o quórum de inscritos.

5.7 A EMATER não possuirá cadeira ou poder de voto junto a Comissão de Avaliação, uma vez que a função do órgão paira sobre a obrigatoriedade em subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação através da apresentação de robusto material contendo os valores reais dos imóveis no Município de Santa Bárbara.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As instituições interessadas em compor a representação da Comissão de Avaliação deverão indicar os representantes no momento de sua inscrição, apresentando:
I. CPF
II. Carteira de Identidade
III. Comprovante de residência;
IV. Documento que comprove o vínculo com qualquer das instituições citadas no item 5.1 deste edital;
V. Carteira de registro no conselho profissional competente (Contadores e Corretores de Imóveis)

6.2 A inscrição deverá ser realizada através do envio do Formulário constante no Anexo I deste Edital através do e-mail comissaovtn2023@santabarbara.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Protocolo, localizado à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG, no período de **12 a 15 de março de 2024**, de 07:00 às 16:00 h.

6.3 Serão indeferidas as inscrições que não preencherem todas as condições constantes neste edital.

6.4 Os nomes das instituições inscritas e os nomes dos respectivos representantes que farão parte da Comissão de Avaliação serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara no dia **19 de março de 2024.**

6.5 A homologação dos inscritos ocorrerá no dia **19 de março de 2024**, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

6.6 Considerando o número fixo de cadeiras destinadas à cada instituição, conforme item 5.1 deste edital, caso haja número excedente de interessados representantes do mesmo órgão, será realizado sorteio no dia **25 de março de 2024**, anteriormente ao início da deliberação.

7. DA DELIBERAÇÃO

7.1 Na reunião ordinária, os membros presentes da Comissão de Avaliação, amparados pelas informações subsidiadas pela EMATER, definirão o valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG.

7.2 A deliberação ocorrerá na data de **25 de março de 2024**, às 15:00 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração Pública, localizada à Praça Cleves de Faria, s/n, Centro, Santa Bárbara/MG, ao lado do Setor de Frotas.

7.3 Em caso de empate no final da votação, caberá a Secretaria Municipal Adjunta de Administração Pública o voto de minerva, a fim de solucionar a lide.

7.4 O resultado final do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

8. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11/03/2024
Período de inscrições das instituições da sociedade local interessadas através do e-mail comissaovtn2023@santabarbara.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Protocolo, localizado à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG	12 a 15/03/2024
Divulgação das instituições inscritas	19/03/2024
Homologação das instituições inscritas	19/03/2024
Deliberação para definição do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG	25/03/2024, às 15:00h
Divulgação do resultado final	27/03/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

9.3 A Secretaria Municipal de Administração Pública reservar-se-á o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Santa Bárbara, 08 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA CONSTITUIR A REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA CADA ENQUADRAMENTO DE APTIDÃO DE TERRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

Nome	
CPF	
Identidade	
Endereço	
Instituição	

JUNTAMENTE A ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

► Comprovante de residência;
► Documento que comprove vínculo com quaisquer das instituições elencadas no item 5.1 deste Edital;
► Carteira de Registro no Conselho Profissional competente nos casos de Contadores e Corretores de Imóveis.

Santa Bárbara/MG

Data

Assinatura

Publicado por:
Thais Ludimila Nepomuceno
Código Identificador:B3FD42E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o Contrato nº 007/2024 referente ao Processo Administrativo nº. 336/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) modular no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com recursos definidos pela Resolução SES/MG nº 8.753/2023. Contratado: – Modulife Construção Modular Ltda – CNPJ – 44.156.667/0001-53 – Valor total R$ 2.415.332,79 (dois milhões quatrocentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Dotação: 0209.1030100082.036.44905100000 - 198/16210000000 – Prazo: 12 (doze) meses – Assinatura -

Santa Barbara do Leste 08/03/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6FF8B898

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o Contrato nº 002/2024 referente ao Processo Administrativo nº. 385/2023 – Tomada de Preços nº. 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e Drenagem em vários logradouros do Município de Santa Barbara do Leste. Contratado: L & R Construtora e Empreendimentos Ltda - EPP – CNPJ – 36.723.015/0001-25 – Valor total R$ 426.305,12 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e doze centavos). Dotação: 0215.0412200072.054.33903900000 - 340/150000000000 – Prazo: 05 (cinco) meses – Assinatura -

Santa Barbara do Leste 08/03/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:85806A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
DECRETO 022/2024 REGULAMENTA O PCA 2024

DECRETO N° 022/2024-DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual [PCA] de que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o Plano de Contratações Anual, aqui referenciado como "PCA", o qual tem por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades ligados à esta Administração, com vistas a garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico para subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitando constantes alterações na legislação no decorrer do exercício para usar créditos adicionais, em decorrência de ausência de previsão para despesas possíveis de serem estimadas com antecedência;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as contratações públicas municipais de modo a evitar, em vários casos, contratações diretas sem licitação por falha ou ausência de planejamento de ações dos setores públicos municipais;
CONSIDERANDO ser inevitável a eventual necessidade de contratação direta;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica regulamentado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, o Plano de Contratações Anual [PCA] de que trata o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO:04022844612

1

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO:04022844612 Dados: 2024.03.11 10:51:35 -03'00'

Art. 2º - Até a primeira quinzena do mês de abril de cada exercício, as secretarias municipais apresentarão os PCA, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, inclusive,as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21.
§1º - O interstício de que trata o *caput* deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pelas respectivas secretarias municipais.
§2º - Ficam dispensadas de registro no PCA:
- as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 ou aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/21; e
- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o §2º do artigo 95, da Lei nº 14.133/21 ou definido em legislação municipal.

Art. 3º A elaboração do PCA tem como objetivos:
- racionalizar as contratações dos setores municipais, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; IV - evitar o fracionamento de despesas; e,
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. Para a elaboração do PCA, a Secretaria requisitante preencherá a planilha de demanda, conforme modelo a ser encaminhado aos setores próprios anualmente, com as seguintes informações e outras que se fizerem necessárias:
I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto;
- estimativa a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumoanual; MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO:04022844612

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO:04022844612 Dados: 2024.03.11 10:52:04 -03'00'

- estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de orçamento e análise de contratações anteriores, quando for o caso;
- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades administrativas;
- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela secretaria;
- indicação de vinculação ou dependência com o objeto e/ou serviço previsto em outra demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. A planilha de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetida pela Secretaria requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, deste Decreto, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas a racionalização de esforços de contratação em economia de escala;
- adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no §2º do artigo 2º, deste Decreto; e,

- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Anexo II, deste Decreto.
§1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*, deste artigo.
§2º - O processo de contratação de que trata o § 1º deste artigo, quando for o caso, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§3º - O setor de contratações concluirá a consolidação do PAC até 15 de agosto
MARCOS VINICIUS SOUZA Assinado de forma digital por MARCOS
VINICIUS SOUZA CARVALHO:04022844612
CARVALHO:04022844612 Dados: 2024.03.11 10:52:35 -03'00'

do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 6º. Até 30 de setembro do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário,para realizar adequações junto às Secretarias requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.
§2º - O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, conforme exigido no §1º do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 7º - Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
- no período de 1º de outubro a 30 de outubro do ano de elaboração do PAC, para a sua adequação à proposta orçamentária municipal encaminhada ao Poder Legislativo; e

- na quinzena posterior a publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*, deste artigo.

Art. 8º. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, na forma prevista no §2º doartigo 6º, deste Decreto.

Art. 9º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam

VINICIUS SOUZA

do PCA anteriormente à sua execução. MARCOS VINICIUS SOUZA Assinado de forma digital por MARCOS

CARVALHO:04022844612

CARVALHO:04022844612
Dados: 2024.03.11 10:52:59 -03'00'

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 8º,deste Decreto.

Art. 10. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 4º, deste Decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 5º, deste Decreto.

Art. 11. As Secretarias deverão informar ao setor de contratações, com antecedência mínima de 30 [trinta] dias e de forma justificada, a desistência de contratação prevista no PCA.
Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do PAC, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PAC referente ao ano subsequente.

Art. 12. Na hipótese de necessário contingenciamento de despesas para adequar a execução orçamentária do ano de execução do PCA, poderá ser exigido das Secretarias a readequação da programação de suas contratações de grau de prioridade média ou baixa, ainda não efetivadas e previstas no calendário de que trata o inciso III do artigo 5º, deste Decreto.

DISPOSIÇÕES TRANITÓRIAS E FINAIS
Art. 13. O setor de contratações poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 14. O presente regulamento será aplicado para os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/21, sendo obrigatório a partir do exercício de 2024.

Assinado de forma digital por

Art. 15 - Para o exercício de 2024, poderão ser definidos prazos diferentes dos estabelecidos neste Decreto, a critério da autoridade competente. MARCOS VINICIUS SOUZA MARCOS VINICIUS SOUZA

CARVALHO:04022844612

CARVALHO:04022844612
Dados: 2024.03.11 10:53:39 -03'00'

Art. 16 – Excepcionalmente, elaborar-se-á PCA até o dia 11/03/2024 para ser imediatamente aplicado no mesmo ano, observando-se, contudo, as demais disposições contidas neste Decreto.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Administração cuidará em encaminhar uma cópia deste Decreto à cada uma das Secretarias Municipais para que, no futuro, não aleguem desconhecimento do seu conteúdo.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Salto, 07 de março de 2024.

VINICIUS SOUZA

MARCOS VINICIUS SOUZA Assinado de forma digital por MARCOS

CARVALHO:04022844612

CARVALHO:04022844612
Dados: 2024.03.11 10:54:05 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:C6B4E797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MD COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 177/2023
PREGÃO ELETRONICO : 72/2023
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
CONTRATO Nº 44/2024
VALOR:R$ R$ 279.176,38
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2024 A 11/03/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A3D3DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INDENCENDIO LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2024
DISPENSA: 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.
CONTRATO Nº: 043/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

RATIFICAÇÃO: 07/03/2024 a 07/03/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BBDC575C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 027/2024
Dispensa nº 011/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas-MG, CEP 37.135-516, no valor total de R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 11 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:834E2062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Agente de contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 182/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2023, Registro de Preços:75/2023, serviços de recapagem, reforma e vulcanização de pneus, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.210.168/0001-97, localizada na Avenida Vereador Milton Lacerda, 285, Distrito Industrial, Lagoa da Prata- Minas Gerais, valor de R$ 192.189,00 (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e nove reais).

Santana de Cataguases, MG, 08 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:87FE760B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PRC Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 022/2024 - Dispensa nº 011/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição de Ovos de Páscoa, destinados aos Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de início da proposta: 12.03.2024, às 09:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 18.03.2024, respectivamente, às 09:00 e 10:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal da BLL. Data: 11.03.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS-
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:4DC836E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG, denominada EXPOSANTA 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG, para garantir apoio financeiro e viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG – Exposanta 2024, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.13.392.0057.2287.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B2BDB304

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A AFIT – ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar os trabalhos desenvolvidos pela rádio comunitária Participativa FM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a AFIT –

Associação Filhos da Terra, para viabilizar os trabalhos desenvolvidos pela rádio comunitária Participativa FM, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;

Dotação Orçamentária: 02.19.13.392.0049.2160.3.3.50.41.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3B8DA945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de disputa aberto, **exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, COMO CALÇADOS DE SEGURANÇA, LUVA, MÁSCARA RESPIRATÓRIA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, RESPIRADOR SEMI FACIAL, PINCEL FILETE SINTÉTICO, ESCADA, FILTRO QUÍMICO, MANGOTE, LOÇÃO REPELENTE, PROTETOR SOLAR E TELAS DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 13/03/2024 às 10h30min. do dia 26/03/2024** (horário de Brasília)**,** quando terá início a Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 11/03/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0BF70156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (bimestrais), SIOPS (bimestrais), SICONFI (bimestrais, semestrais e anual) e SADIPEM. Processo ratificado nesta data. REALTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.366/0001-19 com o valor total de R$ 15.900,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:27ADD187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DE CASAS POPULARES INACABADAS, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MÉMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro e planilha de custos e quantitativos. Processo ratificado nesta data. LCL Engenharia Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 51.948.694/0001-24 com o valor total de R$ 111.980,06.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:02FCF821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2023

Nos extratos das atas de registro de preços nº 0012/2024 a nº 0020/2024, Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com circulação no dia 01 de março de 2024, página 183 e 184, ano XV, edição nº 3716.

Onde se lia: "Processo Licitatório nº 0131/2024 – Pregão Presencial nº 0055/2024".
Leia-se: "Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023".

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2A2156D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2023 – Pregão Eletrônico nº 0016/2023. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CINTRA LTDA. **Ata no valor Total de:**R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**15/05/2023 –**Vigência:**15/05/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C0955336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/FMS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 250ª Reunião Ordinária realizada em 1º/02/2024.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.697 de 22/02/2024.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, CNPJ 23.777.253/0001-71.

OBJETO: Apoio na manutenção do Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública, que tem por finalidade proporcionar apoio, proteção e assistência ao paciente em tratamento contra o câncer, providenciando a ele alimentação e os encaminhamentos necessários para a realização de seu tratamento de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:B3A6CE6D

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 253ª Reunião Ordinária realizada em 1º/02/2024.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.699 de 22/02/2024.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, CNPJ 08.926.740/0001-65.

OBJETO: Apoio na manutenção da Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública que presta serviços de relevância social e interesse público na área de assistência social, atuando na prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos, do sexo masculino, com idade superior a 18 anos ou, excepcionalmente, com idade entre 16 e 17 anos com autorização do Poder Judiciário, e realização de atividades de apoio às famílias dos internos.

VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:35809C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de auxiliar de saúde bucal, que será destinado ao público do Cadastro Único, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 26/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 26/03/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9A214089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL (RETIFICAÇÃO Nº DE PROCESSO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

AVISO DE EDITAL (RETIFICAÇÃO Nº DE PROCESSO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 minutos do dia 20 de março de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 039/2024, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de ovos de páscoa, para atendimento ao Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento Abade ". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas e 30 minutos se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 7 de março de 2024. Eneias Machado de Souza.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/03/2024.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CFA2C938

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 38/2024 - INEXIGIBILIDADE 15/2024 (RETIFICAÇÃO DE Nº DE PROCESSO)

EXTRATO DE PROCESSO 38/2024 - INEXIGIBILIDADE 15/2024
(RETIFICAÇÃO DE Nº DE PROCESSO)

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 38/2024, Inexigibilidade 15/2024, que tem como objeto a Prestação de serviço de curso sobre a ATUAÇÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURIDICO, CONFOME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Lei 14133/2021, em face da empresa , **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com sede no município de GOVERNADOR VALADARES/MG, na Rua Barão do Rio Branco nº 480, bairro Centro, CEP 35010030,** CNPJ nº 02.457.379/0001-99. Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Bento Abade 11 de março de 2024

Este extrato foi publicado no site e no mural em 11/03/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:77C13802

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 INEXIGIBILIDADE 016/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
INEXIGIBILIDADE 016/2024

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços realização de cirurgia de correção de lesão tumoral na tíbia l, para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 12 de março de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 11 de março de 2024. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 11 de março de 2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4950BA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 085/2023
Tomada de Preço nº 013/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, b § 1º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula terceira do contrato original terá um **DECRÉSCIMO** de **R$ 112.315,52 (cento e doze mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser aplicado aos itens 1.5, 2.1, 3.2, 4.1, 4.2, 5.1, 6.1, 8.1, 8.2, 11.1, 11.2, 16.4, 17.1, 17.3, 18.1, 18.11, 18.12, 18.14, 18.15, 19.2, 19.8, 20.2, 21.1, 21.3, 21.4, 21.7, 1.6, 2.2, 13.2, 13,3, 13.4, 15.1, 18.16, 18.17, 18.18 e 21.2, que corresponde a 20,2054% (vinte inteiros e dois mil e cinquenta e quatro milésimos percentuais), justifica se em razão de alterações que foram necessárias

devido a necessidade de que as instalações elétricas não estavam em condições adequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de Março de 2024.

Município de São Francisco
Secretário Municipal de Saúde
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:55B72B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 085/2023
Tomada de Preço nº 013/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, b § 1º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula terceira do contrato original terá um **ACRÉSCIMO** de R$ 101.505,17 (cento e um mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos). A serem aplicados aos itens 8.3, 8.4, 9.2.12.1, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.8, 15.2, 16.1, 16.2, 16.3, 17.2, 18.2, 18.3, 18.5, 18.6, 18.8, 18.9, 18.10, 18.13, 19.1, 19.4, 19.5, 19.6, 20.7, 20.11, 20.12, 20.13, 21.8, 21.9, 21.10, 21.11, 21.12, 22.1, 22.2, 22.3 e 22.4 que corresponde aproximadamente a 18,2606% (dezoito inteiros e dois mil seiscentos e seis milésimos percentuais), justifica se em razão de alterações que foram necessárias, ante ao fato de que as instalações elétricas não estavam em condições adequadas para o funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de Março de 2024.

Município de São Francisco
Secretário Municipal de Saúde
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0C38ADAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 085/2023
Tomada de Preço nº 013/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, b § 1º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula terceira do contrato original terá uma **ALTERAÇÃO DE PROJETO no valor de R$ 96.325,46 (noventa e seis mil trezentos**

e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), a ser aplicado aos itens 1.8, 4.3, 4.4, 4.5, 10.3, 10.4, 10.5, 12.7, 12.8, 12.9, 13.11, 13.12, 13,13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 16.16, 17.4, 17.5, 17.6, 18.21, 18.22, 18.23, 18.24, 18.25, 18.26, 18.27, 19.11 e 20.11, que corresponde a 17,3288% (dezessete inteiros e três mil e duzentos e oitenta e oito milésimos percentuais), justifica se em razão de alterações que foram necessárias devido a necessidade de mexer nas instalações elétricas que não estavam em condições adequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de Março de 2024.

Município de São Francisco
Secretário Municipal de Saúde
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:33EF87B5

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 040/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº. 040/2024 PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NO CÓRREGO DO ANGICAL, NA COMUNIDADE DO ANGICAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA/ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA/ME**, estabelecida na cidade de Planaltina em Brasília-DF, no ST Setor Residencial Leste – Buritis I Q 5 CJ I LT 40, S/N, Sala 2 inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, representada neste ato pela Sra. Valéria Aparecida Da Costa Brandão, portadora do RG nº 2247765 e CPF nº 000.701.801-05, residente e domiciliada na Vila Real, Rua C casa 20, Arapoangas – Planaltina/DF, CEP: 73.368.636, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, Retifica o presente contrato em razão de que o valor citado na clausula Terceira, em razão de ajustes necessários na planilha.

CLÁUSULA PRIMEIRA -
Na clausula Terceira do contrato original, faz se necessário a correção em razão de ajustes necessários na planilha atendendo as orientações do BDMG. Desta forma **ONDE SE LE**: "**R$ 609.292,66 (seiscentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**". **LEIA SE**: "**R$ 609.283,75 (seiscentos e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**".
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original.
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Francisco- MG, 08 de março de 2024.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA/ME
CNPJ nº 43.014.056/0001-08
Representante:
VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO -
CPF nº 000.701.801-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:AAB494C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 00401.3/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 004/2023/Tomada de Preço nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm para melhoramento de vias públicas, na Rua 1º de Fevereiro, Rua Tenente Estevan e Praça São Francisco de Assis, em atendimento ao município

de São Francisco do Glória e que estas ainda se encontram em andamento.
CONSIDERANDO necessidade da substituição da base do pavimento em certos pontos, devido à presença de solo argiloso altamente saturado, o que compromete a resistência do pavimento e resulta em afundamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm para melhoramento de vias públicas, na Rua 1º de Fevereiro, Rua Tenente Estevan e Praça São Francisco de Assis, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 01 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 27/07/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2024.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/02/2024.

São Francisco do Glória, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1DF5DEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 025/2024

"EXONERA servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADO** o senhor **RHOMOLO HENRIQUE BREIJAO PEDROSA**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 106.587.826 57, do cargo em comissão de **COORDENADOR I,** a partir de 12 de março de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Fica revogado qualquer disposição em contrária.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 11 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6A5BA623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 "EXONERA SERVIDORA DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 026/2024

"Exonera servidora do cargo que menciona e contém outras providências*".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a servidora **EMILLAINNY FATIMA ROCHA BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 021.382.066-88, do cargo em comissão de **Coordenador I**, a partir de 12 de março de 2024.
Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 11 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E790DADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação serviços de transporte dos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS),** através do **Transporte Sanitário Intermunicipal,** em gestão associada com o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE,** para garantir o acesso de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do Estado, para a realização de procedimentos de

caráter eletivo, fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência, objeto do **Programa Transporta-SUS-MG**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ 00.699.767/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 144.718,56 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:85C4E5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação serviços de saúde destinados aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS),** fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência, em gestão associada com o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE)**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ 00.699.767/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 552.719,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A75CCF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DE JULGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo (tipo sondagem rotativa mista) para investigação geotécnica de campo para elaboração do projeto básico de construção de ponte sobre o Rio Preto na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU MIDR/CAIXA nº 946661/2023,** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço (global),** na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aos onze dias do mês de março do ano corrente de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, a partir das quatorze horas, em sessão pública, o Agente de Contratação, **Mário Marciano Souza** e os membros da Equipe de Apoio, **Gleisimara Hélida Lopes França, Juliana da Paixão Silva e Danile Aparecida Lucena**, designados pela **Portaria nº 011, de 02 de fevereiro de 2024**, abaixo-assinados, para julgamento e seleção de proposta (s) adicional (is) de eventuais interessados, na forma do disposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com artigo 56 do Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024. Aberta a sessão, o Agente de Contratação procedeu a verificação da conformidade da (s) proposta (s) recebida (s) quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao apurado pela Administração, ordenando a classificação das propostas, conforme se segue:

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

NÚMERO ORDEM	FORNECEDOR	VALOR PROPOSTA
001	PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA;	57.968,00

	CNPJ 26.717.532/0001-38	
002	GEOMOC ENGENHARIA LIMITADA; CNPJ 41.607.936/001-62	50.000,00
003	TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA; CNPJ 41.837.020/0001-07	56.515,50

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

NÚMERO ORDEM	FORNECEDOR	VALOR PROPOSTA
1º	TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA; CNPJ 41.837.020/0001-07	56.515,50
2º	PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA; CNPJ 26.717.532/0001-38	57.968,00

DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa GEOMOC ENGENHARIA LIMITADA teve sua proposta desclassificada em razão de apresentar condições de pagamento divergente do estabelecido no Aviso de Contratação Direta, contrariando o disposto no artigo 145 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que veda pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sem prévia justificativa no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O Agente de Contratação contatou o fornecedor quanto à divergência apresentada e a possibilidade de negociação nos termos do Aviso de Contratação Direta, uma vez que referida proposta apresentava o menor preço ofertado. O fornecedor declinou da negociação.

NEGOCIAÇÃO

Nos termos do artigo 62 do Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024, definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação encaminhou solicitação de negociação junto ao fornecedor mais bem classificado objetivando condições mais vantajosas para a Administração. Concluída a negociação apurou-se o seguinte resultado:

RELATÓRIO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

NÚMERO ORDEM	FORNECEDOR	VALOR PROPOSTA
1º	TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA; CNPJ 41.837.020/0001-07	54.500,00

HABILITAÇÃO

O fornecedor TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 41.837.020/0001-07 fica convocado para encaminhamento da documentação de habilitação elencada no **Termo de Referência**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por meio digital através do e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br ou físico, na Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000 ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será habilitado.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação. O presente documento será encaminhado às empresas que participaram deste processo, através de correio eletrônico e o consequente arquivo nos autos do processo. Nada mais havendo a registrar foi encerrada a sessão.

MÁRIO MARCIANO SOUZA	*GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA*
Agente de Contratação	Membro Equipe de Apoio
JULIANA DA PAIXÃO SILVA	***DANILE APARECIDA LUCENA***
Membro Equipe de Apoio	Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F0825E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024 ASSESSORIA JURÍDICA

Aos 07 dias do mês de março de 2024, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:
Considerando o Laudo de Fiscalização n° 007/2023 SISMAM, o Parecer Jurídico n°40/2024 e o Processo Administrativo 03/2024, referente a apuração de danos patrimoniais causados por queda de árvore na Avenida Rio Branco, São Gotardo-MG, no dia 18/11/2023,
Decido,
Após análise detalhada do incidente ocorrido em 18/11/2023, no qual uma árvore caiu sobre o veículo de da Sra. Josiane Alves da Costa, decorrente de uma chuva forte, lamentamos informar que, após consulta aos órgãos competentes e considerando os pareceres técnicos e jurídico emitidos, não será possível conceder a indenização solicitada.
A decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:
1. Responsabilidade do Município: embora compreendamos os danos causados pelo incidente, após análise técnica, verificou-se que o município não pode ser responsabilizado pelo ocorrido, pois o dano causado não ocorreu de uma atuação de agente públicos, e sim de outras circunstâncias, como por exemplo eventos climáticos.
2. Condições da Árvore: segundo os laudos técnicos, a árvore não apresentava sinais evidentes de risco iminente de queda. Portanto, o evento foi considerado uma circunstância imprevisível e não passível de responsabilidade por parte do município.
Entendemos a frustração e os transtornos causados por essa situação, mas reiteramos que a decisão foi tomada após análise cuidadosa e em conformidade com a legislação vigente.
Por conseguinte, reafirmo o Parecer Jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos. Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.
É a decisão.

São Gotardo-MG, 07 de março de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:34CE7916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 008/2024 - NOMEAÇÃO E POSSE

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e

regimentais e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA** os candidatos habilitados que preencheram os requisitos exigidos no referido edital, devidamente convocados nos Editais nº 04 e 05 /2024 e relacionados no Anexo I para **NOMEAÇÃO E POSSE** no **dia 11 ao dia 21 de Março (03) de 2024, de 09 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 158 – Centro – CEP 39.430-000.**
1- O candidato deverá comparecer portando documentos de identificação.
2- Para a nomeação e posse o candidato poderá fazer-se representado por procurador devidamente outargado por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes especificos para os atos.
3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

São João da Ponte/MG, 11 de Março (03) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Tais Rodrigues da Silva	Município de São João da Ponte

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7AF497B5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 74/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 01/2021 E DEVIDAMENTE HABILITADA A TOMAR POSSE NO RESPECTIVO CARGO".

DANILO WAGNER VELOSO, Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público realizado por meio do Edital nº. 01/2021, homologado em 22/03/2022, através do Decreto nº. 07/2022 e convocada pelo Edital nº. 08/2024, a candidata abaixo relacionada para o cargo de:

RECEPCIONISTA

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Tais Rodrigues da Silva	Município de São João da Ponte

Art. 2º - A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo entre os dias 12 (Doze) de Março de 2024 ao dia 21 (Vinte e Um) de Março de 2024, das 09:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, situada na Praça Olímpio Campos, Nº. 128, Centro, São João da Ponte – MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 11 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A366A7EA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 73/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO CESAR MARTINS VELOSO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 560.576.606-6, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:ED3369E1

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 72/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WELLINGTON APARECIDO BARBOSA VELOSO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 094.377.098-07, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BDDC7CE6

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 71/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAURICIO ALVES COUTINHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 111.022.806-66, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE IV,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:DFF672E3

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 70/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS PAULO SOUZA MADUREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 171.518.796-28, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B04A00A9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 69/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO GERALDO FIUZA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 701.128.276-91, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:927985C6

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 68/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WAGNER LIMA FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 115.769.916-28, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6DE863DE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 66/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **JEAN GONCALVES SENARIO,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 121.774.526-27; **LEONARDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 116.727.666-30, para exercerem, em comissão, o cargo de **GERENTE III** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:61C71952

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

"Edital de Demais Áreas da Lei Paulo Gustavo 195 de 2023".

Onde ser ler:

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é deR$ 73.847,72 (Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

Passa-se a ler:

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é deR$ R$ 62.610,90 (Sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:905FC60E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2021, Procedimento Administrativo nº. 011/2021- Dispensa de Licitação nº. 007/2021- **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: GERSON RODRIGUES CORDEIRO, CPF sob nº 429.327.936-91. OBJETO: locação de imóvel localizado no Povoado de São Vicente para a instalação e funcionamento da Escola Municipal Venâncio Rosa. Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de fevereiro de 2025, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 16 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:56239F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: **LÚCIO SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº. 034.148.336-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social, no Município de São João da Ponte, conforme Termo de Referência e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual da locação do referido imóvel, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22/02/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no termo de referencia em 4,51%, passando o contrato a ficar no valor global de R$ 18.045,74 (Dezoito mil quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), ou seja, R$ 1.503,81 (Um mil quinhentos e três reais e oitenta e um centavos) com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:259D4F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATORIO nº. 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. DETENTORA:**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.782.859/0001-02. **OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 50, 60, 62, 80 e 82 que serão abertos para ampla competitividade**, para aquisição de **materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros** de forma parcelada para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, conforme Termo de Referência – Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o item **SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100UND** (item 50) de **R$25,00 (Vinte e cinco reais)** para o valor **R$28,75 (Vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 05 de Março de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C8EBA294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 045/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato **Nº 045/2022 – Armênio Marques de Brito**, CPF sob nº **856.487.108-44**, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento das atividades do **Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV)**, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 08 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FCDF3A17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 040/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de

Apostilamento de dotação ao contrato **Nº 040/2022 – Jose Augusto Ferreira**, CPF nº. 744.544.986-87, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento das atividades do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) no Distrito De Santo Antônio Da Boa Vista na zona rural deste município, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 08 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9038FBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ SOB O Nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **TORO CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ nº 41.805.715/0001-07. OBJETO: **Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olímpio Campos no Município de São João da Ponte-MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 300 (trezentos) dias, ou seja, ate o dia 31/12/2024, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 05 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9E97695C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2024 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 016/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 01 que será aberto para ampla competitividade**, para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios, visando atender as necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA,** de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas. **Abertura: dia 25/03/2024 às 08h00m**.Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 11 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6DBCEFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer bebedouros de água, filtros e refis de bebedouro industrial que estão instalados em diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/03/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/03/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/03/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B377E24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – **Objeto:** Chamamento Público visando "Execução de Serviços de Coleta Seletiva, Triagem, Separação, Armazenamento e Comercialização de Materiais Recicláveis". Vigência: da assinatura do Termo de Colaboração até 18/03/2025. Resultado preliminar da Avaliação da Proposta pela Comissão de Seleção – Classificação de única proponente: Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Paraíso - ACOMARP, CNPJ:10.737.976/0001-03. O período para recurso é de 05 (cinco) dias a partir da publicação, através do e-mail: meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, na Rua Mariana Amaral, nº 30, bairro Lagoinha, das 8h as 17 h, de segundas-feiras a sextas-feiras. A Ata de Seleção encontra-se disponível em https://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br na sessão de Parcerias OSC.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7CD12B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 03/2024- Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 003/2024. Processo: 003/2024 – Contrato nº 055/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E SEDAÇÃO, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. Contratada: PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA. Valor total: R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal
MARCELO DE MORAIS.
01/03/2024

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:96419975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 012/2024 - DISPENSA Nº 012/2024

Renato Miranda Marques, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 012/2024 – Dispensa nº 012/2024, autorizo a contratação da empresa **LUNA THAYNARA DA SILVA E SANTO**, inscrita no CNPJ nº 27.125.133/0001-40, para contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens, produção e edição de imagens e vídeos das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:E7806A22

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 004/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico. Envelope Protocolizado da Empresa: **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: MF. 70.998.562/0001-51**. Foi declarada vencedora a empresa: **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: MF. 70.998.562/0001-51**; pelo valor global de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Sem Peixe, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3601ACB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024

ERRATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a redação referente ao Aviso de Contração Direta sofreu alterações, conforme segue:

Em virtude da descrição do produto não ter vindo acompanhado da sua gramatura; tenha-se presente que, o mesmo terá que ter peso igual ou superior à 100 gramas.

Senador Cortes – MG. 11 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F7C282AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 09/2024. Processo nº 19/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração dos projetos necessários para construção dos Loteamentos Serra dos Ipês e Distrito Industrial 2 na cidade de Serrania-MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 15/03/2024 ás 18:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 11 de março de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B79291D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 004/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Reforma da Creche Comunitária de Milho Verde. Adjudicação: 05/03/2024. Homologação: 08/03/2024. Empresa: D/MAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 27.793.245/0001-70. Valor: R$ 158.000,00.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A3CB1BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 11/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XV nº3722, pág. 173, referente ao EDITAL DO PROCESSO 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

Portanto, onde se lê:
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na Sede do Município de Serro/MG e seus Distritos. Inicio do cadastro de propostas: 12/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 25/03/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 25/03/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Leia-se:
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na Sede do Município de Serro/MG e seus Distritos. Inicio do cadastro de propostas: 12/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 25/03/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 25/03/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D32D3581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 012/2023	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	014/2022
Número	2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	PRC SOLUCOES E SAUDE EIRELI CNPJ 39.906.383/0001-05
Objeto Resumido	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TODOS OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PERÍODO NOTURNO E FARMACÊUTICO DE NÍVEL SUPERIOR SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DIURNO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 5ª do Contrato n.º 012/2023.
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
Vigência	De 08/03/2024 a 07/03/2025
Data de assinatura	08 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Paulo Roberto Cerf Caneca, Representante Legal

Simão Pereira, 08 de março de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:554E8D61

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK E RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a DANILO MENDES MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.719.276/0001-92, com endereço na rua Alfredo Elias Mafuz, nº 1.066, bairro Santa Matilde, cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP: 36.400-001, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK E RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cachê do artista e banda, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com transporte/deslocamento, R$ 2.000,00 (dois mil reais) com alimentação, R$ 13.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com nota fiscal, R$ 24.500,00 (três mil e quinhentos reais) despesas administrativas do escritório e outros.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Em 11 de março de 2024

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9AB10DA5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS REVISÃO DE DOIS VEICULOS TIPO GOL , PLACA RUX- 6D43 E RUX – 6D46 E UM VEICULO TIPO JETTA, PLACA RNO 1E29

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Matheus Nascimento Duarte, Secretário Municipal de Saúde e da Sra Jessica Rodrigues Jones, Secretaria Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, destinado a empresa **THEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.231/0001-49, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 465, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.045-410,para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGUNDA REVISÃO DE DOIS VEICULOS TIPO VAN , PLACA RTO-0E63 E RUX – 3A57 EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 7.320,79 (sete mil e trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos) estando inclusos os demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 7.320,79 (sete mil e trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos)

Em 07 de março de 2024

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8D658849

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 016/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS REVISÃO DE DOIS VEICULOS TIPO GOL, PLACA RUX- 6D43 E RUX – 6D46 E UM VEICULO TIPO JETTA, PLACA RNO 1E29 EM REDE AUTORIZADA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	016/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**THEMA AUTOMOVEIS LTDA**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS REVISÃO DE DOIS VEICULOS TIPO GOL, PLACA RUX- 6D43 E RUX – 6D46 E UM VEICULO TIPO JETTA, PLACA RNO 1E29 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 008/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**
Prazo	De 07 de fevereiro de 2024 a 06 de maio de 2024
Valor	R$ 7.320,79 (sete mil e trezentos e vinte reais e setenta e nove)
Data de assinatura	07 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Claudio Ribeiro Machado, Representante Legal

Simão Pereira, 07 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FA35670D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos civis e políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.
h) Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.
i) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.
Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de residência com CEP;
i) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
k) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
l) Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
m) Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104- Agência 0097;
n) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca;
o) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
p) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
q) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
r) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ANA LUIZA NEVES GOMES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA MACHADO
ELZA APARECIDA REZENDE

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).
Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.
Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.
Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2024.
Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
Para o laudo médico exigido no item "s" da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.
Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 11 de março de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6DB298ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 13º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **PROFESSOR PEBI, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 11 de março de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
PEBI	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
13/03/2024	14h	PEBI

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 11de março de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E566B41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024. **Contrato:** Oncoclínicas Oncologia Clínica e Medicina Interna de Teófilo Otoni LTDA CNPJ 19.614.060/0001-22. **Referência:**Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024. **Fonte de recurso**: Ficha 1580 Fonte:1605.**Valor**: R$ 6.134,00**Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:**04/03/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F3E11733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2018 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Espaço Adolescente - CNPJ nº 08.128.532/0001-10. Objeto da parceria: Ofertar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. Objeto deste 7º Termo Aditivo: objeto a reprogramação do Plano de Trabalho de 2024, no tocante aos itens: Ajustes nos Cronogramas Físico e de Desembolso (com o aumento dos valores pagos aos auxiliares de cozinha e de monitoria). Alteração realizada nos termos do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 041/2018.

Teófilo Otoni/MG, 11/03/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:7734CF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - PARCERIA Nº 01/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Filarmônica Banda de Música Francisco de Paula – CNPJ nº: 18.844.431/0001-08, para o repasse do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do projeto: Manutenção dos trabalhos de musicalização da Sociedade Filarmônica Banda de Música Francisco de Paula. Conforme a Lei Autorizativa Municipal nº 7.775 de 22 de dezembro de 2023 e no Decreto de nº 8.491 de 25 de janeiro de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 11/03/2024.

MUNIRA MOLAIB -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:32073B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES. 1º E 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000218/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2023

Prefeitura de três corações. 1º e 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000218/2023 – tomada de preços nº 0009/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da escola municipal sagrado coração de jesus, localizada na rua filogênio vilas boas, nº 462, bairro vilas boas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recursos oriundos de emenda parlamentar. Contratado: inovação construtora ltda. Cnpj: 33.201.174/0001-71. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente (0,69% zero vírgula sessenta e nove por cento), em função da inclusão qualitativa de itens. O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), em função do acréscimo quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 e do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 0009/2023. Início vigência: 16/02/2024 até 19/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/02/2024.

Três corações, 16 de fevereiro de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5E38809D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2023 –- PREGÃO N° 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.709.903/0001-01

OBJETO: Adesão à Ata de registro de preços nº 011/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022, promovido pelo CONSÓRCIO CIMBAJE, visando a contratação da IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP, para execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em vias públicas do Município de Três Marias.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$1.667.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos limites do art. 57, II, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de Dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:EB873B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO**, firmado em 09 de fevereiro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2022** – **Credenciamento nº. 001/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 001/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.29 - Serviços Perícias Médicas por Benefícios
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração e com amparo legal do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 001/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:1EC52559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 2.621**, o valor de **R$ 104.850,58 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos),** a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente ao 1º quadrimestre de 2024, da Resolução SES/MG nº 8.500, de 07 de Dezembro de 2022 altera a Resolução SES/MG 7.830, de 05 de Novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e as sistemáticas de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odont.Laborat.
Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.
Conta: 39.210-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 004/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2024.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E a
SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0EAF7B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 - ADESÃO N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.903/0001-01. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Três Pontas/MG, para o dia 04 de março de 2025. **Data:** 1º/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C80EA4D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 PROCESSO N.º 031/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da dupla sertaneja "Gian e Giovani", através da empresa Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.685.096/0001-53, empresa que detém a exclusividade como único representante no território nacional e internacional na promoção de shows dos artistas em questão, para realização de 01 (uma) apresentação musical (show), no 04 de maio de 2024, por ocasião do Viva Três Pontas Rodeio Festival., conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 08 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:17D67F06

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 – PROCESSO N.º 026/2022 – CONTRATO N.º 010/2022

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadora:** Unimed Três Pontas Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0007-24. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 08/03/2025. **Data:** 04/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18ED4E8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 021/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º008/2024 – Processo n.º021/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em07demarçode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Herbicidas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, destinados à limpeza pública para o controle de ervas daninhas, em favor dasempresas:**Agro Zaidan Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.630.988/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais),**Comercial Fernandes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.310.204/0001-33, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Três Pontas, 11 de Março de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99222502

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – PREGÃO N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 021/2024

Objeto: Aquisição de Herbicidas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Agro Zaidan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.630.988/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais). **Vigência:**11/03/2024 á 11/03/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD9E767F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – PREGÃO N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 021/2024

Objeto: Aquisição de Herbicidas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Comercial Fernandes Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 14.310.204/0001-33, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Vigência:**11/03/2024 á 11/03/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:022C8AA2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 034/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de Empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando a Reforma do Centro de Saúde Catumbi**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/03/2024. Início da Sessão de Lances: 26/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE MARÇO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:781D670A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 011/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio**, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/03/2024. Início da Sessão de Lances: 27/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE MARÇO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A288BCDC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 008, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Fiscalização e Deliberação, de que trata o art. 1º da *Lei* Municipal nº 4.628, de 30 de junho de 2020, referente a regulação da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Município de Três Pontas.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Deliberação, de que trata o art. 14 da Lei Municipal ri° 4.628, de 30 de Junho de 2020, referente a regulamentação da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, que será composta pelas seguintes pessoas:

- Sandra Maria Alves da Silva
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Lenir Fátima de Paula Castro
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Giovane Eustáquio dos Santos
Adriano Dias Flávio
Representantes do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Tassiany Gomes Figueiredo – OAB/MG 199-914
Representante da 55ª Subseção - Seção Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/ MG, 11 de março de 2024

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520/2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F80B0FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasses financeiro realizados através do Fundo da Infância e Adolescente- FIA, Oriundo de Dedução (Imposto de Renda) do Programa AI6%-CEMIG.
BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Implantação do programa de Artes (artes cênicas, dança, capoeira, música, artes plásticas e visuais) como grande fomentador de aprendizagem pedagógica na Escola Ruth de Souza Ribeiro-APAE de Tupaciguara para os alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais e educação de jovens e adultos.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Abril de 2024 a Dezembro de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:27C82D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 192/2023 – Pregão Eletrônico Nº 102/2023
Abertura: 19/01/2023
Objeto: Registro de preço para aquisição de carnes e embutidos para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. – CNPJ Nº 51.162.822/0001-00
BOI BRANCO LTDA. – CNPJ Nº 20.044.201/0001-06
CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA. – CNPJ Nº 30.269.687/0001-26
GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA. – CNPJ Nº 29.120.366/0001-86

Empresas Vencedoras:

BOI BRANCO LTDA. – CNPJ Nº 20.044.201/0001-06
CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA. – CNPJ Nº 30.269.687/0001-26

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B6FF705D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 OBJETIVANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA DE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA MELHORAR A GESTÃO DE RECURSOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, E OTIMIZAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 25/03/2024 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2023/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B5E03CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 050/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 172/2023 - Concorrência Pública nº. 050/2023
Abertura: 27/02/2024 às 09:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel com área superficial de 300 m², localizado no bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº.594/2023 alterada pela Lei Complementar nº. 616/2023 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
Enodes Alves de Melo - CNPJ Nº. 20.535.637/0001-90
Empresa Habilitada e Vencedora:
Enodes Alves de Melo - CNPJ Nº. 20.535.637/0001-90

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:40B8A209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 048/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 169/2023 - Concorrência Pública nº. 048/2023
Abertura: 20/02/2024 às 09:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel com área superficial de 500 m², localizado no bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 612/2023 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
Bacuri Auto Center Ltda - CNPJ Nº. 05.055.377/0001-61
Empresa Habilitada e Vencedora:
Bacuri Auto Center Ltda - CNPJ Nº. 05.055.377/0001-61

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:39F6062A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023

EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº. 181/2023
Pregão Eletrônico nº. 092/2023
Abertura: 24/01/2024 às 09:00hs

Objeto: A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

Empresas Participantes:
GODANT VAREJISTA LTDA – CNPJ 47.382.268/0001-07
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 49.673.898/0001-58
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA – LTDA – CNPJ 07.766.048/0002-35
FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ 41.371.468/0001-70
COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 49.353.698/0002-07
MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA – 16.802.563/0001-33
HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 19.977.585/0001-22
IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA – CNPJ 23.106.657/0001-33
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 39.619.837/0002-30
GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA – CNPJ 39.906.139/0001-34
J R DE ARAUJO FILHO – CNPJ 38.061.965/0001-67
CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA – 38.259.349/0001-15
BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98
REDNOV FERRAMENTAS LTDA – 45.769.285/0001-68

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64
CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA – 38.259.349/0001-15
GODANT VAREJISTA LTDA – CNPJ 47.382.268/0001-07
CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 49.673.898/0001-58
IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA – CNPJ 23.106.657/0001-33
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81
REDNOV FERRAMENTAS LTDA – 45.769.285/0001-68

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:AEC15B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 266/2023** celebrado com a empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 19.433.422/0001-89**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0754.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:111C435D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS REMANESCENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Nova Data de abertura: 22/03/2024 às 14:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B6356D28

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO EM TABELA (CMED/ANVISA) GENÉRICOS, SIMILAR, ÉTICOS, INJETÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Nova Data de abertura: 22/03/2024 às 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4126C96A

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 021/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2024. Objeto: **Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, em consonância à Resolução SES 7861 de 17 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde, destinadas ao atendimento as necessidades apresentadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaí-MG.** Periodo de Credenciamento: 13/03/2024 a 31/12/2024 às 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:819A8EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 011/2022. Processo Licitatório: 10/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: Aparecido Oscar da Fonseca (Linha 3), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.105.843/0001-90, neste ato representada pelo Sr.(a) Aparecido Oscar da Fonseca, inscrito(a) no CPF sob o nº 469.293.121-34 e RG: MG-7.037.053 – SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (Doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 27/02/2024.

União de Minas/MG 11/03/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8B83140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - DISPENSA **Nº 07/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO (SEDA), PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO "ELSON QUEIROZ DE FREITAS".** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 AS 07:00 HRS ATÉ 14/03/2024 AS 13:00 HRS (horário de Brasília). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024 AS 08:00 HRS (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO: 15/03/2024 AS 08:00 HRS (horário de Brasília). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 11 de MARÇO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
– Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E2B8119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - DISPENSA **Nº 08/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE**

DADOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS E ESTADUAIS E TODO SERVIÇO AUXILIAR NECESSÁRIOS PARA SEUS ALCANCES, INCLUINDO TREINAMENTO PARA TODAS AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESCRITOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO SENDO REALIZADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 10 MESES, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 AS 07:00 HRS ATÉ 14/03/2024 AS 13:00 HRS (horário de Brasília). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024 AS 09:30 HRS (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO: 15/03/2024 AS 09:30 HRS (horário de Brasília). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 11 de MARÇO de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D096E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - DISPENSA **Nº 09/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL MARIA GARCIA NUNES E DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 AS 07:00 HRS ATÉ 14/03/2024 AS 13:00 HRS (horário de Brasília). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024 AS 11:00 HRS (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO: 15/03/2024 AS 11:00 HRS (horário de Brasília). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 11 de MARÇO de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:440CF129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO **Nº 07/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 AS 07:00 HRS ATÉ 25/03/2024 AS 13:00 HRS (horário de Brasília). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2024 AS 08:00 HRS (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO: 26/03/2024 AS 08:00 HRS (horário de Brasília). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 11 de MARÇO de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CD463E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO **Nº 02/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO E TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 AS 07:00 HRS ATÉ 25/03/2024 AS 13:00 HRS (horário de Brasília). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2024 AS 10:00 HRS (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO: 26/03/2024 AS 10:00 HRS (horário de Brasília). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 11 de MARÇO de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6F48008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – AJUDANTE GERAL-LISTA DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – AJUDANTE GERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a ordem do protocolo de manifestação de interesse de candidatos, de acordo com a 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, DIVULGA a Lista do Resultado Final dos Candidatos inscritos:

LISTA DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CANDIDATO	Nº PROTOCOLO
Ednilson José da Silva	000146
Oquildo Junior Severo dos Santos	000161
José Ferreira Barbosa Sobrinho	000162
Paulo Augusto da Silva	000163
José Abel de Jesus Paixão	000166
Luiz Mario Santos de Almeida	000168

União de Minas, 11 de março de 2024.

LETÍCIA SANTOS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5C36EEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – Contrato nº 236/2023,Tomada de Preços de Licitaçãonº 008/2023, Processo111/2023.**Partes: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA - CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.359.821/0001-82. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: . 1.1.** No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.**1.2.** Constitui o acréscimo na prestação de serviços de Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para execução de Pavimentação Asfáltica em PMF (Pré-Misturado a Frio), o qual será no percentual aproximado de **14,83%** (quatorze vírgula oitenta e três por cento), tendo como base técnica a Planilha Orçamentária, o Projeto e justificativa técnica, no qual constam os valores discriminados. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1.** O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 188.227,23 (cento e oitenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária. **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: 3.1-** São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 236/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Urucuia/MG, 22 de fevereiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9388C6D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 022/2023, Dispensa Nº 007/2023, Contrato n° 017/2023. Partes: Município de Urucuia /ANA LOPES DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 16 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 15 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3232299B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 026/2023, Dispensa Nº 008/2023, Contrato n° 018/2023. Partes: Município de Urucuia / ADIL PEREIRA GUEDES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 24 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 23 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EA7827CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 019/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em 01 (um) veículo tipo van para transporte escolar de estudantes da zona rural para escolas municipais. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 26/03/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1294F8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0037/202

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **JUNQUEIRA E ALENCAR.**

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:04C32D43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 214/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

Ratifico à empresa **JUNQUEIRA E ALENCAR**, no item 1, no valor total de R$400.000,00 compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FA11ED2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021
CREDENCIMENTO

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **DEDICARE CLINICA MÉDICA LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7DF3CE09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021.

Ratifico às empresas **DEDICARE CLINICA MEDICA LTDA**, no item 1 (DERMATOLOGIA), consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1ECD8F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021
CREDENCIMENTO

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **C&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:21677712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

Ratifico às empresas **C&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 1 (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA), consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E4FB8D64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 227/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **VIVIUM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AAAA1FE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 227/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2022

Ratifico à empresa **VIVIUM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R$801.608,40 compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1FAAB0EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 29/12/2023 – TÍTULO: EXTRATO DA ATA R.P. Nº 177/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAARA LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano.VIG:12 meses. VLR: R$ 38.417,80. FDO: 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê **ATA R.P. Nº 177/2023**, Leia-se **ATA R.P. Nº 171/2023.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:21474407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2024, Processo Licitatório n° 0994.0.000000366/2024-7 (nº 83/2024), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: BUFFET TRIGO LEVE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.370.196/0001-10, **neste ato representada por André Dias Andrade, inscrito no CPF:** 805.435.106-20**.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para lançamento do Programa Saúde Fila Zero, no valor de R$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), com vigência do dia 07/02/2024 à 06/02/2025, Viçosa/MG, 11/03/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:625B7EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 56/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato 56/2024-Contratado: JOSUE JARDIM PENEDO – Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS, LOCALIZADOSS NAS PROXIMIDADES DO ESPAÇO DE EVENTOS ANA CRISTINA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, ESTACIONAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE EVENTOS QUE ACONTECEM NO LOCAL, COM ÁREAS MÍNIMAS DE 139,44 M² E 137,06 M², DE PROPRIEDADE DO VENDEDOR. Valor: R$ 140.000,00 PAL- 04/2024 VIGÊNCIA 11/03/2024 A 04/08/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Setor de Licitação

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:78FF9635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA N° 15/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 20/2024
DISPENSA Nº15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação em carro de som, de eventos oficiais de diversas secretarias da prefeitura de municipal de Volta Grande.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia15/03/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,11 de março de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação em carro de som, de eventos oficiais de diversas secretarias da prefeitura de municipal de Volta Grande, conforme demanda por um período de 12(doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação se faz necessária para proporcionar prestação de serviços relativos à cobertura de divulgação em carro de som de eventos municipais de diversas secretarias.
2.2 - O objetivo da contratação é a conscientização, prevenção e manter sempre a população informada das ações que possam acontecer dentro do município.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SECRETARIA DE FAZENDA Fonte: 500		
01	Contratação de Serviços de Propaganda Volante (carro).	HORAS	10
	SECRETARIA DE SAÚDE Fonte: 621		
02	Contratação de Serviços de Propaganda Volante (carro).	HORAS	400
	SECRETARIA DE ESPORTE Fonte:500		
03	Contratação de Serviços de Propaganda Volante (carro).	HORAS	50
	SECRETARIA DE CULTURA Fonte:500		
04	Contratação de Serviços de Propaganda Volante (carro).	HORAS	80
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA Fonte:500		
05	Contratação de Serviços de Propaganda Volante (carro).	HORAS	80

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica
4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será 12 meses podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os

serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A contratada responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Secretário responsável de cada pasta que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 Atuará o fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal apresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou

deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 – SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 22/02/2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário Municipal de Esporte

LUCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 20/2024
DISPENSA N.º 15/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____/___-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação em carro de som, de eventos oficiais de diversas secretarias da prefeitura de municipal de Volta Grande.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Contratação de serviços de Propaganda Volante(carro)	HORAS	620	56,00	34.720,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 11 de março de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

OMunicípio de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, nº120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) _____, Exmo(a) Sr(a) _____a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa **_____**, inscrito(a)no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),**resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processonº ____- Dispensa pelo valor nº_____**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.
1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será **_____**, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 12 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.
5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1 - As obrigações da CONTRATANTE
9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;
9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
9.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
9.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.
9.2 - São Obrigações da CONTRATADA
9.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
9.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;
9.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;
9.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
9.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
9.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
9.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
9.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
9.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.
10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Além Paraíba - MG.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, __/__/____.

_____	_____
CONTRATANTE	***CONTRATADO***

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B4381E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL- O Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 016/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, publicado no dia 11/03/2024, sofreu alteração conforme abaixo:

Onde se lê:
Abertura da Proposta: 09:00 horas
Leia-se:
Abertura da Proposta: 09:30 horas

Mais informações e o edital completo retificado poderão ser obtidas em todos os dias úteis no horário de 08h00min as 11h30 hs e de 13h00 hs às 17h00hs pelo telefone 37- 3541-5256, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

DAVID CUNHA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:7ABE135E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Do tipo menor preço global, abertura no dia 04/04/2024, as 08h:30min, Site para realização da Concorrência: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco sextavado e rede de esgoto na Rua Cloves Marques, no Bairro Era Nova. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F8448670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2024

Processo Licitatório n.º 20/2024
Concorrência n.º02/2024

Objeto: O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO POR EMPREITADA GLOBAL, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, por empreitada global.

Impugnante: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA

1- RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada face à Concorrência n.º 02/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO POR EMPREITADA GLOBAL, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, por empreitada global.

A impugnação apresentada pela empresa **COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA** contra os termos do edital nos seguintes sentidos:

O Edital, ora impugnado, uma das exigências constantes - item c.4, - para a habilitação é necessário observar o Índice de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1,0 (um), calculado pela fórmula GEG = PC + ELP/PL, porém, não há qualquer justificativa para a fórmula utilizada, contrariando a fórmula habitualmente utilizada no mercado;
A fórmula utilizada no edital para medir o Grau de Endividamento exigido, presta-se a restringir a capacidade competitiva do certame, havendo, pois, de ser alterada para a fórmula "EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/ Ativo), por meio de republicação do ato convocatório, sob pena de afrontar o princípio da igualdade e da impessoalidade.

Não apresentaram mais impugnações.

2 - DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Em relação ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade das impugnações apresentadas pela empresa**, COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA** verifica-se a **tempestividade**, pois se manifestou em tempo hábil, visto que o prazo para tanto seria até **29/02/2024** (quinta-feira), e referida impugnação foi protocolada, em **22/02/2024** (quinta-feira).

DA ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, necessário consignar que a Administração Pública se submete aos princípios constitucionais administrativos previstos no art. 37 da CF, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, veja-se:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)"

Deste modo, os atos promovidos pela Administração Pública precisam estar de acordo com a legislação e não podem contrariar principalmente a moralidade administrativa.
Além disso, necessário destacar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual é plenamente aplicável aos processos licitatórios, posto que o Edital da Licitação é a lei do Processo Licitatório, sendo a lei entre as partes, onde estão estabelecidas as regras específicas que vinculam tanto a Administração Pública, quanto os licitantes, e portanto, merece tratamento próprio em razão de sua importante.

Cita-se a redação do art. 5º, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Logo, passa-se a análise do previsto expressamente no edital, mais precisamente, o item C-4:

"C) – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
(...)
C-4 – O balanço deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, responsável pela contabilidade da empresa licitante, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado de origem. A boa situação econômica financeira da licitante deverá estar consubstanciada nos seguintes índices:
C - 4.1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

I L C = A C
PC
C - 4.2 - Índice de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

GEG = PC + ELP
PL

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido"

Cumpre mencionar que o Balanço Patrimonial consiste num dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, conforme menciona o inciso I, do art. 69, da Lei 14.133/21:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
§ 2º Para o atendimento do disposto nocaputdeste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
§ 6º Os documentos referidos no inciso I docaputdeste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."

Quanto ao mérito, a impugnante alegou que o Edital, ora impugnado, a fórmula prevista GEG = PC + ELP/PL, para medir o Grau de Endividamento, presta-se a restringir a capacidade competitiva do certame, havendo, devendo ser alterada para a fórmula "EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/ Ativo), e por meio de republicação do ato convocatório, sob pena de afrontar o princípio da igualdade e da impessoalidade.

Os Índices de Endividamento são como o próprio nome indica, índices que apontam o grau de endividamento de uma empresa, sendo assim, dados importantes para que a Administração Pública consiga medir o grau de risco das operações que serão realizadas pela empresa, auxilia de certo modo a aferir a boa situação financeira da empresa.

Assim, o estabelecimento da "fórmula" pela Administração quando da elaboração do edital deve assegurar cumprimento regular do contrato.
Neste sentido, osíndices a serem utilizados em licitações devem guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório.

À vista disso, foi identificado pelo setor competente que a exigência do índice "GEG = PC + ELP/PL", não é o usualmente adotado para a correta avaliação da situação financeira das empresas licitantes.
Portanto, **ACOLHO** o pedido da impugnante, no sentido de alterar o edital substituindo a fórmula "GEG = PC + ELP/PL", pela fórmula consolidada em mercado, qual seja: "EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/ Ativo)", devendo assim, realizar a reabertura doprazoinicialmente estabelecido.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação apresentada, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, julgo **PROCEDENTE** os pedidos formulados na impugnação do Edital, de modo a alterar o edital substituindo a fórmula "GEG = PC + ELP/PL", pela fórmula consolidada em mercado, qual seja: **"EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/ Ativo)",** devendo, assim, realizar a reabertura doprazoinicialmente estabelecido.
Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados e em conformidade com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei 14.133/21. Disponibilize o presente julgamento no e-mail da impugnante se houver.

Alterosa/MG, 11 de março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA,
Secretaria.

JOÃO LUIS TERRA,
Suplente.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:538BECA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO EDITAL - CONCORRENCIA 02_2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 02/2024

PROCESSO 20/2024
CONCORRÊNCIA 02/2024

O Município de Alterosa/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO POR EMPREITADA GLOBAL, o qual encontra-se suspenso, a RETIFICAÇÃO ao edital contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

1.2. A licitação será realizada no dia 27 de Março de 2024, as 08h00min (oito horas). Entrega dos envelopes até as 07h50min (sete horas e cinquenta minutos) do dia 27 de Março de 2024.

1.4.2. - As licitantes interessadas poderão proceder à visita técnica do local de execução das obras, a qual fica designada para o período de **18 a 26 de Março de 2024**, das 08hs00min às 11hs00min e das 12hs30min às 16hs00min (em dias úteis).

4.2. ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro.
DIA: 27/03/2024
HORA: até 07h50min (sete horas e cinquenta minutos).

4.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro.
DIA: 27/03/2024
HORA: 08h00min (oito horas)

C-4.2) Índice de **ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) igual ou inferior a 1,0 (um)**, calculado pela fórmula:

EG = PC + ELP
A

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
A = Ativo

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Endividamento Geral (EG)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.
- O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

D.1.1. Apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome da

empresa ou do profissional responsável, devidamente **certificado pelo CREA ou CAU**, comprovando a execução, pela empresa ou pelo profissional, indicado de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as constantes da alínea D.1.2 adiante.

D.1.2. – Apresentação de profissional de nível superior, devidamente **certificado pelo CREA ou CAU;** O responsável técnico detentor do atestado que aduz o item D.1.1, deverá apresentar declaração que assumirá a responsabilidade pela execução das obras do inicio ao fim, até a entrega para a contratante.

Os demais termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficam inalterados.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CCD557FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 15/03/2024, a partir das 09:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de capina com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento, veículo próprio para aplicação, funcionários, alimentação e demais despesas e/ou equipamentos necessários no Município de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:59ACD035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ERRATA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024, CIRCULADA NA EDIÇÃO DO DIA 11/03/2024, EDIÇÃO 3722, POR ERRO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO REFERIDO CERTAME, OCASIÃO QUE SERÁ FEITA NOVA PUBLICAÇÃO, COM A CORREÇÃO DEVIDA. SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D6A48643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 ADESÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

CONTRATADA: **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Pregão Presencial nº 01/2023 **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP**, para aquisição de microcomputadores, englobando desktops e notebooks, destinados a atender as necessidades tecnológicas dos Departamentos Municipais de Administração e Fazenda, Obras e Vias Públicas, Setor de Meio Ambiente, Procuradoria Geral, Controladoria Interna, Gabinete do Prefeito e a área de Tecnologia da Informação do Município de Bandeira do Sul/MG.

VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1.1	13	DESKTOP TIPO 1	R$ 5.752,97	R$ 74.788,61
1.2	08	DESKTOP TIPO 2	R$ 6.434,57	R$ 51.476,56
1.3	04	NOTEBOOK TIPO 1	R$ 6.567,56	R$ 26.270,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 152.535,41 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).			

DO PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 002 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.005 44.90.52.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 110.000,00
Ficha: 028 – Dotação: 0202.04.122.0003.1.005 44.90.52.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 12.200,00
Ficha: 040 – Dotação: 0204.04.123.0004.1.006 44.90.52.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 5.800
Ficha: 450 – Dotação: 0210.15.451.0010.1.030 44.90.52.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 19.500,00
Ficha: 601 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.050 44.90.52.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 5.800,00
DA VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:11FFE756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 074/2024, concorrência Eletrônica 002/2024 para contratação de empresa para reforma da Praça no bairro São Miguel neste Município de Bonfim, conforme especificações em memória de cálculo, planilha de custos e anexos, regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 10h00min do dia 27/03/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:78446789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 152/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 020/2023

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 152/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.091.094/0001-48. **OBJETO:** Pavimentação com bloquetes intertravados na rua Padre Bernardes Leite Ferreira, Zona Urbana, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** Modificação de projeto para inclusão de drenagem. **DO VALOR:** R$ 37.519,80 (Trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 11/03/2024.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:878D97A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO ESTRELA DA MATA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.182.700,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.182.700,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e setecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 034/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 034/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNFO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D167DD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** AUTO POSTO ESTRELA DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.249/0001-92. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.182.700,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2024 a 11/03/2025.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C41AF14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 REGISTRO PREÇO Nº 013/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 27/03/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ABC76E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Serviçal da Educação
Nome: Maria Arnete Silva
Nome: Josiane da Silva Moura
Nome: Flavia Maria Barbosa
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 11 de Março de 2024

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:AD595262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRC nº 010/2024
Inexigibilidade nº 007/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
União Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda

OBJETO:Contratação de curso a empresaUnião Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda, para treinamentode 01participante (Rosilene de Lima Machado Silva), no curso cujo tema é"Planejamento das contratações públicas – Lei 14.133/2021", no dia 15 de março de 2024, em Pouso Alegre-MG.

VALOR GLOBAL**:**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 11 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ResponderResponder a todosEncaminhar

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:91DFA05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 153/2024

"Retifica a Portaria n.º 152/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 152/2024, que Nomeia a Servidora Eliane Ferreira Lambert, para ocupar o Cargo de Diretor Presidente para administrar o FAPEM, para fazer constar que o nome da Servidora Municipal é Eliane Lambert Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 152/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AE66F682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 028/2024

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal Maria Alice da Silva, matrícula n.º 204, no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível IX-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:87FF7780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 029/2024

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com Proventos de 100% da Média Aritmética*, em conformidade com o art. 31 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, à Servidora Municipal Karine Garotti de Souza, matrícula n.º 1574, no cargo efetivo de Odontólogo, Nível XVIII-D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:31757EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO
PRC 0139/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Governo, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 09h do dia 27 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

PRC 0130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. OBJETO: Aquisição de caminhas empilháveis para os Centros de Educação Infantil, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 22 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com

PRC 0132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: Aquisição de filtro central de inox para bebedouro de água das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura

será às 13h30 do dia 22 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:F9AEE193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 062/2024 – Dispensa Eletrônica 028/2024 – Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (almoço e jantar) destinados ao acolhimento do evento "Ciência Móvel". Este evento, resultado da colaboração entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, consistirá em apresentações e demonstrações abordando temas cruciais relacionados à Água, Meio Ambiente e Saúde. Apresentação das propostas: até ao 12h00min do dia 15/03/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7F4AC476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município De Canaã torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 024/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - Registro de Preços nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E ALVENARIA POLIÉDRICA.

Data de Julgamento: 27/03/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:D9CD3312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação**,** que entre si celebram o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais** e o **Município de Canaã/MG,** que visa a cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. Vigência: 08 de março de 2024 e encerra-se em 8 de julho de 2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:237D5608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO (LAVA JATO) PARA VEICULOS AUTOMOTORES E OUTROS.

Data de Julgamento: 22/03/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:65938DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 028/2024, Dispensa nº 010/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de digitação de textos, digitalização e tramitação de dados em sistema operacional, bem como a prestação de organização, limpeza, montagem de caixas e arquivamento de documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 12/03/2024, data e horário de início da sessão para envio de lances 18/03/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 18/03/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.caparao.mg.gov.br,

Caparaó/MG, 11 de março de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BCEDCA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Caparaó/MG, através da Comissão de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 002/2024, Credenciamento nº 002/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Caparaó-MG. Recebimento da documentação: a partir do dia 12/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.caparao.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3747-1282, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-

mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal.

Caparaó/MG, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4635D0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.617, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2022, para provimento de vaga ao cargo de Visitadora, no âmbito do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar Municipal nº. 050, de 20 de dezembro de 2021, bem como no Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2022, e tendo em vista o Resultado Final do Processo, devidamente homologado por meio do Decreto nº. 1.435, de 16 de maio de 2022, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 1.543, de 16 de maio de 2023, publicados como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir agentes públicos, de forma legal, transparente e idônea;

CONSIDERANDO a existência de vaga permanente nos quadros funcionais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o esgotamento da listagem de ampla concorrência para a Categoria A;

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos lavrados nas datas de 20/09/2022 e 21/03/2023, quanto à possibilidade legal de se recrutar candidatos aprovados dentro do mesmo cargo e do mesmo processo de seleção, embora em lista paralela, desde que preenchidos os requisitos para assunção na função pública;

E, CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se regularizar a situação dos candidatos aprovados e em cadastro de reserva, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Tatiana Silva Pinheiro** convocada para nomeação e posse no cargo de **Visitadora**, Categoria A, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.435, de 16 de maio de 2022, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 1.543, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica, desde já, convocada a candidata nomeada no art. 1º para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro de Caparaó, no horário das 12:00 às 18:00, em dias úteis, para efeito de confirmação do interesse na vaga, mediante a apresentação, **até o dia 05/04/2024 (três dias úteis antes da provável data da posse)**, dos documentos comprobatórios de aptidão e cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital nº. 010/2022 e na legislação em vigor.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no art. 2º, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria A, implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º A candidata empossada submeter-se-á ao regime jurídico e à remuneração estabelecidos nas Leis Complementares Municipais de nos. 007 e 008, de 2015, bem como aos ditames da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 2021.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do cargo de Visitador, são os estabelecidos no Edital Normativo, obedecido, em tudo, o disposto na legislação aplicável à matéria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:81A844C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.618, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Concede Aposentadoria por Invalidez a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 016/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 164/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidor que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor de **DOMÍCIO FÉLIX DA SILVA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº. 573.666.836-04, MaSP: 035, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Jornada: 30 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NF, Nível: II, Grau: C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo os proventos proporcionais fixados na seguinte conformidade:

1 - Vencimento-base	R$ 1.399,03
2 - Adicionais Quinquenais (Quinquênios) – 20%	R$ 279,81
3 - Quinquênio Proporcional – 12/2014 – 7,17% (art. 52, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015)	R$ 100,31
4 - Remuneração do cargo efetivo	R$ 1.779,15
5 - Proporção do Benefício (até 03/12/2023)	66,18% (8.454/12.775)
Totalidade dos proventos	**R$ 1.412,00**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº. 070, de 29 de março de 2012, c/c o § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e com o art. 14, § 1º, da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.

Caparaó, 12 de março de 2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.618, de 12 de março de 2024, que "***Concede Aposentadoria por Invalidez a servidor público municipal*** ", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó/MG, 12 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
Assessor de Gabinete
(MaSP nº. 1.201)
(Assinado Digitalmente)

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 12/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5085AC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2023**. **Processo Licitatório nº 118/2023, Tomada de Preços nº 20/2023. Objeto:** É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da **Ponte sobre o Córrego do Curtume**, no Município de Carmo do Paranaíba, divisa com o Município de Rio Paranaíba, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme planilha, memorial descritivo, anexos.**Contratada: RMG CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº** 10.699.183/0001-39. **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$16.829,47 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.°1521 /2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**31/01/2024.

Carmo do Paranaíba, 31 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6AD36069

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2022**. **Processo Licitatório nº003/2022, Concorrência nº 001/2022. Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção do Mercado do Produtor, no Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com CONVÊNIO MAPA nº 908760/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, CNPJ nº11.479.422/0001-08**. **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **18/03/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 18/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**16/02/2024.

Carmo do Paranaíba, 16 de fevereiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:87FF5F98

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedro Luiz de Deus, no Bairro Santa Cruz,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 23 de Abril de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:03D62CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
SEI Nº 0000030-60.2024.6.13.8170 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2024 - TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

CONTRATO
SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170Acordo de Cooperação nº 005/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E OMUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

A**UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da**

Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o**MUNICÍPIO DE CHIADOR**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.338.145/0001-62, com sede na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Bairro Centro, Chiador/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Itiberê Rodrigues dos Santos, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE-MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
IX. fornecer alimentação para os administradores de prédio, motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;
XI. fornecer serviços de vigilância.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.
Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Chiador/MG
ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F5667DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
SEI Nº 0000030-60.2024.6.13.8170 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024 - TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

CONTRATO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Acordo de Cooperação nº 006/2024 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E OMUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

A**UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE CHIADOR**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.338.145/0001-62, com sede na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Bairro Centro, Chiador/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Itiberê Rodrigues dos Santos, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE-MG**, no cartório eleitoral, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no*caput*,consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
a. ser selecionado dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.
II. Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
III. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
IV. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
V. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
VI. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
VII. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.
Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em**08/03/2024**e encerra-se em**08/06/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.
Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 005/2023 do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de

Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Chiador/MG
ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:45458F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTENCIA

Referência: Processo Licitatório 022/2023

Objeto: Materiais e Produtos de/para Limpeza

Empresa: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, de não realizar a entrega dos produtos dentro do prazo contratado;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e Il da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade ADVERTÊNCIA à empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** ME, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra, ao não entregar os produtos dentro do prazo contratado, mesmo com inúmeras tentativas de contato da Administração.

Ainda, cumpre informar que a entrega dos produtos deverá ocorrer impreterivelmente em 05 (cinco) dias, momento em que salientamos que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Coimbra-MG, 06 de março de 2024.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:205E622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTENCIA

Referência: Processo Licitatório 022/2023
Objeto: Materiais e Produtos de/para limpeza
Empresa: COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no sob o nº 65.353.401/ 0001-70

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.66693, bem como

Considerando o ato praticadas pela empresa COMERCIAL VENER LTDA, de não realizar a entrega dos produtos dentro do prazo contratado,

DECIDE

Tendo como principio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e Il da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade **ADVERTENCIA à empresa COMERCIAL VENER LTDA**, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra, ao não entregar os produtos dentro do prazo contratado, mesmo com inúmeras tentativas de contato da Administração

Ainda, cumpre informar que a entrega dos produtos deverá ocorrer impreterivelmente em (05 (cinco) dias, momento em que salientamos que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Coimbra-MG, 06 de março de 2024.

MAURILÍO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:E18A51EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:026/2022

Forma de Contratação: Chamada Pública 006/2022

Contrato de Prestação de Locação nº 018/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: LUIZ HENRIQUE FREDERICO DE ARAÚJO– **CPF:** 454.175.806-78
Objeto: referente à Locação de imóvel na Praça Álvaro de Barros, Centro, na cidade de Coimbra/MG, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Viçosa sob o no 34.708
Data de Assinatura:08/03/2024
Vigência do aditamento: 09/03/2024 a 09/03/2025

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:7AAE5F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº: 025/2023

Forma de Contratação:Pregão Presencial: 014/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 CNPJ: 24.981.475/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Data de Assinatura: 6/03/2024

Vigência:06/03/2024 a 20/05/2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:3CA156AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº023/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço,nº 008/2023tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, e pela **SecretáriaMunicipal de Administração.**
CONTRATADA: STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660inscrita no **CNPJ** 37.421.520/0001-88.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00(Cinquenta e nove mil, e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:28/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pela SecretáriaMunicipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Sra. Stefani Martins de Azevedo– CPF: 138.005.966-60**e** Carteira de Identidade**MG 19035683.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:12/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8CCA6567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 034/2024 – Modalidade Dispensa nº 002/2024. **Objeto:** Aquisição de Ovos de Pascoa de Chocolate, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Contratada:** Empresa NIVALDO APARECIDO DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ: 19.103.326/0001-72. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal em 04 de Março de 2024.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6E462E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino –MG – EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 039/2023 – Tomada de Preços n º 001/2023, que foi firmado o contrato cujo objeto é a execução de serviços de Calçamento de Vias Públicas no Município de Divino – MG. CONTRATADA: ALBERTO DE SOUZA ALVES. Valor: R$476.361,49 (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 23 de março de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:086121EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino –MG – EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 143/2023 – Tomada de Preços n º 005/2023, que foi firmado o contrato cujo objeto é a execução de serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Divino - MG. CONTRATADA: VENEZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R$ 665.186,54 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:36EDBA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO 051/2024 - INEXIGIBILIDADE 011/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 051/2024 - INEXIGIBILIDADE 011/2024
OBJETO: contratação de apresentação artística ((4 horas de duração) em comemoração ao aniversário da cidade dia 16 de março de 2024, com a **Transasom banda shows**.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 74, II – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR – ARENA 1
CNPJ 04.140.921/0001-00
Valor: R$ 10.700,00 - (Dez Mil e Setecentos Reais)

Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 051/2024, INEXIGIBILIDADE 011/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística ((4 horas de duração) em comemoração ao aniversário da cidade dia 16 de março de 2024, com a Transasom banda shows, em face da empresa MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR – ARENA 1 - CNPJ 04.140.921/0001-00 - Valor: R$ 10.700,00 - (Dez Mil e Setecentos Reais).

Fama, 11 de março de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 11/03/2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito de Fama

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:69952E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
ANULAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2024

ANULAÇAO DE CONCORRENCIA PUBLICA 003/2024.
Haja vista a orientação jurídica e superior, com fundamento na súmula 473 do STF, procedemos a Anulaçao do processo Chamada Pública 003/2024, cujo objeto é "a seleção de proposta consoante o critério da MELHOR PROPOSTA para apresentação de projeto (arquitetônico e executivo) e construção de 200 (duzentas) unidades habitações, com dimensões mínimas de 44 m² , situada na Avenida Clarice Martins de Paula, bairro Planalto, em Lagoa Formosa, matrícula 60.925, CRI de Patos de Minas, e em atendimento integral as regras definidas pelas portarias vigentes no Ministerio das Cidades no que se refere a especificações urbanísticas de projeto e de obra que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, pelo programa PMCMV – FAR – Faixa 01.
.https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 11 de março de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:00FF7FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 032/2024, Banco Itau UnibancoSA, CNPJ 60.701.190/0001-04, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de serviços de arrecadação de guias de arrecadação municipal, valores diversos, emitidas pela Prefeitura Municipal contra terceiros (impostos, taxas, contribuições, doações, restituições, devoluções, etc.) e respectiva prestação e contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico. O valor do contrato é de R7.050,00 (Sete mil e cinqüenta reais). Credenciamento 002/2024. Vigência 08/03/2024 a 07/03/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:9BD3FCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS 060/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 014/2024

Modalidade Dispensa nº: 009/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa nº 009/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Lassance, 28 de FEVEREIRO de 2024.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Secretário Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 060/2024.

Processo Administrativo nº 014/2024, DISPENSA nº 009/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DIOGO JOSE SANTOS CORDEIRO 09198773623**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.473.594/0001-06, sediada na rua Bernadino Souto, nº 200, Bairro Vila Regina , Montes Claros -MG - CEP: 39400-208.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Valor Global:**R$ 51.990,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais).**

Vigência:De 28/02/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 28 de fevereiro de 2024.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Secretário Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:82FCBBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, Processo Licitatório nº 011/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, registro de preços, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijões de gás vazios, para atender as demandas das secretarias do município de Lontra/MG. Abertura dia 26/03/2024 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do - e-mail: licitaontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:3F501E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/COMPRA DIRETA

Processo Compra Direta nº 001/2024. Objeto: Aquisição de Teste Rápido Covid 19 – Empresa: STB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.801.716/0001-11. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Resolução Municipal nº 001/2024. Data da Ratificação: 20/02/2024. - Valor: R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).
Processo Compra Direta nº 002/2024. Objeto: Aquisição de tubo criogênico graduado 4,5 ml com tampa rosca externa estéril pcte 100 unidades. Empresa: STB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.801.716/0001-11 Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Resolução Municipal nº 001/2024. Data da Ratificação: 20/02/2024. - Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Processo Compra Direta nº 003/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Consultoria em Editais Culturais da Lei Complementar 195/2022 Paulo Gustavo – Empresa: HARKIRENE RAMOS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 50.477.438/0001-33 Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Resolução Municipal nº 001/2024. Data da Ratificação: 21/02/2024. - Valor: R$ 4.054,30 (quatro mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Processo Compra Direta nº 008/2024. Objeto: Prestação de Serviços para entrega Boleto IPTU e Alvará no Município de Machacalis – Minas Gerais em atendimento ao Setor de Tributos – Pessoa Física: Raissa Ferreira de Souza, inscrita no CPF nº 177.172.546-03. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Resolução Municipal nº 001/2024. Data da Ratificação: 07/03/2024. - Valor: R$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais).

Processo Compra Direta nº 009/2024. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal – Empresa: Oxford Gases Industriais Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.879/926/0001-49. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Resolução Municipal nº 001/2024. Data da Ratificação: 07/03/2024. - Valor: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Machacalis, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:816B8D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação nº 004/2024 Proc. Nº 010/2024 com critério de julgamento menor preço. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração das Secretarias Municipais**. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Pref. Municipal, sito a rua Juscelino Kubitschek, 171 Centro Machacalis – Minas Gerais – CEP: 39.873-000 das 08:00 às 13:00 horas até o dia 14/03/2024 e poderão ainda ser encaminhadas pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com licitapmm@hotmail.com. O edital se encontra disponível no site oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis, 11 de março de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:742FE620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO TAXI

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/24, NA MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 003/24, PARA **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE SERVIÇO DE TÁXI, NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, nas condições estabelecidas no Edital. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 15/04/24 ÀS 09:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 11/03/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:AD06E3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.734, DE 11 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA DE SANTO EXPEDITO.

A Câmara Municipal de Maria da Fé por seus representantes legais aprovou, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal religioso o dia 19 de abril, "Dia de Santo Expedito", no município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A0E91D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2023
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 01/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.207.870/0001-49**.**

Objeto contratual: O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR.

Objeto de termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 17/04/2024 com vencimento em 16/04/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:AEF883F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
47/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 01/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: JJ SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.118.726/0001-26.

Objeto contratual: O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR.

Objeto de termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 17/04/2024 com vencimento em 16/04/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:40A7313E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REVOGA O ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torna público A REVOGAÇÃO do ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 005/2024 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DA ESCAVADEIRA SANY SY155H E DAS RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND B110B 0(ZERO)KM ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br,

Miraí 11 de março de 2024

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:68562EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de março de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS, FLUÍDOS DE FREIOS E TACOGRÁFOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 11 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:BBC2C582

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de março de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MÉDICOS, ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA E PARA CURATIVOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 11 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E3CC25CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 024/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. CONTRATO nº 24/2023; OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa nº 004/2023; JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA; Vigência:15/03/2024 Até:15/03/2025.

MOEDA/MG, Segunda-feira, 11 de Março de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e o CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. CONTRATO nº 24/2023; OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa nº 004/2023; JUSTIFICATIVA: Reajuste de valor. O valor global do presente termo aditivo de contrato é de R$ 64.600,28 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos).

MOEDA/MG, Segunda-feira, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:662A21F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARCELO DE AMORIM DIAS. CONTRATO nº 59/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR (ÁREA RURAL E URBANA), INCLUINDO MOTORISTA (EXCETO COLETORES) MANUTENÇÃO, ÓLEO DIESEL E DESCARTE FINAL NO ATERRO DE EMPRESA CONTRATADA POR ESTA PREFEITURA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 27/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de Valor.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:CCE1D7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 019/2024, Pregão eletrônico nº: 004/2024, com abertura na data de 26/03/2024 (vinte seis de março de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhame. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do portal de Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6A14ED5E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2581 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor:
I – José Dario Pedro – Chefe da Estação de Tratamento de Água (ETA).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 11 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:C8F70320

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2582, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oratórios, Exceto Necessariamente Nos órgãos e Entidades de Serviços Essenciais e Indispensáveis, Limpeza Urbana, Bem Como os Que Funcionem em Regime de Plantões, Notadamente a Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Oratórios/MG, no dia 18 de março de 2024 (segunda – feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população Oratoriense, sendo regulamentada pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 11 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:B262831D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO KITS DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO NS1+IGM E TESTE RÁPIDO COVID 19 IGM E IGG, VISANDO O DIAGNÓSTICO OPORTUNO E ENFRENTAMENTO À DENGUE E COVID COM MENOR IMPACTO À SAÚDE PÚBLICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:13F43C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, através de seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 078 de 20 de dezembro de 2010 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I - *Servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;*
II - *Nomeação: ato pelo qual é designada pessoa para investidura em cargo público;*
III - *Cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser atribuídas a um servidor;*
IV - *Cargo efetivo: o que é provido em caráter permanente, ocupado por pessoa aprovada em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;*
V - *Cargo em comissão: aquele de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, destinados exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento;*
VI - *Tarefas: compõem as atividades executadas por uma pessoa que ocupa determinado cargo;*
VII - *Atividades ou Função: ações de mesma natureza e finalidade em relação ao conjunto de atribuições de um profissional;*
VIII - *Atribuições do cargo: são tarefas, atividades e conhecimentos técnicos que devem ser cumpridos visando atingir ao objetivo de um cargo;*
IX - *Objetivo do cargo: conjunto de ações direcionadas e articuladas visando o cumprimento do objetivo organizacional e dos interesses sociais;*
X - *Especificação do cargo: conjunto dos requisitos físicos e mentais, responsabilidades e condições de trabalho exigidos dos ocupantes do cargo;*
XI - *Formação: conjunto de requisitos exigidos ligados à escolaridade necessária para o desempenho do cargo e, quando for o caso, registro no respectivo conselho profissional;*
XII - *Qualificação: conjunto de aptidões, profissionais ou não, advindas da experiência profissional ou pela vivência;*
XIII - *Classe de cargos: é o agrupamento de cargos de atribuições de mesma natureza, de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimento e graus de dificuldade e de responsabilidade de atribuições;*
XIV - *Carreira: as carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes, na forma prevista na legislação específica;*
XV - *Nível: representado por símbolo alfanumérico correspondente ao posicionamento do servidor na carreira, ocorrendo o enquadramento de acordo com a obtenção de qualificação profissional através da apresentação de títulos;*
XVI - *Padrão: parcela da escala de vencimento da carreira na qual se posiciona o servidor, dentro de cada classe;*
XVII - *Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.*
XVIII - *Vantagem: acréscimo pecuniário ao vencimento, a título de adicional ou gratificação;*
XIX - *Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;*
XX - *Progressão funcional: passagem do servidor de um padrão para outro, no mesmo cargo efetivo;*
XXI - *Progressão por titulação: enquadramento do servidor no nível da carreira correspondente à qualificação profissional, comprovada mediante apresentação de títulos;*
XXII - *Quadro: conjunto que contém, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades normais e específicas do Legislativo Municipal, indicando as classes, os títulos dos cargos, o grupo, o nível e as quantidades de vagas.*

Art. 7º Os valores dos vencimentos indicados na Lei Complementar nº 050 de 18 de dezembro de 2008, corresponderão à duração normal do trabalho dos respectivos cargos.
§ 1º O acréscimo ao período de duração normal do trabalho será remunerado proporcionalmente, observado o regime jurídico do serviço extraordinário.
§ 2º Somente será autorizado serviço extraordinário para atender à situação excepcional e temporária, respeitado o limite máximo mensal de 60 (sessenta) horas.

Art. 9º O quadro de pessoal do Poder Legislativo está estruturado em:
I - cargos, descritos segundo a natureza geral e objetivo do trabalho, as tarefas típicas e a complexidade e responsabilidade a elas inerentes e a escolaridade;
II - classes, reunião de cargos da mesma categoria funcional, com identidade de atribuições, responsabilidade e vencimentos;
III - níveis, posição do servidor na escala vertical de vencimento da carreira, conforme o enquadramento por qualificação profissional através da obtenção de titulação;
IV - padrões, parcela da escala horizontal de vencimento da carreira na qual se posiciona o servidor, dentro de cada classe e respectivo nível.

Art. 11 Compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I - aprovar todo edital de concurso público, previamente visado, sob pena de nulidade, pela Procuradoria Jurídica;
II – homologar os atos de progressão.

Art. 16 A natureza dos cargos e a escolaridade exigida para seu desempenho estão definidas na Lei Complementar nº 050 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 21 Toda carreira se organizará em classes, padrões e níveis.
§ 1º A organização em carreira visa assegurar ao servidor público, ocupante de cargo efetivo, movimentação em classes, níveis e padrões.
§ 2º Não se integram ao sistema de carreira, os cargos de livre provimento, sejam eles de recrutamento amplo ou limitado.

Art. 22 A investidura em cargo da carreira dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro padrão da respectiva carreira e no respectivo nível, conforme qualificação profissional do servidor, comprovada mediante apresentação de títulos.

Art. 23 O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á pela movimentação horizontal de um para outro padrão, quando se tratar de progressão funcional, e de um nível para outro, no mesmo cargo, quando se tratar de qualificação profissional, mediante a apresentação de titulação, que para efeito de alteração de nível não são condicionados à obtenção posterior à investidura no cargo.

Art. 24 A movimentação horizontal do servidor na carreira é condicionada à comprovação de desenvolvimento pessoal e de desempenho favorável do cargo, segundo fatores pré-estabelecidos, conjugados com o tempo de serviço, sob a inspiração de profissionalizar-se no exercício da função pública.
§ 1º Presumir-se-á favorável, para o efeito de progressão, o desempenho de servidor, titular de cargo de provimento efetivo, enquanto este permanecer no exercício de cargo em comissão.
§ 2º Não se contará, para o efeito de progressões, o período de licença para tratar de interesse particular, observado o Estatuto dos Servidores Públicos.
§ 3º Será comprovado o desenvolvimento pessoal do servidor, com base no crescimento profissional, titulação e formação.
§4º Ainda que em período de estágio probatório, o servidor terá direito às progressões de que trata esta lei.
§ 5º A movimentação do servidor entre níveis e padrões observará as regras de progressão.

Art. 25 O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo dar-se-á mediante progressão funcional e progressão por titulação.
§1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para outro, dentro do mesmo nível, observados os seguintes requisitos:
I – aprovação na avaliação formal de desempenho;
II –participação em curso de aperfeiçoamento, observada o acúmulo de cursos que totalizam carga horária de, no mínimo, sessenta horas, e no máximo, cento e vinte horas.
§2º A progressão por titulação permite o enquadramento do servidor no nível da carreira correspondente à qualificação profissional, comprovada mediante apresentação de títulos.
I – São considerados títulos: Certificado de conclusão do Ensino Médio; Diploma de Graduação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; Diploma de pós-graduação stricto sensu – Mestrado; Diploma de pós-graduação stricto sensu – Doutorado.
§3º Quando aprovado na avaliação de desempenho, cumulada com a participação em cursos de aperfeiçoamento, resultando na carga horária de, no mínimo, sessenta horas, e no máximo, cento e vinte horas, o servidor terá direito a movimentar, anualmente, um ou dois padrões, respectivamente.
§4º A análise dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento e dos títulos de qualificação profissional será realizada por comissão composta por 3 (três) servidores efetivos.
§5º Para efeitos de contagem da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, serão considerados os cursos relacionados às atribuições dos cargos, bem como aqueles ligados a temáticas que abranjam Administração Pública, Gestão Pública ou Poder Legislativo.
§6º A movimentação entre níveis ocorrerá mediante a apresentação do respectivo título.
§7º Não serão considerados os títulos que representam requisito mínimo de escolaridade para ingresso na carreira.
§8º Os níveis não são cumuláveis entre si.

Art. 26 O acréscimo nos vencimentos em decorrência das progressões será devido no mês da verificação e aprovação dos procedimentos de análise da documentação realizados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 38 A Avaliação de desempenho do Servidor será realizada na forma definida por regulamento da Câmara Municipal, observada a Legislação Municipal que trata sobre a matéria.

Art. 39 A avaliação de desempenho será feita, pelo menos, uma vez a cada ano.
§1º Não haverá progressão funcional sem a devida avaliação de desempenho do servidor no interstício.
§2º Será imputada responsabilidade pessoal a quem causar, direta ou indiretamente, a omissão da Administração Pública na avaliação de desempenho do servidor no exercício de seu cargo.

Art. 46 Por suas diversas classes, sob critérios de proporção compatíveis com a complexidade e abrangência da carreira, a movimentação do servidor se dará, com o respectivo cargo, através de níveis e padrões observados os parágrafos seguintes.
§ 1º A tabela de Vencimentos é composta por níveis e padrões.
§ 2º Cada classe de vencimento será formada por 30 trinta padrões.
§3º Os níveis variam de um a sete para os cargos de nível fundamental, um a seis para os cargos de nível médio, um a cinco para os cargos de nível técnico e um a quatro para os cargos de nível superior.
I – para os cargos de nível fundamental o nível dois, que corresponde à conclusão do ensino médio, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,1, acrescido do total do nível um; o nível três, que corresponde à conclusão de curso técnico, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,15, acrescido do total do nível um; o nível quatro, que corresponde à graduação, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,2, acrescido do total do nível um; o nível cinco, que corresponde à pós-graduação lato sensu, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,3, acrescido do total do nível um; o nível seis, que corresponde à pós-graduação stricto sensu mestrado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,4, acrescido do total do nível um; o nível sete, que corresponde à pós-graduação stricto sensu doutorado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,5, acrescido do total do nível um;
II – para os cargos de nível médio, o nível dois, que corresponde à conclusão de curso técnico, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,15, acrescido do total do nível um; o nível três, que corresponde à graduação, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,2, acrescido do total do nível um; o nível quatro, que corresponde à pós-graduação lato sensu, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,3, acrescido do total do nível um; o nível cinco, que corresponde à pós-graduação stricto sensu mestrado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,4, acrescido do total do nível um; o nível seis, que corresponde à pós-graduação stricto sensu doutorado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,5, acrescido do total do nível um;
III – para os cargos de nível técnico, o nível dois, que corresponde à graduação, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,2, acrescido do total do nível um; o nível três, que corresponde à pós-graduação lato sensu, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,3, acrescido do total do nível um; o nível quatro, que corresponde à pós-graduação stricto sensu mestrado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,4, acrescido do total do nível um; o nível cinco, que corresponde à pós-graduação stricto sensu doutorado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,5, acrescido do total do nível um;

IV – para os cargos de nível superior, o nível dois, que corresponde à pós-graduação lato sensu, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,3, acrescido do total do nível um; o nível três, que corresponde à pós-graduação stricto sensu mestrado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,4, acrescido do total do nível um; o nível quatro, que corresponde à pós-graduação stricto sensu doutorado, é calculado obtendo-se o resultado da multiplicação entre o nível um e o coeficiente 0,5, acrescido do total do nível um;
§ 4º Os objetivos e atribuições de cada classe guardarão compatibilidade com os respectivos níveis de vencimento, em termos de complexidade e responsabilidade.

Art. 47 A remuneração dos cargos deverá obedecer aos seguintes preceitos:
I - a amplitude horizontal, correspondendo o percentual do quociente entre o vencimento do último padrão de cada classe com a primeira, será de cento e cinquenta por cento;
II - a amplitude vertical, correspondendo o percentual do quociente entre o vencimento do primeiro nível e último da carreira, corresponderá a cinquenta por cento.

Art. 48 Os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Patrocínio serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de dezembro de cada ano, sem distinção de índices.

Art. 49 A revisão geral observará as seguintes condições:
I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
II - definição do índice em lei específica;
III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 57 O concurso público somente poderá ser aberto, sob pena de nulidade, para o provimento dos cargos efetivos previstos na Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 65 Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída por 3 (três) servidores efetivos designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A alternância dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional verificar-se-á a cada 3 (três) anos de participação, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara.

Art. 66 A Comissão de Desenvolvimento Funcional possui as seguintes atribuições:
I - analisar periodicamente o Plano de Cargos e Carreiras;
II - propor alterações ao Plano de Cargos e Carreiras, quando necessárias;
III - funcionar como instância intermediária entre servidores e Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos pertinentes ao Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 67 As atribuições e funcionamento dos trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão regulamentados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 68 O quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo, atribuições, carga horária e vencimentos constam nos anexos da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Ficam revogados os anexos e os artigos 10,12,13,15, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40,41,50, 58 e 59 da Lei Complementar nº 78 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas pela dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.00.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio, 11 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal
ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Aux. de Serviços Gerais	CPE-SG – NIV 1	37,5 h/s	03	Ensino Fundamental Completo
Agente Administrativo I	CPE-ADM– NIV 1	37,5 h/s	01	Ensino Médio Completo
Digitador	CPE-DIG – NIV1	37,5 h/s	01	Ensino médio completo
Contador	CPE-CONT-NIV1	37,5 h/s	01	Formado em Curso Técnico de Contabilidade e registro no Conselho de Classe
Coordenador Jurídico	CPE-CJ-NIV1	30 h/s	01	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Advogado	CPE-ADV-NIV1	30 h/s	01	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Oficial Legislativo	CPE-OL-NIV1	37,5 h/s	04	Ensino médio completo.
Agente Legislativo	CPE-AGL-NIV1	37,5 h/s	02	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática.
Motorista	CPE-MOT-NIV1	37,5 h/s	01	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.
Controlador Interno	CPE-CI-NIV1	37,5 h/s	01	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis.
Ouvidor Legislativo	CPE-OLE-NIV1	37,5 h/s	01	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis.
Técnico de Informática	CPE-TI-NIV1	37,5 h/s	01	Ensino Médio Completo e Formação em Curso Técnico de Informática, autorizado pelo MEC, com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas.
Agente de manutenção e reparos	CPE-AMR-NIV1	30 h/s	01	Ensino Médio Completo.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5CAF2430

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.349 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.349 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO AO SERVIDOR ORLANDO vargas da silva neto e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente artigo 71, XXIV e 72 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir competências no âmbito de própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao servidor Orlando Vargas da Silva Neto, engenheiro civil, Resp 81.115, Coordenador II Projetos Urbanísticos, função de aprovar projetos apresentados pela autoridade responsável pela aprovação dos alvarás/projetos, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB2049BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 011/2024 - Pregão Eletrônico n° 002/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pública, conforme especificação e quantidades descritas. A data de início e abertura será 26/03/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 11/03/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0F79A863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
CONTRATO DE PROGRAMA CIS-MIV N° 002/2024

Contrato de Programa CIS-MIV n° 002/2024 – Dispensa de Licitação n° 003/2024 – Processo n° 009/2024. Objeto: Formalização de contrato de programa que objetiva a realização de consultas e exames em especialidades não atendidas pelo município de Pedra do Anta. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE VICOSA, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/000136. Valor total: R$134.648,37 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Vigência: 07/03/2024 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:886199C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13426 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.426/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Lorendane Millena de Carvalho do cargo de Coordenador I de Desenvolvimento Rural e Inspeção Municipal, conforme requerimento protocolado sob o n° 0782/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2024.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B428C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13425 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.425/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Danubio Jorge de Oliveira Andrade do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes conforme requerimento protocolado sob o n° 586/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:04F37C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 03/2024 - COMISSÃO EDITAL FMC 2024

Portaria 03/2024

Estabelece a comissão de seleção e avaliação do Edital do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura 01/2024

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.129/2017,

Considerando a Lei Municipal n° 3.832/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura e de outras providências

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura 01/2024:

Executivo Municipal:

Titular: Marcelo De Carvalho Fonseca **Suplente:** Fernanda de Magalhães Ribeiro **Titular:** Matheus de Oliveira
Suplente: Thaiza Maira Gama Sarti **Titular:** Talita de Carvalho Lopes **Suplente:** Gabriel da Silva Chaves

Sociedade Civil:

Titular: Roger Ferreira Xavier **Suplente:** Romeu Lacerda **Titular:** Taynara Pinto Tomaz **Suplente:** Arthur Lourenço **Titular:** Jáder Loures **Suplente:** Francês Lopes

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de março de 2024

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:4098AB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 01 DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO TEATRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados a **fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais**, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:D7EE2B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 02 DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO LITERATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos de **incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística**, mormente aquelas produzidas por artistas/autores locais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:1BB198C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 03 DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO CORPORAÇÕES MUSICAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.119/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados a bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, em atenção à Lei Municipal 4.198/2018, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:4382B0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 04 DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO CULTURA AFRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.119/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem **atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira**, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:87B1C22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 015/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 015/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada para reforma do implemento compactador de lixo marca Compacta do caminhão Iveco RFI-1H07. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/411.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:75581ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 032/2023. PROCESSO Nº: 015/2023 – PREGÃO Nº: 010/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 032/2023. Processo Nº: 015/2023 – Pregão Nº: 010/2023. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro de veículos, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco). CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:53A3A740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

Extrato de Contrato. PROCESSO Nº: 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 019/2023 - CONTRATO Nº: 018/2024 Objeto: Contratação de serviços de arbitragem e afins a partir da ata de registro de preços nº 104/2023. Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.914/0001-30. Valor total: R$65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DC9BE742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal no 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), no exercício financeiro do ano de 2023, em razão da parceria firmada por meio dos Termos de Colaboração de n.o 033/2023 e 034/2023 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:574E2DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 026/2022
Adesão nº 002/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Luiz Antônio Rodrigues Fontes Assessoria e Consultoria LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo ao SIME, inclusive na aplicação da legislação afim à área, em consonância com o modelo organizacional da rede, ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo para os serviços em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 08 de março de 2025.
Data: 08 de março de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:36A87D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Anaeslen Riane das Dores Gonçalves. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 11 de março de 2024 -

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8F23AB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA

O Município de Prudente de Morais, torna público aos interessados a celebração do 1° (primeiro) termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2023 - Objeto: O Contrato Administrativo nº 39/2023, assinado em 30 de março de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto consiste na prestação de "serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública, englobando os controles internos, processos administrativos na área de licitação, contratação e gestão de contratos e auditoria de gestão, implementação de sistema de gestão de contratos e assinatura digital", fica prorrogado em mais 12 meses, compreendendo o período entre 30 de março de 2024 a 30 de março de 2025. Fica reajustado o valor inicial global do Contrato Administrativo, a título de correção monetária pelo indíce oficial (IPCA), apurado em 3,636090 %, desde a assinatura do contrato, de modo qua passará o valor global a ser de R$115.657,88 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) - CONTRATADO: NORTE CONSULTORIA

E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 24.282.302/0001-68.

Prudente de Morais/MG.
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:ABFB8881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação por Inexigibilidade 009/2024 que tem como objeto a, **CREDENCIAMENTO de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS OU EVENTOS QUE DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL),** pelo período inicial de 12 (doze) meses. A partir do dia 26 de março de 2024, estaremos recebendo os envelopes para Credenciamento no Prédio da Prefeitura sediada a Rua: Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Setor de Licitações , a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.prudentedemorais.mg.gov.br na aba Editais e Licitações.

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:931164E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024 PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS , SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PRUDENE DE MORAIS – MG,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Abertura/sessão: 22/03/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br 11de MARÇO de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:268E0951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	024/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DAVID GEBAILY NETO 11777393728**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024
Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 92.989,720**
Signatário - Contratante	Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	David Gebaily Neto – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:7970110C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	025/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024
Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 52.073,50**
Signatário - Contratante Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de	
Desenvolvimento e Assistência Social	
Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde	
Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação	
Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de	
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Signatário - Contratado Rodrigo de Souza Magalhães – Sócio/Administrador	

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A24B6B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	027/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024

Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 95.251,00**
Signatário - Contratante	Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Joseli dos Santos Trindade – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:890484AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	028/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024
Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 95.251,00**
Signatário - Contratante	Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Fernanda Silva Chaves – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8A8033B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	029/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**31.020.957 MARCELINO ALVES SALVIANO**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024
Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 61.018,00**
Signatário - Contratante	Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Marcelino Alves Salviano – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DEEF9C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	030/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**49.298.073 GUSTAVO FERREIRA QUINTAO**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024
Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 66.473,00**
Signatário - Contratante	Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Gustavo Ferreira Quintão – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:78EB4D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

Processo n° 052/2024
Dispensa n° 009/2024

Objeto: Serviço de locação de frota terceirizada para o transporte de pacientes da rede pública de saúde através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – SIMSAÚDE.

Ratificação

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto no Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67
Valor Total de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).

RIO POMBA, 29 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2A82C5E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SECRETARIA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Público Simplificado objetivando a formação de cadastro reserva para contratação temporária, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação de Professor de Educação Física, Especialista em Educação, Professor de Língua Estrangeira e Assistente de Secretaria para atender à urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014, de 24/10/2014 e suas alterações.
CONSIDERANDO que houve interposição de recurso em face do resultado preliminar publicado em 05/03/2024, sendo 2(dois) deferidos e 03(três) indeferidos.
CONSIDERANDO a relação final de aprovados, do cargo, publicada no Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, bem como no site oficial da Prefeitura,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para contratação temporária por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação de Professor de Educação Física, Especialista em Educação, Professor de Língua Estrangeira e Assistente de Secretaria para atender à necessidade de excepcional interesse público, Edital n.º 001/2024, da Prefeitura do Município de Rio Pomba/MG, do cargo relacionado na referida classificação final.
Os aprovados serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos através de publicação no site http://www.riopomba.mg.gov.br/e no quadro de avisos da Prefeitura de Rio Pomba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no quadro próprio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, em 08 de março de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:BEA63045

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024.

PORTARIA Nº 062/2024

"*Nomeia Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024."*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear SIMONE MACHADO PIROZZI, ANGÉLICA MARIA RODRIGUES ANACLETO, ANDRÉA CAETANO DE OLIVEIRA e IAGO CAMILO LAMAS, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2024 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C2168E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 079/2024 – Pregão Presencial n.088/2023 - Foi firmado em 30.01.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de item. Contratada: Geraldo Roberto da Silva ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EFA9B099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – INEXIGIBILDADE 002/2019

Na publicação do extrato de aditivo da Inexigibilidade n.º 002/2019, publicado em 17.01.2024, onde se lê "até o dia 31 de dezembro de 2024', lê se: "1º de março de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de março de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:51D910E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 009/2010 – Dispensa de Licitação n.003/2010 - Foi firmado em 01.02.2024, o 17º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321% Valor: R$ 2.160,73.

MARLI MARIA FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E5F37133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 063/2017 – Dispensa de Licitação n.009/2017 - Foi firmado em 20.02.2024, o 8º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 13 de fevereiro de 2023 até 12 de fevereiro de 2024. Valor: R$: 1.283,06.

LOURENZA SAARA NUNES RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DA4C6E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 009/2017 – Dispensa de Licitação n.003/2017 - Foi firmado em 01.02.2024, o 8º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024. Valor: R$: 1.656,89. Contratada: José Maria de Andrade

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D1906A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2024

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Recomendação Administrativa n° 01/2024 - Recomenda a todos os estabelecimentos farmacêuticos, drogarias, mercados, supermercados e demais fornecedores situados nos municípios de Campo Belo/MG, Aguanil-MG, Cristais-MG, Candeias-MG, Santana do Jacaré-MG a observância das normas de proteção e defesa do consumidor por ocasião da comercialização de produtos REPELENTES para uso humano, com vistas à proteção contra o mosquito da DENGUE.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:7F081E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 011/2024 – Pregão Presencial 009/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.347/2023 – Participação Exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) – Objeto: Registro de Preços para Serviços Lavação e Higienização de Veículos – Entrega dos Envelopes: Dia 21 de março de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:B048EADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

ERRATA:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024
Onde se lê: "Hospital de Misericórdia de Santos Dumont", publicado no Extrato na edição do Diário Oficial do Município em 11/02/2024, LEIA-SE "Educandário Santa Terezinha".

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8B6A84D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR (COVEIRO), PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023.**
Ao candidato classificado segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rodolfo Teodoro Pereira	Trabalhador (coveiro)	9º lugar

Deveráapresentar -se no período de **05 (cinco)dias úteis, á partir da publicação deste no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;

p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em05 de fevereiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:2B6C8C94

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DENº001/2023,NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DEMOTORISTA ,PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

P´BLICOS,EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023.**
Aoscandidatosclassificadossegundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Vinicius dos Santos	Motorista	13º lugar
Bruno Martins Fernandes	Motorista	14º lugar
Marcelo Antonio dos Santos	Motorista	15º lugar

Deverá apresentar-se no no prazo de **05 (cinco) dias úteis, à partir da publicação deste,no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;

q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 26 de fevereiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR
Secretárioda Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:F4B9CD65

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOCANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DENº001/2023,NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DEMOTORISTA ,PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023.**
Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Santos da Fonseca	Motorista	9º lugar

Deverá apresentar-se no no prazo de **05 (cinco) dias úteis, à partir da publicacão deste,no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;

q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 26 de fevereiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretáriada Secretaria Municipal Desaúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:0FF8A2F0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DEAUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes

determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022.**
Aoscandidatosclassificados segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Fioravante dos Reis	Auxiliar Administrativo	19º lugar
Adriana Pereira de Castro	Auxiliar Administrativo	20º lugar
Emilayne Natalina Thomaz	Auxiliar Administrativo	21º lugar

Deverão apresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** à partir da publicação deste,**no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;

n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 26 de fevereiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:06BDC05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2024

PRC 14/2024 – DISPENSA 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da empresa CM HOSPITALAR S.A. aquisição de medicamento AUSTEDO 6MG (DEUTETRABENAZINA) conforme ordem judicial nº 5004779-2.2023.8.13.0287 proferida ao Município de São Pedro da União.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A- CNPJ nº 12.420.164/0009-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.924,40 (Oitenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 20/08/2024

São Pedro da União-MG, 20 de fevereiro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E7A7166C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 07 PROCESSO 060

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 060/2024, PREGÃO Eletrônico nº 07/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO DO tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Pregão ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENSILATO DE NINTEDANIBE 150MG** Abertura: 25/03/2024, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:2E34FD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 196/2023 - **Modalidade:** Concorrência n. 004/2023. Contrato **196.004-0/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** *MARCOS ELIAS DA COSTA 06197618656, CNPJ: 36.930.461/0001-00*. **Objeto:** "***Construção da CASA DO CONGADEIRO conforme transferência especial estadual ResoluçãoSEGOV12/2023 ao Município de São Tomás de Aquino – MG.*"** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 8% dos serviços do valor global do contrato firmado entre as partes em mais R$ 22.885, (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) a totalizando o valor do contrato R$ 373.781,48 (Trezentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e Quarenta e Oito Centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, alínea b do inciso I, e art. 125 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020502 13 392 1301 1.051 449051; Data de Assinatura:** 01/03/2024. **Representantes dos Contratados**: *Marcos*

Elias da Costa. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2F1A752F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 011/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Tecidos tricoline para confecção de lençóis para atendimento no Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração no Município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 48.186.184/0001-52,** pelo valor total de **R$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais).**

Em, 07 de março de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 010/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Extintores e Luminárias de Emergência para manutenção das atividades da administração no Município de São Tomás de Aquino MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **MICHELANGELO BOMFIM 858.347.346-34, CNPJ 07.300.481/0001-08,** pelo valor total de **R$ 375,90 (Trezentos e setenta e cinco reais)** e **TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ 11.912.710/0001-04,** pelo valor total de **R$ 1.183,00 (Um mil cento e oitenta e três reais).**

Em, 01 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BEA929FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 033/2024. Dispensa nº 011/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Tecidos tricoline para confecção de lençóis para atendimento no Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração no Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratadas: **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 48.186.184/0001-52,** pelo valor total de **R$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais).** Dotação: **020401 10 302 1004 2.083 339030.** Em 07/03/2024.
- Processo nº. 029/2024. Dispensa nº 010/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Extintores e Luminárias de Emergência para manutenção das atividades da administração no Município de São Tomás de Aquino MG".** Contratadas: **MICHELANGELO BOMFIM 858.347.346-34, CNPJ 07.300.481/0001-08,** pelo valor total de **R$ 375,90 (Trezentos e setenta e cinco reais)** e **TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ 11.912.710/0001-04,** pelo valor total de **R$ 1.183,00 (Um mil cento e oitenta e três reais).** Dotação: **020202.04 122 0001 2.013 339030**. Em 01/03/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:45E7341F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de vacinação contra brucelose bovina em bezerras (fêmeas) que tenham de 03 a 08 meses de idade em todo o Município, compreendendo as campanhas conforme determinação do IMA em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 26/03/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:83102400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**44.297.600/0001-39,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1176.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.03.23.695.1103.1115.3449051000000.270.10000, imobil. de dom. publ. de obras e instalações para a FICHA 1176.
para o **CONTRATO Nº 027/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8CB9D204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL -CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**19.221.229/0001-84,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 461.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
06.02.08.244.6004.2608.3339039000000.16600000 manutenção das atividades outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para a FICHA 461.
para o **CONTRATO Nº 138/2022**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº127/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D441A766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 KM. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DIA 22/03/2024 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 12/03/2024, NO SITE www.setubinha.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:35C1FEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0018/2024

EDITAL 0007/2024
PROCESSO 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE "A" a "Z", através do maior percentual de desconto sobre o preço fábrica da tabela referencial CMED/ANVISA, para o fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes-MG**, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 21/03/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Maior desconto (art. 33, II, Lei 14.133/2021)

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:904FFF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 33 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 33 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 06-2024, *Dispõe sobre as minutas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termo de Referência - TR, destinados à aquisição de bens e*

contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE.

Publicado em 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Vazante/MG, Sr. **Jacques Soares Guimarães,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de VAZANTE a partir de 01 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos, das minutas modelo de estudo técnico preliminar, termos de referência, editais, contratos e outros documentos que integram os procedimentos de compras e licitações;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 06/2024, que dispõe sobre as minutas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termo de Referência - TR, destinados à *aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza,* no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vazante/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:9F6BA590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 05-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações realizadas por PROCESSO DE LICITAÇÕES NA FORMA ELETRÔNICA, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE.*

Publicado em 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Vazante/MG, Sr. **Jacques Soares Guimarães,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de VAZANTE a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal nº 05/2024 que regulamenta as compras e contratações através de processo de licitações na forma eletrônica.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 05/2024, que dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações realizadas por licitações na modalidade eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vazante/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:041883E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 04-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por inexigibilidade de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE.*

Publicado em 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Vazante/MG, Sr. **Jacques Soares Guimarães,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de VAZANTE a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 13/2024 que regulamenta as compras e contratações por inexigibilidade de licitações,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 04/2024, que dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por inexigibilidade de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vazante/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:9FFB5CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 30 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 30 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 03-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por DISPENSA DE LICITAÇÕES NA FORMA ELETRÔNICA, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE.*

Publicado em 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Vazante/MG, Sr. **Jacques Soares Guimarães,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de VAZANTE a partir de 01 de janeiro de

2024, e o Decreto Municipal nº 07/2024 que regulamenta as compras e contratações através da dispensa de licitações na forma eletrônica.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 03/2024, que dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por dispensa de licitações na modalidade eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vazante/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:8FF99910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 29 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 29 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI N° 02-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por dispensa de licitações na forma de dispensa física, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de VAZANTE.*

Publicado em 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Vazante/MG, Sr. **Jacques Soares Guimarães,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de VAZANTE a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal n° 08/2024 que regulamenta as compras e contratações por dispensa de licitações na forma de dispensa física.
DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 02/2024, que dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações na forma de dispensa de licitações na forma física, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquicas e fundacional do Município de VAZANTE, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vazante/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:A0C9F71F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 28 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 28 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO - SCI N° 01-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, Autárquica e fundacional do Município de VAZANTE.*

Publicado em 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Vazante/MG, Sr. **Jacques Soares Guimarães,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de VAZANTE a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal N° 15/2024, Regulamenta as compras e contratações de pequeno valor, assim entendidos como aquelas com valores iguais ou inferiores ao disposto no Art. 95, § 2° da 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI Nº. 01/2024, que dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquicas e fundacional do Município de VAZANTE, fazendo parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único. Nos termos do Decreto n° 15 de 31 de janeiro de 2024, as aquisições de bens e serviços de pequeno valor, são as de valores iguais ou inferiores ao disposto no art. 95, §2° da 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vazante/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:F6BFBC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.125 DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.125 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, visando a qualificação e desenvolvimento da Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º – A política instituída por esta lei será implementada mediante a concessão de gratificação para complemento salarial ao farmacêutico que atua no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes da Política Municipal de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

§ 1º – Os recursos para concessão da gratificação prevista nesta lei serão repassados pelo Estado aos Fundos Municipais de Saúde, conforme previsto em Regulamentação específica emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG), destinado ao custeio na esfera municipal, da Política Municipal de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

§ 2º – Caberá ao Executivo Municipal definir, por meio de regulamento próprio, a proporção do recurso recebido pelo Governo

Municipal a ser utilizado a título de gratificação para o complemento salarial do farmacêutico, sendo que esta não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido.

§ 3º – O pagamento da gratificação ao farmacêutico, previsto nesta lei, ficará condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para os Indicadores previstos no Anexo II e III da Resolução SES/MG 8.428, de 09/11/2022, ou outra que vier substituí-la.

§ 4º – A gratificação poderá ser paga de forma retroativa, a critério da Administração Pública Municipal, à data do início efetivo do desempenho das atividades do farmacêutico.

Art. 3º – A gratificação de que trata esta lei possui natureza indenizatória, de caráter excepcional, não integrará a remuneração do servidor beneficiado deste incentivo, e somente é devida mediante efetivo exercício da função, enquanto estiver em vigência a Política Municipal de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, ou outro programa do Governo Municipal que o substitua.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vieiras/MG, 11 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2D05BE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.126 DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.126 DE 11 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras-MG, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciada e cadastradas no SCNES.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Parágrafo único. O município de Vieiras dispõe de Coordenação Municipal de Saúde Bucal e, portanto, contempla o (a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal com incentivo de desempenho mensal correspondente à média alcançada pela equipe de Saúde Bucal do município, uma vez que é um recurso humano primordial para os monitoramentos dos 12 indicadores de desempenho.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferidos em modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

Parágrafo primeiro. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e Outubro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Parágrafo segundo. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Parágrafo terceiro. O pagamento mensal por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Vieiras-MG será destinado 100% deste montante previsto para Desempenho Estratégico e Ampliado aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo. Este montante será constituído apenas pelo valor da parcela variável pelo alcance dos indicadores no período.

Parágrafo primeiro. Como Gratificação por Desempenho para a Coordenação de Saúde e os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo distribuído da seguinte forma: destinado o percentual de 10% para o Coordenador de Saúde Bucal, 65,5% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculado às Equipes de Saúde Bucal e 24,50% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e, eventualmente, Técnico em Saúde Bucal vinculado à Equipe de Saúde Bucal.

Parágrafo segundo: No caso da equipe dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetida ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10 - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, este será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 10% para o Coordenador de Saúde Bucal, 65,5% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculado às Equipes de Saúde Bucal e 24,50% para os profissionais Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:
I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença - Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.
II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% estabelecidos pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das ESB, nas proporções já descritas.
IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11 - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 12 - O pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
I – O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 11 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:59362052

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.127 DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.127 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2024, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.115/2023;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.121/2023, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, observado o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1004 – ASSISTENCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2196 – MANUTENÇÃO CONVENIO APAE MIRADOURO
03.001.10.301.1004.2.196 – FONTE: 1.5001002

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 36.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 36.000,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, como segue:

ANULAÇÃO DE SALDOS:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1004 – ASSISTENCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.109 – MANUTENÇÃO CONVENIO HOSPITAL
03.001.10.301.1004.2.109 – FONTE: 1.5001002 – FICHA 452

3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	R$ 36.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 36.000,00

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 11 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:35BA3570

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.124 DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.124 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2024, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.115/2023;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 76.619,40 (setenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.121/2023, utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1202 – ATENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.194 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO TEMPO INTEGRAL
02.004.12.361.1202.2194 – FONTE: 2.550000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 73.619,40
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 76.619,40

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, como segue:

I - Superávit Financeiro Fonte 2550000: R$ 76.619,40

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 11 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D9460ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 09/2024, Dispensa nº 01/2024 na data de 11/03/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas no Termo de Referência. Empresa Contratada: EVANDRO SILVA DE MELO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.840.389/0001-23, no valor global estimado de R$ 15.166,60 (quinze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9D8765A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
DISPENSA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos.

EMPRESA CONTRATADA: EVANDRO SILVA DE MELO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.840.389/0001-23, no valor global estimado de R$ 15.166,60 (quinze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por Dispensa de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 11 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E710C9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 020/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO Nº 003/2023 – LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA – OBJETO: aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **Valor Total: R$ 36.513,60. Data:** 09/03/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 021/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO Nº 003/2023 – LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – OBJETO: aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **Valor Total: R$ 2.564,36. Data:** 09/03/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

CONTRATO Nº 022/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO Nº 003/2023 – LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR:

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – OBJETO: aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **Valor Total: R$ 99.463,70. Data:** 09/03/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:625CC6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 22/2024

Ratifica Processo – Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios auxiliares, para atender as necessidades do SAAE Pirapora, referente aos itens declarados desertos no processo 10/2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 22/2024 – Dispensa de Licitação 6/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios auxiliares, para atender as necessidades do SAAE Pirapora, referente aos itens declarados desertos no processo 10/2024. Empresa Contratada: Lucas Andersen Sales Moreira – CNPJ 29.818.459/0001-89, Valor R$ 2.992,00, André Gontijo Empr. Com. Eventos EIRELI – CNPJ 31.281.483/0001-73 Valor R$ 11.949,25, Valor total R$ 14.941,25. Data da ratificação: 11/03/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 11 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:35F2A926

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Agente de Contratação Cássio Luis da Silva torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 08/2024, **Dispensa Eletrônica nº 07/2024**, que objetivava a contratação de empresas visando aquisição de serviços de TORNO E SOLDA, foi declarada **DESERTA** por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 08/03/2024 –

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:44F59FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para a vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO , conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta CONVOCAÇÃO para o comparecimento, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	FÁTIMA REIS CALIXTO PEDROSA	259238

Itabirito, 05 de março de 2024 /

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA -
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:33613D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – Dispensa nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 017/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Contratada**: RS NET EIRELI**, CNPJ nº 06.231.266/0001-21. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03/03/2025.
Assinatura do 1º termo aditivo: 08/03/2024.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:12AE1035

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024
PROCESSO 002/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO:Contratação de empresa especializada nos serviços de retífica completa do motor da retroescavadeira CASE 580H motor perkins, sendo incluso fornecimento de peças e serviços, afim de atender a demanda dos serviços diversos de reparos, manutenções e ligações novas de água e esgoto do município de Moema-MG
As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com
Data da sessão: 15 de Março de 2024
Link: http://www.saaemoema.mg.gov.br//licitacoes , https://ammlicita.org.br/.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)
Critério de julgamento: menor preço do item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B9201A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Do Objeto: Prorrogação de vigência do prazo do Contrato 014/2021 pelo período compreendido entre 06/02/2024 a 05/02/2025.

Passos/MG, 05 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:FEAE67F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e utensílios em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 25/03/2024. Abertura das propostas: 09:00 horas de 25/03/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 05 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:977E16EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 004/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI – ME. Do Objeto: Prestação de serviços de criação, implantação, manutenção e hospedagem de website institucional e serviço e-mail corporativo integrado com suporte profissional. Do Objeto do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 004/2023, previsto em sua cláusula XII, fica prorrogado a contar de 11/03/2024 até 11/03/2025, podendo ainda ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses. Do Valor: O valor do contrato original será atualizado no valor de R$ 28.190,97 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e noventa e sete centavos), referente ao reajuste de 3,027230% (variação do INPC nos últimos 12 meses). Da Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0126.33.90.39. Processo Licitatório 005/2023. Pregão Presencial 002/2023.

Passos/MG, 11 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:A39A85D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO 015/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **27/03/2024 às 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** o **PregãoEletrônico n.º 005/2024**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via sítio eletrônico, para gestão de frota do SAAE, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, de componente de reconhecimento e identificação do condutor para liberação de utilização e de licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, de desinstalação, de remanejamento, de configuração, de substituição, de capacitação, de treinamento, de suporte técnico e de garantia de funcionamento**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:3F208478

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de hidrômetro velocimétrico multijato de ½". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 22/03/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 11/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:636B037E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de caixa protetora de metal para hidrômetro. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/03/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 11/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D816489C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de peças e/ou acessórios para os veículos pesados que compõem a frota da Autarquia. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 26/03/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 11/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F2970568

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 058/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024: ata n° 007/2024: Ideal Locações Ltda, valor mensal unitário de R$ 2.900,00. VIGÊNCIA: de 06/03/2024 a 05/03/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:6689BF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 4ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - ASSISTENCIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI
EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PREVISTA NO EDITAL – N.º 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022, nos seguintes termos:
Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:
I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANADIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
51064	CARLOS ALEXANDRE CUNHA	6º	ENFERMEIRO	MONTE CARMELO

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022.
Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia,
MG, CEP.: 38.414-123
Dias: De 11/03/2024 à 15/03/2024
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m
III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 002/2022 A SEREM OBSERVADOS:
15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.
15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.
15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.
17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.
17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:
a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;
c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público.
No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;
f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;
g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
i) Carteira de trabalho;
j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;
m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;
n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);
o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;
p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);
q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;
s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado; **entrar em contato para agendamento do exame pelo telefone 34- 9827-9524, por watsapp;**
t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;
u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;
w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;
x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.
17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524.

Uberlândia, 08 de março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C78062CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA ERRATA Nº 02 - CO Nº 002/2024

Concorrência nº 002/2024
Processo autuado nº 019/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana da estrada de acesso entre Catas Altas ao Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DA ERRATA Nº 02**, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório conforme solicitação.
ONDE SE LÊ:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024		**PROCESSO Nº 019/2024**	
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**		Modo de Disputa: **Aberto**	
SRP ( ) Sim (X) Não	Itens exclusivos ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	Item com reserva de quota ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	Item de ampla concorrência (X) Sim ( ) Não
Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP? ( ) Sim (X) Não ( ) Local ( ) Regional Exceto o item de ampla concorrência			
Início do Recebimento das Propostas **12/03/2024 – Horas 16:00:00**		Recebimento de Propostas até: **28/03/2024 – Horas 08:00:00**	
Abertura/Análise das Propostas **28/03/2024 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica		Amostra/Demonstração? ( ) Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 25/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br		Impugnações Até às 23h59min do dia 25/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br			
CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítio: https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br Telefones: (031) 3832-7113 – (031) 3832-7583 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h			

LEIA-SE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024		**PROCESSO Nº 019/2024**	
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**		Modo de Disputa: **Aberto**	
SRP ( ) Sim (X) Não	Itens exclusivos ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	Item com reserva de quota ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	Item de ampla concorrência (X) Sim ( ) Não
Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP? ( ) Sim (X) Não ( ) Local ( ) Regional Exceto o item de ampla concorrência			
Início do Recebimento das Propostas **23/02/2024 – Horas 16:00:00**		Recebimento de Propostas até: **02/04/2024 – Horas 08:00:00**	
Abertura/Análise das Propostas **02/04/2024 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica		Amostra/Demonstração? ( ) Sim (X) Não	

Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 26/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br	Impugnações Até às 23h59min do dia 26/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br	
CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítio: https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br Telefones: (031) 3832-7113 – (031) 3832-7583 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h	

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata estará disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 11 de março de 2024.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C2E1F3B5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 481/2024

DECRETO Nº 481, de 31/01/2024

DECRETO Nº 481/2024

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.092.788,58 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	64	1708	294.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2354	1720	200,00
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	102	1500	168.600,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0367.3012.2.117.000	**MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	170	1500	13.000,00
12.0361.3010.1.115.000	**CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2151	2711	162.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	398	1501	20.000,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	317	1708	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	457	1500	15.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	657	1500	112.000,00
06.0182.6010.2.158.000	**ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2078	2749	287.988,58
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	984	1500	10.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**1.092.788,58**
Total dos Créditos.....					**1.092.788,58**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				

	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	983	1500	10.000,00
Total Unidade 10					**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.3.063.000	**CONST. AMP. REF. DE PREDIOS PUBLICOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	91	1708	294.000,00
Total Unidade 02					**294.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	397	1720	200,00
20.0608.4002.2.006.000	**REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	372	1501	20.000,00
17.0512.6002.3.044.000	**CONST. REF. AMP. REMOÇ EST DE TRATAMENTO DE ESGOTO**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	321	1708	10.000,00
Total Unidade 04					**30.200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0482.9001.2.195.000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	937	1500	168.600,00
Total Unidade 09					**168.600,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0367.3012.2.117.000	**MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	171	1500	13.000,00
Total Unidade 03					**13.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	454	1500	15.000,00
Total Unidade 05					**15.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6006.1.111.000	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	680	1500	21.000,00
06.0181.1103.1.121.000	**AMP. CONS. PROJETO OLHO VIVO**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	616	1500	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	618	1500	50.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	632	1500	11.000,00
25.0752.6004.3.047.000	**CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	672	1500	20.000,00
Total Unidade 06					**112.000,00**
Total das Reduções.....					**642.800,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**449.988,58**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:624DAD7F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 482/2024

DECRETO Nº 482, de 31/01/2024

DECRETO Nº 482/2024

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 105.103,24 (Cento e Cinco Mil Cento e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2088	1605	2.391,50
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2314	2605	2.411,10
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2087	1605	5.169,99
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2315	2605	5.130,65
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	571	1604	90.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**105.103,24**
Total dos Créditos.....					**105.103,24**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	473	1604	90.000,00
Total Unidade 05					**90.000,00**
Total da Redução.....					**90.000,00**

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.561,49**
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**7.541,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:48883852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DISPENSA 011

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 016
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE UM TRATOR ROÇADOR TRAPP LT 4622 22HP, A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CAMPO DE FUTEBOL..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 08:05:01	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no LOTE 1.*
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:05:01 horas do dia 08 de Março de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.		

IARA MARIA RIBEIRO
Agente Público

ANA KEILA SANTOS
Comissão de Contratação

LETÍCIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA
Comissão de Contratação

MURILO LACERDA DA SILVA
Comissão de Contratação

Autenticação: 0793BF45672DA94CDC0B74C0770B0791

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:28E750AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 19/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
APW7E02	DA00028664	28/02/2024	5487/0	29/04/2024
BPF5301	DA00031959	29/02/2024	6726/1	06/05/2024
BUE0I39	DA00035203	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
CAL5224	DA00030920	29/02/2024	5550/0	06/05/2024
CCZ1687	DA00035045	27/02/2024	6050/1	29/04/2024
CLJ5135	DA00035190	27/02/2024	5487/0	29/04/2024
DGL6465	DM00023045	29/02/2024	5010/0	06/05/2024
DHR2899	DA00035196	01/03/2024	5487/0	06/05/2024
EMJ9C21	DA00036540	01/03/2024	5541/4	06/05/2024
ENW1545	DC00003071	07/02/2024	6602/0	06/05/2024
EUP5A34	DA00033880	29/02/2024	5550/0	06/05/2024
EUP5A34	DA00033881	29/02/2024	5550/0	06/05/2024
EUP5A34	DA00036777	29/02/2024	7633/1	06/05/2024
FCU4825	DA00033888	01/03/2024	5541/1	06/05/2024
FOZ1G40	DA00033415	28/02/2024	7633/1	29/04/2024
FQJ2311	DA00036543	01/03/2024	7633/2	06/05/2024
FQV0711	DA00030917	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
FRJ2I20	DC00003070	29/02/2024	6661/0	06/05/2024
FSA3H24	DA00036638	01/03/2024	6050/1	06/05/2024
FZM1B80	DM00025463	29/02/2024	5487/0	06/05/2024
FZW8487	DM00025944	29/02/2024	5487/0	06/05/2024
GAQ5J47	DA00035195	29/02/2024	7633/2	06/05/2024
GCO0H10	DA00030230	29/02/2024	5045/0	06/05/2024
GKD2F95	DA00035552	28/02/2024	6050/1	29/04/2024
GKS2315	DA00036754	27/02/2024	7366/2	29/04/2024
GKT7971	DM00011339	27/02/2024	5037/1	29/04/2024
GKT7971	DM00011340	27/02/2024	5045/0	29/04/2024
GLJ6734	DA00036751	27/02/2024	5568/0	29/04/2024
GNT2421	DA00035464	02/03/2024	5452/1	06/05/2024
GOW4863	DA00028666	01/03/2024	5541/4	06/05/2024
GOZ4E26	DA00037133	02/03/2024	5550/0	06/05/2024
GPK6485	DM00008057	25/02/2024	5541/1	06/05/2024
GQM2175	DA00035414	02/03/2024	5550/0	06/05/2024
GQS0J26	DM00020785	01/03/2024	5010/0	06/05/2024
GQS0J26	DM00020786	01/03/2024	6599/2	06/05/2024
GQY0148	DM00023047	03/03/2024	5169/1	06/05/2024
GQY0148	DM00023048	03/03/2024	5045/0	06/05/2024
GQY0148	DM00023049	03/03/2024	6599/2	06/05/2024
GRI6A77	DM00018843	01/03/2024	7366/2	06/05/2024
GSF5A95	DA00035560	29/02/2024	7633/1	06/05/2024
GSH4185	DA00035559	28/02/2024	5541/4	29/04/2024
GTO1903	DA00037134	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
GVM8H08	DA00035419	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
GVT5D87	DA00035406	02/03/2024	5185/1	06/05/2024
GVU7614	DM00023217	29/02/2024	7366/2	06/05/2024
GVX6J63	DA00031958	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
GWB4B43	DA00035052	28/02/2024	5185/1	30/04/2024
GWS2445	DA00036745	27/02/2024	5550/0	29/04/2024
GXA7I16	DM00005038	29/02/2024	6530/0	06/05/2024
GXB0806	DA00035416	04/03/2024	7340/0	06/05/2024
GXR7246	DA00033410	27/02/2024	7340/0	29/04/2024
GYR3E25	DA00035425	04/03/2024	7633/1	06/05/2024
GZB6J92	DA00036772	28/02/2024	5185/1	29/04/2024

GZL0I34	DM00022366	04/03/2024	5835/0	06/05/2024
GZL0I34	DM00022367	04/03/2024	5274/2	06/05/2024
GZL0I34	DM00022368	04/03/2024	5010/0	06/05/2024
GZL0I34	DM00022369	04/03/2024	6602/0	06/05/2024
GZL8007	DA00033886	01/03/2024	6653/2	06/05/2024
GZT5C62	DA00035781	02/03/2024	5185/1	06/05/2024
HAB3543	DA00036741	27/02/2024	5452/3	29/04/2024
HAB3543	DA00036742	27/02/2024	5215/2	29/04/2024
HAB3543	DA00036752	27/02/2024	5215/2	06/05/2024
HAG9100	DA00031956	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
HAJ1361	DA00036637	01/03/2024	6050/1	06/05/2024
HAO5F17	DA00037139	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
HAR4615	DA00036762	28/02/2024	5550/0	29/04/2024
HAR5444	DA00035777	02/03/2024	7633/1	06/05/2024
HAT5000	DA00033428	29/02/2024	6530/0	06/05/2024
HAY5E93	DM00025476	04/03/2024	6530/0	06/05/2024
HBC1331	DA00034347	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
HBC1498	DM00026235	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
HBC1498	DM00026236	29/02/2024	7340/0	06/05/2024
HBC1498	DM00026237	29/02/2024	6637/1	06/05/2024
HBC1498	DM00026238	29/02/2024	6653/1	06/05/2024
HBC1610	DM00003063	01/03/2024	6599/2	06/05/2024
HBC2G51	DA00035394	27/02/2024	7340/0	29/04/2024
HBE8071	DM00020789	04/03/2024	7633/1	06/05/2024
HBL7G35	DA00036756	27/02/2024	5185/1	29/04/2024
HBO5931	DA00035424	04/03/2024	7340/0	06/05/2024
HBS1019	DA00035462	02/03/2024	5541/4	06/05/2024
HBZ1198	DM00005039	04/03/2024	6530/0	06/05/2024
HCH1834	DA00036642	04/03/2024	5576/0	06/05/2024
HCJ6974	DA00033425	29/02/2024	5550/0	06/05/2024
HCO6476	DA00034137	04/03/2024	5541/4	06/05/2024
HCT2I32	DA00033408	27/02/2024	6068/1	29/04/2024
HCU0364	DA00028667	01/03/2024	7633/1	06/05/2024
HCU1144	DA00033414	28/02/2024	5185/1	29/04/2024
HCW0922	DA00035200	01/03/2024	7633/2	06/05/2024
HCX6A29	DM00025948	29/02/2024	6050/3	06/05/2024
HCY6678	DA00036779	29/02/2024	5592/0	06/05/2024
HDA7B09	DA00033417	28/02/2024	7633/1	29/04/2024
HDI6I54	DA00035399	28/02/2024	7340/0	29/04/2024
HDI7473	DA00036837	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
HDX5840	DM00017425	27/02/2024	5738/0	06/05/2024
HDX5840	DM00017426	27/02/2024	7340/0	06/05/2024
HEM9282	DA00036744	27/02/2024	5452/3	29/04/2024
HET9491	DA00035404	01/03/2024	7340/0	06/05/2024
HEW9433	DA00035395	27/02/2024	7625/2	29/04/2024
HEX4824	DA00036542	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
HFA2819	DM00026133	03/03/2024	6050/1	06/05/2024
HFC0397	DA00036748	27/02/2024	5401/0	29/04/2024
HFC8H90	DA00036768	28/02/2024	5185/1	29/04/2024
HFI8666	DA00036635	28/02/2024	5550/0	29/04/2024
HFK8141	DA00036541	01/03/2024	5541/4	06/05/2024
HFO0B68	DA00035051	28/02/2024	5185/1	29/04/2024
HFX1G79	DA00035460	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
HFY9J45	DM00025464	01/03/2024	7340/0	06/05/2024
HFY9J45	DM00025465	01/03/2024	5720/0	06/05/2024
HFY9J45	DM00025466	01/03/2024	5010/0	06/05/2024
HGG7F84	DA00031331	27/02/2024	5550/0	29/04/2024
HGP5E93	DM00023232	04/03/2024	5010/0	06/05/2024
HGP5E93	DM00026433	04/03/2024	6599/2	06/05/2024
HGZ2320	DA00033418	28/02/2024	5550/0	29/04/2024
HGZ3916	DA00035778	02/03/2024	5185/1	06/05/2024
HHM0025	DA00035297	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
HHR7G27	DA00035198	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
HHT6086	DM00019320	02/03/2024	5010/0	06/05/2024
HHV2G37	DM00023046	02/03/2024	5401/0	06/05/2024
HIH0H87	DA00035189	27/02/2024	5550/0	29/04/2024
HII9009	DA00035194	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
HJA6751	DA00033421	28/02/2024	7633/1	29/04/2024
HJA6975	DA00035771	01/03/2024	5185/1	06/05/2024
HJB0B01	DM00025473	04/03/2024	7340/0	06/05/2024
HJB0B01	DM00025474	04/03/2024	6050/1	06/05/2024
HJB0B01	DM00025475	04/03/2024	5010/0	06/05/2024
HJK2653	DA00035851	28/02/2024	6050/1	29/04/2024
HJN2255	DA00034138	04/03/2024	7633/1	06/05/2024
HJT2J04	DA00036757	27/02/2024	6050/1	29/04/2024
HJT2J04	DA00036760	27/02/2024	6041/2	29/04/2024
HJW0E80	DA00030925	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
HKM8I07	DA00035188	27/02/2024	5487/0	29/04/2024
HKP2556	DA00035291	29/02/2024	7633/1	06/05/2024
HKQ0827	DA00035408	02/03/2024	7340/0	06/05/2024
HKQ6100	DA00035776	01/03/2024	5380/0	06/05/2024
HKS5892	DA00035295	29/02/2024	7340/0	06/05/2024
HLA0181	DM00020788	04/03/2024	7366/2	06/05/2024
HLK3104	DA00035294	29/02/2024	7340/0	06/05/2024
HLN6F62	DA00030923	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
HLS0441	DA00033883	29/02/2024	7234/0	06/05/2024
HLS0586	DA00036233	27/02/2024	7030/1	29/04/2024
HLS0928	DM00012560	02/03/2024	6599/2	06/05/2024
HLS0928	DM00012561	02/03/2024	5010/0	06/05/2024

HLW8C07	DA00033422	28/02/2024	7340/0	29/04/2024
HMA5412	DA00034141	04/03/2024	5541/4	06/05/2024
HMA5773	DM00025461	29/02/2024	7633/2	06/05/2024
HMC1092	DA00036771	28/02/2024	5185/1	29/04/2024
HMG5824	DA00035785	04/03/2024	7633/1	06/05/2024
HMN3G76	DM00005037	28/02/2024	6530/0	29/04/2024
HMQ3099	DA00033424	29/02/2024	5550/0	06/05/2024
HMQ5765	DA00035296	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
HMQ5966	DA00036770	28/02/2024	5185/1	29/04/2024
HMQ5A19	DA00035403	01/03/2024	5185/1	06/05/2024
HMW8388	DC00001499	01/03/2024	7633/2	06/05/2024
HMX5357	DA00036765	28/02/2024	7340/0	29/04/2024
HNK5811	DA00035293	29/02/2024	5185/2	06/05/2024
HNP1895	DA00035402	01/03/2024	7340/0	06/05/2024
HNQ1314	DA00035410	02/03/2024	7633/1	06/05/2024
HNS4002	DA00035782	02/03/2024	5550/0	06/05/2024
HOF1296	DA00036545	02/03/2024	6050/3	06/05/2024
HOH2001	DM00025847	03/03/2024	6637/1	06/05/2024
HOI8H73	DM00025471	01/03/2024	5541/1	06/05/2024
JHK1833	DA00035292	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
JIN1170	DA00033409	27/02/2024	5550/0	29/04/2024
JIN1462	DA00035774	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
JKG7944	DA00035779	02/03/2024	5550/0	06/05/2024
JLK2959	DA00024035	01/03/2024	5487/0	06/05/2024
JUZ8B49	DA00035049	28/02/2024	5541/4	29/04/2024
KDH0G55	DA00036759	27/02/2024	5185/1	29/04/2024
KEN6H79	DM00024933	03/03/2024	6599/2	06/05/2024
KGL2992	DM00025468	01/03/2024	6530/0	06/05/2024
KKI5674	DA00035303	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
KLZ1233	DA00035557	28/02/2024	5452/1	29/04/2024
KZJ7A60	DM00025472	01/03/2024	5487/0	06/05/2024
LBU5131	DM00003836	03/03/2024	5010/0	06/05/2024
LSZ5210	DM00025844	23/02/2024	5169/1	06/05/2024
LTR4A76	DA00032731	26/02/2024	5541/4	29/04/2024
LUG0380	DA00035407	02/03/2024	5541/4	06/05/2024
MHT9J76	DA00028668	01/03/2024	6050/1	06/05/2024
MPI5568	DA00036536	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
MPQ5339	DA00036640	01/03/2024	5851/1	06/05/2024
MZW9216	DA00036833	01/03/2024	7625/1	06/05/2024
NDL0I61	DA00035300	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
NDL0I61	DA00035396	28/02/2024	5487/0	29/04/2024
NKZ8126	DA00035997	04/03/2024	5525/0	06/05/2024
NXZ0475	DA00035786	04/03/2024	5193/0	06/05/2024
OCY9C36	DA00031332	27/02/2024	5550/0	29/04/2024
OJK7172	DA00035412	02/03/2024	7340/0	06/05/2024
OKB2A29	DA00035463	02/03/2024	5550/0	06/05/2024
OLO0274	DA00035400	28/02/2024	5541/4	29/04/2024
OLU5I14	DC00001500	04/03/2024	6050/3	06/05/2024
OMC8997	DA00036778	29/02/2024	7340/0	06/05/2024
ONE0G15	DA00035301	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
ONL4I70	DA00035302	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
OOZ6H73	DA00036534	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
OPW5751	DA00031330	27/02/2024	5592/0	29/04/2024
OQB2997	DA00036758	27/02/2024	5185/1	29/04/2024
OQC1D46	DM00025949	29/02/2024	5622/2	06/05/2024
OQC1D46	DM00025950	29/02/2024	7633/2	06/05/2024
OQX6G54	DA00033427	29/02/2024	5592/0	06/05/2024
OWI1624	DA00035423	04/03/2024	7340/0	06/05/2024
OWO9D92	DM00025462	29/02/2024	5487/0	06/05/2024
OWW4120	DA00035554	28/02/2024	5568/0	29/04/2024
OWZ5674	DA00036747	27/02/2024	5487/0	29/04/2024
OXB3B98	DM00025846	02/03/2024	6050/3	06/05/2024
OXI6I66	DM00012562	02/03/2024	6599/2	06/05/2024
OXI6I66	DM00012563	02/03/2024	6637/1	06/05/2024
OXI6I66	DM00012564	02/03/2024	6602/0	06/05/2024
OXJ4407	DA00035852	28/02/2024	7633/1	29/04/2024
PQJ0875	DA00036836	01/03/2024	5568/0	06/05/2024
PUC2D05	DA00035405	02/03/2024	7340/0	06/05/2024
PUG5E57	DC00001497	29/02/2024	7633/2	06/05/2024
PUI5607	DA00035553	28/02/2024	5487/0	29/04/2024
PUI8269	DM00016418	02/03/2024	5185/2	06/05/2024
PUI8269	DM00016419	02/03/2024	7340/0	06/05/2024
PUI8269	DM00016420	02/03/2024	6599/2	06/05/2024
PUK1986	DA00036776	29/02/2024	5550/0	06/05/2024
PUL4428	DA00030921	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
PUN7B99	DA00035047	27/02/2024	5592/0	29/04/2024
PUO9H50	DM00025945	29/02/2024	5622/2	06/05/2024
PUS1320	DA00035304	04/03/2024	7633/1	06/05/2024
PUU9745	DA00036538	01/03/2024	7633/2	06/05/2024
PVF0A86	DA00035046	27/02/2024	5592/0	29/04/2024
PVL4G76	DA00034140	04/03/2024	5541/4	06/05/2024
PVM1D33	DM00005851	29/02/2024	6050/2	06/05/2024
PVM1D33	DM00005853	29/02/2024	6084/1	06/05/2024
PVV0C87	AG01853662	26/02/2024	5045/0	06/05/2024
PWD2H29	DA00033879	29/02/2024	7633/1	06/05/2024
PWV9683	DM00025469	01/03/2024	6050/1	06/05/2024
PWV9683	DM00025470	01/03/2024	5703/0	06/05/2024
PXD7D98	DM00025951	29/02/2024	5487/0	06/05/2024
PXE5828	DA00036774	29/02/2024	5541/3	06/05/2024

PXF3221	DA00036750	27/02/2024	7340/0	29/04/2024
PXH1I19	DA00036755	27/02/2024	7340/0	29/04/2024
PXX5653	DA00037033	29/02/2024	7633/1	06/05/2024
PYD0E02	DA00035555	28/02/2024	5568/0	29/04/2024
PYK9D11	DA00030924	29/02/2024	6041/1	06/05/2024
PYW9447	DA00033887	01/03/2024	5541/1	06/05/2024
PZB2B14	DA00035422	04/03/2024	5452/2	06/05/2024
PZX2F92	DC00004301	04/03/2024	6483/0	06/05/2024
QMT7980	DM00019130	28/02/2024	5525/0	29/04/2024
QMX8B11	DA00024852	29/02/2024	5452/1	06/05/2024
QMX8B11	DA00024853	29/02/2024	6971/0	06/05/2024
QNO0709	DA00032531	27/02/2024	6050/1	29/04/2024
QNO0I35	DM00024634	02/03/2024	6599/2	06/05/2024
QNO0I35	DM00024635	02/03/2024	5010/0	06/05/2024
QNX8G66	DA00033413	28/02/2024	5185/1	29/04/2024
QOB6F17	DA00034139	04/03/2024	5541/7	06/05/2024
QOH8297	DA00035465	02/03/2024	5550/0	06/05/2024
QOK7H56	DA00035420	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
QON7E40	DA00033412	28/02/2024	7340/0	29/04/2024
QOZ1600	DA00035053	02/03/2024	7633/2	06/05/2024
QPN2B30	DA00035044	27/02/2024	5541/4	29/04/2024
QPW6C07	DA00034142	04/03/2024	5541/4	06/05/2024
QPY4619	DA00030922	29/02/2024	5185/1	06/05/2024
QPY7E64	DA00035398	28/02/2024	7340/0	29/04/2024
QQE2964	DA00035050	28/02/2024	6050/1	30/04/2024
QQF4H92	DA00035853	29/02/2024	5592/0	06/05/2024
QQO7805	DA00036753	27/02/2024	5452/6	29/04/2024
QQZ8A58	DA00033884	29/02/2024	5207/0	06/05/2024
QRE3J12	DM00025956	01/03/2024	7633/2	06/05/2024
QSM9D06	DA00037136	04/03/2024	7625/2	06/05/2024
QUM8803	DA00035556	28/02/2024	5550/0	29/04/2024
QUP5I55	DM00025959	04/03/2024	5622/2	06/05/2024
QUX2H13	DA00021020	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
QWU3G49	DA00033432	02/03/2024	7633/1	06/05/2024
QWY7G99	DA00033430	02/03/2024	5452/2	06/05/2024
QXI1417	DM00025943	29/02/2024	5487/0	06/05/2024
QXI7278	DA00035411	02/03/2024	7633/1	06/05/2024
QXU9F36	DA00035769	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
RFG8F80	DA00037135	04/03/2024	7340/0	06/05/2024
RFI9B52	DA00035467	04/03/2024	5550/0	06/05/2024
RFM5C73	DA00036773	28/02/2024	5630/0	29/04/2024
RFM8G57	DA00034136	29/02/2024	6599/2	06/05/2024
RFN6C95	DM00018839	29/02/2024	7633/2	06/05/2024
RFW2C99	DM00026333	01/03/2024	7633/1	06/05/2024
RGD5J15	DC00003073	21/02/2024	7323/2	06/05/2024
RKH6C95	DA00033429	01/03/2024	6050/1	06/05/2024
RME2C30	DA00035772	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
RMF8F77	DM00023229	01/03/2024	6602/0	06/05/2024
RMR0A47	DM00025942	27/02/2024	7633/2	29/04/2024
ROF6A16	DA00033426	29/02/2024	5991/0	06/05/2024
RTC8D04	DA00035202	04/03/2024	5738/0	06/05/2024
RTF5D22	DA00036839	04/03/2024	6050/1	06/05/2024
RTI2A19	DM00025952	01/03/2024	7633/2	06/05/2024
RTI2A19	DM00025953	01/03/2024	7340/0	06/05/2024
RTJ1E13	DA00035682	04/03/2024	7633/2	06/05/2024
RTQ9H35	DM00025957	01/03/2024	7340/0	06/05/2024
RTQ9H35	DM00025958	01/03/2024	5410/0	06/05/2024
RUI6I34	DA00035558	28/02/2024	6041/2	29/04/2024
RUM2E99	DA00033885	01/03/2024	6653/2	06/05/2024
RUO8C98	DM00016416	02/03/2024	6599/2	06/05/2024
RUO8C98	DM00016417	02/03/2024	7340/0	06/05/2024
RUU7B54	DA00035193	27/02/2024	7633/2	29/04/2024
RVB6A29	DM00026435	04/03/2024	5010/0	06/05/2024
RVB6A29	DM00026436	04/03/2024	6599/2	06/05/2024
RVD7H30	DA00036238	29/02/2024	7633/1	06/05/2024
RVT9F58	DA00036119	24/02/2024	7340/0	06/05/2024
RVZ6G34	DA00036749	27/02/2024	7340/0	29/04/2024
SHO5I95	DM00025035	27/02/2024	5452/1	29/04/2024
SHO8I19	DA00036764	28/02/2024	7340/0	29/04/2024
SIC9A45	DM00025458	27/02/2024	5460/0	29/04/2024
SIE2A61	DM00023230	04/03/2024	5010/0	06/05/2024
SIE2A61	DM00023231	04/03/2024	6602/0	06/05/2024
SIL9H08	DM00025941	27/02/2024	5622/2	29/04/2024
SIN6G97	DA00035401	28/02/2024	5819/2	29/04/2024
SIN7F60	DA00037140	04/03/2024	5401/0	06/05/2024
SIT7C80	DA00035775	01/03/2024	5550/0	06/05/2024
SIW0J20	DM00026233	29/02/2024	7366/2	06/05/2024
SIW0J20	DM00026234	29/02/2024	7684/1	06/05/2024
SJB6G18	DM00026434	04/03/2024	5258/3	06/05/2024
SJD9G71	DM00023218	29/02/2024	5738/0	06/05/2024
SJD9G71	DM00023219	29/02/2024	6602/0	06/05/2024
SJD9G71	DM00023220	29/02/2024	6637/1	06/05/2024
SJD9G71	DM00023221	29/02/2024	6653/1	06/05/2024
SJD9G71	DM00023222	29/02/2024	6050/1	06/05/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B161FA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 20/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AIT1980	DA00030142	01/12/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
CCQ4436	DA00030039	27/11/2023	5185/1	R$195,23	15/04/2024
CJC6011	DA00029457	29/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
COZ8177	DA00029608	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
DKC6600	DA00029401	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
DLG0F94	DA00029784	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
DSO2A59	DA00027519	01/12/2023	5509/0	R$130,16	22/04/2024
DUC5851	DA00029456	27/11/2023	6580/0	R$293,47	15/04/2024
EGU9J89	DA00030047	30/11/2023	5568/0	R$195,23	19/04/2024
EKA8D83	DA00029463	30/11/2023	5541/1	R$195,23	19/04/2024
ETC3B52	DA00029885	30/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024
EUN2103	DA00030342	01/12/2023	7234/0	R$130,16	22/04/2024
EZS1J47	DA00026812	30/11/2023	5592/0	R$130,16	19/04/2024
FLG6H50	DA00028074	01/12/2023	7633/1	R$293,47	22/04/2024
FXW7J19	DA00030434	30/11/2023	5541/1	R$195,23	19/04/2024
GBU3J92	DA00030049	01/12/2023	5487/0	R$195,23	22/04/2024
GCY8A38	DA00029794	02/12/2023	6530/0	R$195,23	22/04/2024
GFQ4D50	DA00029420	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
GIN5F35	DA00030338	01/12/2023	5401/0	R$195,23	22/04/2024
GKK3942	DA00030035	27/11/2023	7633/1	R$293,47	15/04/2024
GLG8F83	DA00027632	29/11/2023	7633/1	R$293,47	15/04/2024
GLN0142	DA00033131	19/01/2024	5550/0	R$130,16	10/05/2024
GMF2157	DA00029690	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
GMF4871	DA00030234	28/11/2023	6602/0	R$293,47	15/04/2024
GPR8C55	DA00028269	22/11/2023	6041/1	R$195,23	22/04/2024
GQH2914	DA00029886	30/11/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
GQN1146	DA00029455	27/11/2023	5193/0	R$293,47	15/04/2024
GQN5351	DA00027216	27/11/2023	5185/1	R$195,23	15/04/2024
GQU5691	DA00029994	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
GRO6742	DA00029999	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
GRW0697	DA00029419	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
GSC7J82	DA00028200	30/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
GSJ4E48	DA00029423	30/11/2023	5541/2	R$195,23	22/04/2024
GVH6833	DC00002815	27/11/2023	6602/0	R$293,47	15/04/2024
GWS3716	DA00030036	27/11/2023	5541/4	R$195,23	15/04/2024
GYR3096	DA00028209	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
GYT0D20	DA00030033	27/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
GZD1861	DA00029992	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
GZF0A21	DA00027215	27/11/2023	5185/2	R$195,23	15/04/2024
GZM0043	DA00029598	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
GZM3395	DA00029799	02/12/2023	5541/4	R$195,23	22/04/2024
HAH1F49	DA00030341	01/12/2023	7269/0	R$130,16	22/04/2024
HAM0815	DA00027520	01/12/2023	5738/0	R$293,47	22/04/2024
HAY1873	DA00027219	30/11/2023	5452/5	R$195,23	19/04/2024
HBC2269	DA00028618	28/11/2023	5720/0	R$195,23	15/04/2024
HBC5829	DA00029583	01/12/2023	7340/0	R$130,16	22/04/2024
HBE8495	DA00028428	29/11/2023	6122/0	R$293,47	15/04/2024
HCU0753	DA00029790	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
HDS4D50	DA00029582	01/12/2023	7340/0	R$130,16	22/04/2024
HDX5838	DA00029602	01/12/2023	7340/0	R$130,16	22/04/2024
HFI2525	DA00030048	01/12/2023	6068/1	R$195,23	22/04/2024
HFI8H42	DA00030335	30/11/2023	6050/1	R$293,47	19/04/2024
HFJ3578	DA00027628	27/11/2023	5878/0	R$130,16	15/04/2024
HFP4778	DA00029417	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
HFR7E48	DA00029693	01/12/2023	5487/0	R$195,23	22/04/2024
HFS4945	DA00030045	30/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024

HGB8989	DA00029884	30/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024
HGG1993	DA00030052	01/12/2023	6050/1	R$293,47	22/04/2024
HGK8549	DA00027524	02/12/2023	5541/3	R$195,23	22/04/2024
HGO1348	DA00029688	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
HGS8850	DA00029981	27/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
HGZ3969	DA00030336	01/12/2023	7633/1	R$293,47	22/04/2024
HHG3006	DA00029669	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
HHG5G06	DA00029415	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
HHR5056	DA00029679	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
HHS0347	DA00029956	23/11/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
HHS5755	DA00029605	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
HIB1J26	DA00028071	30/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
HIE1J37	DC00002828	29/11/2023	5487/0	R$195,23	15/04/2024
HIE1J37	DC00002829	29/11/2023	6661/0	R$195,23	15/04/2024
HJK3809	DA00029695	01/12/2023	5541/4	R$195,23	22/04/2024
HJP1534	DA00029418	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
HJT9457	DA00029973	27/11/2023	5487/0	R$195,23	15/04/2024
HKE9262	DA00029988	01/12/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
HKK1708	DA00029454	27/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
HLA5678	DA00028423	28/11/2023	5185/1	R$195,23	15/04/2024
HLB6230	DA00029408	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
HLE4998	DA00029424	01/12/2023	6068/1	R$195,23	22/04/2024
HLN8723	DC00002831	01/12/2023	7366/2	R$130,16	22/04/2024
HLO3D05	DA00029591	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
HLO8379	DA00029889	30/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024
HLW0C16	DC00002819	27/11/2023	7633/2	R$293,47	15/04/2024
HMI7649	DA00029791	30/11/2023	5541/2	R$195,23	19/04/2024
HMJ9560	DA00026813	30/11/2023	6050/1	R$293,47	19/04/2024
HMO7529	DA00028863	30/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024
HMQ5483	DA00029600	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
HMT5G35	DA00029464	02/12/2023	7633/1	R$293,47	22/04/2024
HMV6380	DA00029980	27/11/2023	5487/0	R$195,23	15/04/2024
HNG5172	DA00030051	01/12/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
HNH0948	DA00029462	30/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024
HNU7461	DA00029883	30/11/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
HOC8282	DA00028432	30/11/2023	5541/1	R$195,23	19/04/2024
HOD1223	DA00029673	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
HOD4316	DA00027521	01/12/2023	5185/2	R$195,23	22/04/2024
HOL4036	DA00027617	23/11/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
HXZ1215	DC00002824	27/11/2023	5738/0	R$293,47	15/04/2024
IXY9J04	DA00028635	27/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
JGQ9653	DA00030334	30/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
JGX0H86	DA00029586	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
JHA4936	DA00029592	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
JHH4086	DA00029671	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
KLJ6878	DA00028211	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
KVM9697	DA00028203	30/11/2023	5541/3	R$195,23	19/04/2024
KWY8I38	DA00029411	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/04/2024
MFX8474	DA00029252	28/11/2023	5541/4	R$195,23	15/04/2024
MQF5144	DA00028068	30/11/2023	5541/7	R$195,23	19/04/2024
MTA9G27	DA00029997	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
NAO1E57	DA00027218	30/11/2023	5592/0	R$130,16	19/04/2024
NSL2F23	DA00028067	29/11/2023	6637/2	R$195,23	15/04/2024
NXX3598	DA00029459	29/11/2023	5401/0	R$195,23	15/04/2024
NYC2B10	DA00029680	27/11/2023	5487/0	R$195,23	15/04/2024
OLP1743	DA00029985	29/11/2023	5576/0	R$130,16	15/04/2024
OMD2663	DA00028204	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
OMH5G85	DA00028427	28/11/2023	7633/1	R$293,47	15/04/2024
OPK7A23	DA00029607	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
OPN9728	DA00029603	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024
OPR6920	DA00028426	28/11/2023	5185/1	R$195,23	15/04/2024
OQA8777	DA00029890	01/12/2023	5487/0	R$195,23	22/04/2024
OQD2325	DA00034682	06/02/2024	6050/1	R$293,47	24/05/2024
OQE5359	DA00028072	30/11/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
OQJ5323	DA00027516	29/11/2023	5410/0	R$130,16	15/04/2024
OQK4830	DA00029977	27/11/2023	5401/0	R$195,23	15/04/2024
OQX8472	DA00026807	27/11/2023	7633/2	R$293,47	15/04/2024
OWI7234	DA00030439	01/12/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
OWL4E06	DA00030238	02/12/2023	5738/0	R$293,47	22/04/2024
OWL4E06	DA00030239	02/12/2023	6599/2	R$293,47	22/04/2024
OWL7147	DA00029584	01/12/2023	7340/0	R$130,16	22/04/2024
OWM1779	DA00029581	28/11/2023	7340/0	R$130,16	15/04/2024
OWO9598	DA00029964	24/11/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
OWW5278	DA00029606	01/12/2023	7340/0	R$130,16	22/04/2024
OXC4G91	DA00030436	01/12/2023	7633/1	R$293,47	22/04/2024
OXE9551	DA00030433	30/11/2023	5541/1	R$195,23	19/04/2024
OXG2J18	DA00027511	28/11/2023	5193/0	R$293,47	15/04/2024
OXG2J18	DA00027514	28/11/2023	7633/2	R$293,47	15/04/2024
OXK4A84	DA00029968	27/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
PHG8I49	DA00030438	01/12/2023	5550/0	R$130,16	22/04/2024
PMQ1C05	DA00029786	30/11/2023	5452/2	R$195,23	19/04/2024
PUI2E19	DA00029590	01/12/2023	5185/2	R$195,23	22/04/2024
PUQ3C51	DA00029797	02/12/2023	5541/4	R$195,23	22/04/2024
PUT9J42	DA00029969	27/11/2023	6050/1	R$293,47	15/04/2024
PUU7E12	DA00026814	30/11/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
PUU8483	DC00002830	30/11/2023	5185/1	R$195,23	19/04/2024
PVB2E04	DA00028637	27/11/2023	5550/0	R$130,16	15/04/2024
PVI5J32	DA00029697	01/12/2023	5541/1	R$195,23	22/04/2024
PVI9855	DA00028210	01/12/2023	5185/1	R$195,23	22/04/2024

PVU0999	**DA00027517**	**01/12/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
PWN2C78	**DA00029983**	**29/11/2023**	**5401/0**	**R$195,23**	**15/04/2024**
PXB3G05	**DA00027513**	**28/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/04/2024**
PXD4949	**DA00029404**	**27/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/04/2024**
PXL5J87	**DA00029670**	**27/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/04/2024**
PXU5J00	**DA00029798**	**02/12/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**22/04/2024**
PYL0308	**DA00028625**	**02/12/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**22/04/2024**
PZF6215	**DA00029458**	**29/11/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/04/2024**
PZS5B24	**DA00029678**	**27/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QKM5H19	**DA00026811**	**30/11/2023**	**5592/0**	**R$130,16**	**19/04/2024**
QMS9552	**DA00030038**	**27/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/04/2024**
QMT2657	**DA00030034**	**27/11/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/04/2024**
QNE2F76	**DA00028212**	**01/12/2023**	**5185/1**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QNQ2262	**DA00030233**	**28/11/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QNQ4761	**DA00029881**	**29/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/04/2024**
QNU3476	**DA00029594**	**01/12/2023**	**5185/1**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QNV2D39	**DA00029686**	**30/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**19/04/2024**
QON9041	**DA00027518**	**01/12/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
QOP3497	**DA00029993**	**01/12/2023**	**5185/1**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QPA5778	**DA00030044**	**30/11/2023**	**6564/0**	**R$293,47**	**19/04/2024**
QPI4J00	**DA00029882**	**29/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/04/2024**
QPL5I54	**DA00029604**	**01/12/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QPO4J92	**DA00029251**	**28/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/04/2024**
QPY9416	**DA00029422**	**30/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**19/04/2024**
QQG5J86	**DA00029967**	**27/11/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/04/2024**
QQR0H39	**DA00029410**	**27/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/04/2024**
QUH4G14	**DA00028424**	**28/11/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**15/04/2024**
QUX9G60	**DA00029891**	**01/12/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
QWZ3F88	**DA00029785**	**29/11/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**15/04/2024**
QXH4103	**DA00025257**	**28/11/2023**	**6041/2**	**R$195,23**	**22/04/2024**
QXI4F05	**DA00030437**	**01/12/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**22/04/2024**
QXP8B50	**DA00029979**	**27/11/2023**	**5401/0**	**R$195,23**	**15/04/2024**
QXQ4I65	**DA00026809**	**29/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/04/2024**
QXS1G91	**DA00030435**	**01/12/2023**	**6491/0**	**R$88,38**	**22/04/2024**
QXZ1H38	**DA00029887**	**30/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**19/04/2024**
RFA7I63	**DC00002822**	**01/11/2023**	**5193/0**	**R$293,47**	**15/04/2024**
RFF4B44	**DA00027629**	**27/11/2023**	**5207/0**	**R$88,38**	**15/04/2024**
RFF4B44	**DA00030041**	**28/11/2023**	**6637/1**	**R$195,23**	**15/04/2024**
RFL1G35	**DA00029587**	**01/12/2023**	**7340/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
RMW2I90	**DA00028862**	**28/11/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**15/04/2024**
RNI5I80	**DA00029402**	**27/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/04/2024**
RNO0J31	**DA00029589**	**01/12/2023**	**7340/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
RNV5H78	**DA00029250**	**28/11/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**15/04/2024**
RTF7C08	**DA00028065**	**29/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/04/2024**
RTR7B43	**DA00029694**	**01/12/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**22/04/2024**
RUA4B45	**DA00028064**	**28/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/04/2024**
RUA7H83	**DA00029465**	**02/12/2023**	**5720/0**	**R$195,23**	**22/04/2024**
RUZ9A69	**DA00029593**	**01/12/2023**	**7340/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
RVA2F22	**DA00033346**	**20/01/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**09/05/2024**
RVD1C90	**DA00029986**	**29/11/2023**	**5401/0**	**R$195,23**	**15/04/2024**
SHH2F10	**DA00029691**	**30/11/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**19/04/2024**
SHK9J88	**DA00029597**	**01/12/2023**	**7340/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
SHS8G04	**DA00024020**	**01/12/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
SHV5I21	**DA00029467**	**02/12/2023**	**6068/1**	**R$195,23**	**22/04/2024**
SIJ3I93	**DA00030440**	**01/12/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**22/04/2024**
SJD7J02	**DA00028617**	**28/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/04/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3412678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 05/2024 - SEMUSA:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	HYGOR KLEBER CABRAL SILVA	09/04/1985	0	15	5	25	45
2	ANTONIO MARINHO DO CARMO	08/12/1982	0	0	10	25	35
3	FERNANDA MAZZONI ZAMPA	13/03/1983	0	0	10	25	35
4	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	10	25	35
5	DIOCÉLIA FORTUNATO GOMES	11/06/1966	0	0	5	25	30
6	PRISCILLA ALVES MEIRA	03/09/1985	0	0	10	20	30
7	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
8	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968	0	0	0	25	25
9	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	27/07/1980	0	0	0	25	25
10	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990	0	0	0	25	25
11	KÁRYTTA DA SILVA RAMOS	22/02/1992	0	0	0	25	25
12	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	14/03/1994	0	0	0	25	25
13	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	0	20	20
14	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	20	20
15	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	5	15	20
16	ODERCI MESSIAS DE LIMA FILHO	19/10/1988	0	0	0	20	20
17	DENNIS VIZCAINO CEDENO	23/12/1988	0	0	0	20	20
18	CAMILA RAFAELLA NUNES ALVES	22/11/1991	0	0	5	15	20

19	LAURA MARCELINO GOMES NOGUEIRA	09/01/1996	0	0	0	20	20
20	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	13/04/1982	0	0	0	15	15
21	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	10	5	15
22	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	04/02/1989	0	0	10	5	15
23	MATHEUS LIMA SANGLARD	08/09/1994	0	0	0	15	15
24	TIAGO MELLO RIGO	08/04/1995	0	0	0	15	15
25	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	20/04/1995	0	0	5	10	15
26	LARA DAVID FERNANDES	07/07/1995	0	0	5	10	15
27	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	0	0	10	10
28	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	25/03/1993	0	0	0	10	10
29	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	10	10
30	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	06/09/1993	0	0	0	10	10
31	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	10	10
32	YASMIM GERVINA SOUZA MOREIRA	13/09/1994	0	0	0	10	10
33	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	22/02/1996	0	0	0	10	10
34	BÁRBARA ALÉXIA BATISTA E SILVA	22/03/1996	0	0	0	10	10
35	FERNANDA DE PAULA VITOR	21/05/1996	0	0	0	10	10
36	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	10	10
37	MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO SILVA	22/01/1997	0	0	0	10	10
38	EDUARDO PAULO FONSECA SILVA	27/01/1997	0	0	0	10	10
39	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	0	5	5
40	WENDEL GONÇALVES COUTO	13/11/1976	0	0	0	5	5
41	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/10/1985	0	0	0	5	5
42	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	15/01/1988	0	0	0	5	5
43	FABIOLA DA SIVA MACHADO	18/10/1989	0	0	0	5	5
44	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERBER	07/11/1990	0	0	0	5	5
45	VINICIUS MAGGI BARSANI	05/07/1991	0	0	0	5	5
46	NATÃ DIENES MACHADO	13/07/1991	0	0	0	5	5
47	HELEN NAYARA CRUZ	22/03/1992	0	0	0	5	5
48	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	29/06/1992	0	0	0	5	5
49	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	20/09/1992	0	0	0	5	5
50	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	5	5
51	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	5	5
52	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	5	5
53	RAFAELA ARAUJO LISBOA	29/12/1995	0	0	0	5	5
54	FLÁVIA FERREIRA CASSIAN	23/03/1996	0	0	0	5	5
55	TÚLIO CASTRO DE SOUZA	09/06/1996	0	0	0	5	5
56	ISABELLA MARIA DA SILVA	18/06/1996	0	0	0	5	5
57	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES	24/06/1996	0	0	0	5	5
58	BÁRBARA SALLES SANTOS	01/10/1996	0	0	0	5	5
59	LUCAS AMARAL PEDROSA	15/10/1996	0	0	0	5	5
60	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA	23/01/1997	0	0	0	5	5
61	ANDRE LUCAS SILVA DE PAULA	03/08/1997	0	0	0	5	5
62	ANA PAULA LOPES	04/03/2000	0	0	0	5	5
63	ÍVANO GOMES BRANDAO	22/06/1981	0	0	0	0	0
64	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	0	0	0
65	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984	0	0	0	0	0
66	ADAM NASCIMENTO SILVA	01/12/1984	0	0	0	0	0
67	MOISÉS FIÚSA MENEZES	02/02/1986	0	0	0	0	0
68	VINICIUS VICENTE MARTINS	24/11/1986	0	0	0	0	0
69	THIAGO CORCELLI RODRIGUES	05/09/1988	0	0	0	0	0
70	ALINE MONTENEGRO	26/09/1988	0	0	0	0	0
71	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS	14/07/1989	0	0	0	0	0
72	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	0	0
73	RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ	14/02/1992	0	0	0	0	0
74	CAROLINE CRISTINA GOMES DA SILVA	16/04/1992	0	0	0	0	0
75	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	31/07/1992	0	0	0	0	0
76	IAGO COUTINHO DA ROCHA	05/06/1993	0	0	0	0	0
77	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY	23/05/1994	0	0	0	0	0
78	JOAO MANOEL RODRIGUES DE FREITAS	19/08/1994	0	0	0	0	0
79	LARISSA SILVA BRAGA	20/10/1994	0	0	0	0	0
80	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/02/1995	0	0	0	0	0
81	MARIA CELINA MOURA	23/10/1995	0	0	0	0	0
82	RODRIGO MENEZES PEREIRA	13/11/1995	0	0	0	0	0
83	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	29/11/1995	0	0	0	0	0
84	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	11/12/1995	0	0	0	0	0
85	RENATO MARTINS ANTUNES	04/03/1996	0	0	0	0	0
86	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/03/1996	0	0	0	0	0
87	ANNA LETHICIA DOS SANTOS	06/06/1996	0	0	0	0	0
88	ISABELA LUANA REIS NUNES	18/07/1996	0	0	0	0	0
89	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996	0	0	0	0	0
90	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996	0	0	0	0	0
91	JONATÃ GOMES DE VASCONCELOS OLIVEIRA	12/09/1996	0	0	0	0	0
92	JULIANO PARDINI CORRÊA	06/11/1996	0	0	0	0	0
93	ARIEL BENICIO COTTA	29/11/1996	0	0	0	0	0
94	LORENZA CARVALHO CASER	02/12/1996	0	0	0	0	0
95	CLÁUDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	04/12/1996	0	0	0	0	0
96	FABRICIO CRUZ	29/12/1996	0	0	0	0	0
97	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/01/1997	0	0	0	0	0
98	GIDEONE CRUZ DA SILVA	07/01/1997	0	0	0	0	0
99	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	08/02/1997	0	0	0	0	0
100	JULIA DE SOUZA SALLES	20/02/1997	0	0	0	0	0
101	NICOLLE FRAGA COELHO	23/03/1997	0	0	0	0	0
102	NELY FERNANDES XAVIER CORREIA	04/04/1997	0	0	0	0	0
103	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	24/06/1997	0	0	0	0	0
104	MILLA MORENO	15/07/1997	0	0	0	0	0
105	ARTHUR RODRIGUES DA CUNHA BISNETO	24/07/1997	0	0	0	0	0
106	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES	15/08/1997	0	0	0	0	0
107	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	0	0

108	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	11/10/1997	0	0	0	0	0
109	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA	15/10/1997	0	0	0	0	0
110	ISRAEL FELIPE DOMINGOS DE BARROS	25/10/1997	0	0	0	0	0
111	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	31/10/1997	0	0	0	0	0
112	SARAH DE FARIAS LELIS	14/12/1997	0	0	0	0	0
113	ESTÊVÃO VASCONCELOS MARINHEIRO LOPES	09/01/1998	0	0	0	0	0
114	MARCELLA MOREIRA MADEIRA	10/01/1998	0	0	0	0	0
115	FELIPE SOUZA GUIMARÃES	12/01/1998	0	0	0	0	0
116	BRUNO VALADARES PEREIRA	04/03/1998	0	0	0	0	0
117	FERNANDO CARLOS RAMOS JUNIOR	09/03/1998	0	0	0	0	0
118	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	0	0	0	0	0
119	EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA COSTA	16/03/1998	0	0	0	0	0
120	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	09/04/1998	0	0	0	0	0
121	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	0	0	0
122	BRENDA DIAS FERREIRA	11/09/1998	0	0	0	0	0
123	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	03/10/1998	0	0	0	0	0
124	NATÁLIA BAHIA DE CAMARGOS	05/10/1998	0	0	0	0	0
125	AMANDA REZENDE GONÇALVES	21/10/1998	0	0	0	0	0
126	MARINA SANTOS COSTA	04/11/1998	0	0	0	0	0
127	BRUNA LAÍNE COSTA	19/12/1998	0	0	0	0	0
128	RUTH NATALIA ESCOBAR CANTALUPPI	06/02/1999	0	0	0	0	0
129	IVES VIEIRA MACHADO	08/02/1999	0	0	0	0	0
130	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	0	0
131	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	0	0
132	VITÓRIA REZENDE ROCHA MONTEIRO	18/04/1999	0	0	0	0	0
133	MILENA MELO GAMBOGI	29/05/1999	0	0	0	0	0
134	MELINA FERREIRA PORTES BARBOSA	16/06/1999	0	0	0	0	0
135	VICTOR FERNANDO BOGADO ARGUELLO	21/06/1999	0	0	0	0	0
136	IGOR AMORIM AMARAL	26/06/1999	0	0	0	0	0
137	ANA CLARA ARAUJO ROCHA VIEIRA	10/08/1999	0	0	0	0	0
138	EDUARDO DE SOUSA MARTINS E SILVA	21/08/1999	0	0	0	0	0
139	ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA	25/10/1999	0	0	0	0	0
140	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA	30/11/1999	0	0	0	0	0
141	JÚLIA KÁSSIA PEREIRA	30/11/1999	0	0	0	0	0
142	PABLO HENRIQUE MARQUES	26/12/1999	0	0	0	0	0
143	BRUNO MAIA SEIXAS	14/02/2000	0	0	0	0	0
144	BEATRIZ SANTOS CUNHA	21/04/2000	0	0	0	0	0
145	ANA LUISA SOUKI PARREIRA	17/02/2001	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40HS/SEMANAIS -PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	DIOCÉLIA FORTUNATO GOMES	11/06/1966	0	0	5	25	30
2	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA	15/10/1997	0	0	0	0	0

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
Não houve candidatos inscritos							
MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
Não houve candidatos inscritos							
MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	EVERTON GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA	14/07/1994	0	0	0	0	0

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	TAMARA CORREA MAGALHAES	13/02/1995	0	0	5	0	5

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:281C7897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 049/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 20/02/2024	02026484	LUCIA APARECIDA MANUEL DE FARIA	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao CISVI	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues	20/02/2024
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 048/2024	99042829	MATEUS BOAVENTURA SIQUEIRA	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Primavera	Secretaria Municipal de Saúde - ESF C.S.U. 02	15/02/2024
III	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 048/2024	99042592	MARIA JOSE REIS	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Rosa	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	09/02/2024
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 049/2024	99035132	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	31/10/2023
V	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 049/2024	99035132	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	02/01/2024
VI	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 049/2024	99042568	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	02/01/2024
VII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 050/2024	99042511	MARISA FONSECA MARTINS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	27/12/2023
VIII	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 050/2024	99037051	REJANE KELLY PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	04/01/2024
IX	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 050/2024	99042286	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 02	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	01/03/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CDF29D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 050/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99021203	ANGELICA CRISTINA MENDES RABELO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Antônio Pio da Silva	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Rafael Nunes	01/02/2024
II	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99021203	ANGELICA CRISTINA MENDES RABELO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Antônio Pio da Silva	26/02/2024
III	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	02016691	FERNANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Oficina da Criança	01/02/2024
IV	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99014654	JULIENE FERREIRA MANOEL	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Oficina da Criança	01/02/2024
V	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99026215	MICHELE PEREIRA COSTA ARCANJO	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Antônio Pio da Silva	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Rafael Nunes	01/02/2024
VI	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	02017914	NIVIA PAULA DE AZEVEDO GONÇALVES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Santa Luzia	01/02/2024

VII	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99018550	REGINA PEREIRA CARVALHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	01/02/2024
VIII	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99036593	RENATA ALMADA DE OLIVEIRA SANTOS	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Doutor Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Geraldo	01/02/2024
IX	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 122/2024	99018247	VIRGINIA LOPES DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Nossa Senhora das Graças	01/02/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D495C50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social RETROATIVO Fevereiro/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Cobre férias do Libério José, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário em outros unidades	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no Restaurante	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
015654	Liberio José Rodrigues	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
2029629	Olsymara Cavalcante	Justifica-se devido ao período de férias do porteiro, tendo a mesma se responsabilizar pela abertura e fechamento do equipamento, a fim de resguardar e auxiliar, organizar e promover a coordenação dos processos dos catadores.	Impossibilidade de realização das atividades previstas na Lei 8.644/2020, assim como, a execução do Plano Municipal de acompanhamento , implantação e organização do Centro de Triagem.	01/02/20224 a 29/02/2024
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024

99027794	Rommel Schnneider	Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMAS	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/02/20224 a 29/02/2024
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/20224 a 29/02/2024

Divinópolis, 08 de Março de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação De Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional E Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72E18E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado **R$ 112.421,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e um reais)** - Data da assinatura: 11/03/2024. Parte: MODAS JN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.492.862/0001-11.

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	40403	BAMBOLÊ, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO,	Scalibur	DZ	36	R$ 23,90	R$ 860,400
2	40281	BOLA DE FUTSAL 200 TERMOTEC, EM PU, 68-70 CM,	Penalty	UN	50	R$ 246,000	R$ 12.300,000
3	40288	BOLA DE INICIAÇAO N 8, 40-42 CM, 110-120,	Sclibu	UN	65	R$ 48,700	R$ 3.165,500
4	30337	BOLA DE OFICIAL FUTEBOL SOCIET, TERMOTEC, COM 08 GOMOS, TAMANHO68-69cm.	Penalty	UN	07	R$ 228,500	R$ 1.599,500
5	48633	BOLA PARA CARIMBADA POSSUI 20-32CM DIÂMENTRO MACIA	Scalibur	UN	12	R$ 34,000	R$ 408,000
6	40291	REDE DE GOL SOCIETY MODELO CAIXOTE FIO 4MM EM SDA	Gismar	JG	12	R$ 844,00	R$ 10.128,000
7	40408	SACO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO COM ALÇA, FECHAMENTO ZIPER	Scalibur	UN	2	RS 87,300	RS 174,600
8	40286	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MASCULINO, FRISOS REBAIX tamanho 75-78cm	Penalty	UN	10	RS 108,500	RS 1.085,000
9	40314	CHUTEIRA, MATERIAL SINTETICO DURAVEL, N 35 a 42	Unix	PR	60	R$ 119,000	R$ 7.140,000
10	40379	JOGO DE COLETE M UMA FACE 100 % POLIÉSTER COM 20	Sw Uniformes	JG	20	R$ 949,000	R$ 18.980,000
11	40316	LUVA DE GOLEIRO FUT CAMPO Nº 8 - 10	Scalibur	PR	15	R$ 118,000	R$ 1.770,000
12	40315	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL	Scalibur	PR	15	R$ 118,000	R$ 1.770,000
13	40292	REDE DE GOL FUTSAL - FIO 4MM EM CEDA,3,20x20, 14x14	Gismar	JG	12	RS 429,500	RS 5.154,000
14	40298	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL TAMANHO G 12 UNIDADES,	Sw Uniformes	JG	15	RS 1.370,000	RS 20.550,000
15	40299	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHO M 14 UNIDADE	MILLE	JG	15	RS 1.608,000	RS 24.120,000
16	45338	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHHO P OU M 14 UNIDADES COMPLETO	Sw Uniformes	JG	2	R$ 1.608,000	R$ 3.216,000

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1B2827E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado **R$ 83.844,80 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** - Data da assinatura: 11/03/2024. Parte: REGO ESPORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78.

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	40303	COLCHONETE PARA GINASTICA NAPA AZUL, 95X44X3CM	XAVIER	UN	60	RS 74,000	R$ 4.440,000
2	40309	CONE GRANDE 50CM PARA TREINAMENTO EM PVC	KCC	UN	60	RS 24,400	R$ 1.464,000

3	40308	CONE PEQUENO 23 CM PARA TREINAMENTO EM PVC	KCC	UN	60	R$ 9,800	R$ 588,000
4	40380	JOGO DE COLETE P UMA FACE 100 % POLIÉSTER COM 20 U	MILE	JG	20	R$ 948,000	R$ 18.960,000
5	40301	KIT DE CARTOES OFICIAIS PARA ARBITROS EM PVC	PENTA	JG	10	R$ 14,800	R$ 148,000
6	40381	PRATOS PLASTICO EM PVC PARA TREINO 20CM COR	KCC	JG	40	R$ 18,800	R$ 752,000
7	40322	REDE PARA CESTA DE BASQUETE COM TAMANHO OFICIAL	MASTER	PR	7	R$ 39,000	R$ 273,000
8	40319	SACO/REDE PARA GUARDAR BOLAS, ATE 20 BOLAS, EM SED	MASTER	UN	5	R$ 39,000	R$ 195,000
9	40296	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMNHO G	MILLE	JG	15	R$ 2.496,000	R$ 37.440,000
10	40300	UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRO 100% POLIESTER	FINTA	JG	10	R$ 180,000	R$ 1.800,000
11	48632	BOLA DE FUTSAL 200 TRMOTEC, EM PU 62-64 CM 420 GR	Penalty	UN	1	R$ 119,000	R$ 119,000
12	40302	BOMBA PARA ENXER BOLAS DUPLA AÇAO CORPO EM PLASTIC	Poker	UN	23	R$ 37,8000	R$ 869,400
13	45339	COLETE UMA FACE 100 % POLIÉSTER COM 20 UNIDADES	MILLE	JG	2	R$ 954,000	R$ 1.908,000
14	40404	CORDA DE PULAR (PULA CORDA)EM SISAL	PENTA	UN	10	R$ 12,400	R$ 124,000
15	45337	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO P ou M	MILLE	JG	2	R$ 2.157,000	R$ 4.314,000
16	40289	APITO PARA FUTEBOL PLASTICO MODELO FOX 40	POKER	UN	16	R$ 38,400	R$ 614,400
17	42369	BASTÃO DE PLASTICO PARA REVEZAMENTO	PENTA	CJ	10	R$ 16,000	R$ 160,000
18	45333	CORDA DE 10 MT CONFECCIONADA EM SISAL	PENTA	UN	10	R$ 34,400	R$ 344,000
19	45332	CORDA DE 4 MT CONFECCIONADA EM SISAL	PENTA	UN	5	R$ 19,400	R$ 97,000
20	40404	CORDA DE PULAR (PULA CORDA)EM SISAL	PENTA	UN	10	R$ 12,400	R$ 124,000
21	42368	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO COM TABULEIRO	PENTA	JG	5	R$ 97,700	R$ 488,500
22	42371	KIT 10 CONES DEMARCATÓRIO FURADOS C/5 BARREIRAS	KCC	KT	15	R$ 133,500	R$ 2.002,500
23	42370	KIT BRINQUEDOS TRADICIONAIS	GUGUMIX	KT	10	R$ 97,800	R$ 978,000
24	42372	KIT PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS) COLORIDOS	KCC	KT	20	R$ 97,400	R$ 1.948,000
25	40410	PETECA EM PENA CONFECCIONADA EM BASE DE BORRACHA	PENTA	UN	30	R$ 14,800	R$ 444,000
26	40409	REDE EM NYLON PARA PETECA, TAMANHO OFICIAL	PLUMA	UN	2	R$ 160,000	R$ 320,000
27	40294	ANTENA EM FIBRA DE VIDRO, OFICIAL PARA VOLEI E FUT	PENTA	JG	6	R$ 218,000	R$ 1.308,000
28	40317	BANDEIRINHA PARA FUTEBOL / VOLEI, PROFISSIONAL, C/ BASTÃO	PENTA	JG	10	R$ 83,000	R$ 830,000
29	40295	BOLSA TERMICA MASSAGISTA, TAMANHO GRANDE, PROFISSS	LNB	UN	5	R$ 158,400	R$ 792,000

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F2EF0BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de referência. Valor total estimado **R$ 94.149,00 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais)** - Data da assinatura: 11/03/2024. Parte: RW COMÉRCIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.847.735/0001-11.

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	40282	BOLA DE FUTSAL 500 EM PU, TERMOTEC 62-64CM APROXIM	Penalty	UN	58	R$ 278,000	R$ 16.124,000
2	40287	BOLA DE HANDBOL H2L PESO 325-375g micropower, CAMARA 6D COSTURADA 54-56CM,	Penalty	UN	20	R$ 168,000	R$ 3.360,000
3	40285	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MG5500 TAMANHO 65-67, PESO 260-280g	Penalty	UN	57	R$ 161,000	R$ 9.177,000
4	40293	REDE DE VOLEI ALTA, 1,00M, LARGURA 9-10MTS,	Gismar	UN	12	R$ 240,000	R$ 2.880,000
05	40382	BOLA DE FUT. CAMPO INFANTIL (LEVE) Nº 05 COSTURADA	Penalty	UN	62	R$ 226,000	R$ 14.012,000
06	40283	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, EM PU, TERMOTEC,5-58 CM,	Penalty	UN	70	R$ 226,000	R$ 15.820,000
07	37227	JOGO DE COLETE G UMA FACE	TRB	JG	20	R$ 950,000	R$ 19.000,000
08	40290	REDE DE GOL DE CAMPO MODELO CAIXOTE FIO 4 EM SEDA	Gismar	JG	12	R$ 1.148,000	R$ 13.776,000

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:482D0B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2024 - PREFEITURA DE JAPARAIBA/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2024								
RESULTADO PRELIMINAR								
PROFESSOR PEB I - CUIDADOR								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
127	MARIENE SAMIRA LOPES	NÃO	18/11/1999	8	20	10	38	Classificado
181	MICHELLE ANITA ETERNO DE FIGUEIREDO	NÃO	31/08/1988	8	18	10	36	Classificado
40	THAIS DE CASSIA SANTOS PIZELLI	NÃO	18/12/1997	10	18	8	36	Classificado
55	TATIANE DE LIMA FRANÇOSO	NÃO	27/06/1988	10	18	6	34	Classificado
139	FRANCIELE FRANCINE CHAGAS DE MOURA	NÃO	14/04/1993	8	16	10	34	Classificado
15	LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES	NÃO	18/08/1995	10	18	6	34	Classificado
149	RAFAELLA LOPES PEREIRA	NÃO	15/06/1998	8	18	8	34	Classificado
190	MARIA EDUARDA SOUZA CAMPOS	NÃO	24/03/2001	8	18	8	34	Classificado
78	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	NÃO	04/12/1975	8	14	10	32	Classificado
71	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	NÃO	26/03/1982	6	16	10	32	Classificado
120	LILIANE APARECIDA NASCIMENTO	NÃO	05/07/1982	10	16	6	32	Classificado
183	JOSIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	NÃO	25/01/1989	6	16	10	32	Classificado
39	ROSIANE CRISTINA BORGES	NÃO	30/01/1990	6	16	10	32	Classificado
138	ISADORA DE CASTRO SILVA	NÃO	03/12/1992	10	16	6	32	Classificado
3	ERLEN NADINE DOS SANTOS ANDRADE	NÃO	08/01/1998	10	14	8	32	Classificado
176	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	27/03/1998	6	16	10	32	Classificado

186	APARECIDA FRANCISCA PEREIRA LOPES	NÃO	13/10/1979	6	16	8	30	Classificado
160	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	NÃO	03/06/1982	6	16	8	30	Classificado
76	ALINE CELESTE BERNARDES	NÃO	28/08/1982	8	14	8	30	Classificado
99	VALQUIRIA ROMUALDA DE AMORIM TEIXEIRA	NÃO	24/06/1989	10	14	6	30	Classificado
189	PALOMA NATALIA SILVA FERREIRA SANTOS	NÃO	25/12/1992	8	14	8	30	Classificado
12	KIARA LUPE FERNANDES	SIM	28/06/1996	4	16	10	30	Classificado
112	THAYNA GARBES CUSTODIO	NÃO	16/08/1996	6	16	8	30	Classificado
141	CAROLAINE GOMES DE RESENDE	NÃO	03/10/1997	6	16	8	30	Classificado
32	LAVINIA XAVIER FERREIRA	NÃO	14/02/2003	8	16	6	30	Classificado
179	LUZIA LUCILIA DE MIRANDA OLIVEIRA	NÃO	08/10/1977	10	12	6	28	Classificado
188	PABRINIA APARECIDA VITAL DE SOUZA RUFINO	NÃO	01/04/1984	4	18	6	28	Classificado
170	JOSIANE FABIANA DE CARVALHO	NÃO	24/06/1991	6	12	10	28	Classificado
60	GIOVANA MARINA DA SILVA	NÃO	01/07/1998	4	16	8	28	Classificado
185	CAMILA FERNANDA DE LIMA MORAIS	NÃO	07/07/2000	10	14	4	28	Classificado
19	LEILA APARECIDA XAVIER DE JESUS	NÃO	03/07/1972	6	16	4	26	Classificado
79	ELZA APARECIDA LOPES	NÃO	21/08/1981	4	12	10	26	Classificado
140	CATIUSCIA CAMILO SILVA MARCOS	NÃO	22/11/1981	6	16	4	26	Classificado
166	ALAIDE ALVES LISBOA	NÃO	06/07/1986	4	16	6	26	Classificado
171	TAIANA SANTOS ALVES OLIVEIRA	NÃO	11/01/1988	6	16	4	26	Classificado
194	LETICIA APARECIDA FELIX GRACIANO	NÃO	20/02/1989	4	16	6	26	Classificado
52	JESSICA BENTO MAYA	NÃO	20/08/1996	4	14	8	26	Classificado
61	LORENA GABRIELA TEIXEIRA BRAGA	NÃO	22/04/1997	10	12	4	26	Classificado
13	ROSANGELA MARIA FIDELIS DE OLIVEIRA	NÃO	05/03/1971	8	12	4	24	Classificado
57	LILIAN APARECIDA RODRIGUES SUDARIO SILVA	NÃO	16/06/1986	6	10	8	24	Classificado
33	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	NÃO	15/04/1987	6	10	8	24	Classificado
14	FRANCIELE CRISTINA SILVERIO	NÃO	31/05/1995	8	12	4	24	Classificado
85	JESSICA FERREIRA DA SILVA	NÃO	09/08/1998	6	10	8	24	Classificado
59	GEOVANA SINARA FERREIRA LOPES	NÃO	08/11/1999	4	12	8	24	Classificado
53	SIRLENE MARIA MONTEIRO REZENDE	NÃO	19/08/1978	6	12	4	22	Classificado
81	CINTIA ROSA DA SILVA	NÃO	08/02/1985	4	12	6	22	Classificado
5	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	09/08/1985	0	12	10	22	Desclassificado
125	AMANDA LUISA CAMPOS	NÃO	09/01/1998	4	12	6	22	Classificado
114	HELOISA RODRIGUES DE ANDRADE	NÃO	04/12/1978	2	10	8	20	Classificado
24	JANINE DE CARVALHO FERNANDES	NÃO	05/12/1987	4	10	6	20	Classificado
9	LARA VITORIA DA SILVA	NÃO	12/04/2002	4	10	6	20	Classificado
46	ORIZETE RABELO SANTOS DE MELO	NÃO	04/01/1964	2	10	4	16	Classificado
23	DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDONÇA	NÃO	14/02/1991	0	10	6	16	Desclassificado
105	JORDANA GONÇALVES BRAGA	NÃO	10/10/2000	4	6	6	16	Classificado
94	JULIENE DIANA LOPES RABELO	NÃO	08/06/1995	-	-	-	0	Ausente
106	LORENA STEFANI PEREIRA GERALDO	NÃO	12/01/1994	-	-	-	0	Ausente
110	MIRLENE MARCOS DE MENDONÇA	NÃO	12/05/1997	-	-	-	0	Ausente
135	FABIANA DE MELO BARBOSA	NÃO	23/11/1992	-	-	-	0	Ausente
157	MATILDES FERNANDES PEREIRA DE ANDRADE	NÃO	04/11/1973	-	-	-	0	Ausente
162	SAMARA LOURENÇO DA SILVA	NÃO	08/05/1995	-	-	-	0	Ausente
167	RAQUEL CARMEN DOS REIS	NÃO	05/03/1977	-	-	-	0	Ausente
180	LAENE NEVES DA SILVA	NÃO	07/08/1985	-	-	-	0	Ausente

PROFESSOR APOIO/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INFANTIL AO 9° ANO

Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
109	FERNANDA TEREZINHA DA SILVA	NÃO	27/10/1989	8	16	10	34	Classificado
31	BRUNA CAROLINA MATOS BARBOSA	NÃO	19/10/1990	8	14	10	32	Classificado
152	DAIANE CARLA MIRANDA	NÃO	28/06/1992	10	14	8	32	Classificado
18	CLEIDE BORGES DA SILVA	NÃO	05/11/1964	8	14	8	30	Classificado
173	VALDIRENE DE MIRANDA	NÃO	27/06/1980	6	14	10	30	Classificado
200	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NÃO	06/12/1982	6	14	10	30	Classificado
20	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	NÃO	18/10/1985	8	12	10	30	Classificado
88	CELENE TEODORO DE JESUS BORGES	NÃO	29/08/1969	10	10	8	28	Classificado
21	NELI GABRIEL RIBEIRO	NÃO	01/01/1970	8	12	8	28	Classificado
67	JAQUELINE MARIA LOPES BERNARDES	NÃO	12/08/1974	6	14	8	28	Classificado
48	CLARA THELLES ALVES PEREIRA MALTA	NÃO	16/06/1977	10	12	6	28	Classificado
29	DANIELA CORREA DE MELO TAVARES	NÃO	23/11/1978	4	18	6	28	Classificado
128	MARCELA CRISTINA DE PAULA SIMOES	NÃO	02/11/1980	8	12	8	28	Classificado
119	NEIVIANE CARDOSO MOREIRA	NÃO	05/09/1990	6	12	10	28	Classificado
174	MARIA LUIZA DE SOUZA MEIRA	NÃO	17/08/1991	8	12	8	28	Classificado
8	ISTEFÂNIA KASSIA DOS SANTOS CAMPOS	NÃO	02/01/1993	8	14	6	28	Classificado
44	ANA MARIA PEREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	29/04/1969	6	12	8	26	Classificado
158	VALDIRENE DO CARMO MARTINS FIDELIS	NÃO	08/02/1973	6	12	8	26	Classificado
111	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	18/10/1973	8	10	8	26	Classificado
36	JULIANA DE MELO BORGES	NÃO	01/01/1975	6	12	8	26	Classificado
58	IZABEL APARECIDA DE MIRANDA	NÃO	06/11/1977	6	10	10	26	Classificado
172	REJANE MARTINS CABRAL	NÃO	27/02/1978	6	10	10	26	Classificado
103	REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	NÃO	13/02/1983	6	12	8	26	Classificado
145	ROBERTA DARDÂNIA DA SILVA VALETE	NÃO	13/06/1988	8	12	6	26	Classificado
197	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	NÃO	07/10/1993	6	14	6	26	Classificado
100	FRANCIELE DIAS SANTOS NUNES	NÃO	12/11/1994	8	14	4	26	Classificado
159	FLAVIANE RIBEIRO COSTA	NÃO	25/03/1996	4	16	6	26	Classificado
182	VANILDA FLORENCIO DIAS	NÃO	05/01/1974	8	10	6	24	Classificado
66	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA	NÃO	29/10/1974	6	10	8	24	Classificado
104	ELISÂNGELA GERALDA DA SILVA MODESTO	NÃO	16/11/1977	6	12	6	24	Classificado
26	MIRIAN CARDOSO MOREIRA SOUZA	NÃO	21/06/1983	6	10	8	24	Classificado
146	JOSE LEANDRO VALETE NUNES PAIVA	NÃO	19/09/1986	10	8	6	24	Classificado
86	ANTONIO CARLOS PEREIRA	NÃO	30/07/1987	8	10	6	24	Classificado
204	CECILIA MOREIRA ARRUDA	NÃO	24/10/1987	6	12	6	24	Classificado
132	ANGELICA VIDAL CARVALHO	NÃO	21/04/1988	6	12	6	24	Classificado
156	THAÍS MENDONÇA RODRIGUES SILVEIRA	NÃO	15/06/1989	6	10	8	24	Classificado
122	ROSIANE SILVA BRANCO	NÃO	04/08/1990	6	10	8	24	Classificado
101	ALINE RODRIGUES ROGERIO	NÃO	23/09/1991	6	12	6	24	Classificado
34	LUANA GONÇALVES BRAGA	NÃO	14/02/1997	8	10	6	24	Classificado
7	APARECIDA ROSANA DOS REIS ALVES	NÃO	12/01/1975	6	10	6	22	Classificado
11	GILNARA APARECIDA NARCISO BORGES	NÃO	10/02/1977	4	10	8	22	Classificado

47	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	19/05/1980	6	12	4	22	Classificado
65	ANDREIA APARECIDA FERREIRA	NÃO	05/10/1980	8	8	6	22	Classificado
192	EVELIN LIMA DE BESSAS SILVA	NÃO	26/06/1983	6	10	6	22	Classificado
144	THAIS REGINA DOS SANTOS	NÃO	27/02/1998	8	8	6	22	Classificado
134	LAIS GABRIELLE DAMASCENO	NÃO	26/09/1998	6	8	8	22	Classificado
115	APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES	NÃO	23/10/1974	8	6	6	20	Classificado
199	LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA	NÃO	07/07/1984	4	6	6	16	Classificado
68	CLAUDIA APARECIDA CAMPOS PIRES DELFINO	NÃO	10/08/1967	-	-	-	0	Ausente
69	AMANDA BRAULINA DE OLIVEIRA	NÃO	14/10/1986	-	-	-	0	Ausente
73	DANIELY BRANDÃO SILVA	NÃO	16/09/1979	-	-	-	0	Ausente
PROFESSOR DE ARTES								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
198	SARA RODRIGUES RABELO	NÃO	11/11/1962	4	18	8	30	Classificado
137	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	NÃO	24/02/1992	6	18	4	28	Classificado
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6° AO 9° ANO								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
51	ROZILDA DA SILVEIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	04/02/1977	6	18	8	32	Classificado
35	GLECIA MARGARIDA MIRANDA FERREIRA	NÃO	21/08/1974	8	14	8	30	Classificado
142	ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO	NÃO	10/02/1981	6	16	8	30	Classificado
16	IASMAEL CESAR GONTIJO	NÃO	04/09/1981	4	20	6	30	Classificado
201	CINARA HELENA DE CASTRO	NÃO	21/03/1989	8	16	6	30	Classificado
82	NATÁLIA DIA SANTOS GONÇALVES	NÃO	20/12/1984	6	14	8	28	Classificado
92	ANA CLAUDIA LOPES	NÃO	20/03/1986	6	16	4	26	Classificado
136	JANAINA OLINDA DE OLIVEIRA	NÃO	05/11/1974	6	14	2	22	Classificado
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
70	JOÃO CASSIO BOAVENTURA	NÃO	27/05/1963	8	12	6	26	Classificado
27	JUSCÉLIA CRISTINA GONTIJO	NÃO	09/01/1984	4	12	4	20	Classificado
133	ANA CLAUDIA DERNANDES DE PAULA	NÃO	10/10/1987	-	-	-	0	Ausente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
63	ANA LUIZA DA SILVA ROCHA	NÃO	20/07/1998	6	14	8	28	Classificado
187	LAIS FRANCIELLE LOPES VELOSO	NÃO	04/10/1991	4	12	8	24	Classificado
1	TATIELE UMBELINO DA SILVA	NÃO	23/09/1997	6	12	6	24	Classificado
96	JULIA RIBEIRO BORGES DOS REIS	NÃO	10/02/2000	8	10	6	24	Classificado
45	RODRIGO EVERTON DOS SANTOS	NÃO	18/06/1984	4	12	6	22	Classificado
196	ANTONIO MARCOS GABRIEL DIAS	NÃO	14/06/1999	8	8	6	22	Classificado
108	LAIANE CRISTINA DE ANDRADE SOARES	NÃO	02/04/2000	8	6	8	22	Classificado
77	ALEXANDRE MENDES DINIZ BATISTA	NÃO	10/04/1989	6	8	4	18	Classificado
62	ALISSON ANTÔNIO PAIM	NÃO	21/06/1987	6	6	4	16	Classificado
30	RAYANE ANASTACIA DE MATOS SANTOS	NÃO	09/05/1996	-	-	-	0	Ausente
64	JUNIOR ANTONIO LOPES	NÃO	12/07/1981	-	-	-	0	Ausente
98	LUAN ALVES DA SILVA MOURA	NÃO	06/10/2000	-	-	-	0	Ausente
124	JOÃO VITOR BRANCO VAZ	NÃO	13/09/1994	-	-	-	0	Ausente
126	VINICIO LOPES RAMOS	NÃO	28/09/2003	-	-	-	0	Ausente
153	CAROLAINE CRISTINA DA SILVA	NÃO	08/08/1995	-	-	-	0	Ausente
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
87	UILSON RODRIGUES XAVIER	NÃO	27/10/1975	6	16	8	30	Classificado
150	DANIELA APARECIDA LOPES REIS	NÃO	06/02/1983	8	14	8	30	Classificado
118	FERNANDO JOSÉ LOPES	NÃO	17/01/1992	8	12	8	28	Classificado
89	ORLANDO MARTINS FERREIRA	NÃO	25/03/1973	6	10	10	26	Classificado
143	DOUGLAS ELIAS SILVERIO	NÃO	01/01/1988	-	-	-	0	Ausente
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6° AO 9° ANO								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
83	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA SANTOS	NÃO	12/06/1984	8	12	10	30	Classificado
163	LORRAINE BORGES SILVA	NÃO	13/05/1998	8	14	8	30	Classificado
38	LARISSA SILVA RABELO	NÃO	03/12/1996	8	14	8	30	Classificado
4	ANGELITA DE CASTRO	NÃO	12/09/1979	-	-	-	0	Ausente
PROFESSOR DE INGLÊS								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
22	LEIDIANE DIAS	NÃO	06/09/1989	8	20	10	38	Classificado
25	ANAEL MORAIS DELFINO	NÃO	03/04/1975	8	16	8	32	Classificado
191	EDIPO ALVES BARBOSA	NÃO	07/12/1988	-	-	-	0	Ausente
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 6° AO 9° ANO								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
37	CIDMARA DIAS DA SILVA	NÃO	05/03/1992	10	16	8	34	Classificado
102	DIRCE APARECIDA BASILIO	NÃO	25/09/1972	6	10	4	20	Classificado
PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
123	REGINA LOPES SILVA	NÃO	11/12/1970	6	8	8	22	Classificado
168	VINICIUS RAVANI DE OLIVEIRA	NÃO	11/12/1977	6	10	4	20	Classificado
178	ROSSANA CINARA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	02/09/1982	6	6	6	18	Classificado
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
147	LUZIA MARCIANO RABELO	NÃO	29/01/2001	8	6	10	24	Classificado
80	NAIARA CAROLINA DE MORAIS	NÃO	07/07/1987	8	8	4	20	Classificado
17	MARIA EDUARDA DE SOUSA PEREIRA	NÃO	27/05/1991	6	8	6	20	Classificado
6	ROSIANE DA SILVA RODRIGUES SANTOS	NÃO	12/01/1987	6	2	8	16	Classificado
FISIOTERAPEUTA								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
165	VANESSA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	22/01/1999	10	18	10	38	Classificado
169	JOICE FERNANDA MOURA RODRIGUES	NÃO	09/07/1989	10	16	10	36	Classificado
84	HEUBERTO MARCIO PINHEIRO DA S FERREIRA	NÃO	15/09/1986	8	14	6	28	Classificado
116	CAMILLA DA SILVA BRITO	NÃO	31/07/1995	6	12	10	28	Classificado
202	RAFAEL DE PAULA SANTOS	NÃO	02/03/2001	6	14	8	28	Classificado
97	NICCOLE MIRELLA DE FRANÇA RODRIGUES	NÃO	09/08/1999	8	12	4	24	Classificado
54	BARBARA EMANUELLY GOMES CAMARGO	NÃO	15/08/2000	4	12	8	24	Classificado
175	JEOVANA CRISTINA ESTEVES RODRIGUES	NÃO	18/02/2000	6	10	6	22	Classificado

42	RANIELE RODRIGUES RABELO	NÃO	08/01/1996	6	10	4	20	Classificado
91	ISABELA APARECIDA DA SILVA DIAS	NÃO	19/02/1999	-	-	-	0	Ausente
107	MARIA EDUARA FARNESE DE OLIVEIRA	NÃO	13/05/1999	-	-	-	0	Ausente
121	ANA LAURA ALVES COSTA	NÃO	17/05/1999	-	-	-	0	Ausente
184	GABRIELA OLIVIA NETTO	NÃO	04/08/2001	-	-	-	0	Ausente
SECRETÁRIO ESCOLAR								
Inscrição	Candidato	PcD	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
203	TATIANE ALVES MACHADO	NÃO	11/12/1995	10	14	10	34	Classificado
41	ROSEANE SOUZA MIRANDA VIEIRA	NÃO	04/09/2002	8	16	6	30	Classificado
10	VERA CRISTINA SILVERIO PEREIRA	NÃO	06/03/1980	6	12	10	28	Classificado
50	VALDIRENE APARECIDA DE SOUSA ANDRADE	NÃO	01/08/1993	10	12	6	28	Classificado
129	THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	20/04/1995	8	12	8	28	Classificado
193	DAMARES MARCIANA MARTINS	NÃO	18/08/2000	6	16	6	28	Classificado
151	ANA MARIA DOS SANTOS LOPES	NÃO	30/12/1985	10	10	4	24	Classificado
43	THAIS CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	30/10/1987	6	10	8	24	Classificado
113	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA	NÃO	10/05/2005	8	10	6	24	Classificado
177	LORENA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	24/05/1984	4	12	6	22	Classificado
195	IRINEIA APARECIDA MIRANDA MARTINS	NÃO	18/08/1974	6	6	8	20	Classificado
164	FERNANDA LOPES ALVES	NÃO	18/02/1988	8	8	4	20	Classificado
74	LOURRAINY MARQUES DA CRUZ ALVES	NÃO	25/11/1989	6	12	2	20	Classificado
155	FRANCIELE SOUSA LOPES	NÃO	16/09/2002	4	10	6	20	Classificado
75	GERALDA RAQUEL DE OLIVEIRA	NÃO	07/10/1982	4	8	6	18	Classificado
117	ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	07/07/1996	0	10	8	18	Desclassificado
161	TAINARA EDUARDA TEIXEIRA	NÃO	17/10/2001	2	10	6	18	Classificado
56	GIOVANA CHAGAS GARCIA	NÃO	21/12/1995	6	8	2	16	Classificado
49	JORDANA MARIA DO CARMO DUARTE LOPES	NÃO	16/07/1993	-	-	-	0	Ausente
72	ADILSON DA COSTA PEREIRA	NÃO	31/08/1971	-	-	-	0	Ausente
90	ECHILEY VITORIA RODRIGUES XAVIER	NÃO	28/09/2004	-	-	-	0	Ausente
93	JOANE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	23/10/2004	-	-	-	0	Ausente
95	MICHELLY ALVES BRITO	NÃO	07/10/2002	-	-	-	0	Ausente
130	BIANCA CORNELIA SILVA	NÃO	05/06/1997	-	-	-	0	Ausente
131	MARIA ALICE CHAGAS CORDEIRO	NÃO	03/04/2001	-	-	-	0	Ausente
148	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	NÃO	12/05/1998	-	-	-	0	Ausente
154	RAYRA FABRICIA MARIA DA SILVA	NÃO	16/07/1997	-	-	-	0	Ausente
2	ALICE ISABELA LOPES DE PAULA	NÃO	21/05/2004	-	-	-	0	Ausente

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6C4334BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.186 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DEFINE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA O MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICIPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à Resolução SES/MG Nº 9.186 de 18 de dezembro de 2023 que define recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à compra do equipamento: Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, visando ampliação do acesso da população incentivando a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo de convênio e observado o disposto na Resolução SES/MG Nº 9.186 de 04 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo MUNICÍPIO a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao MUNICÍPIO, referente a Resolução SES/MG Nº 9.186 de 04 de dezembro de 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição do equipamento Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, conforme valor constante no Anexo I Resolução SES/MG Nº 9.186 de 04 de dezembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO.

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de equipamento, observado o disposto na Resolução SES/MG Nº 9.186 de 04 de dezembro de 2023, e o repasse ao HOSPITAL MARGARIDA será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.42.52.00 - fonte de recursos 2.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R$ 167.871,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais), de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo I deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias específicas, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, com resgates automáticos.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.

§4º É vedada a utilização dos recursos para o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais.

§5º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§6º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;

§7º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;

Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.

Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.

A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.

A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.

§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.

§2° Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.

§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.

§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.

§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da Resolução SES/MG nº 9.186/2023 e suas alterações.

Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.

XI. A SMSsuspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:

a.caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;

b.aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;

c.descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e

d.não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:

adquirir e instalar o equipamento foco cirúrgico de teto com câmara de vídeo, com as especificações mínimas descrita na Tabela RENEM 2023, constante no anexo II da Resolução SES/MG Nº 9.168 de 04 de dezembro de 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução;

prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.168 de 04 de dezembro de 2023;

dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;

notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;

Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;

adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretárias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;

manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
manter atualizado o seu CNES.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de equipamento de foco cirúrgico de teto com câmara de vídeo, observado o disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.168 de 04 de dezembro de 2023, Anexo II da referida resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.168/2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO.

I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possui saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;

b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;

c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;

d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

§1º A verificação da adequada aplicação dos recursos, deste TERMO DE CONVÊNIO, ao fim que se destina, será realizada mediante a análise do atendimento e cumprimento dos objetivos e dos indicadores, conforme disposto no Anexo III da Resolução n°9.168/2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

III.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;

b.relação de pagamentos efetuados;

c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;

d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;

e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;

g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;

h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e

j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

IV- Constatadas irregularidades no processo de prestação de contas, ele será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas, ou a devolução dos recursos liberados, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

V- A não apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará as seguintes providências pela SES/MG:

a. dar início ao Processo de Constituição de Crédito Não Tributário;

b. registrar, nos casos de omissão do dever de prestar contas, a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG-, se não tiver sido efetuado anteriormente.

VI- As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES/MG, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

VII- Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

VIII- A SES/MG ou a SMS poderão realizar visitas in loco durante a vigência do TERMO, caso seja apontada necessidade de verificação da execução dos compromissos e/ou pactuados

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

A meta pactuada neste instrumento é a descrita no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da Resolução 9.186/2023, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 30 meses, contados do efetivo recebimento do valor do recurso pela ENTIDADE BENEFICIADA, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022 e Decreto nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso, a parte deverá:

a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.186, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADOR

Os indicadores devem ser aplicados uma vez, por equipamento e por beneficiário.

EQUIPAMENTO: Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo

Indicador:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução
Descrição:	O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.
Método de cálculo:	[(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso
Detalhamento do método de cálculo:	O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente: Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso ou com justificada necessidade de substituição); Ter adquirido o item para substituição a equipamento alugado; Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico. Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao "Valor de elegibilidade".
Fonte:	Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.186, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			**Nº DO TERMO:**		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$			**VALOR PAGO PELA SES: R$**		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	**Nº da Nota Fiscal**	**Valor utilizado com recursos desta Resolução**	**Valor utilizado com recursos do Beneficiário**	**CNES do estabelecimento beneficiado**	**Número da Ação Orçamentária**

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

João Monlevade, 19 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:51B51034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 16/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA**, empresa sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, Montes Claros MG, CEP 39.404-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51; neste ato representada pelo **Sr. Gilson Almeida Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 295.557.106-78, e documento de identidade nº MG-498.448 SSP/MG, e, **Marlano Lima Ribeiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 057.773.966-23 e documento de identidade nº MG-11.845.545 SSP/MG, ambos residente e domiciliados na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 16/2023, no qual ajustaram a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixos hospitalares dos grupos A, B e E do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade Básica de Saúde "SESP" e da Unidade de Pronto Atendimento "UPA", do Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo elencado:

Item	Quant contratada	Descrição do material/serviço	Quant. Aditada	Vr unitário	Vr total do aditivo
01	15.000 kg	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde "RSS" - grupos A, B e E, produzidos pelos órgãos relacionados à saúde do município de João Pinheiro/MG.	3.750 kg	R$ 12,20	R$ 45.750,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 06 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA
GILSON ALMEIDA VILELA –
Contratado

Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA
MARLANO LIMA RIBEIRO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3BDA2B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO ENFERMEIRO - 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO ENFERMEIRO - 2024
DE ACORDO COM O EDITAL Nº 2/2024: PARA EFEITO DE APROVAÇÃO OBTER 60% DE PONTUAÇÃO DA PROVA.
DESEMPATE MAIOR PONTO EM PORTUGUÊS, E SEGUINDO EMPATADO O DESEMPATE TEM COMO CRITERIO IDADE

Classificação	Nome	TELEFONE	PORTUGUÊS	ESPECÍFICA	Pontuação
1º	LAURA DE SOUZA OLIVEIRA	37 ***** 6946	10	9	38
2º	CATARINA NOGUEIRA DIAS	31 ***** 1812	10	9	38
3º	MARIANA MARTINS PEREIRA	37 ***** 3486	10	8	36
4º	MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	37 ***** 8668	9	9	36

5º	ELIZIANA PAULA DA SILVA	37 ***** 4836	9	9	36
6º	ÁDIJA LARISSA GOMES SIQUEIRA	37 ***** 0306	9	9	36
7º	MARIA ÂNGELA DA MATA	37 ***** 9718	9	8	34
8º	ANDREZA APARECIDA CUSTÓDIO	37 ***** 5504	9	8	34
9º	JANAÍNA MUNIZ PEREIRA	37 ***** 9663	9	8	34
10º	GÉSSICA MEURYEN FERREIRA RODRIGUES	37 ***** 4764	9	8	34
11º	ELISA MARIA DA SILVA	37 ***** 9435	8	9	34
12º	DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA	37 ***** 2288	8	9	34
13º	MARIA LUIZA MORAIS TOLEDO	37 ***** 6748	8	9	34
14º	SAMANTHA RODRIGUES GARBIS CHAGAS	31 ***** 2953	8	9	34

Classificação	Nome	FONE	PORTUGUÊS	ESPECÍFICA	Pontuação
15º	LORRAINE ARAUJO DE ASSIS	37 ***** 5073	8	9	34
16º	MATEUS HENRIQUE BORGES LACERDA	37 ***** 6571	8	9	34
17º	MARIA CLARA SILVA RODRIGUES	37 ***** 5521	8	9	34
18º	ANDRE ALVES DE ARAÚJO	37 ***** 9035	8	8	32
19º	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	37 ***** 9683	8	8	32
20º	AMANDA GABRIELA SILVA ALVES	37 ***** 7899	8	8	32
21 º	JÉSSICA LACERDA DOS SANTOS ALVES	37 ***** 0598	8	8	32
22º	LAIS NAIRA RODRIGUES	37 ***** 8123	8	8	32
23º	JULIA MARQUES DE OLIVEIRA DELFINO	37 ***** 5035	8	8	32
24º	CÁSSIA HELENA SEVERINO FERREIRA	37 ***** 7190	8	8	32
25º	MIKAELA VIEIRA RODRIGUES	37 ***** 5473	8	8	32
26º	LEANDRA CRISTINA PEREIRA CHAVES	37 ***** 1448	8	8	32
27º	DEBORAH CRISTINA CUNHA	37 ***** 0710	7	9	32
28º	BRUNA SANTOS CORREIA PEREIRA	37 ***** 3304	7	9	32

Classificação	Nome	FONE	PORTUGUÊS	ESPECÍFICA	Pontuação
29º	RAFAELLA TEIXEIRA COELHO	31 ***** 3082	7	9	32
30º	AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	37 ***** 5561	9	6	30
31º	LUIZA GUADALUPE	37 ***** 1529	8	7	30
32º	TATIANA PIRES ALVES	37 ***** 2480	8	7	30
33º	SAMARA CRISTINA DA SILVA	37 ***** 1454	8	7	30
34º	ANICIA MOTA DE OLIVEIRA	37 ***** 9384	7	8	30
35 º	ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO	37 ***** 0989	7	8	30
36º	KARINA APARECIDA SILVA	37 ***** 0299	7	8	30
37º	ELIAS COELHO DOMINGOS	35 ***** 4252	7	8	30
38º	PRISCILA BARBOSA DA CRUZ PRATES	31 ***** 4499	7	8	30
39º	MARIANA NUNES DE ARAÚJO	37 ***** 4790	6	9	30
40º	DINAMAR MIRANDA DOS S	37 ***** 1994	6	9	30
41ºº	STELLA SIVELI DE ALMEIDA	37 ***** 4243	8	6	28
42ºº	ISABELLA LUISA MARTINS MIRANDA	37 ***** 9492	8	6	28

Classificação	Nome	FONE	PORTUGUÊS	ESPECÍFICA	Pontuação
43º	KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO	37 ***** 9008	7	7	28
44º	ANA CECÍLIA CAMARGOS SILVA	37 ***** 5609	7	7	28
45º	RAIANE PRISCILA LOPES BENEDITO SILVA	31 ***** 3302	7	7	28
46º	ILDEMAR DOS SANTOS LEAL	37 ***** 3435	6	8	28
47º	FABIANO ALMEIDA CAETANO	37 ***** 4733	6	8	28
48º	ANA CLAUDIA DA SILVA	37 ***** 2406	6	8	28
49º	GISELE ALVES RIBEIRO	37 ***** 0009	7	6	26
50º	BARBARA LOURENA LOPES ANDRADE	37 ***** 1713	7	6	26
51º	BENAISE ALVES DE SOUZA	37 ***** 8867	6	7	26
52º	MARIA AFONSA VIEIRA BRAGA	37 ***** 7970	6	7	26
53º	MARILENE ELVIRA DE FARIA OLIVEIRA	37 ***** 7816	5	8	26
54º	GRASIELE APARECIDA MESQUITA GONTIJO	37 ***** 5641	5	8	26
55º	REJANY MIRTES SILVA	37 ***** 5432	4	8	24

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FD1724F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento:13/03/2024
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3º	CATARINA GONCALVES MACIEL	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
4º	CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
5º	MÔNICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
6º	KELEN ALVES OLIVEIRA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
7º	MARIANE TEIXEIRA DE CASTRO CAMARGOS	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
8º	ANA LAURA MOREIRA ALVES BORBA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
9º	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
10º	SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
11º	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
12º	LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
13º	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
4º	SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO	Fonoaudiólogo – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
5º	CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO	Fonoaudiólogo – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
9º	ROBERTA DE MORAIS ALVES RODRIGUES	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	
10º	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:96D0575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 28ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **12/03/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **13/03/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
6	GLAUCE THEOZIRES FERRAZ DUARTE RIOS	Professor B - Ciências	13/03/2024 - Comparecimento às 09:30
7	GILBERTO DA SILVA BERNARDES	Professor B - Ciências	13/03/2024 - Comparecimento às 09:30
255	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA CÂNDIDO	Professor A	13/03/2024 - Comparecimento às 09:30
256	SILVANIA DIAS ALMEIDA NASCIMENTO	Professor A	13/03/2024 - Comparecimento às 09:30
257	ALESANDRA FERREIRA SOARES	Professor A	13/03/2024 - Comparecimento às 10:00
258	LENICE DOS SANTOS LOPES	Professor A	13/03/2024 - Comparecimento às 10:00
259	IZABEL FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professor A	13/03/2024 - Comparecimento às 10:00
260	NADIA NATALIA RODRIGUES BRAGA	Professor A	13/03/2024 - Comparecimento às 10:00

99	SANDRA GONÇALVES LARA	Servente Escolar	13/03/2024 - Comparecimento às 10:30
100	CARLOS DA CRUZ CLAUDIO	Servente Escolar	13/03/2024 - Comparecimento às 10:30
101	DEJANIRA OLIVEIRA SOARES	Servente Escolar	13/03/2024 - Comparecimento às 10:30
102	FREDERICO EGIDIO MARQUES	Servente Escolar	13/03/2024 - Comparecimento às 10:30
103	MATIAS COSME DAMIÃO	Servente Escolar	13/03/2024 - Comparecimento às 10:30

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:F2A9881E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3588, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3588, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 216.095,60 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2891, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 216.095,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	163	1500	200,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	184	1500	7.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	188	1500	600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	348	1500	6.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	353	1500	1.420,00
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	365	1500	397,12
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	1500	30.800,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	946	2621	1.600,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	416	1600	27.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1006	1621	1.177,48
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	431	1500	13.291,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1500	1.600,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	471	1500	2.200,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	463	1500	300,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	30.000,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	501	1500	6.600,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	927	2621	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	527	1600	2.000,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	542	1500	1.400,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	559	1500	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	1500	15.640,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	665	1500	4.600,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681	1660	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	1500	11.480,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	739	1500	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745	1500	1.600,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	749	1500	6.300,00
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776	1751	340,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	888	1500	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			216.095,60

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	200,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185	1500	7.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	189	1500	600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349	1500	6.050,00
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	360	1500	397,12

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	352	1500	1.420,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	1500	30.800,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	10.640,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	947	2621	1.600,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1600	27.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410	1621	1.177,48
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427	1500	1.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	429	1500	1.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430	1500	51,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	1500	1.600,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	475	1500	2.200,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	1500	30.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	300,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	504	1500	6.600,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	538	1500	1.400,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	529	1600	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	962	2621	2.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	1500	4.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	564	1500	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	1500	620,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	568	1500	15.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	1500	4.600,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	682	1660	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	704	1500	11.480,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740	1500	32.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	744	1500	1.600,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750	1500	6.300,00
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	775	1751	340,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	893	1500	1.000,00
Total de anulação de dotação			216.095,60
TOTAL DE RECURSOS			216.095,60

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 7 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D6F04A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3589, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3589, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 534.627,07 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 534.627,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	1500	783,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	163	1500	106.519,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	12.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	1751	66.800,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930	1605	15.624,07
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	401	1500	10.101,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1008	1621	304.800,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	542	1500	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			534.627,07

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	1500	783,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.843.0007.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	161	1500	10.000,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	1500	7.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	174	1751	27.342,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	90.519,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200	1500	8.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	10.101,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	462	1500	18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	775	1751	39.458,00
Total de anulação de dotação			214.203,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1605 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da	1605	15.624,07
1621 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1621	304.800,00
Total de excesso de arrecadação		320.424,07
TOTAL DE RECURSOS		534.627,07

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 7 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4B944676

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do EDITAL Nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratação imediata e para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o item **7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS,** o **ANEXO I – CRONOGRAMA** e o **Anexo VII – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do referido edital:

ONDE SE LÊ:

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia ~~**24 de março de 2024,**~~ **às 09 horas,** no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 - Bairro Monsenhor Parreiras– Luz/MG.

LEIA-SE:

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **07 de abril de 2024, às 09 horas,** no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 - Bairro Monsenhor Parreiras– Luz/MG.

Luz /MG, 11 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23 de fevereiro de 2024	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
~~**24 de março de 2024**~~	**09 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Centro Administrativo Municipal – situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
~~28 de março de 2024~~	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
~~01 e 02 de abril de 2024~~	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
~~03 e 04 de abril de 2024~~	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
~~**05 de abril de 2024**~~	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
~~08 de abril de 2024~~	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

LEIA-SE:
ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23 de fevereiro de 2024	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
07 de abril de 2024	**09 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Centro Administrativo Municipal – situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
12 de abril de 2024	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
15 e 16 de abril de 2024	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
17 e 18 de abril de 2024	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
19 de abril de 2024	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
22 de abril de 2024	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 11 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de _____ de 2024.

----------__
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 01/2024

Nome: _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2024.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **~~24 de março de 2024~~, às 09 horas,** no Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.

LEIA-SE:
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de _____ de 2024.
----------_
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 01/2024

Nome: _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2024.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **07 de abril de 2024, às 09 horas,** no Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8B919313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 414, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 414 / 2024

"Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Seção II
Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput.*
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do órgão.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes gerais

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 6º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 de novembro de 2022.
§2º O Termo de Referência - TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º. O Termo de Referência - TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O Termo de Referência - TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Do Conteúdo

Art. 6º. Deverão constar do Termo de Referência desta Resolução os seguintes parâmetros e elementos descritivos contidos no ANEXO ÚNICO:
I - Definição do objeto, incluídos:
Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
A especificação do bem ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico ou impresso de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - Critérios de medição e de pagamento;
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - Estimativas do valor da contratação, nos termos da Resolução de Pesquisa de Preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, (art. 14 da Instrução Normativa nº 58º, de 8 de agosto de 2022):
I - A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão.

Seção III
Das Exceções à elaboração do Termo de Referencia

Art. 7º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75º da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais

Art. 8º. O Termo de Referência deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 11 de março de 2.024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n°.....)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Aquisição de ....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
1.5 O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....
1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: [...];
II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];
IV) Classe/Grupo: [...];
V) Identificador da Futura Contratação: [...].
OU
2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1 [...]
4.1.2 [...]
Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
4.3.1 ...
4.3.2 ...
4.3.3 ...
Da exigência de amostra
4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
4.5 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
4.5.1 ...
4.5.2 ...
4.5.3 ...
4.6 As amostras poderão ser entregues no endereço ____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
4.9.1 Itens (....): .....;
4.9.2 Itens (....): .....; .
4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Da exigência de carta de solidariedade
4.15 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
Subcontratação
4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
4.17 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
4.17.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
4.18 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
Garantia da contratação
4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
OU
4.20 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.21 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.22 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.23 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.
OU
5.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]
5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia, manutenção e assistência técnica
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
OU
5.7 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
OU
5.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.10 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.12 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.13 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.14 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.15 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.16 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.17 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.18 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.9.1 (...)
6.9.2 (...)
6.9.3 (...)
6.9.4 (...)
Gestor do Contrato
6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.
7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1 o prazo de validade;
7.10.2 a data da emissão;
7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5 o valor a pagar; e
7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.
Forma de pagamento
7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
7.26.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
7.26.2 (...)
7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
7.31.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
7.31.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.
7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
Cessão de crédito
7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.31.1.1 ....
8.31.1.2 ....
8.31.1.3 ....
831.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:
8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].
OU
9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....
OU
9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Programa de Trabalho: [...];
IV) Elemento de Despesa: [...];
V) Plano Interno: [...];
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:B27A81F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil das Secretarias Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:
I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil; e
II- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	1 + CR*	R$ 1.695,00	30 horas semanais
Estagiário de Pós-Graduação na área de Engenharia Civil	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Engenharia Civil	CR*	R$ 1.695,00	30 horas semanais

* CR = Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 13 de março de 2024** às 23h59min do dia **26 de março de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivosmop@gmail.com.
1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato dos Secretários de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Muriaé, devidamente justificado.
1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar anexados ao e-mail, em formato .JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:
a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia digital da Carteira de Identidade;
c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
1.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
1.5. A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.
1.6. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
1.7. A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
1.8. A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.
1.9. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.
1.10. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
1.11. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
1.12. Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
1.13. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
1.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.
3.2. A prova será realizada no período total de **03 (três) horas** e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.
3.3. A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 20 questões de múltipla escolha, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.
3.4. A prova será realizada na data provável de **04 de abril de 2024**, com início às 13h30min e com local a ser definido até o dia **01 de abril de 2024**, sendo os candidatos informados por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio.
3.5. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.
3.7. Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material impresso e/ou digital, nem a utilização de dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets, computadores, calculadoras, dentre outros congêneres.
3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.
3.9. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
3.10. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
3.11. Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou equipamento não autorizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade e, prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.
4.4. Serão aprovados apenas os 10 (dez) primeiros candidatos classificados de cada curso, respeitando os critérios mencionados neste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Dos candidatos aprovados na área de Arquitetura e Urbanismo, será convocado o 1º (primeiro) classificado e o restante dos aprovados, constituirão Cadastro de Reserva.
5.2. Dos candidatos aprovados na área de Engenharia Civil, todos os candidatos aprovados constituirão Cadastro de Reserva.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado na sede das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas do Município de Muriaé de 13h00min às 16h30min.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
c) Histórico escolar de curso de pós-graduação;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.
7.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelos Secretários Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente ou de Obras Públicas, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
7.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.
7.4. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério dos Secretários Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e/ou de Obras Públicas do Município de Muriaé.
8.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
8.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

9.1. Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.
9.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Yury de Morais Natal Daniel – Presidente da Comissão
II – Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos – Membro da Comissão
III – Arlan do Carmo Mendonça – Membro da Comissão
IV – Pablo Gonçalves de Almeida – Membro da Comissão
V – Stelamares Lourença Netta Amorim – Membro da Comissão
VI – Monique Schelb Castro – Membro da Comissão

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, com controle de presença.
10.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas.
10.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
10.4. A bolsa-estágio corresponde ao valor de R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
10.5. Competirá aos Secretários Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e/ou de Obras Públicas do Município de Muriaé, estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
10.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br).
10.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções das Secretarias Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas do Município de Muriaé e este Edital.
10.8. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e/ou de Obras Públicas do Município de Muriaé.

Muriaé, 11 de março de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO	***JORGE FERES FILHO***
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente	Secretário de Obras Públicas

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E EM ENGENHARIA CIVIL SMUMA/SMOP	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Inscrição n.º:	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Data:**
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, de de 2024 **Assinatura do Candidato**	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ARQUITETURA E URBANISMO

1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): *Parâmetros antropométricos* (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); *Acessos e circulação* (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgaste, rampas).

2. Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 5441/2017): Zoneamento, uso e ocupação do solo, tipos de edificação, parcelamento e remembramento do solo.

3. Plano Diretor Participativo de Muriaé (Lei 5915/2019): Estruturação Viária, Dimensionamento das vias, dimensionamento dos passeios, Outorga Onerosa de alteração de uso do solo.

4. Parcelamento do Solo Urbano do Município de Muriaé (Lei 2.334/1999): Requisitos Urbanísticos para loteamentos; Padrões de Urbanização; Espaços institucionais.

Leis e Normas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro. 2020.

MURIAÉ. Lei Ordinária n°5.441, de 21 de junho de 2017. Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Muriaé. Muriaé, MG. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2017/545/5441/lei-ordinaria-n-5441-2017-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-muriae?q=5441>

MURIAÉ. Lei Ordinária n° 2.334, de 24 de agosto de 1999. Dispõe sobre parcelamento do solo urbano do município de Muriaé, e dá outras providências. Muriaé, MG. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/1999/234/2334/lei-ordinaria-n-2334-1999-dispoe-sobre-parcelamento-do-solo-urbano-do-municipio-de-muriae-e-da-outras-providencias?q=2334%2F1999 >

MURIAÉ. Lei Complementar n° 5915, de 02 de dezembro de 2019. Institui o Plano Diretor Participativo de Muriaé e dá outras providências. Muriaé, MG. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2019/592/5915/lei-ordinaria-n-5915-2019-institui-o-plano-diretor-participativo-de-muriae-e-da-outras-providencias >

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENGENHARIA CIVIL

1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): *Parâmetros antropométricos* (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); *Acessos e circulação* (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgaste, rampas).

2. Orçamentação: Conhecimentos básicos sobre orçamentos e sua elaboração; cálculo de quantitativo de material para obras civis com enfoque em edificações; bases de orçamento; BDI; caminho crítico.

3. Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Modalidades de licitação; Critérios de Julgamento; Obras e serviços de engenharia; Dispensa de licitação.

4. Projetos de edificação: Análise estrutural (pilares, lajes e vigas); Mecânica dos Solos (características dos solos, índices físicos); Instalações elétricas e hidrossanitárias; Fundações (rasas e profundas).

Leis e Normas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro. 2020.

BRASIL. Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D2AAC64A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 11 de março de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	3º ano Vespertino	15/03/2024 a01/07/2024	Licença maternidade
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo	Maternal Vespertino	15/03/2024 a26/04/2024	Licença de saúde
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	4º e 5º anos Matutino	15/03/2024 a09/04/2024	Licença de saúde
	Apoio Disponilibidade	12/12/2024	Servidor cedido
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	Disponibilidade	15/03/2024 a 12/12/2024	TEMPO INTEGRAL
	Disponibilidade		
	Disponibilidade		
EM Profª Ionyr Bastos Dias	Disponibilidade		
	Disponibilidade		
	Disponibilidade		
	Disponibilidade		
	Apoio Vespertino	15/03/2024 a 05/05/2024	Licença de Saúde
EM Profª Edmem Macedo Germano de Alvarenga	Maternal Matutino	15/03/2024 a 18/06/2024	Licença Maternidade

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 14h 30min

Escola	Turno/ aula	Período	Justificativa
EM Onéa Lopes Gouvêa	06aulas – 3ª e 5ªfeira	19/03/2024 a19/07/2024	Servidor Cedido
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	05 aulas Vespertino 2ª a 6ª	15/03/2024 a12/12/2024	TEMPO INTEGRAL

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 14h 30min

Escola	Turno/ aula	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	03aulas – Matutino 4ª e 5ªfeira	20/03/2024 a19/07/2024	Servidor Cedido

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS ARTE
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 14h 30min

Escola	Turno/ aula	Período	Justificativa
EM Profª Stella Fidélis	02 aulas - 2ª feira	15/03/2024 a 12/12/2024	Fração de aulas
EM Profª Esmeralda Vianna	01 aula – 3ª feira		
EM Cléria Ticon Carneiro	01 aula- 6ª feira		
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	03 aulas – Vespertino 2ª,4ª e 6ª	15/03/2024 a12/12/2024	TEMPO INTEGRAL

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 14h 30min

Escola	Turno/ aula	Período	Justificativa
EM Cléria Ticon Carneiro	05 aulas Matutino 2ª e 4ª	18/03/2024 a 12/12/2024	Fração de aulas
EM Sérgio Lucio fernandes Amaral	02 aulas Matutino 2ª feira		
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	05 aulas Vespertino 2ª a 6ª	15/03/2024 a12/12/2024	TEMPO INTEGRAL
EM Cléria Ticon Carneiro	18 aulas Matutino 2ª4ª5ªe 6ª	14/09/2024	Licença maternidade

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 16h

Escola	Turno/	Período 15/03/2024 a	Justificativa
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	Vespertino Berçário	29/04/2024	Licença de saúde
EM Profª Esmeralda Vianna	Cozinha Vespertino	05/05/2024	Licença de saúde
EM Gilberto José Tanus Braz	Cozinha Vesperrtino	30/04/2024	Licença de saúde
EM Profª Ionyr Bastos Dias	Cozinha Matutino	12/12/2024	TEMPO INTEGRAL
	Cozinha Matutino		
	Cozinha vespertino		
	Limpeza Geral		
Em Profª Edemem Macedo	Berçário Matutino	04/04/2024	Licença de saúde
EM Profª Maria Aleluia Soares Bittencourt	Cozinha Vespertino	19/07/2024	Provimento do cargo
EM José Miguel Muahad	Berçário Matutino	06/04/2024	Licença de saúde

ANEXO I
INSPETOR ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 16h

LOCAL	Período 15/03/2024 a	Justificativa
Secretaria Municipal de Educação	12/12/2024	Servidor atuando na Direção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FF4CC05B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DESTA AUTARQUIA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PRODUTOS FINAIS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO DEMSUR E UMA TOTAL TRANSPARÊNCIA PARA A POPULAÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 11/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ N° 20.214.712/0001-10** – VALOR: R$ 3.000,00 - DATA: 08/03/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS **–**
Diretora Geral Do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E

MANUTENÇÃO DO SITE DESTA AUTARQUIA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PRODUTOS FINAIS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO DEMSUR E UMA TOTAL TRANSPARÊNCIA PARA A POPULAÇÃO - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 115,56 (CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ N° 20.214.712/0001-10** - DATA: 08/03/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
2	12	MEN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM RELAÇÃO AO PORTAL DO SITE DO DEMSUR WWW.DEMSUR.COM.BR	R$ 250,00	R$ 259,63
Valor do aditivo				R$ 115,56	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4422E167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**J.I.S TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA**
CNPJ Nº	**11.447.344/0001-60**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 005/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.**
PROCESSO Nº	**005/2024**
MODALIDADE	**Modalidade: Inexigibilidade/credenciamento 001/2024.**
VALOR	**R$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**007/2024**
DATA DE ASSINATURA	**06/03/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:235AE8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 14 de março de 2024, às 8h30.
Sessão virtual:
28ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
88498/2020	JOVANE GONCALVES ROMAO		***.849.***-09	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
67230/2020	TALLES WILBER NERY		***.593.***-53	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
74427/2019	JULIO CESAR RAIMUNDO		***.309.***-62	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
1389/2020	JOSE HENRIQUE GARCIA		***.638.***-60	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
1143/2020	RODRIGO DOMINGUES DE CARVALHO		***.738.***-95	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
14383/2022	ISRAEL JUNQUEIRA E SILVA (ESPÓLIO)		***.441.***-91	ANDRE DONATO DO PRADO
48309/2022	CLAUDIA ALINE DA SILVA		***.712.***-00	ANDRE DONATO DO PRADO
91653/2022	ERIKA GURGEL DE ANDRADE SILVA		***.384.***-56	ANDRE DONATO DO PRADO
70776/2019	CARLOS EDUARDO ARAGAO FILHO		***.424.***-94	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
70806/2019	MARCIO HENRIQUE MAGALHAES DANDREA		***.289.***-80	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
138699/2021	REGINALDO ROSA CAMPGNOLLI		***.776.***-24	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
109494/2021	ROLIANA TAMIRIS SILVA		***.577.***-09	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
25653/2020	ANDRE LUIZ COIMBRA		***.255.***-55	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
33157/2019	CACILDA GARCIA ROSA		***.983.***-91	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
13433/2019	ILMO ISRAEL DOS SANTOS		***.077.***-68	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
52458/2019	EDSON MOREIRA TIBURCIO		***.319.***-10	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)

8290/2023	LUCY MARY SCODELER DE CAMARGO		***.091.***-04	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
184015/2021	MICHELE DE CASSIA MARTINS FRANCO		***.861.***-03	JOAO BATISTA FERREIRA
221550/2021	LUIS GUIMBARD ZELADA		***.798.***-91	JOAO BATISTA FERREIRA
3378/2019	MARCIO EUSTAQUIO DA PURIFICACAO		***.314.***-49	JOAO BATISTA FERREIRA

Links para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/83147126499

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS –
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AE07249F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0078° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

RECURSOS LANÇADOS NA 0078° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
510	2026	480	09/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
536	4051	497	09/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
535	4051	496	09/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
533	4051	494	09/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
531	4051	492	09/01/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:651601F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Processo: 014/2024.

Pregão Eletrônico: 008/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de professor para aula de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio da Diretoria de Esportes, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

FORNECEDOR: Marcondes Tadeu Vital - CPF/CNPJ: 14.812.169/0001-50						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	25039 - AULA DE JIU-JITSU	HR	350	165,00	R$57.750,00
1	2	25040 + AULA DE TAEKWONDO	HR	350	165,00	R$57.750,00
VALOR TOTAL						**R$115.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 11 de março de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C6008B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 058/2022, Processo Administrativo nº 0221/2022, Dispensa nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de frota (miniônibus com motorista e sistema de catracas) para atender o sistema de transporte coletivo rural de passageiros em linhas regulares de nosso município, integrando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, pelo período de 12 meses, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XI da lei 8.666/93, em detrimento de rescisão contratual com a 1ª colocada no pregão presencial nº 80/2021. **Vigência:** 11 de março de 2023 à 10 de março de 2024. **Reajuste**: Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste acumulado para o período de Fev/2023 a Jan/2024, com base no índice oficial INPC aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Dispensa nº 002/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT Contratada	Valor Atual	Valor Reajustado	Percentual Reajustado	Total Reajustado
01	62219	Locação Miniônibus Mês	Serviço	12	R$ 18.932,68	R$ 19.656,01	3,820540 %	R$ 235.872,12
02	62220	Locação Miniônibus Reserva	KM	4.200	R$ 5,38	R$ 5,59	3,820540 %	R$ 23.478,00
VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 058/2022								R$ 259.350,12

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 259.350,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos) do Contrato 058/2022, em favor da Contratada: **TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA Ltda**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 11 de Março de 2024.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:419A5878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK E RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	017/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DANILO MENDES MELO-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK E RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 11 de março de 2024 a 10 de outubro de 2024
Valor	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Data de assinatura	11 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Danilo Mendes Melo, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6ADB3622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	003	06/03/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERÔNIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATÉ POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preços Nº 000009/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	06/03/2024	30/06/2024	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:FAACE9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 018 - RESOLUÇÃO 22/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: **Céu das Artes Ponte Nova - Biblioteca Pública Municipal Miguel Valentim Lanna**
R. José Emíliano Dias, 75, Centro
Data da chamada: 08/03/2024 (sexta-feira) Edital de Chamada: 018 da Resolução 22/2023 Horário da chamada: 14h30
O portão será fechado no horário acima estipulado.

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO / SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNO DE TRABALHO
Especialista em Educação Básica	1	Designação (Todos os candidatos concursados já nomeados)	------	EM Nossa Senhora de Fátima	24	Manhã
Função Pública de Professor de Apoio para atuar até os Anos Iniciais	1	Projeto de Apoio à Inclusão	------	EM Dr. José Mariano	25	Tarde
Professor de Educação Básica I	2	Aulas insuficientes para um cargo	------	EM Nossa Senhora de Fátima	6 CHN	Tarde
		Férias-prêmio	Até 30/06/2024	CMEI Passo a Passo	21	Tarde
Professor de Educação Básica II - Ciências	1	Férias normais, férias-prêmio e reposição	Até 30/04/2024	EM José Maria da Fonseca	18	Manhã
Professor de Educação Infantil - Berçário	2	Designação (Todos os candidatos concursados já nomeados)	------	CMEI Santíssima Trindade	25	Tarde
		Férias-prêmio	De 01/03/2024 a 31/03/2024	CMEI Arco-Íris	25	Manhã
			De 01/04/2024 a 30/04/2024	CMEI Marcos Rodrigues Pereira		
			De 01/05/204 a 30/06/2024	EM Miquelina Martino Moreira dos Santos		

Para o atendimento ao percentual de cotas estabelecido pela Resolução 022/2023 a distribuição das vagas será a seguinte:

- Para o cargo de **Especialista em Educação Básica** terá prioridade **PP ou PcD**.
- Para o cargo de **Função Pública de Professor de Apoio para atuar até os Anos Iniciais** terá prioridade **PcD**.
- Para o cargo de **Professor de Educação Básica I** terá prioridade **PP ou PcD**.
- Para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Ciências** terá prioridade **PcD**.
- Para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Berçário** terá prioridade **PP ou PcD**.

Observações:

O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
- A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
- Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
- O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
- Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
- O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 06 de março de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:FE3FF7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
VAGAS REMANESCENTES - EDITAL 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL 02/2024
PREENCHIMENTO DE VAGAS REMENESCENTES
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / ANO LETIVO DE 2024
Inscrições de 05/03/2024 a 11/03/2024 até às 14 horas

Link de inscrição:

https://forms.gle/TbfCFoFe14YAYdv1A
Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 3º da Portaria SEMED n. 43, de 29 de fevereiro de 2024, a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se vaga remanescente o saldo de vagas na rede municipal de ensino apuradas após a finalização do processo de matrícula e ao longo do ano letivo de 2024.

Art. 2º As vagas remanescentes serão publicadas periodicamente no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova/MG.

Parágrafo único. A inscrição dos interessados ocorrerá via formulário *on- line*, nos termos da Portaria SEMED n. 43/2023.

Art. 3º A classificação dos interessados com a respectiva escola de destino será publicada da seguinte forma:

I – Uma lista da educação infantil;

II – Uma lista do ensino fundamental.
Parágrafo único. A publicação do resultado ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Art. 4º A inscrição deverá ser feita a cada edital.

Art. 5º Se houver necessidade, por erro ou outro motivo, o interessado poderá fazer nova inscrição dentro do prazo previsto, prevalecendo a mais recente.
Art. 6º A inscrição deverá ser feita por estudante, de 05/03/2024 a 11/03/2024, até às 14 horas.

Art. 7º As vagas serão disponibilizadas por turma e turno, conforme a lotação de cada escola e a modalidade de ensino.

§ 1º Terá preferência ao turno pretendido o estudante que residir mais próximo da escola.

§ 2º O turno não preferencial será definido como segunda opção.

Art. 8º Na lista de resultados constará o nome do estudante, o ano escolar e a Escola/CMEI de destino.

Art. 9º A matrícula vinculada a este edital deverá ser efetuada até 3 (três) dias úteis após publicação do resultado no site oficial da prefeitura, sob pena de perder a vaga, quem não a fizer, sem prejuízo de nova inscrição quando for lançado novo edital.

Art. 10. O estudante perderá a vaga pretendida caso a matrícula não seja efetivada no período estabelecido, sem prejuízo de poder efetuar nova inscrição quando for publicado novo edital.

Art. 11. Os responsáveis que não têm acesso aos recursos digitais poderão fazer a inscrição:
I- No CVT: rua Assad Zaidan, 165, Palmeiras, das 9 às 17 h;
II- Secretaria Municipal de Educação (SEMED): praça Getúlio Vargas, 43, das 12h às 17h.

Art. 12. Para a matrícula, o interessado deverá apresentar à escola:

I – Comprovante de residência (conta de água, luz, contrato de aluguel etc.) dentro do período dos últimos 3 (três) meses, em nome do responsável legal pelo estudante (guardião, tutor, curador, pai, mãe, outro legalmente estabelecido), ou do próprio estudante se maior de idade;

II – Outros documentos que comprovem as informações da inscrição *on- line*;

III - documento de identidade do estudante, ou, se não tiver, Certidão de Nascimento, original e cópia;
IV - CPF do estudante, original e cópia. Para menor de idade, caso tenha;
V- Cartão do SUS Municipal atualizado do estudante, original e cópia;
VI - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, com indicação do ano de escolaridade ao qual o estudante estiver habilitado a cursar.
O original do documento ficará arquivado na escola.

VII- CadÚnico ou cartão do Bolsa Família, caso possua, original e cópia;

VIII- cartão de vacina atualizado do estudante, original e cópia;

IX - Laudo médico do estudante para comprovação de deficiência ou transtorno, se houver, original e cópia;

X – Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante, se houver, original e cópia;

XI – documentos de identificação do responsável legal, original e cópia.

Parágrafo único. Em situações especiais que requererem regularização de documento, a matrícula será efetuada mediante autorização do Conselho Tutelar, a ser acionado pelo interessado à vaga.

Art. 13. No ato da matrícula, caso não sejam comprovadas as informações prestadas na inscrição, o interessado perderá a vaga, podendo preencher novo formulário conforme novo edital.
Art. 15. O servidor da escola que efetuar matrícula com divergência de dados entre o declarado no *site* e o apresentado no ato da matrícula será responsabilizado nos termos da lei.

Art. 16. No Anexo Único, constam as vagas remanescentes disponíveis.

Ponte Nova, 05 de março de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Anexo Único - Edital 02/2024

Link de inscrição:

https://forms.gle/TbfCFoFe14YAYdv1A

BERÇÁRIO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA **(Crianças nascidas após 31/03/2022 até os dias atuais)**	**03**	INTEGRAL
CMEI ARCO ÍRIS **(Crianças nascidas após 31/03/2022 até 31/03/2023)**	03	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA **(Crianças nascidas após 31/03/2023 até os dias atuais)**	01	MANHÃ
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **(Crianças nascidas após 31/03/2022 até os dias atuais)**	01	TARDE
CMEI PASSO A PASSO **(Crianças nascidas após 31/03/2022 até os dias atuais)**	04	MANHÃ
CMEI RAIOS DE SOL **(Crianças nascidas após 31/03/2022 até os dias atuais)**	01	MANHÃ
CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE **(Crianças nascidas após 31/03/2022 até os dias atuais)**	04	MANHÃ

BERÇÁRIO II – EDUCAÇÃO INFANTIL
(Crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022)

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
CMEI ARCO ÍRIS	02	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	02	MANHÃ
CMEI PASSO A PASSO	03	MANHÃ
CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE	01	MANHÃ
E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS	04	MANHÃ

INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL
(Crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021)

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA	02	TARDE
CMEI ARCO ÍRIS	04	MANHÃ
CMEI ARCO ÍRIS	02	TARDE
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04	MANHÃ
CMEI PASSO A PASSO	07	MANHÃ
E. M. DOM BOSCO	02	MANHÃ
E. M. DOM BOSCO	01	TARDE
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	09	TARDE
E. M. SANTO ANTÔNIO	03	MANHÃ

1º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL
(Crianças nascidas entre 01/04/2019 e 31/03/2020)

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DOM BOSCO	12	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	14	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARÃES	09	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	08	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	02	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	12	TARDE
E. M. SANTO ANTÔNIO	01	TARDE

2º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL
(Crianças nascidas entre 01/04/2018 e 31/03/2019)

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	05	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	08	TARDE
E. M. DOM BOSCO	08	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	12	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	09	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	04	TARDE
E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS	04	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	05	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	04	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	13	TARDE
E. M. PROGRESSO	01	TARDE
E. M. SANTO ANTÔNIO	05	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	01	TARDE

1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	10	TARDE
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	12	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	09	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	07	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	02	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	03	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	03	TARDE
E. M. REINALDO ALVES COSTA	02	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	04	TARDE

2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	06	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	11	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	09	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	14	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	08	TARDE

E. M. PADRE RAFAEL FARACI	03	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	11	TARDE

3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	09	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	10	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	10	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	14	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	14	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	09	TARDE
E. M. REINALDO ALVES COSTA	03	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	04	TARDE

4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. JOSÉ MARIANO	13	MANHÃ
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	07	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	10	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	10	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARÃES	01	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	09	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	05	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	13	TARDE
E.M. OTÁVIO SOARES	01	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	07	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	04	TARDE

5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. JOSÉ MARIANO	12	MANHÃ
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	10	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	10	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	09	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	09	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	06	TARDE
E.M. OTÁVIO SOARES	01	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	09	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	06	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	06	TARDE

6º ANO – ANOS FINAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA	16	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	09	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	03	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	08	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	10	MANHÃ

7º ANO – ANOS FINAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA	04	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	20	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	08	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	10	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	06	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	15	MANHÃ

8º ANO – ANOS FINAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA	12	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	03	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	06	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	11	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	05	MANHÃ

E. M. SENADOR MIGUEL LANA	10	MANHÃ

9º ANO – ANOS FINAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 05/03/2024 A 11/03/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 15/03/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 20/03/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.		
ESCOLA	**VAGAS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA	10	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	08	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	15	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	11	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	15	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	05	MANHÃ

Ponte Nova, 04 de março de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:C86682E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21,	
torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	026/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TAUE FERREIRA SIMOES 06115626692**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS, tendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024
Prazo	**07/03/2024 - 06/03/2025**
Valor	**R$ 64.746,44**
Signatário - Contratante	Mariléia Reis de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
	Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação
	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Taue Ferreira Simões – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:67810F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamada Pública, visando a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, apresentados por agentes culturais DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei PAULO GUSTAVO, e nos termos Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
O presente edital destina-se ao incentivo de agentes culturais do Município de São Tomás de Aquino/MG.
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Tomás de Aquino/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Tomás de Aquino/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O incentivo possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida financeira, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.201.82 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ficha 841 – Auxílio Financeiro a Pessoa Física (020502 133921301 2.177 339048 - DR 133)
Ficha 842 – Subvenções Econômicas (020502 13 392 1301 2.177 339048 - DR 133)
Ficha 843 – Auxílio Financeiro da Pessoa Física (020502 13 392 1301 2.177 339048 - DR 134)
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São Tomás de Aquino/MG, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente no município de São Tomás de Aquino/MG, ou não.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 18/03/2024 a 27/03/2024.

6. COMO SE INSCREVER
6.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Alves de Figueiredo, n° 693, Centro, São Tomás de Aquino/MG.
6.2 **O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição; com envelope lacrado e rubricado.**
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Tomás de Aquino/MG, ou em demais localidades, de qualquer natureza, podem ser entre estes como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
6.3 O candidato ao incentivo pode se inscrever em até três categorias e pode ser contemplado com no máximo uma categoria.
6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Tomás de Aquino/MG, ou demais localidades, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, nomeados pela portaria nº 040/2023, na qual fazem parte os servidores Ézio Henrique de Pádua, Patrícia Guiraldeli Silva, Marceline de Fátima Moreira, Eduarda Machado e João Augusto Silveira Ferreira.
8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
8.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Eduarda Machado.
8.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
8.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados através do e-mail seceducacao@staquino.mg.gov.br, no prazo de três dias uteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, bem como no mural da mesma.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias uteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
9.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;
III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
9.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, que deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Alves de Figueiredo,393 Centro, São Tomás de Aquino/MG.
9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à a Comissão de Avaliação, e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
10.2 Os recursos não utilizados em algumas das categorias poderão remanejados para as categorias B e D. (Anexo I)

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultura, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultura, o agente cultural receberá os recursos em conta bancaria especifica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados á existência de disponibilidade orçamentaria e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O agente cultural deve assinar o Termo de execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal sob a pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

11.6 O valor pago ao proponente selecionado está sujeito a incidência de impostos previstos no Art. 13 da Lei Complementar nº 195 de 2022, relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

12. CRONOGRAMA

AÇÃO	Data/Prazos
Publicação do Edital	11/03/2024
Período de inscrição	18/03/2024 a 27/03/2024
Análise documental e avaliação dos parecistas.	01/04/2024 a 05/04/2024
Prazo para recebimento de recursos da análise documental e avaliação dos parecistas	08/04/2024 a 10/04/2024
Publicação do resultado final e homologação dos projetos selecionados, dos suplentes e dos desclassificados. Entrega de documentação obrigatória.	12/04/2024
Repasse dos recursos aos selecionados	Até 15/05/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do incentivo está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.staquino.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG.
13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.staquino.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
13.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de São Tomás de Aquino/MG.
13.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.7 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de São Tomás de Aquino/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.staquino.mg.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV – Termo de execução cultural
Anexo V – Plano de Ação
Anexo VI – Declaração de Viabilidade Técnica e Orçamentaria.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 25.201,82 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$10.618,76(dez mil seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe; documentários, vídeos institucionais e Festivais Culturais Digitais, com temáticas apresentadas conforme Plano de Ação nº. 30882120230002-011447, constante no anexo V do presente Edital;
b) AtéR$9.708,81 (nove mil e setecentos e oito reais e oitenta e um centavos),destinados à aquisição de equipamentos e estruturação de projetos, mantendo a disponibilidade de oferecer eventos conforme agenda cultural de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua aos munícipes;
c)AtéR$4.874,45 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual, através de workshops ou minicursos de formação;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curta-metragem e ou videoclipe; documentários, vídeos institucionais e Festivais Culturais Digitais:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido ao fomento à produção audiovisual supracitada, nas mais diversas modalidades da categoria.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material audiovisual em questão.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Munícipes interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos envolvidos bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, contendo no mínimo 30 horas.
Deverá ser apresentado:
I – Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II – Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art.6º LPG Inciso I| LPG – Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, documentário ou videoclipe	1	1	R$ 10.618,76	R$ 10.618,76
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	R$ 9.708,81	R$ 9.708,81
Inciso III	Ação de Formação Audiovisual	1	1	R$ 4.874,45	R$ 4.874,45

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes visuais; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: Pedro Santos	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
Formulário de validação e aprovação de projetos

	FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO					
NOME DO PROPONENTE						
NOME DO PROJETO						
MODALIDADE						
CATEGORIA						
	COORDENAÇÃO DE APOIO					
	Projetos entregues dentro do prazo do edital		Sim		Não	
	Envelope contendo o projeto definido por categoria		Sim Sim		Não Não	
	Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido		Sim		Não	
	Proponente residente e domiciliado em São Tomás de Aquino		Sim		Não	
	COORDENAÇÃO DE APOIO- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS					
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	OBJETIVOS	ITENS DE CRITÉRIO	NOTA DE 0 A 20		Pontuação Máxima	
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes da secretaria de cultura e turismo	- Tempo de atividade realizada no município; - Reconhecimento e proteção do patrimônio cultural; - Diversidade do público atendido; - Quantidade do público atendido; - Promover ações culturais que desenvolvam ações de inclusão étnicas e/ou identitárias.	- Satisfatório 20 pontos - Parcialmente satisfatório 10 pontos - Insatisfatório 05 pontos			
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto	- Disposição de equipamentos e materiais, bem como, pessoal capacitado para realização da atividade ou produção cultural proposta;	- Satisfatório 20 pontos - Parcialmente satisfatório 10 pontos - Insatisfatório 05 pontos			
Consistência e Coerência histórica	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento realizado a realizações anteriores	- Periodicidade da realização do evento - Comprovação de atividade compatível continuada	- Satisfatório 20 pontos - Parcialmente satisfatório 10 pontos - Insatisfatório 05 pontos			
Viabilidade orçamentaria e consistência do Planejamento financeiro	Detalhamento, suficiência da informação o histórico do proponente com o evento a realizações anteriores	- Disponibilidade de recursos orçamentários para realização da atividade ou produção cultural proposta (exceto para produções audiovisuais dispostas no art.6º).	- Satisfatório 20 pontos - Parcialmente satisfatório 10 pontos - Insatisfatório 05 pontos			
Incentivo cultural e descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos	- Comprovação da capacidade de realização do evento cultural proposto em diversos espaços culturais, como praças, escolas e espaço fechado.	- Satisfatório 20 pontos - Parcialmente satisfatório 10 pontos - Insatisfatório 05 pontos			

	PONTUAÇÃO TOTAL:				
	OBSERVAÇÕES:				
	PROPONENTE APRESENTOU MAIS DE UM PROJETO	SIM		NÃO	

Pra fins de avaliação será considerado:
- Satisfatório as propostas que cumprirem todos os itens de critério para cada critério de seleção;
- Parcialmente satisfatório o que atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento);
- Insatisfatório que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento).

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ***** (_).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DADOS BÁSICOS:

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG
CNPJ- 18.241.364/0001-29
Órgão Repassador: 208821 – MinC – Ministério da Cultura
Programa: 30882120230002 – MINC- LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS
Fundo Repassador: FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Diagnóstico Justificativa:
O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de Julho de 2022, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.
Cabe ressaltar ainda que, com a pandemia, a produção audiovisual para internet foi fundamental para a manutenção comercial do mercado cultural, impedido de promover eventos presenciais. Desse modo, muitos profissionais, sem capacitação e/ou aporte financeiro, do município de São Tomás de Aquino foram excluídos de diversas oportunidades.
As poucas iniciativas de cineclubes e a escassez de salas de projeção, também são impeditivos para uma produção audiovisual mais significativa, em que pese, conforme demonstra nosso banco de dados, a existência de vários profissionais da área e, também, outros artistas que usam do audiovisual para promover seus trabalhos.
A experiência de sucesso que tivemos com os editais da Lei Aldir Blanc que atenderam emergencialmente os artistas em 2020 através de premiação pelo conjunto da obra e posteriormente em 2021, com a seleção de projetos para execução nos eventos públicos, deixaram dois legados, basicamente: a capacitação dos agentes culturais na elaboração de seus projetos e a valorização dos profissionais que tiveram a oportunidade de retornar com seus trabalhos artísticos, formando bandas, grupos de teatro, feiras, exposições, devidamente pagos pelos editais.
Objetivos a serem alcançados:
Apoiar emergencialmente os setores culturais do município de São Tomás de Aquino/MG através do repasse de recursos em ações previstas nos incisos I, II, e III do art. 6º e nos incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar 195/2023.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Específico: R$25.201,82 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)

METAS

META 1

Nome: Art. 6º, inciso I
Descrição: Apoio a Produções Audiovisuais
Valor: **R$10.618,76** (dez mil seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

AÇÃO 1

Nome: Apoio a Produções Audiovisuais

Descrição: Apoiar por meio de publicação de editais, chamamentos públicos e/ou premiações para produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou de financiamento estrangeiro

Modalidade	Descrição	Valor	Projeto	Totais	Editais
1 - Curta Metragem com os Artesões	Produções entre 3 a 10 min	R$10.618,76	1	R$10.618,76	2

META 2

Nome: Art. 6º, inciso II
Descrição: Apoio a salas de cinema
Valor: **R$9.708,81** (nove mil e setecentos e oito reais e oitenta e um centavos)
AÇÃO 2
Nome: Apoio a salas de cinema
Descrição: Publicação de editais, chamamentos públicos, premiações e/ou outras modalidades de contratações públicas destinadas a salas de cinema do município, públicas ou privadas, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, bem como cinemas de rua ou itinerantes, podendo contemplar reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia do COVID-19.

Apoios a Salas de Cinema	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Totais	Editais
R$9.708,81	Estruturação	Aquisição cinema ar livre	9.708,81	1	9.708,81	1

META 3

Nome: Art. 6º, inciso III
Descrição: Formação, qualificação e difusão
Valor**: R$4.874,45** (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
AÇÃO 3
Nome: Formação, qualificação e difusão
Descrição: Publicação de editais, chamamentos públicos e/ou premiações para ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como a realização de rodadas de negócios, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre o audiovisual.

Formação e Capacitação	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Totais	Editais
R$4.874,45	Qualificação		4.874,45	1	4.874,45	1

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Itens de Despesa
Código: 300000
Natureza de Despesas: Seleção de projetos, premiações Culturais, Artísticas, Despesas e Outros.
Tipo de despesa: Custeio
Valor: R$25.201,82 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para devidos fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que possuo viabilidade técnica, orçamentária e de capacidade de realização do evento cultural proposto em diversos espaços culturais, como praças, escolas e espaço fechado, para execução do projeto apresentado.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL_____

DATA_____

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7A44260E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM EFEITO RETROATIVO DE 29/01/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA
A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Adesão a ARP nº 038/2023, referente ao Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 021/2023, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO

VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL. para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas – MG, de acordo com as planilhas das Descrições em anexo, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FRANQUIA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	Prestação de serviços de locação Pá Carregadeira potência mínima 152 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	140 H	01	R$ 39.000,00	R$ 468.000,00
94	Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviario COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	1800 KM	01	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00
115	Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN—COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	1800 KM	02	R$ 7.500,00	R$ 180.000,00
118	Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN— COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.	1800 KM	02	R$ 7.500,00	R$ 180.000,00
93	Prestação de serviços de locação de ônibus Rodoviário COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima de 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo de 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP E contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	10.000,00	02	R$ 17,78	R$ 355.600,00
Valor total da Adesão: R$ 1.519.600,00 (Um milhão e quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais).					

Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 29 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:395CCD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 008/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº19.221.229/0001-84 , sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 3.973 – Sala 802 , Bairro: Padre Eustáquio, CEP: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL**, nos valores conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FRANQUIA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	**Prestação de serviços de locação Pá Carregadeira potência mínima 152 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.**	**140 H**	**01**	**R$ 39.000,00**	**R$ 468.000,00**
94	**Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviario COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.**	**1800 KM**	**01**	**R$ 28.000,00**	**R$ 336.000,00**
115	**Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN—COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.**	**1800 KM**	**02**	**R$ 7.500,00**	**R$ 180.000,00**
118	**Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN— COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.**	**1800 KM**	**02**	**R$ 7.500,00**	**R$ 180.000,00**
93	**Prestação de serviços de locação de ônibus Rodoviário COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima de 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo de 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP E contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.**	**10.000,00**	**02**	**R$ 17,78**	**R$ 355.600,00**
Valor total da Adesão: R$ 1.519.600,00 (Um milhão e quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais).					

Dotações Orçamentárias:
090126.782.9009.2916.3339039000000.15000000 – 783 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICULADAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

0801123.122.8003.2806.3339039000000.15000000 – 690 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 – 154 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 – 155 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 – 156 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15760010 – 157 - - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 – 376 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BD4EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO 008/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
PROCESSO 008/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FRANQUIA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
70	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	140 H	01	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00
94	Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviario COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	1800 KM	01	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00
117	Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN—SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	1800 KM	02	R$ 5.500,00	R$ 132.000,00
120	Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN—SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	1800 KM	02	R$ 5.500,00	R$ 132.000,00
93	Prestação de serviços de locação de ônibus Rodoviário COM AR CONDICIONADO com capacidade mínima de 40 lugares, combustível diesel, ano de fabricação mínimo de 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP E contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	10.000,00	02	R$ 17,78	R$ 355.800,00
Valor total da Adesão: R$ 1.387.080,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais).					

Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Fevereiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:76D3061F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 05/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 11 de março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
2	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1987	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSÉ WILSON CAIXETA	12/08/1975	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7E077E31

